

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 184

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.703, de 4 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.704, de 4 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.705, de 4 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.706, de 4 de agosto de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e da Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspeção de Alimentos e Es-
gotos.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Direto-
rias Geral do Tesouro Nacional, da Receita Pública, da Con-
tabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do
Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a
Renda, da Inspeção de Seguros e do Conselho de Con-
tribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria
de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. mi-
nistro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. mi-
nistro, das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expe-
diente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Es-
trada de Ferro Central do Brasil e da Rede de Viação Cea-
rense.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral
de Agricultura e do Serviço de Inspeção e Fomento Agri-
colas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente
da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos De-
partamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria, do Con-
selho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdencia
dos Funcionarios Públicos da União.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario —
Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos —
Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.703 — DE 4 DE AGOSTO DE 1932

Reduz as multas, estipuladas no regulamento aprovado pelo decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, por atrasos nos vistos de matriculas e nas renovações de licenças de embarcações

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e

atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, decreta:

Art. 1.º Ficam reduzidas para dez mil réis (10\$000) ás multas, estipuladas no regulamento para as Capitania dos Portos, aprovado pelo decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, por atrasos nos vistos de matriculas dos marinheiros, moços, foguistas, carvoeiros, taifeiros, remadores, estivadores, pescadores e operarios e, bem assim, nas renovação da licença anual das embarcações de quarta classe, letras O e V, a que se refere o art. 387 do mencionado regulamento; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932, 111ª da Inde-
dencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Peseira Guimarães.

DECRETO N. 21.706 — DE 4 DE AGOSTO DE 1932

*Autoriza o Conselho Nacional do Café a requisitar cafés ar-
mazenados em estações ferroviarias, maritimas, fluviais
ou reguladoras, e dá outras providencias*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que é de maior proveito, para a economia pública e particular, suprir os mercados das qualidades de café reclamadas pelos negocios de exportação;

Considerando que cafés finos de procedencia Sul e Oeste de Minas se encontram retidos em estações ferro-viarias, ma-
ritimas e fluviais, já despachados, sem poder, atualmente, seguir a seus destinos.

Decreta:

Art. 1.º Fica o Conselho Nacional do Café autorizado a requisitar, sempre que necessario for, cafés armazenados em estações ferroviarias, maritimas, fluviais ou reguladoras, en-
caminhando-os aos portos onde se tornem os mesmos neces-
sarios aos negocio de exportação, alterando, para isto, as res-
pectivas vias de transporte e as estações de destino.

Art. 2.º Para efeitos da indenização aos proprietarios da mercadoria requisitada, observar-se-ão as cotações da praça e do dia em que forem negociados os respectivos lotes, que serão devidamente classificados á sua chegada por uma comissão de dois classificadores, um nomeado pelo Con-
selho, outro pela Bolsa Oficial de Mercadorias do Distrito Fe-
deral.

Paragrafo unico. A indenização será exigivel após a classificação do lote, e o Conselho, no ato do seu pagamento, deontará, além das despesas que onerem a mercadoria, me-
tade dos emolumentos devidos aos classificadores, na fórmula da legislação em vigor, correndo por sua conta a outra metade.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932, 111ª da Inde-
dencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.704 — DE 4 DE AGOSTO DE 1932

Indulta praças do Exército, sentenciadas e por sentenciar, desde que se incorporem às unidades em operações militares em defesa do poder constituido

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam indultadas as praças do Exército, sentenciadas e por sentenciar, pelo crime de deserção, desde que se incorporem às unidades em operações militares em defesa do poder constituido; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932, 111^a da Independência e 44^a da Republica.

GETULIO VARGAS

Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 21.705 — DE 4 DE AGOSTO DE 1932

Aprova a reorganização judiciaria do Estado do Maranhão e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1^o do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e art 2^o, do de n. 21.365, de 5 de maio deste ano, decreta:

Art. 1^o Fica aprovada, para todos os efeitos, com as modificações anexas ao presente decreto, assinadas pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a reorganização judiciaria do Estado do Maranhão, constante do projeto definitivo, apresentado pelo respectivo interventor federal ao Governo Provisorio, em 25 de junho de 1932.

Art. 2^o São revogados, para esse fim, os dispositivos, da Constituição daquele Estado, contrários à aludida reorganização judiciaria, que entrará em vigor na data da sua publicação, na folha oficial do Estado do Maranhão; revogadas as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932, 111^a da Independência e 44^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

ANEXO

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Chefe do Governo Provisorio, aprova as seguintes modificações ao projeto definitivo da reorganização judiciaria do Estado do Maranhão:

- a) suprima-se o artigo segundo;
- b) no artigo setimo, depois de "Estado", interponha-se: "um terço, mediante promoção, de juizes de direito, por antiguidade; outro terço, por merecimento; e os demais, de uma lista triplice", etc. (como está).
- Como paragrafo unico, do artigo setimo, escreva-se: "O merecimento será apurado pelo Superior Tribunal";
- c) comece assim o artigo oitavo: "A lista para o último terço, previsto no artigo antecedente, deverá conter", etc. (como está).

d) no artigo oitavo, em vez de "segunda entrancia", diga-se "terceira entrancia", em lugar de "primeira entrancia", escreva-se "segunda";

e) corrija-se o artigo dezessete, paragrafo primeiro, para "quatro horas", em vez de "três horas";

f) o número sexto, do artigo vinte e um, leia-se: "Conceder licença aos juizes e submeter à decisão do Tribunal os pedidos de licença dos desembargadores";

g) no paragrafo quatro, do artigo vinte e dois, intercale-se, depois de "exercício", o seguinte: "juizes suplentes e advogados que, pelo menos, contem dez anos de prática forense, comprovada por meio de documentos";

h) no artigo vinte e três, em vez de "segunda", diga-se "segunda ou terceira", e, no respectivo paragrafo unico, depois de "entrancia", ponha-se: "a juiz de segunda, e um de segunda, a de terceira";

i) o paragrafo primeiro, do artigo vinte e nove, assim se leia: "Essa lista, composta de todos os cidadãos em condições de servir no juri";

j) no artigo vinte e oito, em vez de "cada mês", inscreva-se "do primeiro mês de cada trimestre";

k) ao artigo quarenta e um acrescente-se: "Só os bachareis em direito poderão ser nomeados promotores públicos, salvo os casos de investidura *ad hoc*";

l) o artigo cincoenta e sete, depois de "relator", deve ter: "o qual imediatamente pedirá a nomeação de um substituto, que, na sessão seguinte", etc. (como está);

m) suprima-se o artigo setenta e três;

n) seja substituido o final do paragrafo unico, do artigo setenta e cinco, pelo seguinte: "ficarão em disponibilidade, com cincoenta por cento (50 %) dos vencimentos";

o) no artigo setenta e seis, depois de "Maranhão", acrescente-se: "promulgados até outubro de 1930".

Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1932. — Francisco Campos

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 de agosto corrente, foram nomeados:

Marta Marabá, para exercer, interinamente, o cargo de praticante do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal, durante o impedimento da efetiva, Maria Estella da Gama Cerqueira; Christovam Caldas Pinheiro para o cargo de fiscal da Inspetoria de Veículos da Policia do Distrito Federal; o bacharel Mario de Araujo Jorge para o de 1^o suplente de delegado do 15^o Distrito Policial; Amocay Niemeyer para o de 2^o suplente de delegado do 17^o Distrito Policial, e Emygdio de Barros Corrêa para o de comissario, em comissão, do 28^o Distrito Policial.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, na Policia do Distrito Federal: Braz Theodoro Fernandes, a pedido, do cargo de guarda civil de 3^a classe, Christovam Caldas Pinheiro, por ter sido nomeado para outro cargo do de estafeta da Repartição Central da Policia, e o bacharel Waldemar Medrado Dias, do cargo de 1^o suplente de delegado do 15^o Distrito Policial.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o sub-official artifice de aviação, sargento ajudante do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Luiz Praxedes Augusto Cesar:

Resolve retificar o decreto de 26 de setembro de 1929, que o reformou, para o fim de conceder-lhe mais uma quota de dois por cento (2 %) sobre o respectivo soldo, além da que percebe, visto contar na época de sua reforma vinte e um anos, dez meses e dias de serviço, tudo de conformidade com a legislação, então, em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932, 111^a da Independência e 44^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Por decretos de 4 de agosto de 1932:

Foi demittido, de acôrdo com o art. 1^o do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, combinado com o § 2^o do art. 89 do regulamento aprovado pelo decreto número 11.479, de 10 de fevereiro de 1915, João Borges Sampaio, do cargo de professor normalista da Armada.

Foram promovidos:

A operario de terceira classe da Oficina de Obras Civis — Seção de Especialistas Pintores — do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o operario de quarta classe da mesma oficina Alvaro Augusto de Castro;

A operario de terceira classe da Oficina de Obras Civis — Seção de Especialistas Pintores — do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o operario de quarta classe da mesma oficina José Ramalho.

Foram nomeados:

O operario extraordinario Carlos Alves de Souza para exercer o cargo de operario de quarta classe da Oficina de Obras Civis — Seção de Especialistas Pintores — do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O operario extraordinario Roldão Muller para exercer o cargo de operario de quarta classe da Oficina de Obras Civis — Seção de Especialistas Pintores — do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O operario de primeira classe da Oficina de Caldeireiro de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Joaquim da Silveira Rodrigues, para exercer o cargo de mestre geral da mesma officina;

O operario de primeira classe da Oficina de Modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Joaquim da Silva Lobo, para exercer o cargo de mestre geral da mesma officina;

O operario de primeira classe da Oficina de Obras Civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Domingos Venerando Gonçalves para exercer o cargo de mestre geral da mesma officina.

Foram aposentados:

Annibal Serra, conforme requereu, no lugar de operario de terceira classe da Oficina de Trabalhos Estruturais, Secção de Chapeadores, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se invalido para nele continuar;

Alexandre José de Andrade, no lugar de servente da Oficina de Fundição do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, por achar-se invalido para nele continuar;

Manoel José Alves, conformé pediu, no lugar de operario de primeira classe da Oficina de Obras Civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por achar-se invalido para nele continuar.

Foi concedida de conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, a "Medalha da Vitoria":

Ao capitão de mar e Guerra — Q. M. — da Reserva de Primeira Classe João Paulo de Faria;

Ao capitão de mar e guerra — Q. M. — graduado, reformado, Alberto Americo Maranhão;

Ao sub-official escrevente do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Mario de Souza;

Ao sub-official escrevente do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Albano Dias Cardoso;

Ao sub-official enfermeiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Antonio Amaro Cavalcante;

Ao sub-official condutor eletricitista do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Cicero Pinheiro de Mattos;

Ao sub-official artilheiro do Corpo de sub-officiais da Armada Tiburcio Soares de Mello;

Ao sub-official mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Alvaro Moreira;

Ao sub-official artilheiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Manoel Augusto do Nascimento;

Ao marinheiro nacional n. 4.046, auxiliar especialista artilheiro, segundo sargento Euclides Costa;

Ao marinheiro nacional segundo sargento comissionado n. 10.687, auxiliar especialista artilheiro, José Patricio Laurentino de Oliveira;

Ao segundo sargento auxiliar especialista submarinista n. 10.532, Nicodemus Moraes de Andrade;

Ao marinheiro nacional primeiro sargento auxiliar especialista escrevente n. 7.224, José Gomes da Rocha;

Ao sub-official telegrafista Flavio Pedreira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foi aposentado de acôrdo com os arts. 121 da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, José Silveira Dias no lugar de operario de 3ª classe da officina de correioiros e seleiros do Serviço de Intendencia da 3ª Região Militar, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torne incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Foram nomeados.

Na Diretoria de Engenharia, continuo, o servente Herculano Lourenço da Silva;

De acôrdo com o disposto no art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva de primeira linha do Exército, para servir na 6ª Região Militar, 2º tenente médico o médico civil Dr. Francisco Menezes de Góes.

Foi promovido, por atos de bravura, ao posto de 2º tenente o 1º sargento Francisco Cleto Filho, do quadro de instrutores.

Foram reformados de acôrdo com o art. 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente aos primeiros sargentos José Alves Ferreira, escrevente, e Manoel Barbosa da Silva, do 5º Batalhão de Engenharia, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

Foram transferidos

De acôrdo com o art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, para a reserva de primeira classe, como segundos tenentes, os segundos tenentes em comissão Cristovam Teles de Almeida e Elisio Rufino da Silva, visto terem atingido a idade limite para o serviço ativo.

De acôrdo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei número 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, para a reserva de primeira classe, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão Gil Pinto de Moraes Castro, de artilharia, visto contar mais de 25 anos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria do Interior

Dia 6 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

Arthur Pinho, solicitando aproveitamento nos cartorios eleitorais, como escrevente. — Sele varios documentos que apresentou.

Felicio Assad Mansur, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Declare a data de seu nascimento.

Jorge Ibrahim Mansur, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Declare a data de seu nascimento.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 6 do corrente, foram transferidos os commissarios de 2ª classe: Jayme da Costa Rosa, da 1ª Delegacia Auxiliar, para o 30º Distrito Policial, deste para o 3º, Archimedes Pinto Amando, e do 3º, para a 1ª Delegacia Auxiliar, André Romero

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1932

Pelo Sr. chefe de Policia:

Arlia Francesco e Alvaro Caetano Martins. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acôrdo com os pareceres. Empresa Paschoal Segreto em Bloco Carnavalesco Sportivo Principes de São Carlos. — Concedo as licenças, de acôrdo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Dr. Raymundo da Silva Magno. — Atenda-se, na forma regulamentar.

Honorio de Mello Tavares. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

José Pereira da Silva. — Cancele-se a

nota, á vista da informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Fioravante Perrone, Antonio Vicente, Luis d'Almeida, Mary Ruth Politzer, Edison Guidicelli e Roberto Georges Conteville. — Concedam-se os passaportes.

Carlos Alves de Paiva, Custodio de Carvalho, Antonio dos Santos, Albino Gonçalves Teixeira, Agenor de Mello Rego Agra, Caetano Rodrigues, Gastão do Pilar Alves de Souza e Augusto Cesar Pedreira. — Averhem-se, em termos.

Joaquim Coelho Pereira. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

José Antonio Vieira, Julio Fogliati, Abram Tenenbaum e Alvaro Hugo Gonçalves. — A 4ª delegacia Auxiliar.

Durval Martins Kallut, Oswaldo de Aguiar, José Luciano Farkes, Dr. Benedicto de Moraes e Felisbello Mondini Guimarães Belletti. — Certifiquem-se.

Joaquim Francisco Corrêa, Armando Colaco e Florinda Scaltritti. — Certifiquem-se e averhem-se, em termos.

Maria da Conceição Machado e Delphina de Aguiar. — A Inspetoria da Guarda Civil, para informar.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"**Requerimentos despachados**

Moysés Antonio Mendes, Isaac do Sacramento, José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho, Joaquim Augusto da Costa, Octaviano de Araujo, Luiz Rodrigues de Carvalho, Armando Bernardo de Souza, Ernesto Del Valle e Walter da Motta. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a junho de 1932..... 570:048\$075
De 1 a 28 de julho de 1932..... 76:890\$200

Total..... 646:908\$275
Em igual periodo de 1931 594:399\$723

Diferença para mais em 1932..... 52:508\$552

Imprensa Nacional, 29 de julho de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 29-7-32. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a junho de 1932 570:048\$075
De 1 a 29 de julho de 1932 80:029\$600

Total..... 650:047\$675

Em igual periodo de 1931 597:376\$961

Diferença para mais em 1932..... 52:670\$714

Imprensa Nacional, 30 de julho de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 30-7-32. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a julho de 1932 651:997\$485

Total..... 651:997\$485

Em igual periodo de 1931 601:858\$561

Diferença para mais em 1932..... 50:138\$924

Imprensa Nacional, 1 de agosto de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 2-8-32. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a julho de 1932 651:997\$485
De 1 de agosto de 1932.. 3:039\$300

Total..... 655:936\$785

Em igual periodo de 1931 605:267\$191

Diferença para mais em 1932..... 49:769\$594

Imprensa Nacional, 2 de agosto de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 2-8-32. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a julho de 1932 651:997\$485
De 1 e 2 de agosto de 1932 6:111\$100

Total..... 658:108\$585

Em igual periodo de 1931 605:267\$191

Diferença para mais em 1932..... 52:841\$394

Imprensa Nacional, 3 de agosto de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 3-8-32. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a julho de 1932 651:997\$485
De 1 a 3 de agosto de 1932 9:254\$400

Total..... 661:251\$885

Em igual periodo de 1931 607:103\$926

Diferença para mais em 1932..... 54:147\$959

Imprensa Nacional, 4 de agosto de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 4-8-32. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

GABINETE DO ENGENHEIRO**EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO**

Dia 6 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral de Assistência a Psicopatas:

N. 224-M — Remetendo a planta de remodelação do serviço de fisioterapia.

Diretoria Geral de Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados:**

Petrus Verdié, professor da Escola Nacional de Belas Artes, pedindo pagamento da quantia de 3:000\$000, pela regencia de turmas suplementares em 1931 e 1932. — Indeferido, pela regencia da 2ª turma em 1931, foi arbitrada ao requerente a remuneração de 250\$, que era de livre fixação pela diretoria e que o foi aceita pelo professor.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA**Requerimentos despachados**

Dia 3 de agosto de 1932

N. 2.775/32 — Raul Cardoso da Cunha. — Deferido.

N. 1.569/32 — Vivaldo Maia. — Deferido.

N. 3.795/32 — Atahualpa de Carvalho. — Indeferido.

N. 1.674/32 — Mario Homem de Melo. — Compareça nesta Inspeção.

N. 1.424/32 — Foster-McClellan. — Deferido.

N. 2.169/32 — A. Guidi Bufarini. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.756/32 — Pedro Murrieta Santos. — Deferido.

N. 2.757/32 — Pedro Murrieta Santos. — Deferido.

N. 2.777/32 — Cleofano Meirelles. — Deferido.

N. 2.776/32 — Cleofano Meirelles. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.740/32 — Octaviano de Aquino Corrêa Maia. — Deferido.

N. 2.413/32 — Joaquim Duarte Barbosa. — Deferido.

N. 4.068/32 — Joaquim Alves de Araujo Pereira de Vasconcellos. — Indeferido.

N. 4.072/32 — Herotides Adalberto Chagas. — Deferido.

N. 4.089/32 — José Nogueira Jaguaribe. — Deferido.

Dia 4

N. 4.156/32 — Jamil Feres. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.157/32 — Maria Ribeiro dos Santos. — Deferido.

N. 4.156/32 — Jamil Feres. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.305/32 — Oitama de Almeida Rios. — Deferido.

N. 2.608/32 — Octavio Henrique da Silveira. — Deferido.

N. 2.609/32 — Octavio Henrique da Silveira. — Deferido.

N. 1.023/32 — Juliá Serrat. — Deferido.

Dia 5

N. 1.728/32 — Luiz Soares e Silva. — Deferido.

N. 1.727/32 — Galdino Alvares da Silva Brandão. — Deferido.

N. 3.084/32 — José da Costa Pereira. — Deferido.

N. 3.926/32 — José Ferreira. — Deferido.

N. 1.130/32 — Anita Abade. — Compareça nesta Inspeção.

N. 1.237/32 — João Ferreira Cardoso. — Deferido, por equidade.

N. 1.558/32 — Gilberto Lemgruber de Azevedo Lemos. — Deferido.

N. 3.367/32 — Oscar Lourenço. — Deferido.

N. 4.096/32 — Oscar Lourenço. — Deferido.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 22 de julho de 1932

Offícios:

N. 1.246 — Ao diretor do Expediente deste Departamento, solicitando providencias afim de que o titulo de nomeação do doutor Jocelyn Ferreira Fraga seja remetido á esta Diretoria, afim do mesmo poder tomar posse do cargo de sub-inspetor da Marinha Mercante.

Ao mesmo, remetendo a relação das diversas alterações feitas no quadro do pessoal desta Diretoria. Officio número 1.247).

N. 1248 — Ao mesmo, restituindo o aviso NC 179[6] (56), 1923, de 15 de junho proximo passado, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.249 — Ao mesmo, comunicando haver levado em consideração o assunto contido no aviso NC[189]6 (52), 1.215, de 28 de junho proximo passado.

N. 1.250 — Ao mesmo, devolvendo um relatio de jornal que se refere ao

aviso NE/197/6, (56), do Ministério do Exterior.

N. 1.251 — Ao diretor do Hospital São Sebastião, solicitando internação no Hospital dos imigrantes Gustav Rosinin, Emile Friederich, Catarina Gottlieb, Olga Burgard, Marie Zorhok e Tschertotzky, todos atacados de tracoma.

N. 1.252 — Ao chefe do Serviço das Molestias dos Olhos, pedindo exame para quatro doentes de molestias dos olhos.

N. 1.253 — Ao diretor da Primeira Secção de Povoamento, comunicando que os seis doentes atacados de tracoma e enviados a esta Diretoria para exame, foram internados no Hospital de São Sebastião.

N. 1.254 — Aos inspetores e sub-inspetores de Saúde dos Portos dos Estados, comunicando que o comandante do vapor "Camaraigibe" tem permissão para conduzir ao porto de Porto Alegre a passageira dona Maria Eugenia de Azevedo.

Dia 23

N. 1.255 — Aos inspetores e sub-inspetores de Saúde dos Portos dos Estados, comunicando que o comandante do vapor "Gurupy" tem permissão para conduzir os passageiros Esmeraldo Coelho de Souza e Paulo Motta Lima.

Dia 25

N. 1.256 — Ao diretor geral deste Departamento, consultando em que situação se encontra o escrivão Claudemiro Alves Dias Gomes que ainda não se apresentou à Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Cabedelo.

N. 1.257 — Ao inspetor do Exercício de Medicina, remetendo os mapas estatísticos das substâncias tóxicas e entorpecentes cujas entradas foram acusadas pelas Inspeção de Saúde dos Portos da Bahia e Sub-Inspeções dos Estados do Maranhão, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e São Francisco do Sul.

N. 1.258 — Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Maceió, remetendo o decreto que torna sem efeito a nomeação do guarda sanitário Joaquim Sabino de Mello, para exercer o lugar de mestre de lanchas, e a portaria designando Pedro Fernandes Vieira para exercer o lugar aludido enquanto durar o impedimento do efetivo.

N. 1.259 — Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Florianópolis, remetendo a portaria designando Waldemar Sebastião Silva, para exercer o lugar de marinheiro de 2ª classe.

N. 1.260 — Ao diretor de Saneamento Rural, comunicando que o escrivão Americo Diniz Carneiro teve frequência integral durante o mês corrente.

N. 1.261 — Ao administrador do Serviço de Locomoção, comunicando que o mecânico Pedro Paulo de Lacerda, com exercício na Carreira de Jurujuba, teve frequência integral no mês corrente.

N. 1.262 — Ao diretor geral deste Departamento, remetendo as informações prestadas pelo sub-inspetor do Porto de Maceió, relativamente à inspeção feita no Orfanato S. Domingos.

N. 1.263 — Ao inspetor da Demografia Sanitária, remetendo os boletins de

estatística do movimento do porto das Inspeções e Sub-Inspeções dos Estados, referentes ao mês de maio último.

N. 1.264 — Ao mesmo, remetendo os boletins de estatística do movimento dos portos de Cabedelo, meses de março e abril; Manaus, Amarração e Rio de Janeiro, mês de abril.

N. 1.265 — Ao mesmo, remetendo o boletim do movimento do porto de Aracaju, durante o mês de abril último.

N. 1.266 — Aos inspetores e sub-inspetores de Saúde dos Portos nos Estados, comunicando que o comandante do vapor "Camaraigibe" tem permissão para conduzir dois passageiros.

N. 1.267 — Aos mesmos, comunicando que o comandante do vapor "Gurupy" tem permissão para conduzir dois passageiros.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados:

Maria Rodrigues Maio, Moysés Chigres, Israel Berman, Elias Calil Arra, Amélia Moreira Mesquita, Arcão M. Guimarães, Antonio Gomes, Tobias Rego Monteiro, Francisco Antonio da Silva, José de Siqueira, Carlos Conville & Comp., Oswaldo M. Carvalho, Rosa Marques Furtado, Pedro Penha, Oscar Lisboa Graça Couto, Leopoldo R. da Silva, Kito Soares Marroig, José Pereira da Costa, Antonio Lopes Azevedo, Antonio M. Lourenço e Antonio de Almeida. — Deferido.

Cecilia M. de A. Freitas, Rita Salgado Zenha, Ezequiel R. Alves. — Certifique-se.

Emmanuel Galano. — Transfira-se. Augusto Costa Lima. — Junte certificado de pagamento do imposto predial.

José Pinto Azeredo, Antonio M. Batalha, Antonio Fernandes Queiroz. — Compareça a Secção de Expediente.

Manoel Feitoza, Augustina D'Almeida. — Junte certidão de numeração.

Alvaro de Araujo, Erostrato F. Andrade. — Aguarde oportunidade.

Americo A. Rocha. — Prepare a instalação interna.

Dia 6

Felix de Assis e outros, Hercilia Telles Alves, Fortunato Fernandes, Manoel Moreira da Silva, Juvenal Teixeira Mendes, Celina Santos Moreira, Hildebrando F. Braga, Aristides Barbosa Pinto, Alfredo Gonçalves. — Deferido.

Pedro Costa Araujo. — Aguarde oportunidade.

Samuel Q. Lima. — Compareça a Secção de Expediente.

Francisco Mattos, David P. das Neves. — Compareça ao 1º Distrito.

Roberto Leite, Oscar F. de Oliveira, Nacle J. Decache, Luiz Guedes Moraes Sarmiento, João Silva Ferreira, Antonio F. da Silva, Antonio Cirando Sobrinho, Alberto de Andrade Garcia, Francisco Moreira, Maria C. Tancredo, J. Vigier Filho, Joaquim F. de Oliveira, J. Lima da Fonseca, José Ignacio Bittencourt, Antonio Magalhães, Hildebrando Braga, Galileu Belfort Arantes, Floriano L. Rodrigues. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Em data de 6 do corrente, foi assinada portaria de concessão de licença por três meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao quarto escrivão do Tesouro Nacional, José de Barros Vasconcellos.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 161 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria concedida a José Hibeiro de Souza no cargo de contínuo da Secretaria da Câmara dos Deputados e solicitando seja expedido novo decreto de aposentadoria do referido servidor, de acordo com o despacho proferido no mesmo processo pelo Sr. Chefe do Governo Provisório, visto ter o Tribunal de Contas julgado ilegal a aposentadoria com o vencimento anual de 9:504\$000, por competir-lhe somente o de 2:000\$000.

— Ao Sr. ministro da Agricultura: N. 105 — Remetendo a 2ª via da cambial de £ 40-0-0, destinada à aquisição, na Alemanha, de livros técnicos para o Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

N. 106 — Remetendo a 2ª via da cambial de 250 francos suíços, destinada a ocorrer ao pagamento de despesas efetuadas pela Diretoria de Meteorologia no estrangeiro.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 125 — Solicitando providências a fim de que seja feita pela 3ª Diretoria do Tribunal de Contas a tomada de contas dos cabradores da dívida ativa. Antonio de Miranda Junior e Pedro Paulo de Albuquerque Lima, relativas ao período de 1 de dezembro de 1929 a 27 de outubro de 1930, e aos exercícios de 1928 a 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

(*) N. 722 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de ser incluída nas concorrências para fornecimento de carvão e trilhões ao Governo Federal, uma cláusula estabelecendo preferência aos fornecedores que, em igualdade de condições, aceitarem minério de ferro ou manganes em pagamento total ou parcial dos fornecimentos, conforme solicitou a Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais.

Dia 5 de agosto de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 286 — Comunicando que, tendo em vista o que pediu o 4º escrivão da Alfandega desta capital, Alcibiades

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no *Diário Oficial* de 5 do corrente.

Octaviano de Oliveira Santiago, resolveu mandar contar a antiguidade de classe do requerente a partir de 2 de agosto de 1916, data de sua primeira nomeação para o lugar de 4º escriptorio da Alfandega de Belém.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a renda:

N. 88 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que expoz a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, resolveu autorizar a rescisão do contrato do auxiliar do serviço do mesmo imposto, Itagiba Schaffler Camargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 85 — Declarando que, tendo sido declarados sem efeito, por decretos de 27 de julho findo, os decretos de 13 de novembro de 1930 e de 25 de maio último, pelos quais foi o escrivão da Colêtoría Federal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, Manoel Leite da Silva, respetivamente, exonerado e novamente nomeado para o mesmo lugar, prevalece a sua primitiva nomeação para o aludido cargo, a qual se verificou por título de 26 de junho de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 153 — Declarando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, resolveu que o escriptorio da Inspetoria de Vigilancia Sanitaria continue a funcionar nas salas do edificio da Alfandega de Belém, cedidas para esse fim.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 54 — Declarando que a diretoria da Estrada de Ferro Central do Piauí informou não ser possível atender ao pedido da Alfandega da Parnaíba, feito no sentido de lhe ser entregue um guindaste a vapor pertencente às obras abandonadas do porto de Amarração.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 343 — Declarando que, sem prejuizo para o serviço, e dada a localização da Alfandega de Uruguaiana, poderá ser feita, como até então, por via postal, a correspondencia a que aludiu o telegrama em que o inspetor daquela alfandega solicitou franquia telegrafica para o Uruguai e Argentina.

N. 344 — Declarando que o Sr. chefe do Governo Provisorio, a quem foi presente o processo relativo ao memorial em que o administrador da mesa de rendas federais em Itaquí, Alcindo Brasil Guedes, pediu majoração de vencimentos, resolveu que a pretensão do requerente não pode, no momento, ser atendida, mesmo porque já foi elle beneficiado pelo decreto n. 19.588, de 29 de janeiro de 1929.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 19 — Comunicando que aos fiscaes do imposto de consumo do Estado de S. Paulo que estão, por ordem do Sr. ministro, servindo nesta diretoria, cabem os vencimentos de 2:300\$, relativamente ao mês de julho proximo findo.

N. 20 — Comunicando, segundo informou a Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 2.696, de 6 do corrente, que

o 1º escriptorio da Alfandega de Santos, Ulisses de Oliveira Sampaio, atualmente servindo na Comissão de Revisão de Despachos naquela alfandega, com pareceu ao serviço durante todo o mês de julho findo.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 168 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 36.469, do corrente ano, em que é interessado o desembargador Luiz Guedes de Moraes Sarmento. (Processo numero 36.469, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 837 — Solicitando audiencia, remeto-vos o processo fichado sob numero 36.818, do corrente ano, em que é interessado Trajano Rodrigues de Macedo. (Processo n. 36.818, de 1932).

N. 838 — Em resposta ao officio numero 1.956, do corrente ano, comunico-vos que o recolhimento da importancia de 67\$500, relativa á certidão de penadagua de 1931, n. 78.633, foi feito pelo cobrador Arthur Martins pela guia numero 2.755[6, de 23 de novembro do ano passado. (Processo n. 39.146, de 1932).

N. 839 — Solicitando audiencia, remeto-vos o requerimento junto, fichado sob n. 41.825, do corrente ano, em que é interessado Nathan Roiter. (Processo n. 41.825, de 1932).

N. 840 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado a esta diretoria o auto n. 458, de 1931, afim de solucionar o processo fichado sob n. 40.516, do corrente ano, em que é interessado Herminio F. Paiva. (Processo numero 40.516, de 1932).

— Sr. secretario do Conselho de Contribuintes:

N. 595 — Remetendo as amostras dos processos de recurso fichados no Tesouro Nacional, sob n. 34.376, de 1930 e 57.881, de 1931.

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 596 — Afim de ser informado, vos remeto o processo fichado sob n. 36.565, do corrente ano, em que é interessada a Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 36.565, de 1932).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 597 — Remeto-vos o processo fichado sob n. 34.035, do corrente ano, em que é interessado Antonio Conrado Limogi. (Processo n. 34.035, de 1932).

N. 598 — Remeto-vos o processo fichado sob n. 13.069, do corrente ano, em que é interessada a firma J. Lobo & Comp. (Processo n. 13.069, de 1932).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 599 — Remeto-vos o processo fichado sob n. 33.645, do corrente ano, em que é interessado Francisco de Sales Georges. (Processo n. 33.645, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 886 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, autorizou o despacho, com isenção de todos e quaisquer direitos, de sete caixas, com a marca "Ministerio da Guerra"—Escola de Aviação Militar", ns. 1.086 a 1.092, vindas do Havre pelo vapor francês "Eubée", contendo material de aviação em peças avulsas, de acôrdo com o que foi soli-

citado pelo Ministerio da Guerra em aviso fichado sob n. 34.656, do correnteano. (Processo n. 34.656, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 87 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio, fichado sob numero 38.986, do corrente ano, afim de serem organizadas as relações, nos termos da circular em vigor. (Processo n. 38.986, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 60 — Solicitando providencias afim de serem restituídos a esta Diretoria dos processos ns. 52.258 e 52.354, de 1923, sendo que este ultimo, está junto ao de n. 47.964, de 1926, que foi remetido a essa delegacia com a ordem desta Diretoria n. 15, de 1930.

Os processos ora solicitados são originados pelos officios dessa repartição ns. 241 e 242, de 1923, e mencionados no de n. 205, de 9 de junho do corrente ano, também dessa repartição, relativo á representação em que o ex-fiel de tesoureiro da Alfandega dessa Capital Aurelio Washington Cavalcanti, reclama contra a falta de andamento de recursos interpostos de decisões da aludida Alfandega. (Processo n. 31.903, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 342 — Em face dos artigos 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das respectivas repartições arrecadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo, o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 2.261, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira. (Processo n. 2.261, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 128 — Afim de que seja informado se o agente fiscal Ludovico Taliberti, acusado de reter em seu poder saldos das receitas arrecadadas, ainda se encontra no exercicio de suas funções, junto vos devolvo o processo relativo ao caso, encaminhado com o officio dessa delegacia, fichado sob n. 32.651, de 1928. (Processo n. 32.651, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 159 — Restituindo, os documentos que acompanharam o officio n. 475, de 21 de julho proximo passado, fichado sob n. 33.262, do corrente ano. (Processo n. 33.262, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 54 — Comunicando que, o senhor ministro da Fazenda, em despacho, no processo encaminhado com o officio fichado sob n. 36.000, do corrente ano, em que João Francisco Cardoso, solicita pagar em prestações mensais a importancia de 400\$000, proveniente de multa que lhe foi imposta, resolveu indeterlar a pretensão em causa. (Processo numero 36.000, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba do Norte:

N. 55 — Ainda não satisfaz as exigencias da circular n. 8, de abril ult.

mo, a tabela de folhas, restituiu o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 35.622, de 1932. (Processo numero 35.622, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 200 — Não tendo acompanhado ao officio n. 468, do corrente ano, fichado sob n. 35.084, do mesmo ano, o processo n. 20.465, nele mencionado junto vos devolvo, para aquele fim. (Processo n. 35.084, de 1932.)

N. 201 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o telegrama fichado sob n. 36.011, do corrente ano, em que a Camara de Comércio do Rio Grande, atendendo a solicitação de sua congénere de Libres, na Argentina, pede informações sobre a permissão de negociantes daquela praça estrangeira, receberam mercadorias da Europa, em transito pelo nosso territorio, proferiu o seguinte despacho:

"Responda-se, de acôrdo com o parecer."

O meu parecer, com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"Não ha dispositivo legal que permita o transito solicitado no telegrama de folhas que, a meu ver, deve ser arquivado."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 160 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Anísio Moreira Alves continúa no exercicio da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 885 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente a carta do senhor ministro da Marinha, fichada sob n. 41.846, do corrente ano, autorizou que o referido Ministerio, retirasse dessa Alfandega a sua parte de trinta toneladas do carvão oferecido pelo Governo Chileno ao Brasileiro, independentemente da prova obrigada pelas leis em vigor da aquisição de 10 % do carvão nacional, por se tratar de carvão doado e a titulo de experiencia.

O referido material veio pelo vapor "Atacoma", entrado neste porto a 13 de fevereiro ultimo. (Processo n. 41.846, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 17 — Comunicando que ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo Donato Pires dos Reis, que se acha servindo nesta Diretoria por ordem do senhor ministro da Fazenda, competem os vencimentos de 1:502\$187, relativamente a 27 dias do mês de julho proximo findo, como agente fiscal do interior de Santa Catarina, e 296\$774, dos restantes dias do referido mês, de identico cargo, no interior do São Paulo, que atualmente exerce.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 18 — Comunicando que ao fiscal do selo adesivo em Cananéia, Estado de São Paulo, Ignacio Luiz de Souza, que serve nesta Diretoria, por ordem do senhor ministro da Fazenda, competem os vencimentos de 2:300\$000, relativamente ao mês de julho proximo findo.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Movimento de papeis no 1º semestre de 1932

Protocolo Geral:		
Papeis entrados	10.498	
que tiveram o seguinte movimento pelas secções:		
Secretaria:		
Distribuidos	6.950	
Despachados	6.623	318
Em diligencias e esperados.....	198	
A despachar	120	
Telegramas recebidos	903	
Telegramas informados	891	
Telegramas a informar.....	12	
Autos de infração dos diversos regulamentos julgados:		
Procedentes	16	
Improcedentes	84	
Total	170	
Correspondencia expedida:		
Portarias internas	364	
Portarias e exatores.....	2.424	
Circulares	31	
Officios:		
Tesouro	514	
Ministerios	45	
Casa da Moeda.....	36	
Caixa de Amortização.....	10	
Delegacias Fiscais	51	
Banco do Brasil:		
Officios	339	
Requisições	255	594
Inspectores fiscais	3	
Tribunal de Contas	49	
Diversas autoridades no Estado.	515	
Diversas autoridades fóra do Estado	154	
Imprensa Nacional	26	
Delegacia geral do Imposto sobre a Renda.....	9	
Alfandegas	42	
Conselho de Contribuintes.....	25	
Instituto de Previdencia.....	256	
Diversos officios pela Secção do Imposto sobre a Renda.....	992	
Atos diversos	94	
Telegramas:		
Pela Secção do Imposto sobre a Renda.....	33	
Pela Secretaria	233	266
Soma	6.500	
Cópias de ordens extraídas:		
Da Diretoria Geral do Tesouro.	118	
Da Diretoria da Receita.....	140	
Da Diretoria da Despesa.....	202	
Da Diretoria da Contabilidade do Tesouro	35	
Soma	495	

Resumo do movimento da Secretaria:

Papeis despachados	6.632
Telegramas recebidos	903
Autos de infração julgados.....	170
Correspondencia expedida.....	6.500
Cópias de ordens extraídas.....	495
Total	14.700
1ª Contadoria:	
Papeis distribuidos	6.989
Informados	6.642
A informar e em diligencias...	347
2ª Contadoria:	
Distribuidos	1.896
Informados	1.800
A informar e em diligencias....	96
Tesouraria:	
Distribuidos	1.200
Informados	1.200
A informar	0
Pagadoria:	
Distribuidos	265
Informados	265
A informar	0
Consultoria:	
Distribuidos	543
Informados	535
A informar e em diligencias....	8
Cartorio:	
Distribuidos	98
Informados	72
A informar ou em diligencias..	26
Papeis arquivados	3.116
Sub-Contadoria Seccional:	
Distribuidos	1.108
Informados	1.057
A informar e em diligencias....	51
Portaria:	
Distribuidos	97
Informados	95
A informar	2
Imposto sobre a Renda:	
Distribuidos	265
Informados	89
A informar e em diligencias...	176
Resumo geral:	
Pela Secretaria	14.700
Pelas outras secções.....	12.461
Papeis arquivados	3.116
Total geral	30.271
tendo sido informados, pelas secções, 11.755 processos e achando-se em diligencias 1.024. — Aluizio Dantas, 4º escriptorario, adido.	

Diretoria da Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 13 de junho de 1932

N. 24.371 — Requerimento de Nestor Wanderley Curio, de 12 de maio de 1932. — A circular n. 51, de 9 do corrente, contém uma medida de ordem geral que se aplica a todos os processos em andamento neste ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1932

N. 37.879 — Requerimento de Guilherme Bernardino Ferreira Pacheco, de 16 de julho de 1932. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 3

N. 39.912 — Requerimento de Oscar Saraiva, de 27 de julho de 1932. — Cumpra o art. 200, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 39.742 — Requerimento de Adolpho Trajano de Mattos, de 26 de julho de 1932. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

N. 39.703 — Requerimento de José Francisco da Rocha, de 26 de julho de 1932. — Satisfaça a exigência do artigo 200, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Dia 6 de Agosto de 1932

N. 175 — O diretor da Contabilidade do Ministério da Fazenda, resolve, nesta data, conceder, a pedido, exoneração do cargo de secretário desta diretoria, ao 2º escrivão do Tesouro Nacional, senhor Manoel Gomes Netto, por cujo zelo, assiduidade e competência demonstrada durante nove anos em que vem servindo, anima-se a louvá-lo em nome dos dois dignos antecessores que dirigiram esta diretoria e no seu.

Diretoria do Patrimônio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 20 de julho de 1932

No processo fichado sob n. 38.933 do corrente ano, relativo á representação feita pelo condutor técnico Cezar José da Rocha Carneiro, concernente á alteração de fôros dos terrenos das fazendas nacionais de São José e Corrego d'Antas, em Nova Friburgo, exarou o Sr. ministro, em data de 20 de julho, o seguinte despacho: — "Atendendo ao que dispõe o art. 13 da lei n. 3.070 A. de 31 de dezembro de 1915 — disposição orgamentaria de caráter permanente — e, tendo em vista a representação de fls. do Sr. diretor do Patrimônio, aprovo as sugestões apresentadas. A vista do exposto, ordeno, com fundamento no artigo 7º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, seja feita a Revisão de todo julgado, aliás, de todos os processos julgados contrariamente ao dispositivo acima referido. Remetam-se, oportunamente, á Comissão de Sindicância deste ministério os processos número 58.261/27 e n. 65.258-28 Em 20 de julho de 1932. — *Aranha*."

Dia 22

Nos processos abaixo discriminados relativos aos fôros indicados, o senhor ministro preferiu o seguinte despacho: "Aprovo a concessão de acordo com o

parecer e na conformidade do meu despacho de 20 do corrente no processo n. 38.933-32. — *Aranha*."

Relação dos foreiros — Fazenda de São José — Processo n. 64.156-28, Alberto Gomes Aguiar. Processo n. 65.528-28, Alcides Hilario Storck. Processo número 37.818-29, Prothasio C. Raposo. Processo n. 43.184-29, Nestor José Pereira. Processo n. 52.050-29, José Joaquim Ferreira. Processo n. 61.098-30, Antonio Cripp. Processo n. 62.481-30, Manoel Alves da Costa. Processo número 43.183-29, Luiz Couto Rapozo. Processo n. 43.183-29, Luiz Couto Rapozo. Processo n. 39.738-29, José Bussinger. Processo n. 37.816-29, Manoel Guilherme Bay. — *Fazenda Corrego d'Antas*: Processo n. 22.217-30, Ozorio Oliveira Lima. Processo n. 22.215-30, Antonio Francisco Oliveira. Processo número 3.311-29, Jorge Oliveira Lima. Processo n. 4.126-27, Antonio Corrêa Reis. Processo n. 11.280-29, João Baptista Sodré. Processo n. 11.284-29, José Anselmo Pereira. Processo n. 11.281-29, José Vergilio Leodat. Processo número 11.892-31, Guilherme Francisco Oliveira. Processo n. 22.216-30, Clemente Hottz. Processo n. 22.219-30, Francisco Juvenal Hottz. Processo n. 11.894-31, José Francisco Oliveira. Processo número 42.527-30, Fidelis M. Hernandez. Processo n. 20.146-29, Manlio Araújo Silva. Processo n. 22.220-30, Delmiro D. Lima. Processo n. 11.893-31, Jorge de Oliveira Lima. Processo n. 15.878-31, Octaviano Brede. Processo n. 11.895-31, Augusto Francisco Oliveira. Processo n. 29.362-28, José Lopes de Carvalho. Processo n. 13.809-27, Antonio Leal da Silva. Processo n. 11.889-31, Francisco Oliveira

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1932

Ofício:

Ao inspetor de Aguas e Esgotos:

Ns. 604-1.009 — Tendo chegado ao conhecimento desta diretoria, que as áreas de terrenos pertencentes á União e que estão sob a jurisdição dessa Inspeção, como reservados para conservação de matas, conforme a planta de 1844, da fazenda da Lagôa Rodrigo de Freitas, sitos nos fundos das chacaras da antiga Fazenda da Lagôa, ns. 4, 3 e 2, na encosta do Corcovado, estão sendo invadidos por particulares, prejudicando, dessa forma, não só os mananciais que ali existem, como também turbando uma propriedade nacional, faço-vos ciente desse fato, afim de que possais tomar as medidas julgadas necessárias no caso em apreço. (Processo n. 1.873. D. P., folha 281 x., livro 1).

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Ns. 605-1.010 — Tendo Francisco Amyntas Baêta Neves, engenheiro de 1ª classe da Inspeção Federal das Estradas, adquirente do imóvel á avenida 1º de Maio ns. 1-3, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do senhor ministro da Fazenda, datado de 30 de maio do corrente ano, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual foi adquirido o imóvel acima mencionado, conforme escri-

tura de retificação e ratificação, datada de 29 de julho proximo findo, lavrada á fl. 19 do livro 310, do tabelião do 12º Ofício desta Capital, peço vossas providências no sentido de serem alteradas, a partir de 1 de junho proximo findo, para 324\$675 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco réis) as restantes 154 (cento e cinquenta e quatro) prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele engenheiro por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 40.003-32).

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 606-1.012 — Em resposta ao ofício n. 931, de 4 de junho do corrente ano, em o qual indagaís si já foi ultimado o processo relativo á doação de um terreno para ligação do atual leito da bitola larga com a Linha Auxiliar, cabe-me informar-vos que o processo da doação ainda não foi ultimado á vista dos termos do aviso n. 1.719, de 29 de dezembro de 1924, do Ministério da Viação, junto por cópia, e em virtude da informação prestada por essa via ferrca, cuja cópia segue anexa. (Processo número 30.330-932).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia:

Ns. 44-1.011 — Devolvendo o processo n. 29.205-931, relativo a obras que se fazem necessárias no predie em que funciona essa repartição, comunico-vos que o Exmo. Sr. ministro, por despacho datado de 24 de março do corrente ano, autorizou a execução das obras em apreço, devendo essa delegacia ter em vista as observações constantes do parecer da I Sub-Diretoria, junto por cópia. (Processo n. 29.205-931).

Ns. 45-1.013 — Devolvendo o processo n. 24.966-932, referente ao aforamento de um terreno, sito á Calçada do Bonfim, distrito dos Mares, nesse Estado, pretendido pelo Sr. Francisco Cordeiro Corrales, recomendo-vos providências para que sejam satisfeitas as exigências juntas por cópia. (Processo n. 24.966-932).

Ns. 46-1.014 — Devolvendo o processo n. 1.909-916, relativo á novação do aforamento de um terreno de marinha situado á rua do Pilar, distrito do mesmo nome, na capital desse Estado, pretendido por D. Evangelina Conde Pinho e seus filhos, recomendo-vos providências para que sejam satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer da II Sub-Diretoria, desta diretoria, juntos por cópia. (Processo n. 1.909-16).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

Ns. 13-1.015 — Devolvendo o processo n. 28.202-932, referente ao aforamento de um terreno de marinha, á rua Conego Siqueira Mendes, na capital desse Estado, pretendido pelo Dr. Pedro Pereira Chermont Royal, recomendo-vos providências no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto por cópia. (Processo n. 28.202-32).

Recebedoria do Distrito Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 6 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 16.965 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — Cobre-

se com revalidação o selo do presente requerimento.

N. 16.964 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — Idem.

N. 2.318 — Felicissimo dos Santos Reis. — Proceda-se a redução proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 1.301 — Pedro Bendia. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, anote-se a transferência para o nome do requerente, alterando-se a classificação do negocio de que se trata, para "sapateiro", no corrente ano, e em seguida, dê-se baixa no mesmo lançamento para 1933 proximo.

N. 1.793 — Romão Alves Martins. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 2.020 — Dibe Seba. — Tratando-se de multa imposta por não declaração inexata, prossiga o processo, por não ter aplicação, ao caso, o disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo.

N. 2.024 — Figueiredo & Abel. — Em face do informado, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 2.057 — Bragança & Barros. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano, ficando mantida a classificação de "charutos, cigarros e botequim".

N. 1.436 — Companhia Antartica Carioca. — Intime-se a requerente a alegar o que entender, em sua defesa, tendo em vista o informado, dentro de oito dias.

N. 2.211 — Sgarbi & Filho. — Tratando-se de multa imposta por declaração inexata, prossiga-se o processo.

N. 6.423 — A. Santos & Gesteira. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, transfira-se para o nome da requerente o negocio de que se trata.

N. 6.723 — José Pacheco da Aguiar. — Proceda-se á inscrição proposta na forma da informação e parecer, fazendo-se juntada ao presente processo das respectivas certidões de divida e restitua-se o processo e pedindo para ser extraída a divida concernente aos exercicios de 1918 a 1929. Não ha multa a impôr, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 2.178 — Marcelo Tosato. — Em face do que foi apurado e contas deste processo altere-se para "sapateiro" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 16.332 — Sage Kireuf. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 7.612 — S. Mattos & Comp. — Faça-se a alteração proposta, na informação, de acordo com o parecer.

N. 6.042 — André Goldeano. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, dê-se baixa, para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano. Em consequencia, reconsidero o despacho de 29 de março ultimo, de folhas 4, para torna-lo de nullo efeito.

N. 11.878 — Empresa de Armazens Frigorificos. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais.

N. 1.129 — M. C. Pitombo & Comp. Ltd. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para "anuncios" a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 1.307 — Alvaro Barroso & Comp. — Em face do informado pelos Srs. Lagos e Edgard, altere-se para "cereais e outros generos" a classificação do negocio de que se trata, pela rua Acre n. 21, (Centro de Cereais), no lançamento do corrente ano, procedendo-se a inscrição proposta, de acordo com o laudo de fls., a partir de agosto de 1925, oficiando-se á Diretoria da Receita.

N. 1.391 — J. Osorio. — Em face do informado, altere-se para "generos alimenticios de 2º classe", a classificação do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 2.172 — Benedicto de Souza. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano, retificando-se para "botequim, charutos e cigarros" a classificação do mesmo.

N. 16.286 — Antonio Angelo. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de três dias.

N. 14.529 — Dr. Alberto de Figueiredo. — Anotada a duplicata de lançamento officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 14.383 — Eliseu Baptista. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer, independente de multa em face do disposto no art. 4º do decreto 21.459 de 1 de junho findo.

N. 13.652 — Compagnie des Magazins Généraux et Entrepôts Libre d'Anvers. — Junte-se a representação que deu motivo á reclamação de fls.

N. 13.643 — Caledonian Insurance Company. — Em face do informado, nada mais ha que providenciar. A requerente cumpre satisfazer o pagamento do imposto em debito independente de multa em face do disposto no decreto n. 21.459 de 1 de junho findo.

N. 14 — João Baptista Pardelinkas. — De acordo com a informação, laudo e parecer altere-se para 5:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 13.273 — Ventura & Comp. — De acordo com a informação defiro o pedido de fls. cassando a licença constante da portaria de 31 de julho de 1931 para venda de selos concedida á firma Ventura & Comp. Dê-se conhecimento ao tesoureiro do selo.

N. 140 — Italia D'Incau Carvalho. — Anule-se a divida mencionada na informação de acordo com o parecer, oficiando-se á Diretoria da Receita.

N. 5.820 — Rafael de Napoli. — Proceda-se á inscrição proposta na informação de acordo com o parecer, dando-se baixa, para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente em nome de Rafael di Napoli e Francisco Monfort.

N. 3.782 — Pinheiro Junior & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "ferragens em pequena escala" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 4.200 — Gumerindo Domingues. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, anule-se a divida de que se trata oficiando-se á Diretoria da Receita.

N. 5.080 — Lasry & Teixeira. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "inoveis usados" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 4.109 — H. Dumond & Comp. — Em face do informado, altere-se para "drogaria" a classificação do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 13.445 — Tito Lopes de Mendonça. — De acordo com a informação e parecer, e por estar perentia a reclamação, indeferido.

N. 3.164 — Antonio Augusto Feres & Comp. — Idem. Consulta n. 26.668, do Instituto Brasileiro de Microbiologia — Os produtos de "vacina e soro contra o carbunculo verdadeiro", vacina e soro contra a Pneumoenterite dos bezerros "maleita diluida", "vacina contra a espirirotose das galinhas", soro anti-tetânico para uso veterinario e "soro contra o garrotinho" — objeto da presente consulta, não estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, uma vez que não foram considerados especialidades farmaceuticas pelo Departamento Nacional de Saude Pública.

Autos de infração: N. 647, de 1932, contra a Companhia Commercial Maritima e outros. — Acelte-se a assinatura de termo de responsabilidade, mediante fiador idoneo.

N. 73, de 1928, contra Ferreira & Rebello. — Entregue-se a mercadorias, mediante as formalidades legais.

N. 973, de 1926, contra Mathias Cardoso. — Ante o que consta do processo, no caso ocorreu apenas falta de menor formalidade regulamentar, como bem salienta o Sr. subdiretor da 3ª Sub-Diretoria no parecer de fls. 14 e 14 verso.

Assim tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, mando que, depois de encaminhado á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 33 de 26 de julho de 1927 seja este processo arquivado.

N. 35, de 1920, contra Francisco de Almeida ou Bastos Oliveira & Companhia. — Ante o que consta do processo, no caso apenas ocorreu falta de menor formalidade regulamentar, como bem esclarece o parecer da 3ª Sub-Diretoria pelo que, mando arquivar o presente processo em face do disposto no artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, depois de feitas as devidas anotações.

N. 1.809, de 1931, contra Antonio de Freitas e F. R. Malta. — Estando provada a infração autuada e atendendo ao que consta da informação de autuante, julgo procedente o presente processo e imponho ao autuado, o Sr. F. R. Malta, fabricante do produto apreendido, infrator revêl, a multa de 4.000\$, maximo da penalidade em que incidiu, como infrator do disposto nos arts. 61, h, 72 e 81 do regulamento aprovado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tendo-se em vista também o disposto nos arts. 206 e 222 do mesmo regulamento.

Intime-se para o recolhimento da multa imposta, no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso para a instancia superior, dentro de 20 dias, no

...dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.164, de 1932, contra Alvaro Brasil — Tratando-se de auto lavrado em 11 de junho findo, ao autuado não proveita o disposto no decreto n. 21.459, de 1 do mesmo mês, "ex-vi" do art. 6º do mesmo decreto.

Assim, estando provada a falta relação no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr a Alvaro Brasil a multa de 200\$ mínimo do art. 31 6º do decreto 17.535 de 10 de dezembro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 200\$ correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo "ex-vi" do art. 3º a — 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.214 de 1932, contra Oliveira, Silva & Comp. — Em face do auto de fls. e atendendo às razões da defesa apresentada, no caso, não ocorreu a infração do art. 52, e do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo que, julgo procedente o auto para impôr a Oliveira, Silva & Comp., a multa de 50\$000, de acordo da pena cominada no primeiro dos dispositivos citados.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto de 1931.

Conformidade com o disposto no art. 23 do decreto citado, recorro "ex-officio" deste meu despacho para a instância superior.

N. 968, de 1931, contra Dominguez & Rodriguez — Contra Dominguez & Rodriguez, fabricantes de bebidas estabelecidos nesta cidade, no auto Machado, n. 9, foi lavrado o auto que serve de fundamento ao presente processo, por ter sido encontrado no dia 15 de dezembro do ano passado, no auto-caminhão, de sua propriedade n. 5.033, então estacionado à porta do prédio da rua 24 de Maio número 311, certa quantidade de garrafas de cerveja preta, de fabricação proibida em contravenção com os dispositivos do vigente regulamento do imposto de consumo, a saber: 28 não seladas e 118 seladas, cada uma, com parte de uma taxa de \$160, o que tudo está precisamente descrito no dito auto.

Considerando-se, os autuados não podem contrariar a acusação que lhes é feita, limitando-se, nas suas alegações, a considerações no sentido de fazer a sua não culpabilidade nos incidentes que deram causa ao feito, atribuídos ao descuido dos seus empregados.

Por isso, porém, não passa de pura defesa dos autuados, notadamente quanto ao produto apreendido com esconderimento, cujas formulas foram falsas, propositalmente, como esclareceu o laudo pericial de fls. 6 e 6 v.

Nestas condições, prava da como se acha a infração de que cogita o auto de fls. e atendendo a que os autuados agiram, de fato, no caso em apreço, com manifesto intuito de fraude, julgo procedente o referido auto e imponho a Dominguez Lourido & Rodriguez a multa de 2:500\$000 mínimo da pena cominada no art. 219 parágrafo 8 letra "c" do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, nos termos dos arts. 6 e 7 do decreto numero 20.350 de 31 de agosto de 1931.

N. 1.135, de 1932, contra Nunes da Silva — Provada e confessada como se acha a infração de que cogita o auto de fls. — Julgo procedente o mesmo auto para impôr a Nunes da Silva, a multa de 1:000\$000 mínimo do art. 112 parágrafo 8º letra "a" do decreto numero 17.464 de 6 de outubro de 1926, com a obrigação ainda, de pagar a importância de 240\$000, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.908, de 1931, contra Cunha & Irmão e Rodrigues & Cacilda — Consta do auto inicial do presente processo, que no estabelecimento comercial dos senhores Cunha & Irmão, á rua Barão de Bom Retiro n. 527, foram encontrados expostas á venda e apreendidas cinco meias garrafas com refresco gazoso, denominado "Soda Léa", de produção nacional, seladas, cada uma, com parte de uma cinta do imposto de consumo, apropriada, de taxa de \$1000, desacompanhadas da respectiva nota de compra, produto esse adquirido aos proprios fabricantes, os senhores Rodrigues & Cacilda, estabelecidos á rua Marquez de Sapucaí n. 76.

Na especie, não ha a negar, agiram os autuados, isto é, os fabricantes do produtos, com manifesto intuito de fraude, não tendo fundamento as suas razões de defesa, á vista das conclusões do laudo da Casa da Moeda, de fls. 9, que declara terem sido as respectivas cintas cortadas de modo a ser obtido um numero de formulas maior do que a existente na estampa.

Nestas condições, e não havendo o que apurar de responsabilidade por parte dos negociantes Cunha & Irmão, que receberam o produto em questão juntamente com outras meias garrafas devidamente seladas, e não podiam assim, verificar, de pronto, o estampilhamento irregular do mesmo, julgo procedente o feito para o fim de impôr, como imponho, aos Srs. Rodrigues & Cacilda, a multa de 2:500\$000, minimo da penalidade do art. 219, parágrafo 8º letra "d", do regulamento aprovado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, ficando salvo o direito de recurso para o Conselho de Contribuintes, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 3, de 1932 contra Ledensetti & Comp. — Ante o que consta do processo, no caso ocorreu apenas falta de mera formalidade regulamentar, com

aliás, reconhece o proprio autuante na informação de fls., pelo que mando arquivar o presente processo em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459 de 1 de junho findo, depois de feitas as devidas anotações.

N. 1.175, de 1932 contra J. R. Rodrigues e Comp. Cervejaria Brahma — Atendendo as razões das defesas apresentadas e tendo em vista o que foi apurado e consta da informação de folhas 11 e 11 verso, prestada pelo agente fiscal Vieira da Luz, não ha como considerar provada a infração capitulada no auto de fls. 6, pelo que, julgo improcedente o mesmo auto e deste meu despacho recorro "ex-officio" para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações encaminhe-se o processo.

Decretos despachados:

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Luiz Miranda Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Eurides Fonseca. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Luiz Miranda Coutinho. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 300\$ a favor de Dr. José Henrique Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Djanira de Almeida. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João Padbury. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 6 de agosto de 1932

Requerimentos:

N. 7.269, Francisco Lasiss. — Transfira-se.

N. 3.666, Maria da Conceição Rodrigues. — Idem.

N. 6.948, João Pataro. — Idem.

N. 12.889, Flavio Lourenço da Silva. — Idem.

N. 12.953, J. B. Ferreira & Companhia Limitada. — Idem.

N. 3.920, S. Stine & Comp — Arquivase.

N. 3.920, Manoel Augusto da Silva. — Idem.

N. 2.182, Sociedade Golphinho Ltd. — Idem.

N. 3.747, Germano Juer. — Idem.

N. 7.457, Empresa Frigorifica Santa Marina Ltd. — Idem.

N. 7.570, Delphim Eugenio da Silva Farrusco. — Idem.

N. 7.599, Braga, Martins & Braga. — Idem.

N. 7.984, Michel Salem. — Idem.
 N. 4.561, Mario Avelar & Comp. — Idem.
 N. 4.682, Albino Martins. — Idem.
 N. 4.988, J. Lasheras & Comp. — Idem.
 N. 7.202, Dagmar de Oliveira Miranda. — Idem.
 N. 5.623, J. C. A. Villela & Comp. — Idem.
 N. 4.781, Abel Pires. — Dê-se baixa para 1933, de acordo com a informação e parecer.
 N. 12.222 — Bráulio da Silva. — Dê-se a baixa. Oficie-se à Diretoria da Receita no sentido proposto.
 N. 10.391 — Antonio Figueiredo Costa. — Arquite-se.
 N. 13.700 — Adelino Faria Lopes. — Idem.
 N. 102 — Antonio Ferreira. — Idem.
 N. 15.171 — Domingos Dantas Barreto. — Idem.
 N. 3.598 — Companhia Nacional de Obras e Materiais S. A. — Idem.
 N. 2.558 — Carlos de Brito Gonçalves. — Idem.
 N. 4.820 — Carlos Bastos. — Idem.
 N. 26.163 — Club de Regatas Vasco da Gama. — Idem.
 N. 15.650 — Antonio Pinto Matta. — Idem.
 N. 19.582 — Alcina Lima Mendes. — Idem.
 N. 17.032 — Antonio Ferreira e outro. — Transfira-se e averbe-se a mudança.
 N. 16.222 — A. Almeida Rodrigues. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer.
 N. 22.540 — J. Chagas & Comp. — Arquite-se.
 N. 817 — João Ribeiro Marquês. — Idem.
 N. 9.485 — Italia Zuccaro. — Faça-se a inscrição do coletando, de acordo com a informação e parecer, sob o valor locativo indicado.
 N. 5.439 — Miguel Gagliano. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.
 N. 5.407 — Brasil Patentes Incorporada. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer.
 N. 5.164 — José Simões. — Dê-se a baixa, de acordo com a informação e parecer, cancelando-se a certidão indicada. Não ha multa a impôr, ex-vi do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.
 N. 6.042 — Machado & Machado. — Faça-se a transferência ex-officio, oficiando-se à Diretoria da Receita no sentido proposto.
 N. 12.657 — Jaime Kotter. — Averbe-se a mudança.
 N. 6.825 — Moysés Haddad. — Idem.
 N. 6.044 — Textil S. A. — Não havendo multa a cobrar, à vista do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano, archive-se.
 N. 12.721 — José Cardoso Soares. — Averbe-se a mudança. Não ha multa a impôr em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.
 N. 19.350 — Benedicto José Duarte. — Arquite-se.
 N. 12.536 — Manoel Nunes. — Transfira-se.
 N. 11.060 — Roque de Jorgi. — Idem.

N. 6.842 — Adriano de Araujo. — Idem.
 N. 14.275 — Luiz Nicolau Marques. — Idem.
 N. 14.016 — Gabriel Homsy & Irmão. — Transfira-se.
 N. 6.937 — Antonio Valerio Pires. — Arquite-se.
 N. 26.301 — Julio F. Candol. — Idem.
 N. 6.069 — Joaquim Leal. — Idem.
 N. 14.015 — Manoel Pinto de Souza Dantas. — Transfira-se. Imponho a multa de 500, mínimo da lei.
 Notificações:
 N. 1.707 — Gonçalves Cerqueira & Comp., rua Estevam n. 10. — Em face da informação e parecer, reconsidere o despacho de fls., não só quanto aos emolumentos de registro, mas, ainda, quanto à multa, que foi aplicada, a qual de nulo efeito. Oficie-se à Diretoria da Receita no sentido de ser feito o cancelamento da certidão de dívida número 6.114, de 29 de março de 1932.
 N. 473 — João Edde & Comp., rua das Larangeiras n. 3. — Mantenho o despacho de fls., datado de 16 de julho proximo findo, em face da informação e do parecer.
 N. 723 — Armando & Comp., Avenida Passos n. 106. — Em face da informação e parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, mantenho o despacho de fls., datado de 21 de julho de 1932.
 N. 709 — E. Salomon, rua de São Pedro n. 119. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de folhas 4, datado de 15 de julho de 1932.
 N. 697 — Alfredo Trigo de Loureiro, rua de São Pedro n. 110. — Concoante a informação e o parecer, não aproveitando ao requerente os favores do decreto n. 21.459, de 1 de julho de 1932, indefiro a petição de fls., para manter o despacho de 15 de julho proximo findo.
 N. 553 — Antonio Luiz Teixeira, rua Acre n. 120. — Tomando em consideração o que informa o Sr. agente fiscal, e de acordo com o parecer da 3ª Sub-Diretoria, mantenho o despacho de fls., datado de 15 de julho proximo findo.
 N. 583 — José Francisco Pereira, Estrada do Monteiro n. 226. — Indefiro o pedido, em face da informação e do parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, para manter o despacho de 4 de julho de 1932.
 N. 467 — M. J. Campos, rua do Rosário n. 105. — Indefirido. Por seus fundamentos, e tendo em consideração o que informa o Sr. agente fiscal e o parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, mantenho o despacho de fls., proferido em 8 de julho proximo findo.
 N. 717 — A. de Andrade & Comp., rua Juiz de Fora n. 179 A. — Indefirido. Ao requerente, em face da informação e parecer, não aproveitam os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.
 N. 409 — José Diniz Marques, rua Ferreira Pontes n. 156. — Indefiro a petição. Pelas razões da informação, de acordo com o parecer da 3ª Sub-Diretoria, mantenho, por seus fundamentos, o despacho de fls., datado de 7 de julho de 1932.
 N. 624 — Manoel dos Anjos Martins, rua da Abolição n. 9. — Mantenho o despacho de 11 de julho proximo findo.

tendo em vista as razões da informação e parecer da 3ª Sub-Diretoria.

N. 634 — J. Ribeiro, rua Vianna Drumond n. 59. — Não procede a reclamação. Mantenho, tendo em vista a informação e o parecer, o despacho de fls., datado de 13 de julho proximo findo.

N. 504 — Carlos Jeronymo Terra, rua Souza Franco n. 78. — De acordo com o parecer da 3ª Sub-Diretoria, mantenho o despacho de 6 de julho de 1932.

Certidões:

N. 731 — Jeronymo Villela. — Diga em que carater requer.

N. 794 — Amaro & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 5 de agosto de 1932, a 44ª sessão ordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Vicente de Paulo Galliez, Arlindo Soriano Pupe, Candido Borges, Serafim Vallandro, João Baptista Rodrigues, Benedicto da Costa, Raul de Araujo Maia, Octavio Lopes Sá Campos, membros do conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e do Sr. Misael Penna, secretario. O Sr. secretario procedeu à leitura da ata da sessão ordinaria anterior, a qual foi aprovada sem observações, bem como ao expediente seguinte: Officio n. 720 A, da Diretoria Geral do Tesouro, de 30 de julho ultimo, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mesmo mes, deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, contra o julgado constante do acórdão n. 221, que deu provimento ao recurso de João Lengruber Kroff e outros, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que multou, por infração do regulamento do imposto de consumo, mandando, entretanto, relevar as multas impostas, de acordo com o art. 4º, do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932, subsistindo apenas a obrigação do pagamento do imposto apurado. Em seguida, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.431 — Augusto Bordinho & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, o Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.442 — J. A. Rodrigues & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, por unanimidade.

N. 1.464 — E. Vasques & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, o Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.453 — Souza & Britto — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o art. 4º, do decreto número 21.459, de 1 de junho ultimo, unanimemente.

N. 1.475 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Recebedoria do Distrito Federal

deral (art. 6º) — Relator, o Sr. Mario Camara. — Tomou-se conhecimento, como o precedente.

N. 1.486 — Carvalho & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Mario Camara. — Tomou-se conhecimento, como o precedente.

N. 1.596 — João Santos & Comp. Ltd. e Moraes Alves & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara. — Tomou-se conhecimento, como o precedente.

N. 482 — Souza Seabra & Comp. — Imposto de consumo (art. 111, § 1º, letra i) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto Costa. — Deu-se provimento, para julgar improcedente o auto, contra o voto do relator. O Sr. Vicente Galliez foi designado para redigir o acórdão. Defendeu os recorrentes, oralmente, o Dr. José Ferreira de Souza.

N. 471 — Calçado Polar S. A. — Imposto de consumo (art. 111, § 1º, letra a) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto Costa. — Deu-se provimento, para julgar improcedente o auto, contra os votos do relator e dos Srs. Candido Borges, Arlindo Pupe, Mario Camara e Sá Campos, que consideravam relevada a multa, de acordo com o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último. O Sr. Vicente Galliez foi designado para redigir o acórdão.

N. 887 — Feres Sauma & Irmão — Imposto de consumo (art. 62) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Lenhoff Britto. — Deixou-se de tomar conhecimento, por estar perempto, unanimemente.

N. 1.031 — Manoel Salgado Guimarães & Comp. — Imposto de consumo (art. 122) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Baptista Rodrigues. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o art. 4º, do decreto número 21.459, de 1 de junho último, contra os votos dos Srs. Araujo Maia, Vicente Galliez, Serafim Vallandro e Elpidio Boamorte, que davam provimento, para julgar improcedente o auto.

N. 593 — M. Carneiro & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Sá Campos. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, por unanimidade.

N. 8 A — A. P. de Oliveira & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — ("ex officio") — Relator, o Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 254 — Julio Cesar Filho — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Mario Camara. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, por unanimidade.

N. 606 — Alberto Gomes & Comp. e Antonio Assumpção — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara. — Tomou-se conhecimento, como o precedente.

N. 405 J Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo (art. 81, combinado com o 204, paragrafo unico, letra c) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto Costa, com vista ao Sr. Vicente Galliez. — Preliminarmente, considerou-se que os cigarros distribui-

dos na fabrica, gratuitamente, aos seus operarios, estão sujeitos a imposto, contra os votos dos Srs. Candido Borges e Araujo Maia; de meritis, julgou-se improcedente o auto, em virtude de decisão da Recebedoria do Distrito Federal, atribuindo isenção do imposto, contra os votos do relator e dos Srs. Arlindo Pupe, Mario Camara, Sá Campos e Lenhoff Britto. Defendeu, oralmente, o recurso o diretor da companhia, Dr. Herbert Moses.

O Sr. Serafim Vallandro retirou-se, depois da votação deste recurso.

N. 785 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadorias Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, para mandar classificar a mercadoria como tinta a óleo, com resina, no art. 173, da Tarifa, sujeita à taxa de 1\$500 por quilo, unanimemente.

N. 806 — J. A. Sardinha, sucessores — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, para considerar a mercadoria (óxido de chromo), bem classificada como produto químico, sujeito à taxa de 50 % *ad-valorem*, unanimemente.

N. 865 — Societé Anonyme du Gas — Classificação de mercadorias — Multa por diferença de quantidade — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 455 — Clementino Santos — Clubs de mercadorias — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Deu-se vista ao Sr. Candido Borges.

N. 978 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadorias (diferença de direitos) — Alfandega de Belém — Relator, o Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento, unanimemente, com restrições do Sr. Benedicto Costa e Candido Borges.

N. 989 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadorias (diferença de direitos) — Alfandega da Paraíba — Relator, o Sr. Sá Campos. — Deixou-se de tomar conhecimento, por preterição de formalidades, unanimemente.

N. 578 — C. Jardim & Comp. (artigo 122) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Vicente Galliez. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, por unanimidade.

N. 478 — José Borges Apolinario — Imposto de consumo (art. 78, paragrafo unico) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 363 — Cesario Piune & Comp. — Imposto de consumo (art. 111, § 11, letra d) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que considerava relevada a multa, de acordo com o artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 6 de agosto de 1932. — Miguel Lemos, secretario.

ACORDÃO N. 599

Recurso n. 376 — Falta de fatura consular — Recorrentes, Rocha & Com-

panhia; repartição de origem, Alfandega de Paranaguá.

O decreto n. 14.039 não permite a relevação de penalidade estabelecida no seu art. 27, § 5º, com a apresentação de outro documento explicativo dos motivos de não expedição de fatura consular. "A apresentação da fatura consular é insubstitutível".

Rocha & Comp. receberam pelo vapor alemão "Ivo", entrado em abril de 1931, 142 caixas contendo parafusos de ferro para trilhos de estradas de ferro.

Não tendo recebido fatura consular, relativa a essa mercadoria, pediram para assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a entregá-la no prazo que lhes fosse estabelecido, o que foi atendido pela Inspeção da Alfandega de Paranaguá.

Findando esse prazo sem que tivessem apresentado o documento necessário, novo prazo lhes foi concedido, conforme solicitaram.

Esgotado o tempo marcado, Rocha & Comp. entregaram a referida Alfandega, não a fatura consular pela qual se haviam responsabilizado e sim um certificado passado pelo consulado de Antuérpia, em que os embarcadores se justificavam da falta da fatura consular, que não foi extraída.

O Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá, tendo em vista o disposto no artigo 23, item 5, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, impôs aos recorrentes a multa igual aos direitos constantes do termo respectivo, na importância de 2:435\$120.

Não se conformando, Rocha & Companhia recolheram a quantia exigida e recorreram para a Delegacia Fiscal do Paraná.

Em seu recurso declaram que não havia má fé e sim, de conformidade com o certificado do Sr. consul de Antuérpia, um simples engano, não tendo sido emitida a fatura consular quando foram apresentados os documentos, que se achavam devidamente legalizados pelo vice-consul de Charleroi.

O Sr. delegado fiscal, à vista das informações e de acordo com o parecer, negou provimento ao recurso e manteve a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Não se conformando, Rocha & Companhia recorreram para este Conselho, dentro do prazo regulamentar, declarando que haviam apresentado documento autentico do consul geral de Antuérpia, documento esse em que aquela autoridade declara que a fatura consular não foi extraída no ato da expedição das mercadorias por motivo de força maior e em virtude de terem os agentes da firma recorrente sido induzidos a erro pelo fato de haverem enviado uma fatura comercial legalizada pelo vice-consul do Brasil em Charleroi, fatura esta que considerando de boa fé como tendo valor de uma fatura consular, foi anexada aos documentos marítimos e enviada ao destinatário respectivo, sendo esse o unico motivo pelo qual a fatura consular deixou de ser expedida.

A recorrente salienta não ter havido má fé, nem dolo, quer pelos embarcadores, quer pelos recebedores, solicitando

que, por equidade, lhe seja relevada a multa imposta.

Iste posto e

Considerando que a firma recorrente deixou de apresentar a fatura consular a que estava obrigada, de acordo com o decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920;

Considerando que a certidão apresentada, passada pelo consul geral do Brasil em Antuérpia apenas confirma que não foi extraída a fatura consular, embora declarando ter sido essa falta originada do erro cometido pelo agente da recorrente em Antuérpia, de ter considerado uma fatura comercial legalizada pelo vice-consul do Brasil em Charleroi como uma fatura consular;

Considerando que o decreto n. 14.039, não permite a relevação da penalidade estabelecida no seu § 5º, do art. 2º, com a apresentação de documento no genero da certidão exibida pela recorrente;

Considerando que o § 5º do art. 2º estabelece a multa de direitos em dobro no caso da falta da fatura consular, na ocasião da apresentação do despacho ou quando findo o prazo marcado para essa apresentação.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso para manter a decisão recorrida nos seus fundamentos legais.

Conselho de Contribuintes, em 20 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Brito*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. — *Mario da Camara*. — Foi presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 558

Recurso n. 353 (ex-officio) — Imposto de consumo — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul — Recorrente, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Não cabe recurso ex-officio das decisões de segunda instancia confirmando as de primeira favoráveis as partes

Na Alfandega do Rio Grande, em ato de revisão de despacho, foi exigido em 1926 o pagamento do imposto de consumo que não havia sido satisfeito pela Vição Ferrea do Rio Grande do Sul na importação de 22.148 quilos de parafusos de ferro e de 10.726 quilos de tintas preparadas a óleo. Tendo em vista a clausula n. 22 do decreto n. 15.438, de 10 de abril e decisão do ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 30 de outubro de 1924, reclamou a Vição Ferrea contra o pagamento que lhe era exigido, obtendo decisão favorável do inspetor da Alfandega. Interposto recurso, ex-officio, para a Delegacia Fiscal, foi ao mesmo negado provimento em 5 de novembro de 1927, sendo assim mantida a decisão da Alfandega.

Em 4 de novembro de 1929, essa repartição, então dirigida por outro funcionário, deixou de exigir da Vição Ferrea o pagamento do dito imposto em uma partida de gasolina em face da resolução anterior, mas tendo duvida sobre a validade dessa decisão, por não haver a mesma sido submetida à aprovação do ministro da Fazenda, levou o fato ao conhecimento da Diretoria da

Receita Publica, consultando como devia proceder, não só no aludido caso, como em referencia a cobrança do imposto para as estradas de rodagem.

Presente ao Tesouro o primitivo processo, o diretor da Receita no despacho de fls. 8 verso mandou que do despacho sobre esse ultimo imposto recorre-se a Alfandega para a Delegacia Fiscal e recomendou a esta que interpusse recurso ex-officio para o ministro da Fazenda da sua decisão sobre a cobrança do imposto de consumo, confirmando a da repartição aduaneira e já referida.

Cumprindo o determinado nesse despacho, exarou o delegado fiscal, em 29 de setembro de 1931, o despacho de folhas 9 verso no qual recorre ex-officio para a autoridade superior da decisão em causa. Em 28 de novembro seguinte foi o processo enviado pela delegacia a este Conselho, com o officio de fls. 10.

Nessas condições:

Considerando que o regulamento que alterou a organização dos serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1931, no artigo 90, § 3º, aboliu o recurso ex-officio das decisões de segunda instancia confirmando as de primeira favoráveis as partes, e que o vigente regulamento do imposto de consumo, baixado com o decreto n. 17.464, de 23 de outubro de 1926, contém identico dispositivo (artigo 226, paragrafo unico);

Considerando que o Tesouro Nacional tem a faculdade de, pelos meios administrativos ao seu alcance e de sua competencia, corrigir interpretações por ventura erroneas re chefes de repartições subordinadas e até punir estes chefes, na hipotese de verificar, por parte dos mesmos, qualquer um dos casos referidos no art. 83 do regulamento numero 15.210, citado;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento de recurso ex-officio por não caber na especie em julgamento.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Brito*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 560

Recurso n. 485 — Imposto de consumo — Recorrentes, Ferreira Balthazar & Comp. — Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal;

Por haver sido apresentado fóra do prazo estabelecido no art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, deixa-se de tomar conhecimento de um recurso.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto por Ferreira Balthazar & Comp., estabelecidos nesta capital, da decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal multando-os por infração do art. 122 do vigente regulamento do imposto de con-

sumo, apurada no auto n. 1.631, insaurado em 10 de agosto de 1931;

Considerando que na decisão referida foi mandado intimar os multados a recolher a importancia da multa no prazo de trinta dias, salvo o direito de recurso que poderia ser interposto dentro de vinte dias, na forma do art. 229 do citado regulamento e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931;

Considerando que os recorrentes tiveram ciencia dessa decisão em 16 de novembro, como se vê as fls. 10, havendo apresentado a petição de recurso de fls. 13, em 8 de dezembro seguinte, conforme consta do carimbo do protocolo e na mesma data, depositado a importancia da multa (doc. fls. 11);

Considerando, assim, haver sido excedido do prazo de vinte dias estabelecido no decreto n. 20.350, citado.

Acordão os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do recurso de fls. 13, por preempção.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Brito*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 565

Recurso n. 355 — Contrabando — Recorrente, Atlantic Refining Co. of Brasil — Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

A applicação da pena fiscal no caso de mercadorias contrabandeadas, independente do conceito dado pelo Código Penal do crime de contrabando nêlc previsto

No dia 4 do mês de novembro do ano de 1930, a policia aduaneira destacada na estação da estrada de ferro, na oidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, apreendeu 263 caixas contendo gasolina embarcadas na cidade de São Borja e consignadas á firma João Però & Comp., acompanhadas da respectiva guia de exportação e demais documentos exigidos para o transito da mercadoria.

Feita a devida comunicação á Inspectoria da Alfandega de Uruguaiana, foi em 13 do mesmo mês determinado o recolhimento da mercadoria do deposito de inflamaveis da Intendencia Municipal e lavratura do respectivo termo de apreensão, bem como fosse intimada a firma consignataria da mercadoria afim de prestar esclarecimentos sobre o caso.

Cumprindo o despacho referido declarou a firma consignataria que a mercadoria aludida lhe fóra enviada em virtude de ordem da Companhia Atlantic Refining Company of Brasil, por intermedio de sua agencia em Porto Alegre.

Com o depoimento prestado pelo senhor Euphrasio Silva ficou provada a declaração feita pela firma consignataria da mercadoria.

Ouvida a Companhia Atlantic Refining Company of Brasil, declarou esta que as ditas 263 caixas de gasolina foram despachadas na estação do Rio Grande como fazendo parte de um carro

com 457 caixas consignadas aos seus agentes em Xarqueada, Srs. Pedro Moraes & Comp. e que devido falta de espaço no armazem desses agentes autorizou o embarque de 300 caixas da aludida estação de Xarqueada para a cidade de S. Borja, consignadas ao seu agente nesta ultima cidade, Sr. Alfredo Santos Rocha, mas, que desistindo este da agencia autorizou o Sr. Euphrasio Silva a receber a mercadoria.

Não conseguindo colocação para toda mercadoria em S. Borja, ordenara o embarque do saldo de 263 caixas para Uruguaiana, aos seus agentes João Però & Comp.

Termina declarando que, por descuido do Sr. Euphrasio Silva, não foi retirada a guia de transito federal para a mercadoria em questão.

Ouvindo o Sr. Euphrasio Silva declarou que efetivamente fizera o embarque dos volumes desacompanhados de guia de exportação, com ciência do guarda fiscal Delphino Soares e do agente da estação de nome Guimarães, declaração que foi confirmada pelo citado guarda, o mesmo não acontecendo em relação ao agente Guimarães por não ter sido ouvido no processo.

O inspetor da Alfandega julgando procedente o auto de apreensão lavrado, condenou a Atlantic Refining Company of Brasil a perda da mercadoria apreendida e ao pagamento da multa de réis 481\$950, igual a metade do valor oficial da mesma mercadoria.

Não se conformando com a penalidade imposta a Atlantic Refining Co. do Brasil interpôs recurso para o Sr. delegado fiscal em Porto Alegre, não obtendo provimento.

Para o Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo legal e após o preenchimento das formalidades regulamentares, é interposto recurso insistindo a recorrente nas considerações já anteriormente expostas, sendo o recurso encaminhado a este Conselho de acordo com o decreto n. 20.475, de outubro do ano findo.

Isto posto, e

Considerando que das declarações do Euphrasio Silva, resalta de modo evidente que o embarque das 263 caixas de gasolina desacompanhadas da guia de exportação foi um ato espontaneo e deliberado, uma vez que ele sabia não existir procedencia da mercadoria na Mesa de Rendas de São Borja, e que portanto não poderia obter guia de exportação dos referidos volumes;

Considerando que o que consta provada e confessadamente neste processo é a introdução na cidade de Uruguaiana de 263 caixas de gasolina desacompanhadas de guia de exportação e ali apreendidas, e não, a entrada em S. Borja das 300 caixas de que tratam os depoimentos prestados;

Considerando que a Atlantic Refining Company of Brasil em sua defesa declarava-se proprietaria da mercadoria apreendida, e que neste carater ordenou o seu embarque, assumindo desse modo a responsabilidade da infração cometida por Euphrasio Silva, seu agente comercial;

Considerando que comquanto não se trate do crime de contrabando definido no Código Penal, essa circunstancia não faz desaparecer a infração regulamentar punida com penas fiscaes applicadas áquelle crime, em face do que preceitua o arti-

go 59 do regente regulamento de repressão do contrabando baixado com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Mario da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido pelas razões expostas na sessão. — *Raul de Araujo Maia*, vencido em face de diversas circunstancias constantes do processo. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 562

Recurso n. 542 — Imposto de consumo.

Recorrentes, Alvaro Barroso & Comp. Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Os patrões respondem pelos atos de seus empregados, nos termos do Código Commercial

Contra a firma Alvaro Barroso & Comp., estabelecida nesta cidade, foi lavrado auto por infração dos arts. 61, letra e e 63 e 64, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo fato de haver remetido ao comerciante varejista J. Correia Borges, estabelecido em Meriti, 12 queijos tipo Minas, acompanhados das estampilhas necessarias sem que delas constasse a inutilização no verso e anverso, como determina o regulamento citado.

Depois de promover o levantamento da mercadoria apreendida, o que foi feito com o preenchimento das formalidades regulamentares, apresentou sua defesa confessando as infrações constata-das, atribuindo-as á inadvertencia de um empregado.

O diretor da Recebedoria do Distrito Federal julgando provadas as infrações impoz á firma autuada a multa de 200\$ minimo da penalidade estabelecida no art. 61, do já mencionado regulamento.

Intimada, fez o deposito da multa e dentro do prazo da intimação, interpôs recurso para este Conselho, reeditando as mesmas considerações da defesa antes apresentada.

Considerando que a infração se acha provada e confessada, estando os selos que se encontram junto ao processo sem qualquer inutilização, o que facilita seu aproveitamento, fato que o regulamento infringido procura evitar punindo a inobservancia da inutilização;

Considerando não serem aceitaveis as alegações dos recorrentes, quando atribuem a existencia da infração á inadvertencia de um empregado, de vez que os patrões respondem pelos atos de seus prepostos, estando a responsabilidade perfeitamente definida no Código Commercial;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Len-*

nhoff Britto. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. A responsabilidade do patrão pela responsabilidade do empregado, decorre dos principios do direito penal financeiro. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*.

ACÓRDÃO N. 569

Recurso n. 427 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Byington & Comp. Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Embora se destinem a tubos de ferro para agua, do artigo 756 da Tarifa aduaneira e com estes tenham sido importados, seguem o regimen tariffario que lhes é proprio, do artigo 749 da mesma Tarifa, os parafusos de ferro.

Recorrem Byington & Comp. do ato da Alfandega de Porto Alegre, que classificou como parafusos do art. 747 da Tarifa, da taxa de \$600 por quilo, parte das mercadorias que submeteram a despacho na aludida alfandega, como tubos de ferro simples ou galvanizados e seus pertencentes para agua, do artigo 756 da referida Tarifa e taxa de \$100 por quilo.

Ouvida a Alfandega desta Capital, a respectiva Comissão da Tarifa concordou por unanimidade com a classificação adotada pela de Porto Alegre, aliás, em harmonia também com o voto duas vezes emitido pelos membros da sua Comissão de Tarifa.

Alegam os recorrentes que si, como se tem decidido, as flanges que servem de ligação aos tubos, os parafusos que acompanham os postes para linhas de transmissão electrica; os arrebites a serem empregados em um gazometro, se consideram como partes integrantes das mencionadas peças, para os efeitos tariffarios, justo e legal é que os parafusos importados em quantidade estritamente necessaria á ligação dos tubos de ferro que os acompanham lhes sigam o regimen de tribulação.

O que tudo visto;

Considerando que as decisões invocadas pelos recorrentes não tem applicação á especie;

Considerando que, ao contrario do que sucede com os accessorios dos trilhos (talas de junção, grampos, parafusos, etc.) que se subordinam ao mesmo regimen tariffario, destes quando importados conjuntamente, segundo a paula aduaneira, os parafusos que acompanham os tubos para agua, gaz, etc., á falta de disposição especial da Tarifa a esse respeito, têm de ficar sujeitos á taxa que lhes é propria, do art. 749, onde se acham nominalmente compreendidos, embora se destinem a junção dos tubos;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para manter o ato da Alfandega de Porto Alegre.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Mario da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Vicente de Paulo Galliez*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 571

Recurso n. 571 — Classificação de mercadorias; recorrente, Motores Marelli S. A.; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Recurso interposto fóra do prazo legal deixa de ser objeto de deliberação do Conselho, em face da legislação fiscal

Recorre a Sociedade Anonima Motores Marelli de ato da Alfandega de Santos que, de acôrdo com a respectiva Comissão da Tarifa, considerou como aparelho fisico não classificado, passível de direitos *ad-valorem*, do art. 875 da tarifa, a mercadoria por ela assim despachada pela nota n. 4.200, de 1931, mas que entende se deve classificar como maquina operatriz do art. 1.009 da tarifa.

Cinco dos membros da Comissão da Tarifa desta Capital, com que concordou o respectivo inspetor da alfandega, pensam que a classificação da primeira instancia é acertada. No entanto, em face da resolução da autoridade superior, opinam se classifique a mercadoria como maquina operatriz, do citado art. 1.009.

Mais de uma vez tem este Conselho considerado acertada a classificação de objeto analogo ao de que se trata como maquina operatriz.

Atendendo porém a que o recurso não foi interposto no prazo legal, pois, cientes os representantes da interessada da decisão da Alfandega de Santos a 27 de janeiro de 1931, só a 3 de março seguinte apresentaram o recurso, acórdão não tomar dele conhecimento.

Conselho de Contribuintes, 10 de maio de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*.

ACÓRDÃO N. 587

Recurso n. 452 — Imposto de consumo; recorrente, Benjamin V. Gonzalez; repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Em face do dispositivo do art. 208 do vigente regulamento de imposto de consumo, que vêda ao julgador reconsiderar decisão proferida em auto de infração, o prazo para a interposição de recurso é contado da data da mesma decisão e não da proferida em pedido de reconsideração, por ventura apresentada

Benjamin V. Gonzalez foi multado em 2:400\$000 pela Alfandega de Pelotas, por infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo combinado com o art. 14, § 6º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Cientificado dessa decisão, o multado pediu reconsideração da mesma á Alfandega, tendo o seu pedido sido indeferido e mandado lavrar termo de preempção por falta de apresentação no prazo legal, de recurso para instancia superior.

Não se conformando com essa decisão, interpôs o multado recurso para a Delegacia Fiscal, que não foi tomado em consideração por estar preempção.

Recorreu, então, para o ministro da Fazenda, sendo o processo enviado a este Conselho pela Delegacia Fiscal, no

ofício de fls. 32, datado de 2 de dezembro de 1931.

As razões do recurso fundam-se no fato de, em face de haver rebentado a revolução em 3 de outubro, não ter produzido a sua defesa no auto de infração, sendo por isso multado no maximo, alegando-se, ainda, que, apresentado pedido de reconsideração em 7 de janeiro de 1931, sómente em 29 de maio seguinte foi o mesmo solucionado, o que impossibilitou o atuado de recorrer no prazo regulamentar.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que o art. 208 do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, vêda ao julgador reconsiderar decisão que houver proferido sobre auto de infração;

Considerando, assim, ser improcedente a alegação da demora na solução do pedido de reconsideração, por isso que, o recorrente não podia esperar que o seu pedido fôsse tomado em consideração, em face do já citado dispositivo regulamentar, nem tão pouco se excusar pela razão de ignorar a lei (Codigo Civil — introdução, art. 5º);

Considerando que este Conselho tem admitido a contagem do prazo para a interposição de recurso, a partir da data da decisão proferida em pedido de reconsideração, mas tão sómente quando a lei permite ou não proíbe esse pedido, e não quando, como no caso occorrente, exista a prohibição expressa de se reconsiderar a decisão;

Considerando, também, ser improcedente o motivo alegado para justificar a falta de apresentação de defesa na primeira instancia — o movimento revolucionario de 3 de outubro, porquanto, sómente em 27 de dezembro seguinte foi lavrado o termo de revelia, decorridos, assim, mais de noventa dias da data em que o recorrente foi intimado a se defender;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de maio de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — *Mario da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *B. Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpa*. — *Benedicto da Costa*. Negava provimento ao recurso pelas razões seguintes: Só quando a lei expressamente faculta, não só o pedido de reconsideração como o recurso, é que o uso do primeiro desses remedios juridicos não prejudica o do outro. Nesta hipótese, porém, a interposição do recurso terá de fazer-se no prazo legal, contado da data em que a parte fôr notificada do despacho proferido sobre o pedido.

Fóra desta hipótese, os pedidos de reconsideração não têm força para interromper o prazo do recurso para instancia superior, seja ou não defeso á autoridade, a que se dirigem tais pedidos, reformar o seu proprio ato. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 588

N. 339 — Imposto de consumo. Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*).

Autuados: Manoel Simões da Silva o Ferro & Oliveira.

Confirma-se a decisão recorrida que deixou de aplicar multa por uso de selos servidos quando os peritos da Casa da Moeda declaram que as estampilhas (cintas) não apresentam indicio de utilização anterior.

Por entenderem que tinham sido já utilizadas as cintas apostas a 12 garrafas de cerveja encontradas no estabelecimento comercial de Manoel Simões da Silva, 3 agentes fiscaes apprehenderam as referidas garrafas e lavraram o auto de infração de folhas, por infração do art. 62, do decreto numero 17.464, de outubro de 1926.

Defendendo-se o atuado alegou que adquiriu a mercadoria de Ferro & Oliveira, conforme nota apresentada aos funcionarios autuantes, e que nenhuma responsabilidade lhe cabia no fato.

Ouvida a Casa da Moeda, os respectivos peritos declararam que as cintas eram legitimas e não apresentavam prova de uso anterior.

Por esse motivo, a Recebedoria do Distrito Federal julgou improcedente o auto e recorreu *ex-officio* do seu ato para este conselho.

Deante do laudo dos técnicos da Casa da Moeda, acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para manter o ato da Recebedoria do Distrito Federal.

Conselho de Contribuintes, em 20 de maio de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — *Benedicto Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*.

José Salgado Scarpa. Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 591

Recurso n. 616 — Imposto de consumo.

Recorrente, Antonio Villela. Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

A simples posse de estampilhas do imposto de consumo, extraídas ou aproveitadas de produtos já consumidos ou não, autoriza a imposição da multa prescrita no art. 53, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Antonio Villela recorre do despacho do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, impondo-lhe a multa de 600\$, por infração do art. 53, do regulamento expedido com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, pois consta do auto lavrado em 18 de novembro de 1931, que foram encontradas no estabelecimento do atuado, á rua Haddock Lobo n. 166, em uma gaveta, sentença e uma cintas de imposto de consumo, extraídas ou aproveitadas de produtos já vendidos.

Defendendo-se o atuado alegando que as cintas ali se encontravam, entre brinquedos de seus filhos, e por estes guardadas, sem que ele tivesse conhecimento.

Na petição de recurso, acrescenta que lhe não consta seja proibido guardar sólos usados.

Tudo visto,

Considerando que a infração está provada, e que a simples posse de estampilhas, extraídas ou aproveitadas, de produtos já consumidos ou não, autoriza a imposição da multa, sem obrigar a investigações a respeito da intenção ou do fim para que foram conservadas tais formulas:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão por seus fundamentos, e mandar riscar a última parte da petição aludida, por desnecessária e inconveniente.

Conselho de Contribuintes, 20 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Artindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 592

Recurso n. 350 — Imposto de consumo.

Recorrente, Celso Meirelles.

Repartição de origem, delegacia fiscal no Rio Grande do Norte.

Não se toma conhecimento de recurso interposto com preterição do artigo n. 22 do decreto n. 17.464, de outubro de 1926, embora a decisão atacada não tenha mencionado o prazo dentro do qual era lícita a sua interposição, mandando apenas que do despacho se intimasse o interessado na forma do artigo 224 daquele decreto.

Recorre Celso Meirelles do ato da delegacia fiscal no Rio Grande do Norte que, reformando decisão da Coletoria de Canguaretama, impôs aos seus antecessores, Celso Meirelles & Comp., a multa de 200%, por infração do artigo n. 11, parágrafo 4º, letra B do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, visto não terem lançado no verso das estampilhas de fls. a numeração nem a capacidade expressa em litros do produto a que elas correspondem, conforme exige aquele preceito regulamentar.

O processo de que resultou a multa tem por base o auto de fls., lavrado na estação da Great Western, em Canguaretama, por se verificar que Celso Meirelles & Comp., fabricantes de vinagre e bebidas em Nova Cruz, haviam remetido a Joaquim Siqueira um decimo do vinagre acompanhado de guia e selos sem que no verso destes constassem a numeração e a capacidade em litros do volume, sem que a guia consignasse o numero respectivo, sem que o referido barril contivesse a indicação do numero do volume e sua capacidade e, finalmente, sem que ao comprador tivesse sido fornecida ou enviada a fatura ou nota de venda, infringindo-se assim, segundo o auto, o artigo 111, parágrafo 1º, letra A e o parágrafo 6º, letra A combinado com o parágrafo 4º, letras B e C do aludido artigo do decreto n. 14.648, de janeiro de 1921.

Defendeu-se o comprador, que observou não ter responsabilidade alguma nas

infrações, Celso Meirelles & Comp., alegou:

a) que sendo pago por guia o imposto sobre vinagre não eram obrigados a fornecer nota ou fatura;

b) que não sabendo que o comprador era varejista não indicaram no verso dos selos a numeração e a capacidade do volume;

c) que não agiram com intuito doloso, não sendo justo que por um simples detalhe por ventura esquecido se lhes aplique penalidade.

O coletor de Canguaretama, considerando não ter havido dolo por parte dos autoadados, deixou de lhes impôr multa e julgou improcedente o auto, nas não recorreu "ex-officio" do seu ato, o que só fez depois de recomendação da delegacia fiscal do Rio Grande do Norte.

Esta, reconhecendo que nas estampilhas apreendidas não existe indicação do numero e da capacidade do barril, conforme exige o artigo 111, parágrafo 4º, letra B do decreto n. 17.464, de 1926, reformou a decisão da primeira instancia e aplicou aos autoadados a multa de 200% e mandou intimar de sua resolução não só este como o adquirente do produto, de que aliás não cogitara o julgamento.

Intimado o comprador, não apresentou recurso, que de resto não teria cabimento porque nenhuma impugnação teria a opôr ao despacho.

Celso, Meirelles, sucessor de Celso Meirelles & Comp., cientificado da decisão de fls. 7 de julho de 1931, só a 7 de agosto seguinte isto é, um mês depois, resolveu depositar a importância da multa. Feito o depósito, o coletor remeteu a delegacia fiscal o processo relativo à questão, que aquele lhe mandou devolver afim de se aguardar a interposição de recurso.

Aparece este posteriormente nos autos (fls 16 e 17) com data de 7 de agosto e despacho do coletor também dessa data, ordenando o respectivo encaminhamento, o que autoriza presumir de que o recurso foi antedatado ou que já se achava na coletoria quando esta enviou o processo, após o depósito da multa.

Em qualquer hipótese, porém, incontestável é que não só a apresentação do recurso como o depósito da importância da pena só tiveram lugar depois de decorridos mais de 15 dias uteis, em torno da data em que o interessado teve ciência da decisão.

Nessas condições:

Considerando que embora a decisão da delegacia fiscal não tivesse mencionado o prazo dentro do qual seria lícita a interposição de recurso e houvesse apenas mandado que do ato fosse intimada a firma Celso Meirelles & Comp., na forma do artigo 224 do regulamento, o prazo para apresentação do recurso e depósito da multa não podia deixar de correr a partir da data em que a interessada teve conhecimento da deliberação, por isso que leis fiscais e o citado regulamento não exigem, para que transcorra o prazo de recurso, que se faça menção dele nos despachos suscetíveis de impugnação por meio daquele remedio juridico;

Considerando que, por isso, evidente é no caso a perempção do direito de utilizar tal remedio;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Artindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *José Salgado Scarpo*.

Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 597

Recurso n. 725 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — *R. Peterson & Comp. Ltda.*

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Confirma-se a decisão da Alfandega que mandou cobrar os direitos de cardas para maquinas de cardar, "ad-valorem", calculados sobre o preço base, adotado, de 21\$030 por quilo.

R. Peterson & Comp. Ltda recorreram para o ministro da Fazenda, no prazo legal, do ato do inspetor da Alfandega do Rio, que, de acordo com a decisão unanime da Comissão de Tarifa, mandou cobrar os direitos de cardas para maquinas de cardar calculadas sobre o preço base de 21\$030 por quilo.

A mercaderia em questão classificada no artigo 991 da Tarifa para 15 % "ad-valorem"; o valor apresentado para despacho foi de 2:608\$000 sendo elevado pelo preço base de 5:467\$800 resultando a diferença de 487\$030 recolhida pela nota n. 1.613 de março de 1931, sem multa.

No recurso alega-se: que não houve diligencias para verificar o preço do artigo; que ignora-se a procedencia da mercaderia que serviu para estabelecer o preço base da decisão anterior; que se foi ingieza o artigo é muito mais caro do que o da alemã que é o importado pelos recorrentes, variando ainda o seu custo em razão do lavor, forma, qualidade e dimensões, bem como das condições do importador, como acontece no caso deste processo em que os recorrentes são representantes exclusivos do exportador. A Alfandega, ao enviar o recurso a este Conselho por força do decreto n. 20.475, informa que trata-se de criterio uniformemente seguido e em conformidade com as decisões ns. 460, de 1926, 454, de 1928 e 786, de maio de 1930.

Assim,

Considerando que os preços base estabelecidos pela Alfandega têm o fim de igualar todos os importadores, que desse modo pagarão os mesmos direitos de consumo, mas ficando aqueles que, como os recorrentes na qualidade de agentes exclusivos, obtenham vantagens nas compras, pagando menos que os demais importadores, com prejuizo ainda para a Fazenda Nacional, e,

Considerando que, para a mercaderia do presente recurso, o preço base está estabelecido desde 27 de março de 1926 e assim os recorrentes deviam ter conhecimento dessa decisão muito anterior á sua importação:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Ocavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Mario da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 600

Recurso n. 583 — Vendas mercantis. Recorrente — Jorge Simon. Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Das vendas mercantis a prazo é obrigatória a emissão de duplicata correspondente á fatura respectiva. Não é admissível a substituição daquele título por outro qualquer

A 16 de dezembro de 1929, foi lavrado, em Caxias, no Rio Grande do Sul, auto contra Jorge Simon e Alberto Taragano, por não haver este emitido duplicata da venda a prazo, áquele, de mercadorias na importância de 783\$500, com infração do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. Intimado, defendeu-se Jorge Simon alegando que não se deu o conluio lembrado pelo autuante; que, sendo o vendedor comerciante ambulante, em Porto Alegre, ao invés da duplicata, lhe apresentara a nota promissória que exhibiu, por ele aceita e paga no respectivo vencimento.

Solicitou o autuante que fosse intimado Alberto Taragano, para o que foi o processo á Alfandega de Porto Alegre, que, restituindo-o, declarou, em officio n. 437, de 9 de junho de 1930, haver sido despachada certa quantidade de mercadorias por Saloman Gavillon destinadas a Alberto Taragano, viajante, não estando este registado na mesma repartição, como comerciante.

Intimado por edital, não se apresentou Taragano, correndo o processo á sua revelia.

Falou o autuante ponderando que estava provada a infração e acrescentando que, não apresentada no momento em que foi lavrado o auto, ficava evidente haver sido a promissória preparada depois, deste, para iludir a ação fiscal.

Proferiu, a seguir o coletor de Caxias o despacho de 27 de julho de 1931, impondo a Jorge Simon e a Alberto Taragano a multa de 500\$000. Desse despacho foi intimado Jorge Simon, não constando que igual providência se adotasse com relação ao outro multado, como era imprescindível.

Assinado termo de responsabilidade, recorreu Jorge Simon para o delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, que, de acôrdo com o parecer da Contadoria, negou provimento ao recurso, dando lugar ao que foi interposto para este Conselho, mediante as formalidades necessarias.

Visto, relatado e discutido o processo. Considerando que, na forma do regulamento expedido com o decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, das vendas mercantis a prazo, é obriga-

toria a emissão de fatura e expedição de duplicata;

Considerando que, não pôde o vendedor, sem transgredir o regulamento citado, substituir a duplicata por outro documento embora com os mesmos efeitos desta e com as formalidades precisas, inclusive ao pagamento do selo respectivo;

Considerando que, mesmo regularmente expedida, não prevalece a nota promissória para elidir a obrigação fiscal da emissão da fatura e da duplicata;

Considerando que, embora não registado na Alfandega de Porto Alegre, lugar indicado como sendo o domicilio do vendedor, para o comercio de qualquer especie, não ha duvida sobre ser Alberto Taragano, comerciante, pois que, á sua ordem, foram despachadas mercadorias destinadas ao seu comercio ambulante;

Considerando, por conseguinte, que está bem provada a infração, acórdam negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho do Contribuintes, em 25 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpe*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 601

Recurso n. 597 — Vendas mercantis. Recorrente — Amadeu Isolani. Repartição de origem — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

As vendas lançadas em "conta corrente" obrigam o vendedor a emissão de duplicatas.

Tem por base o processo fiscal iniciado contra o Sr. Amadeu Isolani, estabelecido em Rio Scharlach distrito do municipio de Blumenau, Estado de Santa Catarina, o auto lavrado em 24 de junho de 1930, por infração dos arts. 1º e 24 § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O auto teve por base um mapa demonstrativo da quantidade de produtos exportados pelo autoado no periodo de 1927 a 1929, pela Estrada de Ferro Santa Catarina, declarando o autoante não ter sido pago, a vista ou a prazo, o imposto sobre vendas mercantis das transações constantes do aludido mapa.

Defendendo-se alega o autoado que nos embarques que realizou de mercadorias pela Estrada de Ferro Santa Catarina, funcionou, não como vendedor dos produtos embarcados, mas como simples intermediario. O exame realizado em sua escrita comercial, revelou, porém, que, embora fosse verificada a qualidade de intermediario alegada em alguns casos noutros porém, provado ficara que agira como vendedor e não pagára o imposto quando realizára as vendas a vista nem emitira as necessarias duplicatas quando as vendas se realizavam a prazo, tendo sido de 199\$000 o imposto que deixara de pagar no periodo aludido, instituindo o processo com varios mapas elucidativos da fraude perpetrada.

A 5ª Celotaria Federal em Blumenau, em longa e minuciosa decisão onde aprecia as fases do processo fiscal, impõe ao autoado a multa de 500\$000, minimo da penalidade estabelecida no art. 32 § 1º do regulamento infringido, com a obrigação de recolher ainda a importância de 398\$000, do imposto em dobro, que não satisfaz em tempo nos termos do art. 30, letra a n. 1 do mencionado regulamento.

Assinando termo de fiança em forma do art. 35 § 3º do regulamento sobre vendas mercantis, foi pelo autoado interposto recurso para a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, não obtendo provimento.

Recolhendo as importancias em debito e dentro do prazo regulamentar, após haver pago a taxa referida no art. 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, recorre para este Conselho, apelando para o favor da equidade, atendendo a circunstancia de não haver sido fiscalizado no periodo de exame referido no auto, ser ignorante e incompetente, e ter pago com majoração o imposto sobre a venda que lhe foi exigida pelo Coletor Federal de Indaial.

Tudo visto e examinado, e Considerando que as infrações capituladas no auto estão suficientemente provada e demonstradas pelos varios exames procedidos não só na escrita comercial do autoado, bem como na dos compradores dos seus produtos;

Considerando que o fato de realizar o pagamento do imposto das vendas realizadas no local do seu estabelecimento, não o fazendo dos relativos aos produtos exportados, bem revela o artifício doloso empregado para fugir ao pagamento total do imposto devido;

Considerando que em tais circunstancias não é admissível o favor da equidade impedindo:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 20 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Vicente de Paulo Galliez*, com restrições. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 729

Recurso n. 794 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Companhia Electrolux S. A.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

As enceradeiras para soalhos, conjugados com motores eletricos devem ser classificadas no art. 1.009, 1ª parte da Tarifa, como maquinas operatrizes.

A Companhia Electrolux S. A. recorreu para este Conselho do ato da Alfandega do Rio de Janeiro, que assemelhou as enceradeiras para soalhos conjugadas com motores eletricos, aos aspiradores de pó, do art. 872 da Tarifa, da taxa de 1\$000 por quilo.

Alega a recorrente que essa assemelhação é inadmissível visto que são obje-

tos que não têm entre si semelhança alguma, quer no seu feitiço ou emprego, quer na sua construtura mecânica e pleiteia que seja a referida mercadoria despachada como máquinas operatrizes do art. 1.009 da Tarifa vigente.

Isto posto, e:

Considerando que as enceradeiras para soalhos nenhuma semelhança têm com os aspiradores de pó, quer no seu uso ou emprego, quer na sua estrutura e funcionamento;

Considerando que submetido esse assunto diversas vezes à sua deliberação, o Conselho tem sempre resolvido classificar a dita mercadoria no art. 1.009 da Tarifa, como máquinas operatrizes;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso para classificar a mercadoria em causa — enceradeiras para soalhos — como máquinas operatrizes, do art. 1.009 da Tarifa, 1ª parte.

Conselho de Contribuintes, em 1 de julho de 1930. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Mario da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 730

Recurso n. 795 — Classificação de mercadorias; recorrente, Companhia Electrolux S. A.; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Máquinas para encerrar soalhos tem sua classificação no art. 1.009 da Tarifa das Alfandegas, como máquinas operatrizes.

Recorre para este Conselho a Companhia Electrolux S. A. do ato da Inspeção da Alfandega desta capital que, de acordo com o parecer de sua comissão de Tarifas, determinou fosse classificada no art. 872 da Tarifa das Alfandegas, para pagamento dos direitos na taxa de 1\$ por quilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 52.618 do ano findo.

Trata-se de importação de vinte cinco caixas contendo cento e cinquenta máquinas para encerrar soalhos que os recorrentes entendem ter sua classificação no art. 1.009 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$250 por quilo, como máquinas operatrizes que são e que não podem ser assemelhadas aos aspiradores de pó como pretende a Alfandega recorrida.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que este conselho já teve ocasião de apreciar recurso idêntico interposto pela própria recorrente, conforme se vê do acórdão n. 26-A julgado em sessão de 15 de janeiro do corrente ano;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso interposto pelos seus justos fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 1 de julho de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlando Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Mario da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da*

Costa. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Vicente de Paulo Galliez*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Inspetoria de Seguros

Circular n. 6 — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932:

Srs. diretores e representantes das Companhias de Seguros:

De acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda proferido em 2 do corrente, o comunicado a esta inspetoria em data de hontem, levo ao vosso conhecimento serem permitidas as operações de seguros e resseguros marítimos e terrestres contra riscos de guerra e outros conexos, ficando assim revogada a circular desta Inspeção, de n. 5, de 14 de julho último.

Outrosim, comunico-vos que deveis enviar, semanalmente, a esta repartição a relação de tais riscos assumidos pela empresa sob vossa direção, devendo da referida relação constar os nomes dos segurados, a natureza e situação dos bens segurados e importância segurada, bem como início e fim do seguro.

O inspetor de Seguros, *Edmundo Perry*.

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPETOR

Offícios expedidos:

Dia 1 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 280-D — Comunicando o comparecimento durante todo o mês de julho findo do conferente bacharel Camara Coelho, que exerce as funções de Secretário.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

Ns. 281-D a 283-D — Em referencia a pedidos de fornecimento de diversas encomendas.

Ao Sr. 1º coletor Federal em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 284-D — Enviando uma notificação à Associação Campista Beneficente de Auxílio às Famílias.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

Ns. 285-D ; 288-D — Sobre fornecimento de diversas encomendas.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública: N. 126-T — Remetendo o "Ponto" dos funcionarios, relativo ao mês de julho findo.

Dia 2

Ao mesmo:

N. 127-T e 128-T — Comunicando o comparecimento durante todo o mês de julho do fiscal de Seguros, Dr. J. J. Ferreira da Silva e do servente Sr. José Mota da Silva Santos.

Ao Sr. juiz da direito da 6ª Vara Criminal, M. D. Presidente do Tribunal do Juri:

N. 289 — Acusando recebimento do officio de 15 de julho, comunica que o Dr. Adalberto Darcy já teve ciência do mesmo, apresentando-se no dia 5.

Aos Srs. diretores da Associação de Companhias de Seguros:

N. 290-D — Remetendo cópia da petição de Pereira Carneiro & Comp., Ltd., solicitando parecer ao assunto em apreço.

Ao Sr. delegado Regional de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:

N. 291-D — Comunicando a nomeação do Sr. Aurelio Antunes para agente em Manaus (Amazonas) da Companhia Lloyd Atlantico (em substituição ao Sr. Oliveira Marques).

Dia 3

Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta Inspeção:

Ns. 292-D a 294-D — Atendendo a solicitação em officio n. 5, de 25 de fevereiro de 1931, remeta os processos referentes à inspeção procedida, respectivamente nas Companhias Northern Assurance London & Lancashire e Guardian Assurance.

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1932

Johnson & Johnson (Proc. 84 M. de 1931) — Pedindo para fazer no estrangeiro seguro de fidelidade dos seus empregados. — O documento de fls. não revestindo forma legal, nada pôde provar.

Dia 5 de agosto de 1932

"The World Auxiliary Insurance Corporation, Limited" (Proc. 6 W. de 1932) — Remetendo documentos referentes às suas operações durante o exercício de 1931. — Tendo sido deferida, por despacho publicado em 23 de fevereiro deste ano, a petição da requerente para constituir a reserva de contingencia na importância de 18:800\$892, não ha fundamento para o pedido de 21 de junho passado, por falta de base regulamentar.

(Circular n. 6, de 4 de agosto de 1932).

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 3.009/32 — Pedro Serrado Filho. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.510/30 — Genolpho Lessa. — Intime-se novamente o contribuinte, fazendo-se ver o engano.

N. 2.604/32 — José de Araujo Santos. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.990/28 — David Mendes & Comp. — A vista do decreto citado cancela-se a multa.

N. 3.920/32 — Manoel Casemiro Costa. — Mantenho o lançamento feito. Não foram atendidos os prazos legais.

N. 9.497/31 — Hugo Bellingrode. — Glozem-se as deduções não comprovadas e faça-se novo lançamento.

N. 7.649/31 — Maria E. Seixas Corrêa da Rocha. — Glozem-se as deduções não comprovadas e faça-se novo lançamento.

N. 12.617/31 — José Garcia Jove. — O lançamento, contra o qual reclama o requerente, é referente à declaração de pessoa jurídica. E o imposto, cujo pagamento alega, é concernente à declaração de pessoa física. Mantenho, pois, o lançamento feito quanto à pessoa jurídica.

N. 12.054/30 — Leonardo do Amaral Teste. — Mantenho o lançamento. Si pagar até 31 de agosto, ficará dispensado da multa.

N. 10.691/30 — Neves, Alvarenga & Comp. — Faça-se o lançamento na base do balanço apresentado.

N. 620/32 — Arthur Irineu de Souza. — Cobre-se também a multa.

N. 586/32 — Francisco de Pinho Vieira. — Intime-se a vir recebê-la no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança do sêlo pelos meios legais.

N. 37/32 — Antonio Pereira Silva Junior. — Intime-se a vir recebê-la no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança do sêlo pelos meios legais.

N. 1.347/32 — Matheus & Belmiro. — Intime-se a vir recebê-la, sob pena de providenciar-se pelos meios legais a cobrança do sêlo.

N. 9.953/30 — Alfredo Gastão de Villemor Amaral. — Incluam-se as retiradas como lucro na declaração de pessoa jurídica.

N. 10.655/31 — M. Campos. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 10.528/31 — Fiervisaio Beerllingrozzo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 237/32 — Nunes Pires & Comp. — Intime-se a vir recebê-la no prazo de dez dias, sob pena de cobrança do sêlo pelos meios legais.

N. 454/32 — Gustavo Campello. — Intime-se a vir recebê-la no prazo de dez dias, sob pena de cobrança do sêlo pelos meios legais.

N. 589/32 — Lindolpho Gameiro Alvares. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 9.469/31 — Adriano Alves Dias. — Anotado pelo cadastro, archive-se.

N. 7.308/31 — Donato Croce. — Archive-se.

N. 10.283/29 — Domingos Pereira. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.482/32 — Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas. — Indeferido. A declaração tem que ser apresentada até 31 do corrente, e com pagamento no ato da entrega.

N. 8.642/31 — Pedro Joaquim dos Santos. — A vista do officio n. 82, de 23-7-1932, da Diretoria Geral do Tesouro, mantenho o lançamento.

N. 3.241/31 — R. Tannuree. — A vista do art. 95, § 2º, mantenho o lançamento.

N. 945/32 — Raymundo Corrêa Lima Sobrinho. — Cobre-se com a multa.

N. 11.953/31 — Hermenegildo Morbin & Comp. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 8.927/31 — G. Friedenbergl. — Mantenho o lançamento. Não sendo reincidente, poderá pagar sem multa até 31 de agosto.

N. 6.140/32 — G. E. Sands. — Anotado, archive-se.

N. 11.411/31 — Luiz de Souza Teixeira. — Nada importa o alegado acima. Realmente, os rendimentos não foram pagos à firma Ribeiro Mourão & Comp. e sim ao banco citado na informação do Banco do Brasil. Mantenho o lançamento.

N. 10.161/30 — E. Atta, Irmão & Comp. — Cancelem-se os lançamentos *ex-officio*.

N. 9.277/31 — Irmãos Duncan. — Cancelem-se os lançamentos *ex-officio*. E informe-se à Secção do Estado do Rio o que consta do contrato da firma, quanto a retiradas em despesas gerais.

N. 13.511/30 — Raphael Israel & Comp. Ltda. — O processo de lançamento *ex-officio* foi indevidamente iniciado, á vista do processo n. 5.372, de 1929, em anexo. Cancele-se esse lançamento, nada havendo a cobrar, á vista dos documentos constantes do mesmo processo.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 6.006/32 — Antonio R. da Costa. — Certifique-se o que constar.

Ernani Chiarion. — A vista do que informa no officio retro a Secção do Imposto de Renda em São Paulo, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 5.116/32 — C. Moreira. — Apresente discriminação da conta de despesas gerais.

Officios expedidos:

N. 206 — Diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, Sr. Decio Guimarães. — Respondendo a comunicação e agradecendo.

N. 207 — Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal — Informando e fazendo comunicação.

N. 268 — Sr. diretor da Recenta Pública do Tesouro Nacional — Transmittindo requerimento.

N. 269 — Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional — Restituindo processo.

N. 270 — Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional — Idem.

N. 1.025 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

Resu o dos trabalhos da 278ª reunião, realizada em 31 de maio de 1932

Presidente, o Dr. Oscar Weinschenck. Cor pareceram os Srs. Drs. Prudente de Moraes Filho, Alfredo Thomé Torres e Eugenio Pourchet.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO N. 772

Recorrentes, Borlido Maia & Comp.

Relator, Alfredo Thomé Torres.

O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo presente o recurso n. 772, interposto pela firma Borlido Maia & Comp., em liquidação, desta praça, em relação a lançamento para o exercício de 1929: e

Considerando que o recurso, embora apresentado á Delegacia Geral em 9 de janeiro de 1932, contra despacho proferido em 29 de maio de 1931, está dentro do prazo habil, porquanto, não tendo sido publicado (fls. 2 v.), de tal despacho só agora teve conhecimento a firma recorrente, por via de cobrança do imposto correlativo iniciada pela Diretoria da Receita Pública; entretanto

Considerando que o lançamento, decorrente da propria declaração apresentada normal e espontaneamente pela firma recorrente, confessou, indicou e calculou renda tributavel (fls. 9, 10, 11 e 12);

Considerando que a alegação de que o encerramento ulterior do balanço de 1928 não confirmou as previsões de lucro, oriundas do movimento das vendas, já pela superveniencia de grande crise comercial, já pela intercorrença de prejuizos, não colhe pois que tal equiparar a permitir-se opção nova e fóra de prazo de base de lançamento (artigo 57, §§ 2º e 3º do regulamento vigente), o que contraria flagrantemente os dispositivos legais;

Considerando que a decisão do senhor delegado geral, de 7 de dezembro de 1931, autorizando o cancelamento de lançamento "ex-officio", relativo aos exercicios de 1927 e 1930, não aproveitá á hipotese deste recurso, visto que o movimento comercial da firma nos respectivos exercicios bases acusou prejuizo;

Considerando que ao Conselho não cabe conhecer da insolvencia do contribuinte, na fase da cobrança ou execução da divida fiscal;

Acórdam conhecer deste recurso e negar-lhe provimento, para que seja mantido o lançamento originario, decorrente da propria declaração da contribuinte recorrente.

RECURSO N. 774

Recorrentes, M. V. Levy Frères & Companhia; relator, Prudente de Moraes Filho.

O presente recurso n. 774, foi interposto pela firma M. V. Levy Frères & Comp., dentro do prazo legal, segundo se vê da informação a fls. 92v., e do officio da Delegacia Geral que o encaminhou a esta instancia e se acha a fls. 100 do processo. Terá, pois, o conselho de conhecer do mesmo e resolver-lhe o mérito.

Versa o recurso sobre lucros da filial da dita firma em S. Paulo, creditados á sua matriz, que é em Paris. Ela explora o comércio de tecidos e armarinhos em grosso. No exercicio de 1928 fez a sua declaração, optando, conforme o permite, o art. 57, parágrafo 2º do regulamento, pelo lançamento do imposto na base "do volume das vendas mercantis relativas ao ano civil anterior", como se vê da dita declaração a fls. 2. Segundo essa declaração, fez-se o lançamento e foi pago o imposto de por chèque, conforme dela propria consta, bem como do recibo a fls. 28. Mas, a Secção, em S. Paulo, depois das informações que exigiu, verificando que os lucros da dita filial montaram, no ano de 1927, a e, conhecendo o contrato social da referida firma, que consigna o modo de distribuição dos lucros sociais, calculou ela propria (a secção), aqui, a parte desses lucros da filial que deveria tocar a cada socio, e sobre cada uma lançou o imposto complementar progressivo, em nome dos ditos socios, cobrando tudo, num total de da referida firma. Vê-se bem isso dos documentos a fls. 14 "usque", 20 e 64, "usque" 69.

Os contribuintes M. V. Levy Frères & Comp. não se conformaram com tais lançamentos e com semelhante cobrança. Reclamaram inicialmente do proprio chefe da Secção do Imposto sobre a Renda, em S. Paulo, que não os atendeu. Recorreram então, sucessivamente, para a Delegacia Fiscal e para a Delegacia Geral. Ambas lhes negaram razão. Daí o recurso para este conselho, recurso que, a meu ver, merece ser provido. Não concordo com o procedimento da Secção, em S. Paulo, nem com as decisões approbatorias e confirmatorias do mesmo, proferidas pela Delegacia Fiscal e pela Delegacia Geral. Acho que não era lícito á Secção, calcular ela propria distribuição dos lucros da filial da firma aqui, pelos socios da mesma, todos estrangeiros e residentes no estrangeiro, lançando-os

pelo imposto complementar progressivo, segundo os lucros que lhes atribuiu, e cogrando da firma a totalidade do dito imposto assim lançado, não obstante a declaração da filial de ter apenas creditado os referidos lucros de 1927 à sua matriz, não tendo feito, nem podendo fazer qualquer distribuição e remessa dos mesmos aos socios da firma (fls. 13).

Esta pagou, como se viu, o imposto de renda devido no exercício de 1928, pela sua filial aqui, nada mais lhe podendo ser cobrado. Os socios da dita firma nada receberam aqui dos lucros da filial, relativos ao ano de 1927. Nem receberam aqui nem lhes foram remetidos para o estrangeiro, onde residem. Tais lucros foram creditados à matriz da sociedade comercial, de que se trata, segundo informa a sua filial (fls. 13), ou foram remetidos à dita matriz. Mas, quer num caso, quer no outro, o que é fóra de toda e qualquer dúvida, é que tais lucros não foram creditados aqui, nem remetidos para o estrangeiro, aos socios da firma. Ou foram creditados aqui à matriz, ou foram a ela remetidos, para Paris.

Ora, o principio dominante em materia de imposto de renda é o consignado no art. 18 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e no art. 1º, 1º, do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1928, segundo o qual são sujeitos a tal imposto os rendimentos *possuídos no territorio nacional*. Com efeito, aqueles dispositivos declaram, respectivamente: "O imposto sobre a renda recairá, sobre as pessoas físicas e jurídicas que *possuem rendimentos no territorio nacional*, em virtude de atividades exercidas no todo ou em parte dentro do país". "Os rendimentos a considerar para os fins do imposto serão os *possuídos no territorio nacional*, em virtude de atividades exercidas no todo ou em parte dentro do país". Rendimentos *possuídos no territorio nacional* quer dizer rendimentos aqui recebidos, ou percebidos, rendimentos aqui entregues ou distribuídos, rendimentos em cuja posse ou gozo aqui se entra, de fato ou de direito. Sendo assim, os rendimentos não *possuídos no territorio nacional*, mas sim fóra dele, no estrangeiro, escapam ao nosso imposto de renda, ainda quando provenientes, no todo ou em parte, de atividades exercidas dentro do país.

Na especie, os lucros da firma e não os da sua filial aqui, que, no entanto, concorrem para a formação daqueles, sendo levados ao balanço da sociedade, são apurados e distribuídos lá no estrangeiro. São lá recebidos ou percebidos, são lá entregues, são lá *possuídos*. Estão, por conseguinte, livres do nosso imposto de renda, fóra mesmo do alcance das nossas leis.

A situação dos socios de uma sociedade comercial estrangeira, em nome coletivo, com filial no Brasil, não é diferente da dos socios de uma sociedade anonima estrangeira, com sucursal aqui. Mas, sendo assim, si aqueles estão sujeitos ao pagamento de imposto de renda, complementar e progressivo, sobre os lucros líquidos da filial que lhes deveriam tocar, si todos esses lucros fossem aqui distribuídos aos mesmos socios, segundo as percentagens marcadas pelo contrato social, também deveriam estar sujeitos ao pagamento do mesmo imposto, todos os socios da sociedade anonima, calculado o dito imposto pela

distribuição imaginaria dos lucros líquidos da sucursal pelos acionistas todos, na proporção do número de ações de cada um. Mas, de semelhante despropósito com certeza ninguém se lembraria.

Os dividendos das sociedades anonimas estrangeiras, com sucursais aqui, com os lucros líquidos das sociedades comerciais estrangeiras em nome coletivo, com filiais aqui, só são calculados, apurados, e distribuídos e pagos, lá no estrangeiro, não estando sujeitos os acionistas ou socios que, respectivamente, os recebem, ao nosso imposto de renda, proporcional e progressivo.

A vista do exposto voto pelo provimento do recurso, para que seja cancelado o lançamento na forma reclamada pelos recorrentes.

ACÓRDÃO

O Conselho resolve dar provimento ao recurso para que seja cancelado o lançamento na forma reclamada pelos recorrentes.

RECURSO N. 766

Recorrente, Companhia Brasil Industrial — Relator, Alfredo Thomé Torres. O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tomando conhecimento do recurso n. 766, interposto pela Companhia Brasil Industrial, com sede nesta praça e relativo ao exercício de 1931: o

Considerando não estar comprovado que a importancia retirada no exercício de 1930 da conta "lucros suspensos", para completar a quota necessaria á distribuição de dividendos, além da de lucros confessados, houvesse sido anteriormente tributada;

Acórdam negar provimento ao recurso para manter por seus fundamentos a decisão recorrida.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, em 25 de julho de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos, de conformidade com o art. 8º, I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 60 dias de licença ao agente da Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, em Guarapari, Benedicto dos Santos Mattos, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1932

Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.023 — Transmitindo os papeis anexos, cuja devolução solicito, relativamente á cobrança do imposto de indústrias e profissões sobre as embarcações que trafegam no rio Paraíba, pertencentes a firmas individuais ou coletivas, tenho a honra de sugerir a V. Ex. a redução das taxas estabelecidas no decreto número 1.787, de 1 de outubro de 1920, do Governo desse Estado, a bem do desenvolvimento e expansão comercial do país.

N. 2.024 — Havendo a Secretaria das Finanças desse Estado, em officio n. 156, de 24 de maio de 1928, informado a este ministerio que os terrenos marginais da lagôa Jaconé são de diversos propieta-

rios, sem o dominio sobre as aguas da mesma que pertence á União nos termos do art. 3º do Regulamento das Capitánias dos Portos e art. 8º do Regulamento Geral da Pesca, rogo providencias de V. Ex. no sentido de não serem os pescadores que queiram exercer sua profissão na referida lagôa perturbados no livre exercicio da pesca por qualquer proprietario de terrenos marginais.

Requerimentos despachados

João Ferreira Mendes. — Indeferido. (Req. de 12 de julho de 1932.)

2º Roberto Ferreira Lima. — Indeferido. (Req. de 5 de maio de 1932.)

Raymundo Ferreira da Silva. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Req. de 8 de junho de 1932.)

Willy Meiss. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Req. de 22 de julho de 1932.)

Mayrink Veiga & Comp. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Proposta de 23 de julho de 1932.)

Carlo Pareto & Comp. — Deferido. (Req. de 5 de julho de 1932.)

Vicente Pol. — Inscreva-se no proximo concurso para aspirantes a comissarios, caso satisfaça os requisitos legais. (Req. de 23 de julho de 1932.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 6 do corrente:

Foi solicitada a dispensa dos officiais abaixo por serem necessarios seus serviços nas tropas em operações:

Do Estado-Maior do Exercito: capitães José de Almeida Figueiredo, João Baptista Rangel, Nilo Augusto Guerreiro Lima, Nelson Bandeira Moreira, Eduardo de Carvalho Chaves, Jair Dantas Ribeiro, Arquimínio Pereira, e primeiro tenentes Sebastião Costa de Almeida, Alfredo Monteiro Quintella, Claudio da Silva Costa, Ary Nordin de Murat Quintella, Milton Guimarães de Souza e Milton Torres.

Da Diretoria Geral do Tiro de Guerra: 1º tenente Hildeberto Vieira de Mello.

Da 1ª Região Militar: capitão Illydio Romulo Colonia, primeiros tenentes Sergio Meira de Castro, Sinval Autran de Alencastro Graça, Paulo Galvão, e segundos tenentes comissionados José da Cunha Menezes, Galdino Hardmann, Vicente Soares, José Maria Rodrigues, Fernando Garborzini, Mario Americo de Araujo Costa, Octaviano Barbosa de Castro, Carlos Astorgildo Corrêa e João de Araujo Chaves.

Retificação — O major Nestor Figueira Pegado foi designado chefe do serviço de transporte da 3ª divisão de infantaria e não da Diretoria de Intendencia como foi publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, decalorando, de ordem do Sr. Chefe do Governo Provisorio:

I — Que ficam dispensados da comissão do posto de 2º tenente o 1º sargento Garibaldi Barreto e 3º sargento Waldemar Pinheiro Soares;

II — Que devem ser excluidos das fileiras do Exercito os referidos sargentos e os aspirantes a officiais Mario

Solon Ribeiro, Antonio Barros Moreira, Eugenio Martins Penha, Genaro Ferrari e Reginaldo Menezes Hunter.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932 — N. 433:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Uniformizando os diversos avisos expedidos sobre o modo de proceder quanto á alimentação dos oficiais e praças que se acham em serviço de campanha, declaro-vos para publicação no Boletim do Exército e devida execução:

a) os que forem arregimentados serão alimentados pelo rancho comum de suas unidades;

b) ás mulheres casadas legalmente com as praças que se deslocarem de suas guarnições para o serviço de campanha, compete tambem o abono de uma etapa tirada em folha especial pelas estações da localidade em que permanecerem e segundo o art. 167, do R. I. S. G. T.;

c) os que servirem nos quartéis gerais e nas diversas repartições onde não haja rancho e se torne preciso serviço contínuo de dia e noite, e só nos dias em que forem escalados para o serviço de dia, pernoite ou plantão, terão direito em dinheiro ás seguintes diárias:

Oficiais, 15\$; sargentos, 7\$; praças, 4\$000.

Para esse abono, os serventes serão equiparados ás praças, e os continuos a sargentos; e não se lhes fará o abono da etapa.

d) aos oficiais e praças em geral, das diversas unidades, que fazem o serviço de guarda e vigilância extraordinaria nos proprios quartéis ou no de outros corpos, e nas repartições e estabelecimentos militares, abonar-se-ão, em dinheiro, as seguintes diárias, independentes da etapa comum: Oficiais, 5\$; praças em geral, 2\$000. Esses quantitativos serão tirados pelos corpos, que se indenizarão da parte que tenham despendido com despesas extraordinarias para com os mesmos oficiais e praças;

e) nos arsenais, fabricas, laboratorios, com a intensificação do serviço respectivo para atender ás necessidades emergentes da atual situação, a remuneração desse excesso de serviço obedecerá ás prescrições dos respectivos regulamentos, ou ao que for determinado particularmente em cada caso;

f) estabelecidas estas normas para o regime especial de alimentação dever-se-á considerar que a regra em campanha é a de arranhamento comum; previsto no art. 169, do R. I. S. G. T.; As despesas resultantes destes abonos correrão á conta dos créditos extraordinarios.

Por esta ocasião vos declaro:

Que o terço de campanha (art. 5º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910) só será abonado aos oficiais e praças que se encontrarem efetivamente no teatro das operações militares;

Que o abono dessa vantagem tem inicio na data em que officias e praças ficam submetidos á ação dos comandos das diversas forças dos varios teatros de operações, considerando-se — teatro das operações — as zonas em que estas têm lugar, desde a frente até as

últimas formações ou serviços das mesmas forças.

Saúde e fraternidade. — General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932:

Ao diretor geral de Contabilidade da Guerra:

N. 330 — Declaro-vos que a partir de 11 do mês findo e por conta do crédito extraordinario, aos officias, sargentos e mais praças das diversas unidades que fazem serviços de guarda e vigilância extraordinarios, quer nos proprios quartéis, quer no de outros corpos, repartições ou estabelecimentos militares, seja pago um quantitativo de 2\$ (dois mil réis) em dinheiro, para atender ás despesas de alimentação em horas de serviços que, por sua natureza ou pela situação do local em que são prestados, exijam refeições, além das da tabela, e para as quais é insuficiente a etapa ordinaria. Para este fim é fixada em 5\$ (cinco mil réis) a etapa para officias.

Esse quantitativo será entregue aos corpos, que dele poderão deduzir, em seu favor, as despesas que por ventura hajam feito com os fins aqui previstos, por conta de suas respectivas economias.

Saúde e fraternidade. — General Espirito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1932

Ao diretor de Saúde da Guerra, declarando que o diretor do Hospital Central do Exército deve ser autorizado, com o fim de evitar a superlotação das enfermarias, a concessão de alta aos officias e praças baixados ao mesmo estabelecimento e que tendo requerido continuação fóra dele tenham sido inspeccionados e obtido o prazo para o respectivo tratamento, afim de aguardarem em domicilio o despacho dos requerimentos, applicando-se sem restrição, para todos os casos, salvos áqueles em que o interesse da disciplina exija o contrário, a doutrina estabelecida no aviso n. 357, de 8 de setembro de 1924, publicada no Boletim do Exército numero 188, do mesmo ano.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Requerimentos despachados pela chefia

Arino Freitas, Arnaud Dantas de Arruda, Sylvio Soutinho, Aristides Alvaro Gavião Junior, Luiz da Silva Pimentel, Leonidio Gaspar, José Bonifacio, Ruy Farias, Felix da Cunha Vasconcellos, Geraldo Martins Saramago, Mario Alvares dos Santos, Antonio Ferreira da Silva, Fernando de Aguiar, Aureo Teixeira de Andrade e Ranulpho Silva, todos pedindo certificado de alistamento militar. — Certificque-se.

Joaquim Anacleto de Lima, Romualdo Ferreira da Silva e Pedro Paulo de Lemos, todos pedindo devolução de documento. — Restitua-se.

Leonidio Gaspar, pedindo certificado de alistamento. — Junte Atestado de residência.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Americo Clark Leite, pedindo inspeção de saúde. — Deferido.

Manoel Gomes dos Santos, pedindo certificado de alistamento. — Apresente certidão de idade.

João Pereira Bastos, pedindo certificado de alistamento. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 5 de agosto de 1932, retifica para 16\$000, as diárias de 15\$000, constantes da relação n. 11, folhas três, aprovada pela portaria de 13 de abril último, de seis mestres de obras contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços da 2ª residência da estrada de rodagem Icó-Janguaribe, trecho da linha tronco Recife-Portaleza, a cargo do 1º distrito. (Número 8.482-32).

Por outra da mesma data, aprova as folhas de pagamento de janeiro a abril do corrente ano, no total de 87:338\$266, do pessoal diarista contratado para os serviços da E. F. São Luiz a Terezina (I. F. das Estradas. (N. 12.280-32).

Requerimentos despachados

João de Paula Freitas, praticante de cabineiro, extranumerario, da E. F. Central do Brasil, pedindo seu aproveitamento como interino. — Indeferido, em vista das informações. Em 18 de julho de 1932. (N. 10.212).

Cezar de Faria Lemos, telegrafista de 4ª classe do D. C. T., pedindo seu aproveitamento em vaga de 3ª classe. — Submeta-se, oportunamente, ao concurso de que trata o art. 71, do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 18 de julho de 1932. (N. 10.834-32).

Antonio Zeferino de Carvalho, ajudante da agencia postal de Amparo, São Paulo, pedindo sua nomeação para agente de Campinas. — Indeferido, de acordo com as informações prestadas pelo D. C. T. Em 20 de julho de 1932. (Número 10.685-32).

Ptolomeu Francisco Sotero, mestre de linha do D. C. T., pedindo promoção ao cargo de auxiliar técnico. — Indeferido, em vista do que dispõe o artigo 82, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 20 de julho de 1932. (Número 10.827-32).

Damaso Corrêa de Bittencourt, auxiliar de 1ª classe da D. R. dos C. e T. do Paraná, pleiteando sua promoção a 3ª official da mesma Diretoria. — Indeferido, em vista das informações. Em 28 de julho de 1932. (N. 11.233-32).

Lydia Gomes da Rocha, pedindo sua nomeação para agente postal de Camaragibe, Alagoas. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 20 de julho de 1932. (N. 9.928-32).

Aurelio da Alcantara Cruz, pedindo sua nomeação para auxiliar de carteiro. — Indeferido, em vista do que dispõe o art. 92, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 28 de julho de 1932. (Número 10.985-32).

Felicio Bensenhor e outros, auxiliares de 3ª classe, interinos, da D. R. dos

C. T. de São Paulo, pedindo efetivação nos cargos. — Submetam-se, oportunamente, ao concurso de que trata o artigo 74, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 20 de julho de 1932. (Número 10.689-32).

José de Oliveira Cura, auxiliar de carteiro da agência postal de Vassouras, Estado do Rio, pedindo nomeação de carteiro de 3ª classe. — Indeferido, em vista das informações. Em 20 de julho de 1932. (N. 10.681-32).

José Araujo Sobrinho e outros, funcionários da D. R. dos C. T. de Botucatu, pleiteando a elevação da mesina repartição à 2ª classe. — Indeferido, em vista das informações prestadas pelo D. C. T. Em 18 de julho de 1932. (Número 10.167-32).

Zollo Remigio Moreira, chefe de seção da D. R. dos C. T. de Goiaz, pedindo ser efetivado no cargo de chefe do tráfego postal da mesma D. R. — Indeferido, em vista do que dispõe o artigo 77, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 20 de julho de 1932. (Número 10.658-32).

Tancredo Carvalho, pleiteando sua volta ao cargo de agente postal de Bannal, Maranhão. — Indeferido, em vista das informações. Em 28 de julho de 1932. (N. 10.937-32).

Izabel de Carvalho, ex-auxiliar de telegrafista diplomada, pedindo o seu aproveitamento em vaga de telegrafista de 5ª classe. — Indeferido, em vista das informações. Em 20 de julho de 1932. (N. 9.511-32).

Maria Rosa Tanajura Guimarães, agente postal do Largo do Carmo, Baía, pedindo o seu aproveitamento no lugar de ajudante da agência do Correio da Praça Deodoro, na mesma cidade. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 20 de julho de 1932. (Número 10.820-32).

Joaquim Octavio Monteiro, carteiro da agência postal de Jaú, pedindo remoção para São Paulo. — Indeferido, em vista das informações. Em 20 de julho de 1932. (N. 10.811-32).

Aleciades de Oliveira, ex-estafeta, distribuidor dos Telegrafos, pedindo, por equidade, sua nomeação para servente de 2ª classe. — Indeferido, em vista das informações. Em 16 de julho de 1932. (N. 8.930-32).

Valdemar Fernandes de Melo, ex-auxiliar de amanuense dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo sua readmissão. — Indeferido, em vista das informações. Em 16 de julho de 1932. (Número 8.536-32).

Fonseca, Silva Duarte & Comp. e outros, negociantes estabelecidos na praça da estação de Cascadura, pedindo a conclusão das obras do desvio no pateo da referida estação. — Segundo informa a Central do Brasil, esse desvio e seu prolongamento, deverão estar concluídos dentro de dois meses. Em 23 de julho de 1932. (N. 6.652-32).

Dia 4 de agosto de 1932

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.639 — Em resposta ao aviso solicitando a cessão da lancha *Atatá*, da Fiscalização do Porto do Pará, à Alfândega de Belém, comunica que essa lancha é a única de que dispõe aquela Fiscalização, e imprescindível aos seus serviços. (N. 11.515-32).

Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.640 — Comunica que a Rêde de Vição Cearense está aparelhada a atender as requisições de transportes feitas pelo diretor do Colegio Militar do Ceará, correndo as despesas por conta da verba distribuída ao aludido Colegio. (Número 11.065-32).

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.641 — A Sociedade Nacional de Agricultura do Rio de Janeiro oficiou a este Ministerio, solicitando o emprego, no câes do porto, de aparelhos denominados "Condutores de bananas", afim de facilitar o embarque dessa fruta para o estrangeiro sem os inconvenientes dos choques a que estão sujeitas com o sistema atual e que tanto desmerecem a reputação do produto no estrangeiro. A vista das informações prestadas pelo D. N. de Portos e Navegação, solicita o parecer desse Ministerio sobre a proposta feita, de correrem por conta desse Ministerio as despesas com a aquisição de um aparelho, orçadas em 250 contos de réis. (N. 9.842-32).

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.642 — Nos termos do art. 812, do Código de Contabilidade da União, solicita a audiência da Diretoria do Patrimônio Nacional, sobre a consulta do Ministerio da Marinha a respeito da cessão, em Porto Esperança, de um terreno para nele ser construída a sede da Agência da Capitania dos Portos de Mato Grosso. (N. 10.210-32).

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda seção

Requerimentos despachados

Maria Ferreira de Mello, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Alzira Porto Ferreira, idem idem. — Prove que o contribuinte pagou as quotas de montepio no período de 10 de agosto de 1929 até a data do falecimento. — Prove, ainda, por atestado, firmado por dois colegas do finado e com o "visto" do chefe de serviço dos atestantes que do primeiro matrimônio do contribuinte houve mais dois filhos: Mario Gouveia da Silva Ferreira, falecido em 5 de março de 1907 e Maria Ferreira Povoas, falecida em 18 de maio de 1930. No mesmo atestado, prove a habilitanda que se conserva em estado de viuvez, vivendo honestamente.

Argentina Linhares da Silva, idem, idem. — Apresente atestado com a indicação completa dos nomes dos filhos do falecido contribuinte e com a prova de que as filhas do mesmo nada percebem dos cofres publicos. Irene e Violeta devem requerer a parte que lhes cabe, com assistência de sua progenitora.

Honorina Vicente Pereira, pedindo reversão de pensão. — Apresente certidão relativa ao pagamento de contribuições de montepio no período de janeiro a dezembro de 1930.

Maria Devay Alves Pereira, pedindo os favores do montepio. — Proven as interessadas que não percebem coisa alguma dos cofres publicos. Prove, ainda, o estado civil de Zilda na data do falecimento do contribuinte. Apresentem, diretamente, os seus requerimentos solicitando pensão, a esta diretoria.

Consuelo Carneiro de Araujo e outras, idem idem. — Apresentem requerimento a esta diretoria solicitando pensão definitiva. Proven, por atestado, que além dos filhos do casal citados no processo,

não deixou o contribuinte outros, ilegítimos, isto é, naturais reconhecidos.

Rachel Ibiapina Fontenelle Bezerril, idem, idem. — Junte ao processo a sentença de interdição e termo de curatela do filho do contribuinte, sendo, então, requerido pelo respectivo curador o título de pensão do mesmo interdito.

Ephigenia Maria de Araujo, pedindo reversão de pensão. — Apresente certidão do termo de curatela, visto não poder produzir efeito a cópia apresentada. Apresente, ainda, o título de pensão da falecida e prove, por atestado, que a requerente continúa em estado de solteira nada percebendo dos cofres publicos, bem assim seu irmão.

Angelina Alves de Oliveira, pedindo reversão de pensão. — Deferido.

Florinda Amelia de Aquino, idem, idem. — A interessada deve apresentar requerimento a esta diretoria solicitando a pensão definitiva e atestado provando que Maria, filha do contribuinte, é a mesma Maria Julia, casada.

Maria Monteiro de Carvalho e outras, pedindo reversão de pensão. — Indeferido. Não assiste direito às requerentes.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 6 de agosto de 1932, foram concedidas as seguintes licenças: a Joaquim José de Freitas, praticante de condutor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um ano, a partir de 5 de maio de 1932; e a Josephina Moraes de Mendonça, agente do Correio de Vila Clementino, no Estado de São Paulo, onze meses e dezessete dias a contar de 1º de março de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios expedidos em agosto de 1932: N. 2.594 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações sobre o valor dos terrenos a serem permutados com a Camara Municipal de Queluz.

N. 2.597 — Ao presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Alagoas, relativamente ao atrazo de correspondência da Companhia de Tecidos Paulista, com sede em Pernambuco.

N. 2.598 — Ao inspector federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro ficou ciente das informações relativamente à restituição das diferenças cobradas a maior pela Great Western of Brazil Railway Company, Limited, na taxa de viagem devida pelas mercadorias por ela transportadas.

Ofícios expedidos em 6 de agosto de 1932:

N. 2.604 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, restituindo o processo que deu causa a exoneração de João do Amaral Caldeira do cargo de 1º oficial da ex-administração dos Correios do Maranhão.

N. 2.605 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Theodorico Teixeira Cardoso, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada Ferro Central do Brasil.

N. 2.606 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por José Henrique Lopes, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.607 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Henrique Pedro de Souza Lobo, 2º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

N. 2.608 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Esron de Magalhães Carneiro, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Sergipe.

N. 2.609 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Francisco José de Oliveira Rosa, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1932

Determinando que a praticante diplomada Judith Alves dos Santos, com exercício na agência postal-telegráfica de Cruzeiro, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, passe a servir na Estação Central, até serem restabelecidas as comunicações para aquela localidade.

Requerimentos despachados

Cle. Générale Aéropostale, pedindo reconsideração do despacho proferido no requerimento em que solicitou autorização para distribuir por meio de chapas individuais, parte da correspondência aérea recebida. — Mantenho o despacho anterior. (Req. n. 16.243/32.)

Manoel Pedro Corrêa de Mello, 2º oficial da Diretoria Regional do Pernambuco, recorrendo do ato que o multou em dois dias da gratificação *pro-labore*. — A' vista das informações, mantenho a penalidade imposta. (Ofício n. 422-Dr. Pe.)

Olavo Caetano Corrêa, pedindo nomeação para cargo inicial do Departamento, que independa de concurso. — Tendo em vista os pareceres, indefiro a petição de fls. (Ofício n. 1.611—Dr. Pa.)

Epaminondas de Albuquerque, 2º oficial da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Req. n. 35.937/32.)

Wassimon Gonçalves Pereira, ex-3º oficial da extinta Administração dos Correios de São Paulo, pedindo cancelamento de penalidades que lhe foram aplicadas quando funcionario. — A' vista dos pareceres, defiro a petição de fls. (Of. n. 36 — Dr. Santos.)

Euclides Jobim Ferreira, carteiro da agência especial do Correio do Rio Grande, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade. Of. n. 1.000 — Dr. Rs.)

Edison Rolim e João Gomes, condutores de malas na Diretoria Regional do Paraná, pedindo aumento de salário que compense as despesas com alimentação a que estão sujeitos quando viajam. —

A' vista do informado, aguardem oportunidade. (Of. n. 3.429/1ª Dr. Pr)

Luiz Pereira Leite, pedindo ser nomeado ajudante da agência postal da Monte Azul, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo. — A' vista do informado, indefiro a petição de fls. (Proc. n. 14.746/32.)

Henrique Cardoso, mensageiro da Diretoria Regional do Maranhão, pedindo aumento de diaria. — Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 193 do regulamento, indefiro a petição de fls. Ofício n. 614 — Dr. Ma.)

Julio Agostinho Vieira, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar de 2ª classe. — Indefiro a petição de fls. Na Dr. do Df. ha candidatos classificados em concurso vigente. (Of. n. 376 — Dr. Df.)

Plínio Prata Freire de Andrade, 2º oficial da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, recorrendo da pena de advertência que lhe foi aplicada pelo diretor regional de Ribeirão Preto. — Mantenho a penalidade imposta. (Req. ns. 32.055 e 32.960/32 — Of. ns. 3.924 e 3.983 — Dr. Ribeirão Preto.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Felisberto Gonçalves Moreira, extensamente adido d' extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão. — A' vista do informado, indeferido. (Req. n. 14.952/32.)

Messias Sebastião de Andrade, condutor de malas de linha postal Campanha a Cruzeiro, subordinada à Diretoria Regional de Campanha, pedindo tres meses de afastamento do serviço para tratamento de saúde, em prorrogação. — Concedo o afastamento por tres meses, sem vantagens pecuniárias, de acordo com o informado.

Francisco Laurentino de Araujo, telegrafista de 5ª classe, com exercício na estação Costeira de Vitória-radio, subordinada à Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo averbação de tempo de serviço como reservista do Exército Brasileiro. — Deferido, para efeito de assentamentos do requerente.

Olindo Batalha Ribeiro, telegrafista de 1ª classe da Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo averbação de tempo de serviço prestado como oficial interino da Caixa Economica do Espírito Santo. — Deferido, de acordo com o informado.

Licenças concedidas:

Miguel Arcanjo Soares, auxiliar de 2ª classe da agência postal telegráfica de Cachoeira, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, tres meses, para tratamento de saúde;

Domingos da Silva Medeiros, mensageiro da Diretoria Regional de Pernambuco, tres meses, para tratamento de saúde;

João de Souza Maia, mensageiro da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, tres meses para tratamento de saúde;

Zulmira Magalhães Pereira, tesoureira da agência de Jardim Botânico, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio último;

Zulmira Magalhães Pereira, tesoureira da agência de Jardim Botânico, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho findo, nos termos do art. 8º, ns. I e II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Banco do Brasil. — Compareça um representante á secretaria.

José Lemos da Costa, Altino Netto, Nonato de Araujo, Mario Cerqueira, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Antonio Purello, Adhemar de Menezes Ramos, Santiago Espinha, Caixa de Aposentadorias e Pensões, Antonio Eloy de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alipio José Ferreira, propondo fiadora. — Aceito a fiança proposta.

Joaquim de Carvalho Gomes, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Manoel Teixeira, Manoel Joaquim Barbosa, Laurenio da Cunha Medina, José Rodrigues, João Bento de Souza, Gastão Vieira, Thomaz Aquino dos Santos, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diaria.

José Rodrigues dos Santos, Gregorio Britto de Oliveira. — Compareçam á secretaria.

Rozalino Honorato, pedindo transferência. — Deferido, de acordo com as informações.

Lemos & Irmãos, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Luiz Augusto dos Passos Macedo, pedindo cancelamento da matricula de contribuinte da Caixa de Pensões. — Como requer.

Frederico Diehl e José da Silva & Comp., pedindo restituição de cauções. — Restitua-se.

José da Motta. — Deferido.

José dos Reis, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Justiniano José da Rocha Netto, pedindo pagamento. — Como requer.

Joaquim Andrade, pedindo um local na estação de Araçá para facilitar embarque de cascas vegetais. — Indeferido.

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Companhia de Lactícnios Palmyra, pedindo para fazer embarque de leite no R. 2. — Deferido.

Companhia de Seguros Indenizadora, reclamando importância proveniente de avarias por fogo e agua causadas em fardos de tecidos de algodão. — Pague-se por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas a quantia de 108\$250.

Antonio Monteiro de Barros, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Augusto Pereira dos Santos, pedindo readmissão. — Deferido.

Adelino Marques Marcello, pedindo revisão de processo. — Indeferido, á vista do motivo da dispensa.

Agnello Cardoso, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Waldemar Ferreira da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Venancio Gloria da Silva, sobre balanço para venda de doces. — Deferido.

Theophilo Chayer, pedindo fornecimento d'agua. — Deferido, a título precário, tendo em vista as informações.

Sebastião Affonso de Amorim, pedindo restituição de importância paga por despacho de mercadorias. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ

CONTADORIA

Reação das pessoas as quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e a conta dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados durante a semana de 10 a 16 do corrente:

Ministerio da Guerra:

Um pelotão composto de 32 praças e 1 tenente comandante do mesmo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

Feitor **Brasilliano Barreira de Queiróz**.

Apontador **Guaraci Cavalcante**.

Feitor geral **Napolcão Bezerra**.

Ajudante mecanico **Eugenio Silveira**.

João de Deus Marques.

Antonio Gomes Parbosa

Joveniano Nunes.

Auxiliar **Arthur Sucupira**.

Engenheiro **Lauro Andrade** e 4 pessoas.

João Alencar.

Alberto Eduardo Freire.

Edgard Paiva e senhora.

Herminio Monteiro.

Chauffeur **Victor de Freitas**.

Ajudante electricista **Aldo de Vasconcellos**.

Horacio Melo e senhora.

Engenheiro **Valdemar Carneiro Veiga**.

Raimundo Montenegro.

Carpinteiro **Antonio Batista**.

Antonio de Queiróz Meireles

Feitor **José Machado**.

Milton Onofre.

Itamar Carneiro da Cunha.

Carlos Rodrigues.

Engenheiro **José Alves Campelo**.

Joaquim Gomes e 1 pessoa.

Godofredo Costa.

3 operarios.

Jacó Ribeiro.

Ajudante mecanico **José Carlos de Oliveira** e 3 pessoas.

Manuel Jorge Holanda

Lauro Reis.

Dario Borges.

Artur Guabiraba.

Vicente Martins.

Antonio Batista de Melo.

Desenhista **Pedro Frutuoso** e 6 pessoas familia.

Manuel Moreira dos Santos

Antonio Costa.

Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho.

Apontador **Napolcão de Souza Carneiro** e 2 pessoas familia.

Joé Alfredo Dutra Leite.

Valdo Erico de Castro.

Joaquim Pedro e esposa.

José Cavalcante Barros.

Chauffeur **Secundo Freitas** e 3 pessoas familia.

Operario **Eloi Paiva** e 2 companheiros.

Vicente Picinini e 5 auxiliares.

Adalgiso Paiva.

João Barreira.

Feitor **Virgilio Nunes da Cruz**.

Feitor **Raimundo Batista da Cruz**.

Fiscal geral **Antonio Garcia Filho**.

Tycho Brahi.

Sizenando Cavalcante Lima.

6 pessoas familia chauffeur **Raimundo Nonato**.

Antonio da Silva Machado.

Engenheiro **Ferreira Antero** e 3 auxiliares.

4 auxiliares do engenheiro **Antonio Ferreira Antero**.

João Ferreira e 2 pessoas.

Orlando Olsen.

Gabriel Rodrigues.

Auxiliar **Guimar Maravalho de Souza**.

Rosa Maria das Neves e 7 pessoas.

Engenheiro **S. P. Lascaris** e 2 pessoas familia.

Tycho Brahe.

4 pessoas familia do auxiliar **Sigefredo**.

5 pessoas familia operario **Cicero Palmeira**.

Armazenista **Joaquim Moreira de Oliveira** e 2 pessoas familia.

Alfredo Gomes Oliveira.

Urico Gadelha.

Clarindo Carneiro

10 pessoas familia nivelador **José Camara**.

Feitor geral **Zeferino Mourão**.

Miguel Vieira.

Hermenegildo Santana.

Engenheiro **José Alves Campelo**.

Nivelador **Alfredo Frota**.

Engenheiro **Alencar Melo**.

Missão da Cruz Vermelha Brasileira.

Chefe geral, Dr. **Manuel Teofilo Gaspar de Oliveira**.

Enfermeira chefe do posto de Socorros da M. S. F. Nordeste.

Dr. **Isler Vieira**.

— Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos:

Inah Abreu Ney da Silva.

Aparicio Rocha Sobreira.

— Fiscalização dos Portos do Ceará:

Eduardo Fernandes e 10 pessoas familia.

Carvilho Carneiro.

Eduardo Fernandes.

Dr. **José Euclides Caracas**.

Joaquim Gabriel da Silva.

Dr. **José Euclides Caracas**.

Nicolau Albino.

Horacio Gomes da Costa.

Joaquim Gabriel da Silva

Carvilho Carneiro.

Carvilho Carneiro.

Nicolau Albino.

— Comissão Rockefeller:

Guarda **José Santiago Freitas**.

Inspetor médico Dr. **Ivan de Oliveira Figueiredo**.

Guarda **Raimundo Francelino da Silva**.

Guarda, **Francisco Solon**.

Guarda-chefe, **Benedito Viana**.

Guarda, **Francisco Solon**.

Guarda-chefe, **Alberto Lavor**.

Guarda, **Manoel Lima Verde**.

Guarda, **José Augusto**.

Guarda, **João Rodrigues**.

Guarda-chefe, **Alberto Lavor**.

Guarda, **Manoel Lima Verde**.

Guarda-chefe, **Alberto Lavor**.

Guarda, **Francisco Chagas**.

Guarda, **Francisco Chagas**.

Guarda-chefe, **Alberto Lavor**.

Guarda, **Antonio Dantas**.

Guarda-chefe, **Alberto Lavor**.

Guarda, **Francisco Oliveira**.

Guarda, **Tomaz Porto**.

Guarda, **Francisco Oliveira**.

Guarda, **Tomaz Porto**.

Guarda, **Francisco Oliveira**.

Guarda, **Honorato Ferreira**.

Guarda, **Domingos Silverio**.

Guarda, **Vicente Terto**.

Guarda, **Oscar Soares**.

Guarda, **Alcebiades P. Silva**.

Guarda, **Luiz Carvalho**.

Guarda-chefe geral, **Clovis Amaral**.

Guarda-chefe geral, **Clovis Amaral**.

Flagelados:

Antonio **Francisco de Lima**.

Firmino Santos Queiroz.

Maria Facundo e 1 pessoa.

Vicente Benicio.

José Santana da Silva.

Mariano Vieira.

Manoel Hilario.

José dos Anjos de Figueiredo e 11 pessoas.

Antonio Batista e 2 pessoas.

Venancio Nascimento.

José Alves Nascimento.

Amancio Firmino.

Joaquim Casemiro.

Francisco Freitas.

João Francisco de Souza.

Abel Ferreira da Silva.

Francisco de Souza e Silva.

Joaquim Pereira e 7 pessoas.

Julio Pereira da Silveira.

Julio Ricarte.

Leonardo Fenizola.

José Modesto da Silva.

José Alves Nascimento e 11 pessoas.

Amancio Firmino e 11 pessoas.

João Francisco de Souza e 4 pessoas.

Antonio Batista e 10 pessoas.

Venancio Nascimento e 10 pessoas.

Abel T. da Silva e 8 pessoas.

Raimundo Firmino do Souza e 1 pessoa.

José Modesto da Silva e 14 pessoas.

Leonardo Fenizola e 2 pessoas.

Maria Poncio Leão.

Joaquim Casemiro e 6 pessoas.

Francisco Freitas e 3 pessoas.

Andrelino Rocha.

Manuel Bernardino.

Nelson Gomes da Silva e 1 seu irmão

Antonio Rodrigues.

João Batista de Oliveira.

Francisco Luiz de Freitas e 3 pessoas

Valdemar Soares e 1 pessoa.

Joana de Magalhães e 1 pessoa.

Minervina Alves e 2 pessoas.

Duramerico Democrato e 8 pessoas.

Ambrosio Alcantarino e 5 pessoas.

João Alencar.

Antonio de Almeida Filho.

José Francisco de Oliveira.

Maria Regina Silva.

Maria Barbosa e 1 pessoa.

Raimunda de Oliveira Barros.

José Ferreira Lima.

Vicente Araujo.

Manuel Quixadá.

José Mota.

Gregorio Coriolano.

José Francisco Queiróz.

José R. dos Santos.

José Umbelino Martins.

José Alves de Lima.

José Antonio Monteiro.

Francisco Nascimento e 1 pessoa.

Genezio Facó.

D. Ana Maria da Silva.

Manuel Cavalcante e 2 pessoas.

Francisco Pereira Lima e 1 pessoa.

Raimundo Freitas.

Fortunato Alves Ribeiro.

Manuel Pereira e 1 pessoa.

Pedro Inacio.

Raimundo Pereira.

Agostinho Rodrigues da Silva e 19 pessoas.

Francisco Leitão e 17 pessoas.

José Francisco.

Antonio Ferreira.

Manuel Antonio Oliveira e 2 pessoas.

José Vicente Filho e 16 pessoas.

Antonio Firmo do Nascimento e 7 pessoas.

João Alfredo Nascimento e 7 pessoas.

Maria Paula e 3 pessoas.

Luiz de Oliveira Maria e 5 pessoas.

Antonio Frota e 2 pessoas.

Manuel Ananias e 7 pessoas.

Mariano Lopes e 5 pessoas.

João Ferreira Lima e 14 pessoas.

Maria Lopes e 1 irmã.

Manuel Ananias.

Maria Lopes.

José Raimundo Pinto.

Acacia Ribeiro.

Etelvina Saboia.

Francisco Gomes.

Manuel Antonio de Oliveira.

Julia Monteiro e 1 pessoa.

Maria José de Jesus.

Antonio Primo Nascimento.

Agostinho R. da Silva.

Francisco José Café e 3 pessoas.

José Vicente Filho.

Luiz de Oliveira Maria.

Antonio Frota.

Maria Paula e 1 pessoa.

José Vicente e 1 pessoa.

Miguel e José da Silva.

Manuel Damião da Silva e 9 pessoas.

Manuel Fidelis e 9 pessoas.

Silvestre Paulino.

Antonio Pinheiro.

Francisco Nascimento.

Alfredo Marcolino de Souza.

63 flagelados.

97 flagelados.

103 flagelados.

63 flagelados.

94 flagelados.

61 flagelados.

14 flagelados.

76 flagelados.

82 flagelados.

51 flagelados.

43 flagelados.

70 flagelados.

150 flagelados.

102 flagelados.

57 flagelados.

89 flagelados.

55 flagelados.

118 flagelados.

121 flagelados.

54 flagelados.

54 flagelados.

139 flagelados.

Maria Brígido Pontes.

Francisca Brígido Pontes.

Luca Campos e senhora.

Acacia Ribeiro e 2 pessoas.

Luca Campos e 8 pessoas.

Leopoldo Felix e 2 pessoas.

Maria Felícia e 1 pessoa.

Antonio Cará e 5 pessoas.

977 flagelados.

6.338 flagelados.

402 flagelados.

307 flagelados.

1.033 flagelados.

2.150 flagelados.

José Luiz da Silva e 3 pessoas.

João Tomaz de Aquino e 11 pessoas.

Enequina Ferreira.

Alice Alves.

Fortaleza, 20 de julho de 1932. — O 4º escrivão, interino, Francisco Leonel Chaves.

Ministerio da Agricultura?

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1932

Avisos:

N. 471 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, solicitando ser recomendado á autoridade consular competente na Colombia todo o rigor na observancia das disposições legais vigentes, exigindo o certificado de sanidade das mudas de bananeiras "Gros Michel", importadas daquele país pela Companhia Brasileira de Frutas e consignadas a este ministerio, com a declaração formal de não procederem de zona infestada pela doença do Panamá — "Panamá Disease".

N. 473 — Ao Ministerio da Viação, encaminhando a sugestão apresentada pela Superintendencia do Serviço do Algodão sobre a criação de uma agencia do Correio no municipio de Sacramento, Estado do Rio Grande do Norte.

N. 474 — Ao Ministerio da Guerra, rogando informar qual o criterio a observar-se quanto ao pagamento dos funcionários enquanto estiverem incorporados ás forças em operações.

N. 475 — Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo um aviso do Ministerio das Relações Exteriores, contendo um pedido de informações da Embaixada Argentina, sobre os nomes técnicos dos parasitas aos quais resistiu a variedade de trigo obtida pelo Sr. Iwar Beckmann.

N. 477 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando ser permitido o embarque no vapor "Tuscan Star", no porto de São Sebastião, Estado de São Paulo, de 10.000 sacos de papel destinados á embalagem de bananas a serem enviadas para a Inglaterra.

N. 479 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo as providencias tomadas relativamente á representação do nosso país na VI Reunião do Apis Club Internacional e na IX Reunião do Congresso Internacional de Apicultura, realizados em Paris.

N. 480 — Ao secretário do Chefe do Governo Provisorio, restituindo, devidamente instruídas, carta e cópia de officios enviados ao Chefe do Governo pelo secretário geral, interino, do Estado de Goiás.

Requerimentos despachados

Jayme da Costa Neiva, pedindo aproveitamento no cargo de guarda sanitário. — Aguarde oportunidade.

Indalecio Ferreira da Silva, pedindo nomeação. — Indeferido, á vista das informações.

Luiz Gonzaga Vieira de Castro, pedindo matricula na Escola Superior de Agricultura. — Tendo ficado definitivamente encerradas as matriculas em 30 de abril, não pôde mais ser atendido o requerente.

Plínio Paes Barreto Cardoso, pedindo parecer da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios. — Mediante certidão, ser-lhe-á fornecido o parecer, si lhe convier.

Rafael Morales & Filho e Manoel de Souza Magalhães, pedindo a intervenção deste ministerio junto ao da Fazenda no sentido de ser obtida isenção de di-

reitos para uma máquina destinada a beneficiar laranjas. — Segundo decisão do Ministerio da Fazenda, a isenção solicitada não pôde ser concedida, por não existir dispositivo legal que a ampare.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios:

N. 2.103 — Ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola, transmitindo cópia do expediente feito ao Ministerio das Relações Exteriores e ao Sr. J. de Lima Braga, sobre a importação de 70.000 mudas de bananeira "Gros Michel", da Colombia, pela Companhia Brasileira de Frutas.

N. 2.104 — Ao Sr. J. de Lima Braga, comunicando as condições sob as quaes foi permitida a importação da Colombia, de 70.000 mudas de bananeira "Gros Michel", pela Companhia Brasileira de Frutas.

N. 2.122 — A Estação Sericícola de Barbacena, solicitando atender ao pedido do interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte, sobre a remessa de 20.000 mudas de amoreiras que deverão ser distribuídas entre os agricultores daquela Estado.

N. 2.123 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, remetendo o relatório da delegação da Comissão Econômica da Liga das Nações.

N. 2.125 — Ao Sr. Leonel Pereira de Oliveira, comunicando não poder o Estado a título precário a máquina de fio "Brasil", em virtude dos motivos expostos pela Estação Sericícola de Barbacena.

N. 2.126 — Ao Serviço de Indústria Pastoral, solicitando ser enviado a esta diretoria geral o folheto contendo o programa do Congresso Internacional de Leitaria, a que se refere o aviso do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 2.128 — Ao Serviço Florestal do Brasil, remetendo para efeito de análise, o relatório de Djalma Guimarães de Almeida, sobre o estágio que está fazendo na Escola de Silvicultura da Universidade de Michigan, em Ann Arbor, nos Estados Unidos da America do Norte.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1932

Officios:

N. 2.676, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providencias sobre o pagamento da folha do pessoal contratado para os trabalhos de agricultura prática no Distrito Federal e Estado do Rio, relativa ao mês de julho proximo passado.

N. 2.677, ao diretor geral de Contabilidade, fazendo entrega da segunda folha da folha do pessoal contratado da Estação de Pomicultura de Deodoro, relativa ao mês de julho.

N. 2.678, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo mandar providenciar sobre o pagamento das contas da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, perfazendo total de 433\$400, concernentes ao fornecimento de luz elétrica á Estação de Pomicultura de Deodoro, durante o mês de maio ultimo.

N. 2.679, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo igualmente providenciar

cias sobre o pagamento de diversas contas da Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., perfazendo o total de 233\$900, e provenientes do fornecimento de energia elétrica, durante o mês de maio do ano corrente.

N. 2.680, ao agente da estação D. Pedro II, pedindo entregar ao despachante desta diretoria, um caixote contendo mudas de amoreira, procedente de Barbacena e destinado a este ministério.

N. 2.682, ao Sr. ministro, propondo o aproveitamento do agrônomo Luiz dos Reis Ramalho para a vaga interina de auxiliar agrônomo da Seção de Fruticultura deste serviço, recentemente verificada com a nomeação do agrônomo Evaristo Leitão para exercer interinamente o cargo de ajudante de 2ª classe.

N. 2.683, ao Sr. Marciano Alves Mauricio, de Montes Claros, remetendo nova requisição de transporte sob número 326, sendo que a primeira foi enviada pelo correio no dia 9 de junho do ano corrente.

N. 2.684, ao inspetor agrícola do 8º distrito, em referência ao seu telegrama de 4 do ante, que o arado de seu pedido n. 8, seguirá brevemente, estando esta diretoria providenciando sobre a colocação de novas rações.

N. 2.685, ao inspetor agrícola do 18º distrito, comunicando que esta diretoria não possui a publicação desejada, que é *Cultura da mandioca*, de autoria do Sr. Aristides Caire, deixando desta arte de efetuar a respectiva remessa.

PRIMEIRA SECÇÃO TÉCNICA

Expediente do dia 3 de Agosto de 1932

Offícios:

Ns. 1.420, 1.421 e 1.422 — Aos inspetores agrícolas, respectivamente em Fortaleza, Recife e João Pessoa — Comunicando ter recebido os boletins bimestrais daquelas repartições, relativos aos meses de maio e junho do corrente ano.

N. 1.423 — Ao inspetor agrícola em Niterói — Lembrando que deve ser procurado o funcionario da Inspetoria de Rendas daquele Estado, na data pelo mesmo marcada, afim de serem conseguidos os dados para a coleta de informes referentes ás exportações dos Estados.

N. 1.424 — Ao inspetor agrícola em Porto Alegre — Informando que, não sendo possível, atualmente, fazer-se uma inspeção rigorosa nos colmeais existentes naquele Estado, a Diretoria fica, entretanto, de acôrdo com a exposição feita no officio daquêle inspetor.

N. 1.426 — Ao diretor geral de Agricultura — Comunicando ter a Diretoria examinado o programa adotado para os trabalhos da Estação da Goitacazes, no Espírito Santo, tendo chegado á conclusão que esse programa é vasto e obedece a uma orientação técnica.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 4 de agosto de 1932

Sr. contador geral da Republica:

N. 1.045 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importância de 2\$, feito ao Banco do Brasil — Sr. Venancio Figueiredo Neiva, di-

retor geral de Contabilidade, interino, deste ministerio:

N. 1.047 — Acusando o recebimento da vossa circular n. 10.882, de 27 de julho proximo findo, agradeço-vos a comunicação de haverdes assumido, em 23 do mesmo mês, o cargo de diretor geral de Contabilidade deste ministerio, durante o impedimento do serventuario efetivo e em virtude do falecimento do diretor de secção Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, que vinha exercendo aquele cargo nas mesmas condições.

— Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 1.048 — Remete dois balancetes demonstrativos dos credits desta Superintendencia, em 31 de julho ultimo, compreendendo os credits "em ser" e distribuidos ao Tesouro Nacional, bem assim uma relação acompanhada das segundas vias das contas e folhas de diarias, relativas ao referido mês.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1932

Villas Bôas & Comp., recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "um novo feitio, ou forma, ou configuração, em caixas de papel de cartas". (D. N. I. 38-V-1932). — Nego provimento ao recurso. Chamo a atenção do tecnico que emitiu sua opinião a fls. 6, para o fim de sua função, que não é simplesmente opinar, sem examinar o assunto, nem dar os motivos de seu modo de pensar, mas, ao invés disso, analisar e dar as razões de sua convicção, para que outrem decida a hipotese. Não é demais recordar que "o arbitrador não julga e apenas depõe o que sabe acerca dos negocios de sua arte e profissão, do mesmo modo que a testemunha depõe o que sabe por ver ou ouvir".

José de Teves Ferreira, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um salto metalico para calçados" (D. N. I. 2.245, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Raul Noce, recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um desporto, denominado *Brasiból*" (D. N. I. 1.626, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Actacilio de Azevedo Ortigão, pedindo providencias sobre o funcionamento da carteira hipotecaria do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União (D. G. E. 73-A, 932). — Aguarde oportunidade.

Raphael Paixão, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção depositado por Alvaro da Cunha e Mello para "um novo sistema de placas para a construção de paredes e muros divisorios" (D. N. I., 2.178, de 1932). — Converto o julgamento em

diligencia para ser examinada por outro tecnico a preferença do peticionario. Não me sinto perfeitamente esclarecido, e a duvida tanto mais se agrava quanto diariamente assiste a confecção de divisões de placas de cimento armado, com as características do que se pretende agora reivindicar como novidade.

Antonio Alves de Almeida, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "apparelhos eletro-termos" (D. N. I., 950, de 1932). — Dou provimento ao recurso para mandar que seja rejeitado o pedido, por não estar devidamente formulado, pelo diretor do Departamento Nacional da Industria.

Hercilia Pereira Lima Delamare Leite, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos de União lhe recusou o pagamento do peculio a que se julga com direito, na qualidade de viuva do Dr. Rodrigo de Lamare Leite, ex-medico legista do Instituto Medico-Legal do Distrito Federal (D. G. E. C. 74-H, de 1931 e 19-H de 1932). — Nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Dia 16 de julho de 1932

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 793 — Comunicando o despacho do pedido de reconsideração que o diretor da Oficina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de las Marcas de Fabrica y le Comercio, em Havana, Cuba, transmitiu, para o fim de ser aqui registrada a marca *Rayol*, n. 258.508, dos Estados Unidos da America, inscrita como marca interamericana sob o n. 1.263, e de propriedade de E. R. Squibb & Sons, e devolvendo o processo respectivo.

N. 794 — Restituindo, devidamente assinadas pelo Sr. ministro, as patentes de invenção e de melhoramentos, bem como titulo de garantia de prioridade, que correspondem, respectivamente, aos depositos ns. 6.274-A, 6.919, 7.288, 7.430, 8.069, 8.790, 8.793, 9.298, 9.437, 9.757, 10.254, 10.316, 10.394, 10.420, 10.611, 10.685, 10.694, 10.720, 10.765, 10.781, 8.374, 8.377, 10.113, 10.688 e 10.986 e vieram com o officio n. 884, de 8 deste mês.

N. 795 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Apolinario Guimarães Mascarenhas, da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "uma tala para enrolamento de tecidos e similares, em peças", e devolvendo o competente processo.

N. 796 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Torcuato Di Tella, da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para um "novo dispositivo de batedeira para fabricar sorvetes" e restituindo o processo respectivo.

Dia 18

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 797 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela Sociedade Metal Graphica Limitada, da decisão que lhe denegou provimento de invenção para

"aperfeiçoamentos nas caixas de pomada para calçado, e similares", e devolvendo o processo que lhe é relativo.

N. 798 — Comunicando o despacho do recurso interposto da decisão que denegou a Walter Leon Smith privilegio de invenção para "um processo de produção de anidrido carbonico solida, partindo de substancias petrolíferas", e restituindo o competente processo.

N. 799 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Ferdinand Raulwald da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um pranchão de ferro", e devolvendo o processo respectivo.

N. 800 — Restituindo o processo relativo ao recurso interposto pela Società Italiana Pirelli da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos na confecção de bolas e de outros artigos ocos de borracha elastica" e comunicando o despacho proferido sobre o mesmo.

N. 801 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Mario Jernonymo Michelotti da decisão que lhe denegou privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "um novo tipo de viveiros transitorios fixos ou portateis para aves", e restituindo o respectivo processo.

N. 802 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela Standard Oil Development Company que lhe recusou privilegio de invenção para "melhoramentos em inseticidas", e restituindo o competente processo.

Dia 20

Ao Sr. 4º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal:

N. 803 — Comunicando, em referencia aos officios ns. 1.065 e 1.191, de 16 de junho ultimo e 2 deste mês, respectivamente, que, vista da informação do Departamento Nacional da Industria, o Sr. ministro resolveu que, observadas as formalidades legais, se atenda a requisição de busca e apreensão da carta-patente n. 15.876, que se encontra no aludido Departamento, a cujo diretor geral foi dado conhecimento da referida resolução.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 804 — Comunicando o despacho proferido sobre a carta em que Carl J. Witt e Charles A. Ogle, solicitam instruções para obterem reconsideração da decisão que lhes indeferiu o pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos em dispositivos de fixação de trilhos de vias ferreas", e devolvendo o processo respectivo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 805 — Solicitando o fornecimento de dois exemplares do "Guia Postal Geografico, excluido um volume I, obtido anteriormente.

N. 806 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, afim de atender a requisição do Ministerio da Marinha, a devolução do processo n. 2.138/32, relativo a regulamentação da caça á baleia.

Dia 21

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 807 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 18 deste mês, á vista do que lhe expôs o ministro das Relações Exteriores, que

fiquem retidos, á disposição do referido ministerio, os seis imigrantes teuto-russos atacados de trachoma, recentemente desembarcados, entre os que viajaram, pelo vapor francês, "Lipari", para o porto desta capital, sob o patrocínio da Liga das Nações.

Dia 22

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Professores do Ensino Secundario e Commercial do Distrito Federal:

N. 808 — Enviando, em cópia, de ordem do Sr. ministro, para o fim de ser emitido parecer a respeito, as sugestões que ainda em tempo foram apresentadas pela Diretoria do Instituto La-Fayette ao ante-projecto de lei regulando a locação do trabalho do magisterio particular.

Dia 23

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 809 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela Sociedade Aktiebolaget Frigergs Hogvacuum pump da decisão que concedeu a Ernest Lückhaus privilegio de invenção para "um processo e dispositivo para cortar peles ou couro", e restituindo, o processo respectivo.

N. 811 — Restituindo, devidamente assinadas pelo Sr. ministro, as patentes de invenção, de melhoramentos e de modelo de utilidade, correspondentes, respectivamente, aos ns. 347, 2.075, 6.586, 6.660, 8.787, 9.104, 9.355 9.396, 9.823, 10.067, 10.393, 10.736, 10.739, 10.831, 10.839, 10.859, 8.376, 8.782, 10.677, 9.408, 9.458 e 10.648 e vindas com o officio n. 925, de 20 deste mês.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Central de Engenheiros:

N. 810 — Enviando, por cópia, de ordem do Sr. ministro, para que a aludida corporação possa proceder, com tempo, aos respectivos estudos e, sobre o seu conjunto, emitir oportunamente parecer a respeito, as emendas e sugestões que tem sido recebidas, ao ante-projecto de lei regulamentando o exercicio da profissão do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor.

Dia 26

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 812 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Luiz Carlos da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um aparelho para servir tecidos de malha e quaisquer outros similares", e restituindo o processo respectivo.

Dia 27

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 813 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que, na conformidade do decreto n. 19.739, de 1931, foi requerido pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, resolveu autorizá-la a importar uma carreteleira, uma retorceadeira e dois motores para as mesmas, de acordo com a relação juntamente enviada.

N. 814 — Comunicando o despacho que o Sr. ministro proferiu no processo concernente ao requerimento em que Antonio P. Galiazzi pediu, de acordo com o decreto n. 19.739, de 1931, permissão para importar uma maquina "Intarsia", destinada a substituir outra

para a produção de roupas de malha para banho, conforme descrição constante da relação enviada juntamente com a cópia do parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Industria, a que se refere o aludido despacho.

N. 815 — Comunicando que o Sr. ministro, em face do que requereu a Companhia Melhoramento de São Paulo, de acordo com o decreto n. 19.739, de 1931, resolveu autorizá-la a importar, por intermedio dessa aduana, dois cilindros de asbesto, de que trata a relação juntamente enviada, destinados a maquina de calandrar.

N. 817 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia União Industrial, na conformidade do decreto n. 19.739, de 1931, resolveu autorizá-la a importar uma carda, tres passadores, duas fiadeiras, uma maçarocqueira, uma juntadora retorceadeira e uma maquina para cordeiro fino, constantes da relação juntamente remetida, destinados á fiação e trabalhos de cashmoro.

— Ao Sr. inspetor geral da Numinação desta Capital:

N. 816 — Solicitando providencias no sentido de ser autorizada a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited a proceder a nova ligação de luz electrica no predio onde funciona esta Secretaria de Estado, para substituir a caixa de mufa e assentar mais um registrador.

Dia 29

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Industria:

N. 818 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela firma Dr. Raul Leite & Comp. da decisão que lhe denegou registro á marca *Dissuran* para distinguir um preparado farmaceutico e devolvendo o processo respectivo.

N. 819 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Sequeira Jorge & Comp. do ato pelo qual esse Departamento, deferindo o seu pedido de registro da marca *Brim R 33* para assinalar tecidos de algodão em peça e fazendas de seu comercio, permitiu a respectiva inscrição na classe 32, mas lh'a recusou na classe 23, e restituindo o competente processo.

N. 822 — Solicitando providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de que, nos processos concernentes aos pedidos de registro de marcas, toda vez que a informação referir que determinada marca tenha sido cancelada, se diga, de modo claro e preciso, si, á época, havia ou não passado em julgado a respectiva decisão de cancelamento.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 821 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereram Calfat & Comp., nos termos do decreto n. 19.739, de 1931, resolveu autorizá-los a importar, com os respectivos acessórios, seis cardas completas, constantes da relação juntamente enviada, desde que a importação se efetue por essa Alfandega.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1932

Avisos:

1-C-n. 54 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de

serem emitidas apolices da divida pública na importancia de 15:177\$760, de conformidade com o que prescreve o art. 74 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, em favor das Caixas de Aposentadorias e Pensões das Empresas "The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., Tracção Electrica de Aracajú, Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil, Maceió.

Requerimentos despachados

Camillo Raul Prates, ex-adido commercial, em disponibilidade, solicitando pagamento de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 20 de setembro de 1931, em virtude do decreto numero 21.598, de 5 de julho ultimo. — Defiro, em vista das informações.

Edgard Mello, ex-adido commercial, em disponibilidade, idem, idem no mesmo periodo. — Defiro. Faça-se o expediente.

Colmar Pereira de Cerqueira Daltro, terceiro official desta Secretaria de Estado, requerendo abono de faltas no mês de julho proximo findo. — Abono em vista das informações. Doravante não abonarei faltas a funcionarios que não sejam assíduos, salvo quando houver comunicação no dia da enfermidade para sua verificação na propria residência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1932

Offícios:

1-C-n. 169 — Ao diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, remetendo o empenho na importancia de 103\$354, relativa a serviços prestados a esta Secretaria de Estado.

1-C-n. 170 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre o mesmo assunto.

1-C-n. 171 — Ao diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Sr. Venancio de Figueiredo Neiva, agradecendo a comunicação de posse.

1-C-n. 172 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que só o Sr. ministro poderá resolver o assunto do officio da mesma diretoria de 23 de julho ultimo, sob n. 996, em vista de ter o pedido de distribuição de credito solicitado por aviso e não por officio desta Secretaria de Estado.

1-C-n. 173 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo o aviso do Ministerio da Fazenda relativo a delegação de poderes para requisitar pagamentos nas Delegacias Fiscais.

1-C-n. 174 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Amazonas, comunicando que o diretor do Departamento Nacional do Povoamento está autorizado pelo Sr. ministro a delegar poderes aos seus subordinados para a requisição de pagamentos na mesma delegacia.

Idênticos aos delegados nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, S. Paulo, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso.

1-C-n. 175 — Ao Dr. Arthur Hehl Neiva, diretor da Secretaria de Policia do Distrito Federal, agradecendo a comunicação de sua posse.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de julho de 1932

Offícios:

N. 1.240 — Ao diretor da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, solicitando a exhibição do livro de registro de empregados.

N. 1.241 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para selar a petição de Jandyra de Souza Meirelles.

N. 1.242 — A Guilherme Francisco, solicitando a presença de um representante da firma afim de se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1932

Braz Souza Pires, José Dias Moraes, Alberto Pinto Nunes, Antonio do Nascimento, Joaquim Ferreira da Silva, Jayme Moniz de Aragão Góes Daquer, Custodio Antonio d'Avila, Arnaldo Garcia Pinheiro e Manoel Ribeiro, reclamando pagamento de salarios. — Arquivase-se.

Offícios:

N. 1.243 — Ao delegado do 3º Distrito Policial, solicitando providencias no sentido de comparecer a este Departamento um representante da firma E. Kemnitz & Comp. Ltda.

N. 1.244 — A Francisco Bastião Cupello, reiterando a notificação afim de ser exibido o livro de registro de empregados.

N. 1.245 — A Peixoto Gonçalves & Comp., respondendo a uma consulta sobre o decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1930.

N. 1.246 — Ao chefe de Policia do Distrito Federal, solicitando o comparecimento a este Departamento de Alvaro Rabbeno.

N. 1.247 — Ao diretor da Companhia Ferro Carril Carioca, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Julio de Souza Castanheira.

N. 1.248 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para ser selado, o requerimento de Antonio Tampasco.

N. 1.249 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, remetendo para ser selada, a exposição de Manoel de Souza.

N. 1.250 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para ser selado, o memorial da União dos Operarios Estivadores.

Dia 3

Alberto Corrêa de Carvalho, reclamando pagamento de salarios. — Compareça a este departamento.

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro. — Reclamem os interessados separadamente.

Claudio Mauricio de Freitas, reclamando pagamento de salarios. — Arquivase-se.

Offícios:

N. 1.251 — A J. R. Rodrigues, solicitando seu comparecimento a este departamento, afim de se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

N. 1.252 — Ao diretor do Departamento do Trabalho Industrial, Commercial e Domestico de São Paulo, solicitando providencias no sentido de ser paga a importancia relativa aos salarios de Joaquim Marcellino.

Dia 4

José Alcantara Guimarães, reclamando saldo de salario. — Compareça a este departamento.

Antonio da Silva Perraço, Ivo Paulo de Oliveira e Alfredo dos Santos, reclamando pagamento de salarios. — Arquivase-se.

Offícios:

N. 1.254 — Ao chefe de Policia do Distrito Federal, solicitando providencias no sentido de ser apurada a falsificação da assinatura de Luiz Fontes, no livro de registro de empregados da firma Pires Filho.

N. 1.255 — A Joaquim de Sá Leite, declarando que deve informar si existe prova policial da desavença havida com Mario Ferreira.

N. 1.256 — A Arão Azor, solicitando a presença de um representante da firma, afim de se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

N. 1.257 — Ao chefe de Policia do Distrito Federal, solicitando providencias no sentido de comparecer neste departamento, Valentin Fernandes e Oswald Waddington.

N. 1.258 e 1.259 — A J. Rosa & Companhia e ao diretor da Companhia Imobiliária, solicitando a presença de um representante da firma, afim de se entender com o Sr. adjunto do Patrono.

N. 1.260 a 1.263 — Ao proprietario do America Hotel, Raul Martins Ribeiro, Leandro Martins & Comp. e Joaquim Augusto Baptista, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas, respectivamente, pelos ex-empregados: Higinio Lozano, Irineu Cruz Silva, Oswaldo Barbieri e Silvano Teixeira.

Ns. 1.264 a 1.268 — A Joaquim Sá Leite, José Marques Fernandes, Silvano Gomes, A. Campos & Comp. e proprietario da Cervejaria Polonia Ltda., solicitando a exhibição do livro de registro de empregados.

Dia 5

Delfim de Almeida Barreiros, reclamando pagamento de salario. — Compareça a este departamento.

João Augusto Couto Bruno e Dario Soares do Amaral, reclamando pagamento de salarios. — Arquivase-se.

Offícios:

Ns. 1.269 a 1.271 — A Villela & Companhia, A. Costa & Ignacio e France & Vieira, solicitando a exhibição do livro de registro dos empregados.

N. 1.272 — A Heitor Usai, declarando que deve exhibir as provas comprobatorias da dispensa de menor Eduardo Esteves, as quais se referem às razões que apresenta.

Expediente da 3ª Secção

Requerimentos despachados pelo senhor diretor geral:

Dia 5 de agosto de 1932

Horacio de Souza, José Duarte, Arthur Paulino, Antonio José dos Santos, José Joaquim Fernandes, Djanira Borges Ferreira, José Martins Valladão, João Gonzaga e Esmeralda Pereira Gouvêa, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Consentino, Sarly & Capparelli Ltd., Companhia Nacional de Tecidos Nova America, Rodrigues, Silvio & Comp., Moinho Inglês (2 processos), Manoel Piedras Martinez, Ferreira Souto S. A., J. Pinheiro Irmão & Comp. e Laboratorio Medico Brasileiro. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR, SECÇÃO DE MARCAS

Dia 5 de agosto de 1932

J. Moreira & Irmão, B. J. Ferreyro, Dr. Raul Leite & Comp. e Judith & Rosaria. — Lavre-se o termo.

Dr. Jorge Godoy (processo n. 4.848/32), Euro de Andrade (processo n. 4.718/32) e C. Buschmann (processo numero 4.830/32). — De-se vista.

Paulo Proença & Comp. Ltda. (processo n. 3.544/32), Carlos Mainieri (processo n. 4.819/32), e Eduardo Monyeiro de Barros Roxo (processo n. 4.834/32). — De-se certidão.

Moura Brasil & Comp. (processo numero 4.368/32). — Devolvam-se mediante recibo.

Fernando Brandão & Comp. (processos ns. 4.805 e 4.803/32 — oposições aos pedidos de registro das marcas "Calçado Ouvidor", depositadas sob os ns. 187 e 188 na Junta Comercial da Bafa, em nome de G. Rotondano & Companhia), Sylvio Bastos (processo numero 4.813/32 — oposição ao pedido de registro da marca requerida por G. Fonseca & Comp. sob o n. 23.630), e Moreno Borlido & Comp. (processo n. 4.828/32 — oposição ao pedido de registro da marca "Brasil", depositada pela firma M. Ferreira Reis & Comp. sob o numero 23.380). — Juntem-se aos processos.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra "b" do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Armando Luisetto, marca "Nicky", Armando Pinheiro, marca "S. Bernardo" e The Sydney Ross Company, Inc., marcas "Sentinela" e "Jarina".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 5 de agosto de 1932

Antonio Castro Avila e Benbassat & Comp. — Lavre-se o termo.

Parker Rust Proof Company. — Preliminarmente publiquem-se os novos pontos característicos.

Manoel Pinto Gaspar (processo numero 2.588/32). — Faça-se a autenticação.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra "b" 51, letra "a" e 53 letra "b" do regulamento os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de prioridade:

Typograph B. m. b. H., Fernando Casablanca, Radio Corporation of America, René Charlier, Antonio Alves da Silva Guedes, J. B. Duarte & Comp., Limitada, J. Jary Grauna Jacomino, Elias Muoi, João Gambini, Nordino Monaco, Ernesto Morando, Antonio Ferraresi, Angelo Santa Maria, Paulo Scheliga, Leonardo Sannicandro International General Electric Company Incorporated (2 pedidos), The Union S. Signal Company, Victor Gonzalez Alvarez, Juan Valbonesi, Ernest Feureherd e outro, A. B. Lavator, Santiago Casaramona Salvat, João Zudenigo, Luiz Wurlod, Ferdinando Perracini, Johann Wiebe, José Ortiz Cabezas, e Bellini de Faria e outro.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram renovação de registro J. Moreira & Irmão, destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 24.986, de 5 de agosto de 1932):

Consiste em uma circunferencia formada por linha dupla circulada de raios, vendo-se ao centro a figura de um dragão com uma lata presa às suas garras, circundando-lhe filetes e arabescos. Na parte superior lêem-se as palavras características "Dragoon Polishing Paste" e na parte inferior "Rio de Janeiro", achando-se na parte superior e inferior, sobre raios, a palavra "Dragoon".

A referida marca, que é apresentada em renovação ao registro n. 12.408, efetuado na Junta Comercial da Capital Federal, servirá para distinguir um preparado em liquido e pomada para calçado, de seu fabrico e comercio, sendo usada estampada ou impressa nas latas e envolveros que contiverem o dito produto, variando em cores e dimensões, exceto graxa para calçado. Classe 50 J.

Descrição da marca para que pediu registro B. J. Ferreyro, destinada a artigos das classes 36 e 50-j (depósito n. 24.087, de 5 de agosto de 1932):

Consiste no nome característico "Elegancias" entre aspas. Classes 36 e 50 J. Poderá variar de cor, dimensões e tipo de letras.

Descrição da marca para que pediram registro Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.088, de 5 de agosto de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Cupran", caracterizada ainda pelas aspas que a fecham e disposta horizontalmente, tendo em baixo os seguintes dizeres: "Fabricantes e proprietarios: Dr. Raul Leite & Cia., Rio de Janeiro".

Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Judith & Rosaria, destinada a artigos das classes 32, 33, 36 e 50 j (de-

pósito n. 24.089, de 5 de agosto de 1932).

Consiste nas seguintes palavras características:

"As Serzideiras", tendo de cada lado uma figura de homem. O clichê da referida marca tem o formato retangular e lê-se na parte superior, em letras grandes, as seguintes palavras — "Rasgou seu terno"?

Mas abaixo destas, lê-se os seguintes dizeres. — "Leve-o hoje mesmo "As Serzideiras", que ficará tão perfeito como novo. Com perfeição serze tapetes, case-miras, seda, brins e outro qualquer tecido em peça ou confeccionado, e, em baixo do referido "clichê", os nomes. "Mmes. Judith & Rosaria — Rua da Carioca 46, 1º andar, telefone 2-4114.

Essas palavras ocupam todo o "clichê" e estão em linha horizontal.

Reivindicando o direito exclusivo da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de comércio das requerentes e pertencentes às classes 32, 33, 36, e 50 J, a saber: "Fazendas e tecidos de lã ou de pelo, artefatos de lã ou de pelo, não incluídas em outras classes: Artigos de vestuário e outros artigos não incluídos nas classes supra ou sejam: serzimento de roupas de qualquer espécie, tudo referente às classes acima citados, podendo a referida marca ser usada em todos os seus impressos, rotulagem, cartões, faturas, anuncios e letreiros, sendo válida em todo o territorio nacional, por 15 anos, nas referidas classes: 32, 33, 36 e 50 J.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "uma navalha estojo, denominada Avila", para a qual requer patente de modelo de utilidade Antonio Castro Avila (depósito n. 11.481, de 5 de agosto de 1932):

Reivindico como ponto essencial do presente invento; de:

Uma navalha estojo denominada: Avila.

Uma navalha cujo pente é do formato da Gillete.

Um cabo característico por ser depósito e pulverizador de sabão.

Um estojo de qualquer formato, feito de metal ou de outro material adequado, identico ao descrito e servindo ao mesmo fim.

Um porta-navalha com porca lateral que serve de pé ao espelho da tampa do estojo.

Um conjunto para barbear com o característico do acima descrito.

Pontos característicos da invenção de "Sistema de propaganda Brasil — Porte Gratis", para a qual pretende patente de modelo de utilidade Benbassat & Companhia, (depósito n. 11.482, de 5 de agosto de 1932):

Pontos característicos da invenção do "Sistema de propaganda Brasil "Porte Gratis".

1º, distribuição gratuita de envelopes, selados ou não, providos tanto na face, como no dorso de reclames de produtos ou firmas comerciais ou particulares.

2º, como sob 1º, destinando-se para circulação no interior ou no exterior do país.

3º, como sob 1º e 2º, deixando espaços livres para endereços do destinatário e do remetente.

4º, como sob 1, 2 e 3, em qualquer cor, feição, tamanho, execução e arranjo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em composição para revestir metais e processo para preparar tal composição e usá-la", para a qual pediu privilégio Parker Rust-Proof Company, (depósito n. 7.930, de 10 de janeiro de 1930):

1 — Aperfeiçoamento ou processo de revestir metais de camadas formando um fundo para pintura, esmalte, chapamento ou similares, caracterizado pela aplicação de um banho compreendendo uma solução diluída de fosfatos metálicos, dos quais pelo menos um é tão eletropositivo como o metal a revestir, e dos quais pelo menos um é menos eletropositivo que o metal a revestir, constituindo o fosfato do metal menos eletropositivo do que o metal a revestir, apenas uma fração pequena dos fosfatos dissolvidos no banho;

2º — Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1º, caracterizado por ser o banho referido substancialmente livre de ácidos mais fortes do que o ácido fosforico.

3º — Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 1º, caracterizado por ser o dito banho substancialmente livre de substâncias solúveis não-voláteis além dos fosfatos;

4º — Aperfeiçoamento no processo de revestir metais, caracterizado por um banho que compreende uma solução diluída de fosfatos metálicos, dos quais pelo menos um é tão eletropositivo como o ferro, sendo outro dos fosfatos e de cobre, que constitui uma pequena fração comparada á dos fosfatos do metal tão ou mais eletropositivo que o ferro;

5º — Aperfeiçoamento no processo de revestir metais, caracterizado por um banho composto de uma solução diluída de fosfatos, compreendendo os fosfatos em solução, fosfato de cobre e fosfatos de um metal ou metais tão eletropositivos como o ferro, estando estes últimos presentes em proporção maior que dez vezes a do fosfato do cobre presente;

6º — Aperfeiçoamento no processo de revestir metais, caracterizado por um banho constituído de uma solução diluída de fosfatos, compreendendo os ditos fosfatos, fosfatos de manganês, ferro e cobre, perfazendo os fosfatos de manganês, ferro e cobre, perfazendo os fosfatos de manganês e ferro uma quantidade maior que a pelo menos dez vezes a dos fosfatos de cobre;

7º — Aperfeiçoamento no processo de revestir metais, caracterizado pela aplicação de um metal granular ou pulverulento para restabelecer e renovar o banho de revestimento, compreendendo o dito material fosfatos solúveis de metal tão eletropositivo como o ferro, e de metal menos eletropositivo do que o ferro, perfazendo este último apenas uma fração menor do total dos fosfatos.

8. Aperfeiçoamento no processo de revestir metais, caracterizado pela aplicação de um material granular ou pulverulento para restabelecer o banho, que compreende fosfatos solúveis de cobre e de metal tão eletropositivo como o ferro.

9. Aperfeiçoamento no processo de revestir metais, caracterizado pela apli-

cação de um material granular ou pulverulento para restabelecer o banho de revestimento, compreendendo este material fosfatos solúveis de cobre e de metais pelo menos tão eletropositivos como o ferro, não excedendo o teor em cobre a décima parte do teor dos metais pelo menos tão eletropositivos como o ferro.

10. Aperfeiçoamento no processo de revestir metais, caracterizado pela aplicação de um material granular ou pulverulento para renovar o banho, compreendendo tal material, fosfatos solúveis de cobre e de metal tão eletropositivo como o ferro, estando o referido material substancialmente livre de ácidos mais fortes que o ácido fosforico, ou de sais derivados de ácidos mais fortes.

11. Aperfeiçoamento em banhos para revestir metais, caracterizado pela aplicação de um material granular ou pulverulento que compreende fosfatos solúveis de cobre e de metal, tão eletropositivo como o ferro, estando o dito material substancialmente livre de substâncias solúveis, não voláteis além dos fosfatos.

12. Aperfeiçoamento em banhos para revestir metais, caracterizado pela aplicação de um material granular ou pulverulento para renovar o banho, que compreende fosfatos solúveis de manganês e cobre, constituindo os de manganês a maior parte.

13. Aperfeiçoamento no processo de preparar o material para renovar o banho para o revestimento de metais, caracterizado por consistir em misturar com os fosfatos tão eletropositivo como o ferro, em forma granular ou pulverulenta, um composto solúvel em ácido fosforico, composto esse derivado de um metal menos eletropositivo que o ferro.

14. Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 13, caracterizado pela entreação dos componentes da mistura de que resultam fosfatos do dito metal menos eletropositivos que o ferro.

15. Aperfeiçoamento no processo de preparar o material para renovar o banho de revestimento, caracterizado pelo fato de misturar com fosfatos de manganês altamente ácidos, em forma granular ou pulverulenta, um composto de cobre solúvel em ácido fosforico, perfazendo o composto de cobre apenas uma fração menor do teor de manganês na dita mistura.

16. Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 15, caracterizado pela reação entre os componentes da mistura de modo a formar-se fosfato de cobre.

17. Aperfeiçoamento no processo de preparar o material para renovar o banho de revestimento, caracterizado por se misturar com orto-fosfato diácido manganoso em estado granular ou pulverulento, um composto de cobre solúvel em ácido fosforico e substancialmente livre de materiais que os decompõem gradativamente no banho preparado pela dissolução da mistura e pela renovação do mesmo banho.

18. Aperfeiçoamento no processo de preparar o material para renovar o banho, caracterizado pelo fato de consistir em misturar com quarenta partes do sal de manganês indicado no ponto 17, praticamente seco, aproximadamente uma parte de óxido de cobre conduzindo-se a reação de maneira a formar-se fosfato de cobre.

19. Processo para revestir ferro ou zinco, caracterizado pelo fato de se submeter os objetos com superfícies destes metais á acção de uma solução quente e diluída de fosfatos de metal tão eletropositivo como o ferro e uma, relativamente pequena, quantidade de fosfato de um metal menos eletropositivo que o ferro, lavando-se em seguida as ditas superfícies, secando-se e cobrindo-se finalmente com tinta ou esmalte.

20. Processo para revestir ferro ou zinco, caracterizado pelo fato de se submeter os objetos á acção de uma solução quente e diluída de fosfatos de manganês, ferro e cobre, sendo o teor em cobre reduzido em relação ao do manganês e ao ferro estando a solução substancialmente livre de ácidos mais fortes do que o ácido fosforico ou dos sais dos mesmos, acabando-se o tratamento de acordo com o ponto 19.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 10 de janeiro de 1929, sob n. 331.705.

Foram concediadas a 2 de agosto de 1932 patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade e patente de melhoramento aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 20.567 — Armando Furtado da Rocha, para a invenção de "dispositivo idio-elétrico neutralizador de acidentes denominado D. I. N. A."

N. 20.568 — Agostinho Faria Guimarães e Raul Faria Guimarães, para a invenção de "uma enceradeira manual aperfeiçoada".

N. 20.569 — Ernesto Pfestroff, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "um calçado com soldado flexível, de madeira".

N. 2.570 — Augusto Carozzi e Officine Meccaniche Italiane, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "maquina para a fabricação continua de pastas alimenticias".

Modelo de utilidade:

N. 20.571 — Franz Xavier Schoss-mann, por seu procurador Gualter Castello Branco, para a invenção de "um novo tipo de dobradiças, quícios ou gonzo para portas, janelas e semelhantes".

N. 20.572 — Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont, para a invenção de "um novo tipo de fogareiro economico".

N. 20.572 — Leopoldo Bruxel, para a invenção de "um novo modelo de vassoura economicas e higienicas com dispositivo para o aproveitamento do cabo".

Patente de melhoramento:

N. 20.573 — Dr. Marcos Antonio Inglez de Souza, por seu procurador A. Ravache, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos para pasteurização de leite ou de outros líquidos", que faz objeto da patente n. 19.803, de 9 de novembro de 1931.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

Proc. n. 2-1.314-1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Departamento da Administração Muni-

oipal do Estado de São Paulo, transmite officio do prefeito Municipal de Casa Branca, do mesmo Estado, fazendo consulta sobre si as municipalidades, pelo consumo de energia elétrica para iluminação publica, estão sujeitas ao pagamento da "quota de previdência", instituída pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que em face da lei, todos os consumidores de luz e energia elétrica, sejam particulares, sejam pessoas jurídicas de direito publico interno, como o "município", exceptuados apenas os que, por qualquer motivo, beneficiam gratuitamente do consumo, estão sujeitos ao pagamento da "quota de previdência";

Considerando, porém, que, como o art. 10, do citado decreto n. 20.465, deixou ao critério do Governo excluir da incidência da taxa de 2%, as rendas das empresas que, por sua natureza, não possam ou não devam ser oneradas, está claro que o Governo Federal, a requerimento dos interessados, poderá isentar do pagamento as rendas provenientes do consumo por parte dos Estados e Municípios; todavia, atendendo ao elemento histórico da lei, segundo o qual a ressalva estabelecida visou apenas as fontes de receita não susceptíveis daquele aumento, como sejam particularmente as passagens de bondes ou de trens de pequeno percurso, não deverá o Governo usar da faculdade legal, senão nos casos e para os fins expressamente previstos pelo legislador;

Considerando, ainda, que, na conceitação moderna dos seguros sociais, não só o Estado, mas ainda as provincias e municipalidades, devem concorrer com a sua quota parte, no interesse da propria conservação, para resguardar contra os riscos da doença, da invalidez, da velhice e da morte, todos quantos, pelo trabalho produtivo, pelo esforço da sua inteligência e do seu braço, são justamente os elementos propulsores do seu progresso, engrandecimento e riqueza;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar devolver o processo que acompanha o officio de fls. 2, esclarecendo que a quota de previdência recai sobre as contas em geral, inclusive dos Estados e Municipalidades.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2-2.181, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Company, Limited consulta:

a) contando um associado tempo de serviço anterior fóra do Brasil, na mesma empresa, é esse tempo anterior computavel para as aposentadorias ordinária e por invalidez, uma vez que o associado indenize a Caixa com a importância global das contribuições referentes ao periodo de serviço fóra do Brasil?

b) aplicar-se-á o disposto no art. 3º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ao caso de um associado que vá prestar serviços temporarios em outras empresas telegraphicas fóra do paiz? No caso afirmativo, poderá esse associado aposentar-se ao atingir a idade regulamentar, ou quando ocorrer moti-

vo de invalides, sem regressar ao Brasil?

Considerando que, na elaboração das leis de assistência e previdência social, o legislador brasileiro não poderia ter em vista sinão recompensar o trabalho prestado ou produzido no Brasil, e, portanto, todo o serviço prestado pelos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões fóra do territorio nacional não deve ser computado para efeito dos benefícios concedidos pelas referidas instituições de previdência social;

Considerando, porém, que, relativamente á primeira parte da presente consulta, cumpre observar que a mesma não está perfeitamente de acórdio com os termos da carta cuja cópia se encontra a fls. 3, tanto que, nesta, a pergunta é formulada de outro modo: "Si um socio da Caixa, com 20 anos de residência no Brasil, e com 27 anos de serviço efetivo na respectiva empresa, retirando-se do territorio nacional, para continuar seu serviço na mesma empresa, terá direito ao benefício legal da aposentadoria quando completar 50 anos de idade e 30 de serviço efetivo;

Considerando que, não obstante a regra exposta inicialmente para definir o objetivo colimado pela legislação social brasileira, logicamente se impõe a necessidade de uma excepção no sentido de permitir seja assegurado ao associado, que já tiver serviços no Brasil, o direito de computar, para o efeito da aposentadoria, além desse tempo, mais o periodo em que fôr prestar serviços á mesma empresa fóra do Brasil, desde que continue a contribuir normalmente para a respectiva Caixa;

Considerando, ainda, que, em relação ao disposto no art. 3º, do citado decreto n. 20.465, tendo em vista o art. 1º da Introdução do Código Civil — "a lei obriga em todo o territorio nacional, nas suas aguas territoriais e, ainda, no estrangeiro, até onde lhe reconhecerem extraterritorialidade os principios e convenções internacionais" — evidentemente que o aludido dispositivo legal só abrange as empresas com atuação no territorio nacional, porque só ás mesmas se poderá estender a obrigatoriedade da instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder:

a) que os serviços prestados á empresa fóra do Brasil, pelo associado que já tiver serviços prestados no Brasil, deverão ser computados para o efeito de aposentadoria, uma vez que não haja solução de continuidade no pagamento das respectivas contribuições;

b) que não poderá ser contado o tempo de serviço prestado fóra do Brasil, anteriormente á data da entrada do associado ao serviço da empresa aqui no país;

c) que os serviços temporarios prestados, fóra do territorio nacional, a outras empresas, não deverão ser computados, para os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932. Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 2-2.840/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana remete cópia do parecer emitido pelo seu consultor juridico, a propósito do acórdão proferido por este conselho,

em sessão de 7 de agosto de 1930, aos autos do recurso n. 273/1930, e publicada no Diário Oficial de 6 de setembro do mesmo ano;

Considerando que nenhum fundamento novo aduziu o consultor juridico da referida caixa, no sentido de ser modificada a jurisprudência consubstanciada no citado acórdão, posteriormente confirmada pelo de 20 de dezembro do mesmo ano, publicado no Diário oficial de 27 de janeiro de 1931, acórdãos esses cuja sólida argumentação não foi em nenhum ponto destruída pelo parecer em questão;

Considerando que, si duvida houvesse, e evidentemente não ha, sobre o assunto, estaria ela definitiva e inapelavelmente resolvida pelas disposições do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que reformou a legislação anterior, cujo artigo 2º menciona expressamente como associados das caixas de aposentadorias e pensões os empregados que exerçam quaisquer funções de caráter interino, provisório, etc., havendo o paragrafo 11 do art. 25 disposto sobre o calculo da média dos vencimentos percebidos nessas condições;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter o aludido acórdão, oficiando-se nesse sentido á caixa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 2-3.229/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro remete, de conformidade com o artigo 53 paragrafo 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cópia autentica do inquerito administrativo instaurado contra o ferroviario Joaquim de Oliveira Marques, portador-porteiro da estação de Baurú-Paulista;

Considerando que, conforme se verifica dos autos, o inquerito administrativo foi regularmente processado, com a assistência do ferroviario em questão, tendo sido ouvidos, no decorrer do mesmo, como testemunhas, tres funcionarios graduados da empresa, que confirmam nos seus depoimentos de fls. 9 a fls. 13, não contestados, as faltas graves cometidas pelo acusado;

Considerando que, em suas declarações, a fls. 13, usque 15, o aludido ferroviario confessa as faltas que lhe são imputadas, procurando, porém, justificá-las com a atenuante de não haver agido de má fé, alegação que não procede, porque está formalmente destruída pelos documentos que instruem o presente inquerito (fls. 19 a fls. 45);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, á vista do resultado do inquerito, autorizar a demissão do ferroviario Joaquim de Oliveira Marques, cuja falta está capitulada na alínea c do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 2-5.448/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Força e Luz do Paraná e Empresa Melhoramentos Urbanos de Paranaguá faz consulta so-

bre a situação de grande numero de associados que contam muitos anos de serviço, com interrupções diversas, mas que figuram sempre como dispensados a pedido, segundo os atestados fornecidos pela empresa, *embora não seja esse o caráter da demissão da maioria dos mesmos empregados*;

Considerando que o assunto de que trata a presente consulta não interessa diretamente à junta administrativa da citada caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dada a impropriedade do meio empregado, não tomar conhecimento da consulta constante do ofício de fls. 2.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —
C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

91ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 30 dias de julho de 1932, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor, e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 94ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitações de peculios:

Processo n. 1.454 — Contribuinte, Olympio de Souza. — O Conselho resolve converter o julgamento em diligência, afim de que a viuva do ex-contribuinte Olympio de Souza, faça o seu pedido de pagamento do peculio de maneira categorica e na forma regimental.

Processo n. 1.456 — Contribuinte Amancio Mendes Couto. — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio á viuva e filhos, nos termos dos calculos de fls. 19 e 20.

Processo n. 1.464 — Contribuinte Julio Dantas. — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio á viuva e unica beneficiaria de acôrdo com os calculos de fls. 10 e 11.

Processo n. 1.459 — Contribuinte José Joaquim da Cunha. — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento da meação á viuva, calculada á fls. 12, previamente reconhecida a firma do documento de fls. 6. Quanto á outra metade resolve, ainda, que fique reservada até que os filhos do "de cujus" se habilitem regularmente.

Processo n. 1.468 — Contribuinte Thomaz da Costa Gouvêa. — O Conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do peculio liquido ás beneficiarias requerentes, viuva e filha do contribuinte falecido, de acôrdo com os calculos de fls. 12 e consoante as conclusões do parecer de fls. 13.

Processo n. 1.460 — Contribuinte João de Deus Saraiva Maya. — O Conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do peculio liquido, de acôrdo com os calculos de fls. 27 e 28, á vista do final do parecer de fls. 29, devendo ser reconhecidas previamente as firmas dos documentos de fls. 4, 15, 21 e 24.

Processo n. 1.457 — Contribuinte Albere de Souza Pacheco. — O Conselho resolve julgar legal a habilitação e autorizar o pagamento do peculio liquido aos requerentes, pais do contribuinte falecido, como seus unicos beneficiarios, de acôrdo com os calculos de fls. 12, uma vez satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 13.

Processo n. 1.131 — Contribuinte Goldino Dias de Almeida. — O Conselho resolve converter em diligência, afim de que seja cumprida a sua decisão de fls. 37 verso, "in fine".

Processo n. 843 — Contribuinte Geraldino Gomes dos Santos. — O Conselho, em face da certidão, junta ás fls. ns. 59 e 60, resolve aguardar decisão judiciaria.

Processos:

N. 1.183 — Contribuinte, Alberto Dias Medeiros — O Conselho resolve manter a sua decisão anterior.

N. 1.366 — Contribuinte, Julião Bento da Costa — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio á viuva e aos filhos do ex-contribuinte assinando o marido da beneficiaria Anna, ás declarações de fls. 25 e 34 e deduzindo da quota do beneficiario Antonio, o debito de seu emprestimo.

N. 1.432 — Contribuinte, Carlos Augusto Gomes Tinoco — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento da meação á viuva de acôrdo com os calculos de fls. 30, e reserva a outra metade até que se habilite quem de direito.

N. 1.470 — Contribuinte, Edith Drummond — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio, de acôrdo com os calculos de folhas 11 e 12 e parecer de fls. 13.

N. 1.472 — Contribuinte Jacy Bergman — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio de acôrdo com os calculos de folhas 10 e 11 e parecer de fls. 14.

N. 1.476 — Contribuinte Marcos Miguel Junior — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento da meação á viuva e pensões aos menores Gilberto Norberto e Aurea, de acôrdo com os calculos de fls. 12 e 13, ficando reservada a quota de Humberto, nos termos do parecer.

N. 467 — Contribuinte, José Cydineu Cysne — O Conselho, atendendo a que, conforme a certidão de fls 9 e 10, Joaquim Cysne, nascido em 8 de junho de 1912, na cidade de Ipú, Estado do Ceará, foi registrado no Cartorio da Primeira Pretoria Cível do Distrito Federal, não mencionando a dita certidão qual a data do registro nem quem fez a declaração do nascimento, (dec. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, arts. 63 e 65); e, atendendo ainda, não ter sido apresentada a certidão da sentença de emancipação; resolve converter o julgamento em diligência, para que sejam cumpridas semelhantes exigências.

N. 1.048 — Contribuinte, Oscar Vieira da Silva — O Conselho, tendo em vista que nenhum requerimento foi apresentado pela interessada, deixa de decidir sobre o ofício de fls. 44, da Delegacia Fiscal de Minas Gerais. E, verificando a existencia de um pedido de habilitação fls. 38, sobre o qual nada opina a auditoria fls. 46, resolve converter o julgamento em diligência para esse fim.

N. 1.252 — Contribuinte, Erasmo Mattoso de Carvalho — O Conselho resolve seja o presente recurso remetido ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, sem entrar no mérito do mesmo recurso que julga escapar a sua competencia.

N. 1.383 — Contribuinte, Carlos Vieira Rezende — O Conselho, atendendo ter sido cumprida a decisão de fls. 19, julga legal a presente habilitação e autoriza o pagamento do peculio e pensões, na forma dos calculos de fls. 21 e 22, visados pelo relator.

N. 1.420 — Contribuinte, Agenor de Azevedo — O Conselho, atendendo ter sido cumprida a decisão de fls. 14, julga legal a habilitação da viuva do contribuinte e autoriza o pagamento do peculio, na forma do calculo de fls. 15, visado pelo relator, ficando reservada a quota dos demais beneficiarios até que se habilitem na forma legal.

N. 1.446 — Contribuinte, Antonio Ferreira de Oliveira — O Conselho, atendendo ter sido cumprida a decisão de fls. 19, julga legal a presente habilitação e autoriza o pagamento do peculio e pensões na forma dos calculos de folhas 20 e 21, visados pelo relator.

N. 1.458 — Contribuintes Ulysses Barroca — O Conselho, em face do parecer da auditoria, fls. 15, resolve converter o julgamento em diligência afim de que, a este processo, seja junta uma cópia da decisão do Chefe do Governo Provisorio, aludida no mesmo parecer.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 118 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE JULHO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Sousa — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro da Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Carlos Alberto da Paiva, 1º escriturario, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio militar a Clotilde Amelia Souto Jonan, viuva do mecanico do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Henrique Sebastião Jonan e de montepio civil a Maria Amelia Campos, viuva do condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Mendes Campos.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.588 e 1.589 de 22 do corrente mês, solicitando que sejam postos á disposição, no Tesouro Nacional 9 em diversas Delegacias Fiscais, os créditos de 1:000\$ e de 6.928:170\$000,

por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo senhor ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Lazaro Ramos, 2ª escriturário, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a João Augusto Paes de Lima, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 72, de 21 deste mês, solicitando que sejam postos á disposição, em diversas Delegacias Fiscais, créditos, na importância total de 41:797\$, por conta da verba 9ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.590, de 22 deste mês, solicitando que seja posto á disposição, na Delegacia Fiscal no Estado de Amazonas, o crédito de 8:000\$, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Olympio Rodrigues de Oliveira, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal e a João da Silva Carneiro, marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 73, deste mês, solicitando que sejam postos á disposição, nas Delegacias Fiscais nos Estados de Goiás e Rio Grande do Sul, os créditos de 4:665\$ e de 1:540\$, por conta das verbas 11ª e 8ª. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo senhor ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Edmundo de Viveiros Coqueiros, secretario, em disponibilidade, da Fazenda Modelo de Criação de "Santa Monica" e a João Mariano do Rosario, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 70, deste mês, solicitando que seja posto á disposição, na Delegacia Fiscal no Estado do Pará, o crédito de 560:000\$, por conta da verba 12ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.311, de junho ultimo, solicitando que seja posto á disposição, na Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, o crédito de 5:600\$, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida anulação.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Pedro Camara Campos, encarregado de depósito, adido, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Cornelio de Souza Lima, chefe de serviço, adido, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.281, de 14 do mês findo, solicitando que seja posto á disposição, na Delegacia Fiscal da Paraíba, o crédito de 4:200\$, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro feita a devida anulação.

— Relatados pelo senhor ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Oficio n. 47, de 25 do mês corrente, da Diretoria da Receita Publica com o contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — O Tribunal ordenou o registro do dito contrato.

Processo de concessão de montepio civil a Laura Barros de Carvalho e outros, viuva e filhos de Estulano de Carvalho, porteiro do Instituto Nacional de Musica. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Oficio n. 1.488, de 23 deste mês, da Diretoria de Contabilidade, solicitando que seja posto á disposição, na Delegacia Fiscal em Pernambuco, o crédito de 3:000\$, por conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.610, deste mês, solicitando que sejam postos á disposição, em diversas Delegacias Fiscais, créditos na importância total de 139:429\$600, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 1 de agosto para a seguinte sessão ordinaria.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

N. 119 — SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE AGOSTO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Sylvio Jullo de Lima, juiz federal da Secção do Ceará.

De montepio civil a Maria Risoleta Vieira Bruno, viuva de Antonio Dino da Costa Bruno, lente catedrático, da Faculdade de Direito de São Paulo e José D. Quadros Martins e outro, filhos menores do 1º faroleiro da Armada, João Nazareth Martins, como reversão da pensão que percebia sua mãe, antes de contrair 2ª nupcias.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Oscar Teffé, embaixador do Brasil.

De montepio civil a Odette Portugal Esposel, viuva de Faustino Esposel, assistente da Assistência de Alienados e a Raymunda Francisca da Silva e outros, viuva e filhos de Isaac Manoel da Silva, foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Carlos Alberto Guilhon, escriturário de 3ª classe da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio civil a Maria Hortencia da Silva, filha maior, solteira, de Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, procurador da Republica, como reversão da pensão de que percebia sua falecida mãe, Rosa Lourenço de Vasconcellos Silva.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Oficio n. 496, de 17 de maio ultimo, do Tribunal, solicitando que seja posto á disposição na Delegacia Fiscal de Mato Grosso o credito de 400\$000, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro.

De concessão de aposentadoria a João Lopes da Fonseca Souza, 4º escriturário da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente declarou encerrados

os trabalhos e designou o dia 3 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Contabilidade

Ata da concorrência administrativa realizada na Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública, para a execução de obras de remodelação no edificio da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, nesta Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública, presentes os senhores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor da Segunda Secção da referida Diretoria Geral; José Pedro Ferreira da Costa, terceiro official da mesma diretoria e doutor Eduardo Duarte de Souza Aguiar, engenheiro deste ministerio, teve inicio a concorrência administrativa para recebimento de propostas para a execução de obras de remodelação das instalações sanitarias do edificio da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, autorizadas por despacho do senhor ministro no respectivo processo, assumindo a presidência e secretariando os trabalhos os mencionados senhores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque e José Pedro Ferreira da Costa, para esse fim expressamente designados pelo senhor diretor geral de Contabilidade. Das doze firmas construtoras desta capital, convidadas pelo officio-circular n. 1.735, de oito do referido mês de julho, compareceram as seguintes, com os respectivos documentos comprobatórios da sua idoneidade: **Terra, Irmão & Comp.**: Talões do imposto de industrias e profissões números 21.659, 21.660, e 21.661; talões do imposto de renda números 25.432, 12.136, e 12.138; publica forma de licença de arquiteto e construtor e termo de alteração do contrato social. **Vittorio Miglietta**: Talão do imposto de industrias e profissões numero 22.498; talão do imposto de renda numero 5.411; talão de licença da Prefeitura n. 15.966, e termo de registro de contrato na Junta Commercial: **Andrade Lima & Comp.**: Talões de licença da Prefeitura números 227, 228, 054, 074; talões do imposto de renda números 24.834, 22.069, e 15.333; talões do imposto de industrias e profissões números 22.774, e 22.250, e termo de alteração do contrato social. **Dr. Fabio Penna da Veiga**: Termo de registro de contrato na Junta Commercial; talão do imposto de industrias e profissões numero 10.046; talão do imposto de renda numero 5.438, e talão de licença da Prefeitura n. 8.898. **Ewerton Pinto & Comp.**: documentos constantes de sua

inscrição nesta Diretoria Geral, **José Giordano**: Talão de imposto da Prefeitura numero 5.302, e talão do imposto de industrias e profissões n. 17.427, e talão do imposto de renda n. 228, **Virgílio Guimarães & Comp.**: Talões de licença da Prefeitura ns. 168, e 203; talão do imposto de industrias e profissões numero 36.397; licença de arquiteto e construtor e contrato registrado na Junta Commercial. **Silva Santos & Comp. Ltd.**: Termo de contrato social, licença de arquiteto e construtor; publica formas do pagamento, em talão do imposto de renda e do imposto de industrias e profissões. Apresentadas as propostas em envelopes fechados, foram as mesmas abertas, aceitas e rubricadas pelos presentes, verificando-se o seguinte resultado: **Terra, Irmão & Comp.**, dezoito contos e novecentos mil réis (19:900\$); **Vittorio Miglietta**, vinte e um contos e oitocentos mil réis (21:800\$000); **Andrade Lima & Comp.**, vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$); **Fabio Penna da Veiga**, trinta e oito contos e novecentos mil réis (38:900\$); **Ewerton Pinto & Comp.**, vinte e sete contos e novecentos mil réis (27:900\$); **José Giordano**, vinte e nove contos e oitocentos mil réis (29:800\$); **Virgílio Guimarães & Comp.**, trinta e seis contos oitocentos e setenta e cinco mil réis (36:875\$000), e **Silva Santos & Comp., Ltd.**, trinta e um contos quatrocentos e oitenta mil réis (31:480\$). Constatado que a menor proposta era a de **Terra, Irmão & Comp.**, na importancia total de dezoito contos e novecentos mil réis (19:900\$000), o senhor presidente declarou que se procederia, oportunamente, na forma da legislação vigente, e nada mais havendo a tratar-se, encerrou os trabalhos, dos quais, para constar, eu José Pedro Ferreira da Costa, lavrei a presente ata, que, assinada pelos senhores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque e doutor Eduardo Duarte de Souza Aguiar, também subscreevo. — **João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque**. — **Eduardo Souza Aguiar**. — **José Pedro Ferreira da Costa**. Confere. — **Dalila Fernandes Brasil**, 3.º official. — Visto, **João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque**, diretor de secção.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas á concorrência administrativa realizada nesta Diretoria Geral, no dia 20 de agosto do corrente, para a execução de obras de remodelação das instalações sanitarias do edificio da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

Nomes dos proponentes — Importancias das propostas

Vittorio Miglietta, 21:800\$000.
Ewerton Pinto & Comp. Ltd., reis 27:900\$000.

Silva Santos & Comp. Ltd., réis 31:480\$000.

José Giordano, 29:800\$800.
Terra Irmão & Comp., 19:900\$000.
F. P. Veiga, 38:900\$000.

Virgílio Guimarães & Companhia, 36:875\$000.

Andrade de Lima & Companhia, réis 21:500\$00.

Observações — A menor proposta é a de **Terra Irmão & Comp.**, na importancia total de dezoito contos e novecentos mil réis.

2.ª Secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública, em 29 de julho de 1932. — **José Pedro Ferreira da Costa**, official. — **Godofredo Cavalcanti de Albuquerque**, diretor de secção. — Visto, **Mario S. Leitão**, diretor geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio numero setenta da rua Camerino, nesta capital, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Manoel Ferreira da Cunha e a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal,

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, no gabinete do senhor diretor, presentes o respectivo diretor senhor doutor João Avelino da Trindade e o senhor Manoel Ferreira da Cunha, maior, casado, português, proprietario, residente nesta capital, foi estabelecido em presença das testemunhas abaixo assinadas e de acordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, o seguinte: O senhor Manoel Ferreira da Cunha, proprietario do predio numero setenta da rua Camerino, onde funcionava a sucursal do Correio da Praça Municipal, mediante contrato escrito celebrado em quinze de abril do ano de mil novecentos e vinte e nove, cujo contrato principiou a vigorar da data de registro pelo Tribunal de Contas, em sessão de vinte e nove do mesmo mês e ano para terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, declara rescindir de comum acordo o referido contrato, de conformidade com o constante do processo "Diretoria Regional" numero quatro mil quinhentos e noventa e um G, do protocolo da Primeira Secção desta diretoria, do ano de mil novecentos e trinta e dois e despacho do senhor diretor, nele exarado em vinte e dois do corrente mês de julho, observadas as seguintes condições:

Primeira — A Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal se obriga a restituir as chaves do predio numero setenta da rua Camerino, restituição que foi feita no dia vinte e um de julho deste ano e pagar o aluguel respectivo até o referido dia, sendo assegurado ao proprietario senhor Manoel Ferreira da Cunha, na conformidade do decreto numero vinte mil, seiscentos e trinta e dois, de nove de novembro do ano de mil novecentos e trinta e um, artigo terceiro, paragrafo primeiro, o pagamento do aluguel de um conto e cem mil réis (1:100\$000)

NOTICIÁRIO

mensal, estipulado no contrato já aludido, pelo tempo que, depois, continuar vazio e desalugado o prédio de que se trata neste termo, até o máximo de tres meses, gozando ainda o locador, de acordo com o parágrafo segundo do decreto citado, de completa isenção do imposto predial e de todas as taxas federais ou municipais, que incidirem sobre o mesmo prédio, emquanto continuar vazio e desalugado depois dos tres meses fixados no parágrafo primeiro, ficando, ainda, o proprietário na obrigação de comunicar imediatamente a esta Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, a locação do prédio em causa, antes de terminar o prazo dos tres meses fixados no decreto vinte mil seiscientos e trinta e dois, de nove de novembro de mil novecentos e trinta e um.

Segunda — O senhor Manoel Ferreira da Cunha, locador, se obriga a nada mais reclamar da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, sob qualquer título e em qualquer tempo, além do estabelecido na cláusula primeira, fazendo assim, a rescisão do contrato acima referido.

Terceira — A rescisão de que trata este termo só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se esse tribunal negar registro ao presente termo, elegendo o locador seu domicílio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações deste contrato. O selo devido é cobrado de acordo com o decreto dezoove mil quinhentos e cinquenta, de trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta, em estampilhas federais no valor total de sessenta mil réis (60\$000). E por estarem as partes contratantes de acordo com o presente contrato, eu Tancredo Francisco Prudente, terceiro oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, lavrei este termo em livro especialmente destinado a esse fim, que contem as exigências do artigo setecentos e oitenta e três do decreto executivo número quinze mil setecentos e oitenta e três de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelos contratantes e testemunhas. — Estavam coladas e, devidamente inutilizadas duas estampilhas federais, no valor total de sessenta mil réis (60\$000), datadas e assinadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e sete de julho de mil novecentos e trinta e dois (27-7-1932). João Avellino da Trindade. E mais abaixo: Manoel Ferreira da Cunha. — Testemunhas: Jayme Antonio de Oliveira e Joaquim Pinto Galhardo. — Extraí a presente copia do original lavrado de folhas trinta e cinco verso a folhas trinta e oito do livro competente que contem os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — Está conforme o original. Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal. — Seção Economica, em vinte e sete de julho de mil novecentos e trinta e dois. — Maria Thereza da C. Mello Filha, auxiliar de 2ª classe. — Confere: Dorcilina C. Silva, auxiliar de 2ª classe. Visto, em 27-7-1932. — *Mário de Souza Lima*, 1º oficial, pelo chefe.

Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu os seguintes comunicados:

Dia 5:

A's 23,30 horas:

Do general João Francisco recebeu o Chefe do Governo o seguinte telegrama:

"O bravo general Elisario Paim, com força de caçadores montados e a pé, desta coluna, acaba de destroçar o inimigo que, ha três dias, se achava entrincheirado sobre o rio Jacaré, ocupando as pontes da estrada de ferro e de rodagem, havendo antes arrancado os trilhos da ferrovia entre as estações Guimarães Carneiro e Jacarésinho, extremo deste ramal. Um desbordamento da nossa cavalaria sobre o flanco esquerdo do inimigo o envolveu, enquanto nossa brava infantaria atacou de frente o entrincheiramento.

Tomámos primeiro a ponte sobre a estrada de rodagem, enquanto nossa cavalaria cortava a retirada do inimigo que defendia a ponte da estrada de ferro.

Até agora não tivemos mortos. Temos poucos feridos. Mais tarde enviarei detalhes das prêsas de guerra e outras ocorrências. Nossas tropas portam-se bravamente. O general Paim, que as comandou, reafirma a sua capacidade e bravura excepcional. Viva nossa Republica. Viva o Governo Provisorio."

A's 24 horas:

As forças federais do destacamento Daltro, comandadas pelo capitão Zenobio Costa, ocuparam a Estação de Engenheiro Bianor, a seis quilômetros de Queluz.

Foram feitos noventa e dois prisioneiros e apreendida grande quantidade de material belico.

Dia 6:

A's 16 horas:

O Chefe do Governo Provisorio acaba de receber telegrama do general João Francisco, informando que as forças sob seu comando completaram a victoria hontem anunciada. A cavalaria atacou, ocupando-as em seguida, as ultimas posições ao longo da estrada de ferro e estrada de rodagem de Jacarésinho a Guimarães Carneiro

As forças rebeldes, constituídas de mais de 500 homens, fugiram desbaratadas, transpondo, em desordem, o rio Parapanema, depois de ter sofrido numerosas baixas. Foram apreendidos 4 caminhões-automoveis, algumas carabinas e 20 cavalos.

Completando a ação em que se empenhou, o destacamento do general João Francisco consolidou a posição ocupada de Jacarésinho. Nossas baixas foram de 2 mortos e 9 feridos, sendo 2 gravemente. A via-ferrea está sendo restabelecida.

Ainda sobre o sucesso alcançado pelas forças do general João Francisco, o Chefe do Governo Provisorio recebeu, do general Waldomiro Lima, comunicação da haverem elas batido os adversarios, que se achavam entrincheirados nas pontes, sobre as vias ferreas e as estradas de rodagem, entre Guimarães Carneiro e Jacarésinho.

Dia 7:

A Imprensa Nacional, no intuito de trazer fielmente esclarecida a opinião pública sobre os moveis e as consequências do movimento sedicioso, irrompido em S. Paulo, e afim de que o julgamento popular possa orientar-se, em dados rigorosos, nenhuma informação tem sonegado, nos seus serviços de divulgação.

Desde o inicio daquele movimento de rebeldia, as nossas publicações não têm feito sinão acumular, dia a dia, com o maior escrupulo e a mais absoluta autenticidade, as provas de que o movimento de S. Paulo é nitidamente reacionario, visando a recomposição de um passado politico que reduziu a Nação ao estado de ruina em que a veio encontrar a revolução de outubro. O documento que ora damos á publicidade, vem mostrar, entretanto, que a ameaça que pesa sobre a dignidade do País e a sua integridade, não é unicamente a da ignominiosa recomposição de um regime politico, que se caracterizou pelas mais abominaveis traições ás liberdades publicas, aos direitos do cidadão e á honra nacional: mas uma recomposição nas pessoas dos proprios individuos repellidos do cenario politico, pelas tramas e cavilações, com que poluiram as leis, conspurcaram a justiça, malbarataram o crédito público no regime das violencias e corrupções em que administaram o país.

A revolução, em S. Paulo, visa, nem

ais, nem menos, impôr a todo o Brasil o governo do representante do Sr. Washington Luis, cuja candidatura á presidência da Republica, foi a centelha que fez deflagrar o brio nacional

A mensagem que abaixo publicamos, dirigida pelo mesmo candidato, ao Exército, é uma nodoa de ignominia, a mais, na obra criminosa que o fanatismo, a cobiça e o impatriotismo estão elaborando em S. Paulo.

Está, assim, concebida a proclamação do Sr. Julio Prestes, publicada na edição de 24 de julho, da *Critica*, de Buenos Aires:

"Brasileiros!

A revolução constitucional brasileira boia na simpatia do mundo civilizado, porque se propõe redimir a patria. O usurpador mancha o Brasil, aniquilando-o e arrastando-o, com inconsciência e ambição, aos horrores de uma guerra civil.

Soldados brasileiros!

Não atireis contra vossos irmãos. Não derrameis o sangue de vossos patricios, que só desejam a liberdade! O ditador não foi eleito; não representa a vontade da Nação; não tem autoridade para ordenar ás forças armadas contra os interesses brasileiros!

O patriotismo indica sufocar ambições e abandonar resentimentos, para ver unicamente a causa suprema do Brasil.

Deus acompanhe os constitucionistas, guiando-os á vitória de uma causa que encerra os maiores princípios de liberdade e os deveres cristãos da dignidade humana.

Viva a revolução do Brasil constitucional!

24 de julho de 1932

Julio Prestes."

Contra esse insulto lançado á face da Nação, o Brasil inteiro responde com a força de suas armas.

Dia 8

Às 7 horas:

O general Góes Monteiro acaba de comunicar ao Chefe do Governo Provisorio que a divisão do seu comando vai progredindo continuamente em toda a frente, apesar da resistencia tenaz do adversario. Já se acham ocupados pontos proximos de Arêas, distantes apenas 6 quilometros desta localidade.

O destacamento Daltro, atacado pelos adversarios, contra-atacou-os, eficazmente, fazendo 64 prisioneiros, entre os quais 5 officiais.

Do Interventor do Paraná, o Chefe do Governo Provisorio recebeu o seguinte telegrama:

"Congratulações pela tomada de Jacarézinho". O general Waldomiro Lima comunica que o destacamento da Policia Paranaense, comandada pelo coronel

Plaisant, continua a sua atividade, aprisionando, hoje, mais de 200 rebeldes, sendo que outros se estão apresentando espontaneamente. Foram apreendidas mais algumas metralhadoras pesadas, muita munição e fuzis-metralhadoras.

A aviação das forças outubristas bombardeou Guapiára, ponto de concentração dos rebeldes, realizando os objetivos determinados.

As forças goianas, sob o comando do coronel Salomão Faria, major Quirino e capitão Deny, travaram combate com o adversario no rio Paranaíba, conseguindo repeli-lo após intensa fuzilaria, fazendo 20 prisioneiros e apreendendo 4 mil cartuchos.

O Departamento Geral dos Correios e Telegrafos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Dullio, para Las Palmas, Barcelona, Villefranche e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas, objetos para registrar até ás 18 horas de 8 e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina, e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia
Em 6 de agosto de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Distrito Federal e Niterói. — Tempo: Bom, passando a instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite menos fresca e em elevação de dia. Ventos: Do norte a leste, com rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável com chuvas e trovoadas, salvo a leste, onde será, em geral, instável com chuvas e trovoadas. Temperatura: Noite menos fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas fortes. Trovoadas. Temperatura: Em elevação, salvo no Rio Grande do Sul, onde declinará ao correr do dia. Ventos: Do nordeste a noroeste, com rajadas fortes.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne, que o litoral do Rio da Prata e parte do Brasil está sujeito a ventos fortes variáveis, predominando os do oeste.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 5 às 14 horas do dia 6

O tempo foi, em geral, bom em todo o período. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.6 e mínima 18.4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 26.8 e mínima 19.1, respectivamente, até 14 horas e às 6 horas e 40 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. do Greenwich) no dia 6 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.7	-0.2	27	0	NE	2	2a	—	B	32	23	0	B	B	B
Belém.....	758.7	0.1	29	—	NE	3	5a	Tranq.	B	30	24	0	B	B	B
São Luiz.....	58.1	-0.9	25	-1	C	0	—	—	—	36	18	0	B	B	I
Barra do Corda.....															
Grajaú (X).....	59.6	-0.8	28	3	C	0	2a	—	B	36	23	0	B	B	B
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	60.1	—	27	—	SE	2	2a	—	B	30	23	0	B	B	B
Quixeramobim.....	62.2	—	26	—	E	2	5b	—	B	32	24	0	I	B	I
Sobral.....	60.0	—	28	—	SE	2	2a	—	B	37	22	0	B	B	B
Iguatú.....	60.8	—	27	—	S	5	2a	—	B	36	23	0	B	B	B
Natal.....	61.0	-0.6	25	-1	E	5	5b	P. vgs.	B	29	24	0	I	B	I
João Pessoa.....	59.4	0.1	26	1	SE	2	5b	—	B	28	19	1	I	lo	B
Campina Grande.....	61.6	0.6	21	-2	SE	2	9b	—	I	27	17	0	I	B	B
Recife (Olinda).....	62.1	0.4	24	-2	C	0	5a	Vagas	B	27	20	10	Ao	Ao	Ao
Pesqueira.....	58.9	—	22	—	S	2	2a	—	B	27	15	0	B	I	I
Goiânia.....	62.6	0.1	25	0	E	2	5a	—	B	29	18	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X).....															
Maceió.....	62.5	0.3	26	0	E	5	2b	Chão	B	27	22	1	lo	B	B
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	63.6	0.1	26	0	SE	2	2b	—	B	—	22	0	I	B	B
Propriá.....	63.8	—	24	—	C	0	5b	—	I	30	21	5	I	lo	Bx
Ondina (S. Salva- dor).....	63.0	-0.1	24	-1	S	2	5b	P. vgs.	I	26	22	1	B	B	lo
Barra R. Grande.....	61.1	—	24	—	NW	2	0	—	B	35	13	0	B	B	B
Caetité.....	63.7	0.5	21	0	E	8	5b	—	I	27	10	0	B	B	I
Ilhéus.....	—	—	23	0	SW	2	5a	Tranq.	I	26	19	—	B	B	I
Caravelas.....	64.4	0.6	25	1	SE	5	9b	Tranq.	I	26	18	1	I	B	lo
Belo Horizonte.....	63.5	1.6	20	0	E	2	2a	—	B	29	16	0	B	B	B
Januária.....	61.1	—	24	—	E	5	0	—	B	33	16	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	63.5	0.9	20	0	E	2	9b	—	I	24	15	1	lo	I	B
São Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora (X).....															
Goiaz.....	63.2	0.5	21	-2	E	2	9a	—	B	34	13	0	B	B	B
Catalão.....	61.3	—	22	—	NE	2	0	—	B	31	17	0	B	B	B
Cuiabá.....	758.0	—	25	—	N	2	9a	—	B	36	18	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidaua (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	66.4	1.8	21	-3	C	0	9e	Tranq.	I	26	20	7	B	I	Ao
C. Itapemirim.....	67.1	1.9	19	-2	C	0	—	—	—	28	16	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 6 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.8	1.4	21	1	N	2	5b	P. vgs.	B	25	19	0	B	B	
Campos	66.6	2.2	23	1	E	2	9b	—	I	27	17	0	I	I	I
Paraíba do Sul (X)...															
Friburgo	66.2	1.0	16	2	C	0	—	—	—	23	13	1	B	B	Ao
Petropolis	—	—	14	0	NE	2	5a	—	B	21	11	0	B	B	B
Rezende.....	64.7	0.6	18	2	C	0	9b	—	I	26	15	0	B	B	B
Terezopolis	65.3	0.6	19	3	C	0	5b	—	B	22	13	0	B	B	B
Cabo Frio.....	66.4	2.3	22	0	NE	5	9b	P. vgs.	I	25	20	0	B	B	B
Angra dos Reis	63.6	-1.2	23	1	S	2	0	Chão	B	25	18	0	B	B	B
S. Paulo (X).....															
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina (X).....															
Campinas (X).....															
Campos do Jordão(X)															
Curitiba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianópolis	62.3	-3.1	19	3	NE	5	9b	P. vgs.	Mo°	19	18	17	Ao	Ao	Ao°
Lages	59.5	-4.6	15	2	NE	5	9b	—	I	18	13	0	I	I	I
Herval Novo	57.5	-4.8	18	3	SE	5	0	—	B	22	15	0	B	B	B
S. Francisco	62.1	-2.7	19	3	NE	8	9b	Chão	I	19	17	20	Ao	I	Io, ai
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre (X)...															
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória (X)...															
Montevideu.....	46.4	-18.9	15	2	ESE	3	9b	—	M						
Buenos Aires	48.3	-13.3	11	-1	SW	5	9b	—							

As temperaturas máximas verificaram-se em Carolina e Sobral com 37° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Petropolis e Valões com 11° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : — B, bom ; I, incerto ; A, ameaçador ; M, máo. fenômenos diversos : (☉) chuva ; ☂ chuviscos ; ☁ nevoa seca ; ☁ nevoeiro ; ⚡ granizo ; ⚡ trovoadas com relâmpagos ; < relâmpagos ; ☄ ventania ; ☄ orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; hl, halo lunar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris ; t, trovoadas ; bx, bom após perturbação.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos — é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensaes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Maranhão e Ceará e instavel com chuvas fracas esparsas nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Minas e Goiás e instavel com chuvas fracas esparsas nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, o tempo continuava bom em Minas e Goiás e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel, exceto em um ou outro ponto de Minas e Estado do Rio, onde sofreu ligeira ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu ameaçador com chuvas em Santa Catarina. A's 9 horas, o tempo apresentava-se incerto. A temperatura sofreu ascensão. Os ventos sopraram de nordeste, com rajadas frescas e esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14.00 horas.

Discriminação das zonas : Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro, Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saciz Pena	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	24.8	(X) 25.0	25.8	—	(X) 24.8	—	—	27.8	—	27.5	26.2	—	—
Mínima.....	16.7	18.3	17.7	—	19.2	—	—	17.6	—	18.9	17.5	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.2	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 6:			Rio S. Francisco — Dia 6:		
Guararema (X).....			Pirapóra.....	0.45	-0.04
Jacarei (X).....			S. Francisco.....	-0.07	-0.01
Caçapava (X).....			Januaria.....	0.00	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.45	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.50	0.02	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	0.38	—	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó.....	1.28	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.62	-0.04	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.30	0.17	Penedo (X).....		
Campos.....	6.72	0.04	Bacia Amazonica — Dia 5:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 6:			Cruzeiro do Sul.....	2.42	-0.06
Pouso Redondo(X).....			S. Felipe.....	2.15	0.00
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Manaus.....	26.56	-0.05
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	88.03	0.12
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	5.38	-0.01
Blumenau (X).....			Santarém.....	4.22	0.02
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	1.12	-0.01
Ilhota (X).....			Porto Nacional.....	0.57	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 6 — Continuará em ascensão em Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 6 — Não foi feita a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 5 — Estacionario em São Felipe e Porto Nacional. Subindo em Santarém e baixando em Cruzeiro do Sul, Manaus, Porto Velho, Obidos e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	9.30									
Quixeramobim.....	9.30	SE 3	SSE 3	SSE 6	SSE 13	SE 10	SE 9	—	—	3.500 ms.
Natal (XX).....	9.30									
Olinda.....	9.30	—	SSW 10	SSW 12	SSW 15	SSE 11	SE 3	SSE 5	—	4.650 ms.
Maceió (XX).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cutabá.....	7.30	N 10	N 14	N 15	NNE 17	NNE 14	—	—	—	2.670 ms.
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte (X).....	9.38									
Victoria (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 4	ENE 5	N —	—	—	—	—	—	600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ESE 2	ENE 5	N 3	NNW 4	W 4	WSW 4	SW 4	WNW 5	9.540 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. de vesperas, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
6 de agosto de 1931.....	89:653\$300	146:248\$800
6 de agosto de 1932.....	95:959\$800	64:425\$500
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1931	265:775\$000	505:399\$500
De 1 de agosto a 5 de agosto de 1932	974:869\$700	1.558:297\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1932	709:094\$700	1.052:898\$400
Receita global:		
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1931	19.508:270\$000	28.085:694\$700
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1932	18.130:987\$600	16.701:398\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.377:282\$400	11.384:296\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 5 de agosto de 1932.....	2.838:533\$512
Em 6 de agosto de 1932	396:233\$394
	3.234:766\$906
Em igual período de 1931	2.936:563\$179
Diferença para mais em 1932.....	298:203\$727

Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de agosto de 1932	136.882:839\$577
Em igual período de 1931.....	126.874:529\$034
Diferença para mais em 1932.....	10.008:310\$543

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v.	A' vista
	5 35/128	5 29/128
Sobre Londres (valor da libra.....)	45\$511,111	45\$919,282
Sobre Paris	—	\$536
Sobre Italia	—	\$697
Sobre Alemanha	—	3\$263
Sobre Portugal	—	\$432
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$899
Sobre Hespanha	—	1\$110
Sobre Suissa	—	2\$664

Sobre Suécia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	—	13\$316
Sobre Montividéu.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Holando (florin).....	—	5\$507
Sobre Japão (yen)	—	3\$800
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$270

Moedas

Libras (papel)	70\$500
Liras (papel)	1\$020
Escudos (papel)	\$660

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	782\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	821\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	780\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por...	751\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	477\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	955\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, nom....	146\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port....	139\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	153\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1931, port....	143\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	907\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	94\$500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	45\$000
Banco Português do Brasil, port.....	61\$500
Companhia E. de Ferro e Minas de São Jeronimo	97\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Café

	Sacos
Entradas	22.481
Saída	19.856
Consumo local.	500
Existencia	341.324
Mercado estavel.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	1.345

Preços por 10 quillos:

Tipo 3.	14\$500
Tipo 4.	13\$900
Tipo 5.	13\$300
Tipo 6.	12\$709
Tipo 7.	12\$200
Tipo 8.	11\$209

Assucar

	Sacos
Entradas	4.435
Saídas	3.676
Existencia	52.367
Mercado paralisado.	

Preços por sacco:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarello	32\$000 o 33\$000
Mascavinho	30\$000 a 32\$000
Mascavo	24\$000 a 28\$000

Algodão		Fardos
Entradas		4.148
Saídas		237
Existência		14.399
Mercado calmo.		
Preços por 10 quilos:		
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3	36\$000 a 36\$500	
Tipo 4	35\$000 a 35\$500	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3	35\$000 a 35\$500	
Tipo 5	31\$500 a 32\$000	
Ceará:		
Tipo 3	33\$000 a 34\$000	
Tipo 5	30\$000 a 31\$000	
Fibra curta:		
Matas:		
Tipo 3	31\$000 a 32\$000	
Tipo 5	29\$000 a 30\$000	
Paulista:		
Tipo 3	31\$000 a 32\$000	
Tipo 5	29\$000 a 30\$000	
O síndico, Bento Dias Pereira.		

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria F. Ho.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.446/57

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª divisão:

1. Trilhos tipo "C", de 6 furos, pesando cada um 42k,2 por metro corrente (5.650 metros aproximadamente), tonelada, 238t,500.

2. Talas de junção tipo "C", de 6 furos, pesando cada par 26k,427 (480 pares aproximadamente), tonelada, 12t,700.

Material a ser fornecido de acordo com as seguintes especificações:

Capítulo I

Caracteristicos dos materiais

Art. 1.º Os trilhos serão de aço duro e tenaz suscetível de tomar tempera, apresentando uma contextura de grão fino, compacta e homogênea, sem pontos brilhantes, fendas

ou galhas. Devem ser retirados dos linguados grandes, tendo as dimensões necessárias para fornecer pelo menos 4 trilhos de comprimento normal.

Art. 2.º Na composição química do aço deve entrar cobre com um teor de 0,2 a 0,3 %. O material será de fabricação Siemens Martin ou "Thomaz" e não deve conter, quer enxofre, quer fósforo com teores maiores de 0,05%.

Art. 3.º Os elementos mecanicos exigidos do material para os trilhos serão:

Carga de rutura, de 70k a 80k por m/m2.

Limite de elasticidade, de 38k a 43k por m/m2.

Alongamento de rutura, de 15 % a 11 %.

Striação, de 27 % a 21 %.

Paragrafo unico. É necessario que o tipo Tetmayer de tenacidade do metal se mantenha entre 880 e 1.050, compreendendo-se este tipo como sendo o produto do alongamento de rutura pela carga de rutura.

Art. 4.º As talas serão de aço semi-doce tomando pouca tempera, apresentando uma contextura compacta e homogênea, sendo a secção de rutura de uma prova de tração de trilhos lisos com contornos bem nitidos, com uma cor parecida clara igual e sem pontos brilhantes. O aço em questão deve ter mais de 0,05 % de enxofre nem menos de 0,05 % de fósforo, devendo outrossim conter 0,2 a 0,3 % de cobre.

Art. 5.º Os elementos mecanicos exigidos do material para as talas serão:

Carga de rutura, de 50k a 60k por m/m2.

Limite de elasticidade, de 33k a 35k por m/m2.

Alongamento de rutura, de 23 % a 19 %.

Striação, de 47 % a 40 %.

Paragrafo unico. É necessario que o tipo Tetmayer de tenacidade do metal se mantenha entre 1.140 e 1.150.

Art. 6.º As características dos materiais serão verificadas nas Usinas por meio de experiencias feitas á custa dos fornecedores e por meio de aparelhos pelos mesmos fornecidos.

Art. 7.º O agente recepcionario deve verificar, antes das provas, o estado de exatidão dos aparelhos que servem para as citadas provas na Usina, tendo o direito de proceder a ensaios em outro lugar, por conta dos fornecedores, si os aparelhos destes não lhe merecerem mais confiança.

Paragrafo unico. No caso de exame dos materiais, tendo lugar fóra da usina e por conta desta, os representantes desta última serão convocados para assistir ás provas. Si a usina não acudir á convocação não lhe caberá nenhum direito a reclamações concernentes aos resultados das citadas provas.

Capítulo II

A — Detalhes preliminares

Art. 1.º Os trilhos serão de modelo Vignole, tendo a forma e as dimensões estabelecidas no projeto.

Art. 2.º Antes do inicio da fabricação o fornecedor apresentará dois pares de gabaritos, um positivo e outro negativo, cujas formas e dimensões estejam de acordo com o perfil projetado, para serem autenticados pelo diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando um jogo destes gabaritos arquivado na Estrada e sendo o outro devolvido ao fornecedor..

B — Perfil dos trilhos

Art. 3.º Os trilhos apresentarão a forma exata do projeto, sendo o seu perfil rigorosamente conservado em todo o comprimento dos mesmos, especialmente nas extremidades.

Art. 4.º As faces do boleto e do patim em contato com as talas de junção serão perfeitamente planas e se ajustarão rigorosamente com os gabaritos destas talas.

Art. 5.º Nas dimensões transversais e na altura do trilho laminado é admitida uma tolerancia maxima de meio milimetro (0m,0005) contanto que o perfil assim alterado conserve a sua simetria relativamente ao eixo vertical e esteja o produto de acordo com as condições estabelecidas no artigo anterior (art. 4.º, capítulo II, letra B). Fóra destas condições o material será rejeitado.

C — Comprimento dos trilhos

Art. 3.º O comprimento normal dos trilhos será de 12 metros; uma parte não excedente de 20 % será admitida com comprimentos de 11 metros e de 10 metros.

Art. 7.º A tolerancia no comprimento nunca excederá de 1 milímetro e meio (0m,0015) para mais ou para menos.

D — Peso dos trilhos

Art. 5.º O peso normal dos trilhos por metro corrente será o consignado no projeto do tipo de trilhos encomendados. O peso será determinado pela pesagem direta de 50 trilhos que tenham a secção exata indicada no desenho, assim como o comprimento normal estabelecido. Estes trilhos serão tomados entre os produtos de corridas diferentes e escolhidos metade pelo agente recepcionario da Estrada e metade pelo pessoal da usina contratante.

Art. 9.º Nas recepções parciais a Estrada concederá uma tolerancia de dois por cento (2 %), para mais ou para menos, neste peso normal, contanto que para a totalidade de trilhos não se afaste o peso real do peso obtido de mais de um por cento (1 %).

Art. 11.º Dentro destes limites de tolerancia e abaixo dos pesos os trilhos serão pagos de acordo com o seu peso real; para estes limites o excesso do peso não será pago ao fornecedor.

Art. 12.º Fora destes limites de tolerancia os trilhos poderão ser recusados si o agente recepcionario da Estrada assim julgar necessário.

E — Marcas dos trilhos

Art. 10.º Sobre a alma do trilho e de maneira que não seja encoberta pelas talas de junção, deve estar a marca permanente consistindo no nome da usina, na data da fabricação e no número da corrida. Além destas marcas deve estar também na dita alma a marca da Estrada, isto é, formada pelas iniciais E. F. C. B.

F — Da fabricação dos trilhos

Art. 11.º Os linguados empregados na fabricação dos trilhos devem satisfazer ás seguintes condições:

- 1.º Terem a capacidade necessaria para quatro (4) trilhos de perfil encomendado e do comprimento normal;
 - 2.º Não apresentarem bolhas formando no centro ou nos cantos altos de mais de sete centímetros (0m,07);
 - 3.º Não provirem de fornadas resfriadas ou defeituosas.
- Art. 12.º É indiferente á Estrada a natureza do molde empregado na fabricação de linguado desde que este molde esteja nas seguintes condições:
- 1.º Não perturbar a contração do metal durante o resfriamento;
 - 2.º Não dificultar o desprendimento de gases;
 - 3.º Não apresentar fendas nem emendas.

Art. 13.º Si o molde for de materias plasticas será antes da corrida aquecido fortemente e só servirá para uma corrida. Si for metalico, será a partir da 50.ª corrida cuidadosamente examinado antes das corridas seguintes.

Art. 14.º Os moldes devem ser cheios de uma só vez e os lingos verticais até que a parte superior do linguado esteja solidificada. Este deve resfriar-se sem o emprego da areia.

Art. 15.º A Estrada prefere que a transformação dos lingos em lupas seja feita com o maior número de passes possíveis.

Art. 16.º Durante o reaquecimento dos linguados e lupas a temperatura deve aumentar gradualmente, evitando cuidadosamente o superaquecimento que pôde descaburetar o metal.

Art. 17.º A extremidade superior das lupas deve ser reaquecida até chegar-se a um aço, sem crostas nem partes esmagadas.

Art. 18.º A laminagem dos trilhos deve ser feita a temperatura a mais baixa possível, contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

Art. 19.º Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, seguindo uma secção perfeitamente normal á seu eixo. É necessario evitar então que o aço corra produzindo elevações no centro do boleto ou na parte superior do patim. Todas as rebarbas provenientes da operação serão retiradas á lima.

Art. 20.º Os trilhos depois de cortados são colocados sobre as mesas de resfriamento espaçados uns dos outros, de nunca menos 0m,20. Depois de resfriados são endireitados em prensas especiais de maneira que fiquem perfeitamente retos em todos os sentidos sem torsões nem ondulações ou cotovelos. Os martelos destas prensas devem ter os angulos arredondados e o afastamento dos suportes das mesmas prensas nunca deve ser inferior a um metro (1m,00).

Art. 21.º Os trilhos devem ser furados á broca, de acordo com o desenho da tala de junção anexo ao contrato. Esta operação terá lugar de modo que os furos sejam bem perpendiculares ao plano de simetria do trilho e nos lugares rigorosamente marcados. As rebarbas provenientes da operação serão retiradas á lima.

G — Das provas de recepção

Art. 22.º Os trilhos fabricados na usina serão classificados em séries cada uma das quais correspondente á uma corrida. De cada uma destas séries será escolhido um trilho para sujeitar á prova abaixo mencionada, escolha que será feita pelo agente recepcionario da Estrada.

Prova — Uma extremidade do trilho será colocada sobre dois pontos de apoio distantes entre si de 1m,00 e suportará sem se romper o choque de um martelo de 500 quilos, caindo livremente.

Para o trilho "C" de 6.02.

Os apoios nestas experiencias serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido pesando 10 toneladas, colocada sobre um macisso de alvenaria pelo menos de 1m,00 de profundidade repousando sobre terreno solido.

Art. 23.º Do boleto do trilho cuja extremidade servir para a sexperiencias de choque serão tirados barretas de prova de vinte milímetros de diametro (0m,020). Estas barretas serão submetidas ás provas de tração determinando-se os seus elementos mecanicos e comparando-os com os exigidos.

Paragrafo unico. Si mais de dez por cento (10 %) do material apresentar elementos mecanicos inferiores aos exigidos, o material da corrida será rejeitado.

Art. 24.º O agente recepcionario ao receber o material, verificará si o mesmo tem sinais de trabalho de martelo ou de lima, tendo por fim esconder os defeitos de fabricação. Todas as barras nestas condições devem ser desde logo rejeitadas.

Art. 25.º Todos os trilhos recebidos serão marcados a punção nas duas extremidades pelo agente recepcionario da Estrada.

Capítulo III

Acondicionamento

Art. 1.º Para a expedição dos trilhos serão contados por peças inteiras, tendo-se o cuidado de evitar choques de uns sobre outros na arrumação nos navios ou nos vagões.

Material a ser entregue no 1.º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de novembro do corrente anno:

1.º Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações acima estipuladas, e relativas ao mesmo material.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigos de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço CIF e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias, e todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os menores prazos para o começo e para o fim do fornecimento do material cons-

tante deste edital, constituindo esses prazos elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Deverão os proponentes declarar as principais características do material que se propõem a fornecer, tais como: tipo, fabricante, procedência, resistência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, bem como fornecer desenhos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações e detalhes completos, relativos aos artigos propostos, declarando os prazos rigorosos de entrega, garantias amplas e integrais de fornecer artigo rigorosamente de acordo com as especificações acima mencionadas.

6.º Deverão os proponentes juntar às suas propostas, análises dos trilhos que se propõem a fornecer, de um laboratório de idoneidade comprovada. (Bureau Veritas.)

7.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento, outros fornecimentos de material inteiramente idêntico ao que faz objeto da presente colêta de preços, e bem assim, quaisquer outros elementos comprobatórios da firma proponente para cumprir com as cláusulas do presente edital.

8.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão das vantagens, garantias e natureza dos esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material a ser fornecido.

10. Deverão os proponentes indicar à C. G. C. os meios de fiscalização do material acima, facilitando à mesma, o acesso à fábrica, etc., para efeito dessa fiscalização.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. G. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si o material constante do presente edital, não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às especificações acima estipuladas e às

exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. G. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações acima enumeradas, referentes ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de setembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-encarregado da venda externa do selo adesivo, Ernesto de Souza Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de nos cofres públicos, a importância de 99:175\$000, alcance apurado no processo de tomadas de contas do ex-superintendente a venda externa do selo adesivo desta capital, Antonio Piragibe, relativo ao período de 8 de novembro de 1923, a 25 de março de 1925, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 17 de setembro de 1930, por ter sido negado provimento ao recurso de revisão interposto pelo citado ex-encarregado, por acórdão de 9 de março do corrente ano, e mantido o acórdão anterior, sob pena de ser feita a alienação admi-

nistrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de julho de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-escrivão da coletoria das rendas federais em S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, Thiers Galvão da Franca, e o ex-administrador da Mesa de Rendas Federais, em Porto Velho, no Estado do Amazonas, Aristides Octavio Lins Calheiros, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 559\$014, e 2:033\$587,

alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomada de suas contas, relativos aos períodos de 6 de outubro de 1910 a 16 de janeiro de 1911, e de 9 de agosto de 1904, a 31 de dezembro de 1906, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de julho de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1926:

V 6.897, Fernandes — Comércio Nobre, rua Haddock Lobato, 187.

Suplemento:

Exercício de 1930:

Ex-officio:

3.146, Carvalho — Antonio d'Almeida, rua Andradadas n. 181.
 3.206, Coelho — Antonio Augusto, rua Frei Caneca ns. 107/109.
 5.524, Godinho — Amalia Corrêa Leite de, Companhia Docas de Santos.
 6.038, Gondolla — Antonio, Avenida Rio Branco n. 185.
 11.470, Gonçalves — Antonio, rua da Alfandega ns. 141/143.
 6.225, Gonçalves — Antonio Alves, rua 7 de Setembro n. 95, 1º andar.
 6.002, Guimarães — Antonio R., Avenida Rio Branco ns. 135/137.
 11.811, Hogg — Amy, Avenida Rio Branco n. 64.
 7.145, Leão — Antonio Moreira Cunha, rua General Camara n. 41.
 6.650, Lemos — Amanda Chastenet, Escola de Intendencia de Guerra.
 6.991, Lima — Antenor dos Santos, rua Glasiou n. 34, Engenho de Dentro.
 7.612, Lisboa — Antonio Liberato Barroso, Hospital Central da Marinha.
 105, Lobo — Antonio da Rocha, Tesouro — Serviço Hollerith.
 7.071, Lopes — Antonio, rua da Alfandega n. 34.
 6.858, Macedo — Antenor Liberato de, rua da Lapa n. 40.
 7.471, Madeira — Antonio Marques, rua 1º de Março n. 19.
 12.521, Mafra — Antonio Carlos de Oliveira, Avenida Rio Branco n. 47, 3º andar.
 7.355, Maia — Amanda Bezares, Banco do Brasil.
 12.543, Malheiros — Anorelino, Diretoria Geral dos Correios.
 7.727, Malta — Anibal Jorge da Costa, rua dos Arcos ns. 30/32.
 7.593, Marques — Angelo, Praça Marechal Floriano n. 7 S/613.
 7.585, Marques — Antonio Augusto, rua Leopoldo n. 64.
 12.517, Martinez — Antonio, rua Senador Euzebio n. 123.
 8.672, Martins — Americo José, rua da Quitanda n. 143.
 14.250, Martins — Antonio P., rua do Ouvidor n. 63.
 8.091, Mattoso — Antonio Maia da Silva, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 7.996, Mayeroorm — Antonio, rua do Ouvidor n. 126.
 8.123, Mendonça — Antonio, rua Evangelista da Veiga n. 58.
 8.435, Mendonça — Antonio José de, rua S. Roberto n. 58.
 8.128, Miranda — Antonio Alexandre, rua Uruguai n. 564.
 8.321, Monteiro — Antonio, rua do Matoso n. 26, sobrado.
 8.820, Moraes — Antonio de, rua da Alfandega n. 319.
 8.503, Morgado — Antonio, rua Pedro I, n. 37.
 8.353, Notta — Americo Celestino de, rua do Lavradio n. 13, 1º andar.
 8.870, Mourão — Antonio Rodrigues, rua da Alfandega n. 96.
 15.993, Mourilhe — Antonio Gomes da Costa, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 8.719, Netto — Antonio Ferreira Corrêa, rua da Conceição n. 145.
 8.773, Nora Junior — Antonio Bruno Santos, rua Conde de Bomfim n. 930.
 9.174, Oliveira — Americo Martins de, rua Visconde de Inhaúma n. 83.

13.148, Ribeiro — Anna Moreira, praça Tiradentes n. 40.

13.056, Ribeiro — Antonio, rua Jacy n. 98 (Penha).

15.801, Rocha — Antonio Lopes da, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.887, Salles — Antonio Ferreira, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.909, Silva — Annibal Ribeiro da, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.690, Silva — Antonio Guimarães da, avenida Rio Branco n. 125.

Suplemento:

E/13.211, Miguel Laginestra & Comp., rua Camerino n. 126.

509, Almeida — Antonio Saraiva de, rua Riachuelo n. 139.

4.695, Feital — Arnaldo José, rua Buenos Aires n. 110, sobrado.

4.896, Fonseca — Joaquim Pires da, rua Copacabana n. 820.

5.372, Fortes — Joaquim Dias, rua Vaz Lobo n. 77.

11.747, Gama — Joaquim Nogueira da, Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, São Diogo.

5.520, Godoy — Joaquim, rua Martins Ferreira n. 73.

5.259, Gomes — Archimedes, rua do Catete n. 92, casa 26.

17, Grass — Arthur Conrad, rua Passe da Patria n. 156, Niterói.

6.363, Heslop — John P., Light and Power.

6.551, Kaysel — Armando, rua Bolivar n. 160.

6.766, Kuhule — Armin, rua Riachuelo n. 220.

6.592, Leite — Arlindo, rua Cotoxo, n. 96.

7.423, Lopes — Jobel, avenida Rio Branco n. 155, 2º andar.

7.304, Loureiro — Joaquim, avenida Rio Branco n. 47, 1º andar.

7.154, Laurindo — Joaquim, rua Republica do Perú n. 56.

6.861, Macedo — Arnaldo José de, rua da Quitanda n. 157, 1º andar.

7.816, Machado — Jorge Figueira, rua Gonçalves Dias n. 40.

7.473, Madeira — João dos Santos, rua de S. Pedro n. 49.

7.373, Maia — Joaquim Palmeira, rua dos Artistas n. 85.

7.762, Maranhão — Jorge Barreto de Albuquerque, praça do Retiro Saudoso n. 292.

7.775, Marques — Joaquim Mattos, rua da Alfandega n. 11.

8.675, Martins — Armando, rua de S. Pedro n. 160.

8.673, Martins — Joaquim Alves, rua Theophilo Ottoni n. 22.

7.403, Mattos — Joaquim Horta, rua General Camara n. 113.

8.028, Mello — Arnaldo Pinto de, rua 8 de Dezembro n. 28.

12.574, Moraes — Joaquim Canuto de Figueiredo, rua Silva Guimarães n. 3.

8.468, Moreira — Joaquim Francisco (Dr.), Banco do Brasil.

8.858, Moura — Joaquim Felisch Pereira de, rua de S. Pedro n. 122.

8.957, Nascimento — Arnaud Cesar do, rua 1º de Março n. 91.

8.708, Neves — Arnaldo P., rua do Ouvidor n. 98.

8.899, Nielsen — Arne, rua da Candelaria n. 91.

15.998, Nolding — Jorge Frederico, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

9.165, Nunes — Antonio Vieira, rua Buenos Aires n. 96.

Ex-officios:

15.837, Pereira — Joaquim Gomes, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.842, Ramos — Antonio da Silva, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

11.682, Real — Joaquim Pereira, rua Uruguiana n. 143.

13.102, Rodrigues — Annibal, largo da Lapa n. 53.

12.992, Saunders — John Robert, rua da Candelaria n. 19.

13.689, Silva — Antonio, rua do Nuncio n. 22.

13.004, Silva — Antonio, rua Pedro Americo n. 27.

15.914, Silva — Antonio Teixeira Felix da, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.537, Silva — Armando Marques, avenida Rio Branco ns. 83/85.

15.664, Siqueira — Arnaldo Marques Nunes, rua Marechal Floriano n. 128.

15.870, Spinola — João de Souza, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.874, Souza — Joaquim Vivar Moreira de, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

15.782, Vianna — Joaquim Gonçalves, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Suplemento:

A 60, Rebello — Francisco de Castro, rua Barão do Flamengo n. 17.

Ex-officio:

4.953, Ferreira — José da Costa, rua Clapp n. 17.

5.280, Fragozo — José de Pinho, rua 26 de Maio n. 3, casa 6.

5.196, Franco — José Luiz, avenida Rio Branco n. 253.

5.210, Freire Junior — José, rua Sete de Setembro n. 90.

5.490, Freitas — José Maria Garcia de, rua Theophilo Ottoni n. 87, sobrado.

5.652, Galvão — José Joaquim, avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, S. 10.

5.823, Gentil — José (Dr.), Estrada de Ferro Central do Brasil.

5.884, Gibson — José, rua do Rosario n. 116.

11.477, Gomes — José Augusto, rua Manoel Lucas n. 62.

5.561, Gomes — José Ferreira, rua Regente Feijó n. 63.

5.540, Gonçalves — José Candido, rua S. Januario n. 65, Niterói.

6.318, Guimarães — José P., avenida 28 de Setembro n. 303.

11.535, Guimarães Junior — José, rua do Rosario n. 139, 3º andar.

5.748, Henrique — José, rua da Alfandega n. 34.

5.951, Jones — José Maxwell, praça Mauá n. 7.

6.723, Leal — José Gomes da Rocha, rua Uruguiana ns. 147/147.

7.216, Lima — José Maria, rua Marechal Floriano Peixoto n. 169.

7.596, Linhares — José Calixto, Light & Power.

11.554, Lobo — José de Mattos, rua Camerino n. 130.

7.079, Lomar — José, rua Padre Miguelinho n. 6.

- 7.170, Lopes — José Joaquim, rua da Alfandega n. 118.
 7.428, Maciel — José Antonio Moreira, Banco dos Funcionários Públicos.
 7.500, Magalhães — José, rua da Candelaria n. 67.
 7.464, Maginaro — José, rua do Ouvidor n. 158.
 7.788, Marques — José Ferreira, Companhia Brasileira de Portos.
 7.695, Martins — José, largo da Lapa n. 53.
 7.694, Martins — José de Araujo, rua das Laranjeiras n. 17, sobrado.
 7.411, Matlos — José Cezar, rua Dom Gerardo n. 42 A, 1º andar.
 7.717, Menezes — José Francisco, avenida Oswaldo Cruz n. 87.
 8.674, Monteiro — José Araujo Leão Gomes, rua da Candelaria n. 71.
 8.470, Moreira — José, rua da Alfandega ns. 24 e 26.
 8.475, Moreira — José Gomes, rua dos Ourives n. 23.
 8.352, Moss — José, rua São Francisco Xavier n. 538.
 8.881, Motta — José de Araujo, rua Buenos Aires n. 24.
 8.891, Motta — José de Mendonça, rua Jardim Botânico n. 469 A.
 9.031, Muniz — José de Miranda Monteiro, rua de São Pedro n. 28.
 8.705, Neuenschwander — Jorge, avenida Rio Branco n. 133, 3º andar.
 9.539, Neves — José Maria Pereira das, rua da Quitanda n. 129.
 12.715, Nova — José Fontella, avenida Rio Branco n. 185.
 9.556, Oliveira — José Felinto Trajano de, Diretoria de Engenharia do Exército.
 9.559, Oliveira — José Mendes de, rua do Mercado n. 709.
 9.604, Oliveira — José Pedro de, rua General Caldwell n. 188.
 9.361, Paula — José Augusto Alves de, rua São Bento n. 13.
 15.850, Pires — José Osmany Braga, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 11.591, Rache — José Domingos, avenida Rio Branco n. 47.
 13.080, Rodrigues — José de Francisco, rua do Ouvidor n. 158.
 13.309, Romana — José Francisco, rua Marechal Floriano n. 77.
 15.779, Rosa — José Antonio da, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 923, Sant'Anna — José Geraldo de, avenida Suburbana n. 737.
 13.326, Santos — José Ferreira, rua de São Pedro n. 58, 6º.
 15.896, Santos — José Mariano dos, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 13.327, Santos — José Moreira da Silva, rua do Ouvidor n. 185.
 12.993, Sauwen — Jorge Manoel, rua dos Araujos n. 89, casa 42.
 13.044, Silva — José Pacifico Rufino da, Depósito do Pessoal da Guerra.
 15.919, Silva — José de Paula e, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 15.948, Siqueira — José Benedicto de, 2ª Divisão da E. F. C. B.
 Exercício de 1931:
 E 2.812, Vieira — Joaquim Soares, rua Senador Euzébio n. 426.
 Exercício de 1932:
 E 19.535, A. Lima & Comp., rua do Ouvidor n. 69.
 E 13.252, A. Pinto Vaz & Comp., largo da Carioca n. 24.
 E 18.904, A. Prestes & Comp. Limitada, rua São Cristóvão n. 436.
 E 20.676, A. Teixeira & Irmão, rua Copacabana n. 662.
 E 18.529, A. M. Bastos & Comp., rua dos Ourives n. 29.
 E 15.399, A. P. Kastrop & Comp., rua da Carioca n. 15.
 E 12.567, A. P. Oliveira & Comp., rua Barão de São Felix n. 106.
 E 15.428, A. S. Cortez & Comp., rua Senador Euzébio n. 208.
 E 8.356, A. V. Carvalho & Comp., rua da Carioca ns. 54 e 54-A.
 E 14.400, A. V. Pires & Comp., avenida Automovel Club n. 2.878, ant. 900.
 E 41.185, Abilio Arcas & Comp., rua São Pedro n. 230.
 E 40.926, Agostinho Ferreira & Filhos Ltda., rua Primeiro de Março numero 19.
 E 24.189, Aguiar — A. A., rua São Francisco Xavier n. 665.
 E 7.457, Alberto Costa & Comp., rua Primeiro de Março n. 103, loja.
 E 19.044, Albino L. da Costa & Companhia, rua Uruguiana n. 149.
 E 9.578, Alfredo Lima & Vasconcellos, rua São Pedro ns. 178/180.
 E 10.379, Alfredo Moreira & Companhia, avenida Mem de Sá n. 343.
 E 14.237, Alfredo Siqueira & Companhia, rua São Pedro n. 84.
 E 9.956, Alzeida — Albano M. de, rua do Catete n. 329.
 E 9.916, Almeida — B. L., rua General Pedra ns. 441/443.
 E 21.866, Alvares — Olivio B. (Dr.), avenida Rio Branco n. 125.
 E 18.658, Alves — Angelo José, rua Francisco Muralori n. 25.
 E 9.664, Alves — Antonio Ozorio, rua São Cristóvão n. 221.
 E 12.724, Alves — Constancio Antonio (Dr.), rua Cosme Velho n. 124, casa 2.
 E 6.124, Alves — Everardo Peixoto, rua General Bellegard n. 179.
 E 7.115, Alves — José Eduardo, rua General Camara n. 82.
 E 11.380, Alves — Manoel Francisco, rua Frei Caneca n.
 E 22.439, Alves Monteiro & Companhia, rua Vieira Fazenda n. 61.
 E 15.501, Alves Vasconcellos & Companhia, rua Acre n. 63, sobrado.
 E 16.093, Angelo & Moraes, rua General Pedra n. 73.
 E 40.581, Antonio Braga & Comp., rua da Candelaria n. 30, loja.
 E 19.835, Antonio Gomes & Companhia, rua do Ouvidor n. 178.
 E 14.734, Antonio Sá & Comp., rua Sete de Setembro ns. 143/145.
 E 18.702, Antonio Vieira & Companhia, avenida Rio Branco n. 127.
 E 10.800, Araujo — C. Gonçalves, rua do Catete n. 283.
 E 8.496, Araujo Freitas & Comp., rua dos Ourives ns. 88/90.
 E 11.202, Ayres Filho & Irmão, rua IX ns. 35/45, e rua I, ns. 9/11, Mercado Municipal.
 E 14.654, Bacello — José Corrêa, rua Mariz e Barros n. 99.
 E 9.316, Barata — Joaquim Neves, rua Real Grandeza n. 122.
 E 4.701, Barbosa & Souza, avenida Rio Branco ns. 92-94.
 E 41.599, Barbosa Teixeira & Companhia, rua S. Clemente n. 40.
 E 19.207, Barreiro & Barreiro, praça Vermelha — Morro da Urca.
 E 8.394, Bartolo — Julio Lopes, rua S. Pedro n. 159.
 E 12.049, Bastos, Rodolpho & Companhia, rua Pedro Alves n. 83.
 E 9.039, Beck Gies & Comp., rua Alfandega n. 101.
 E 6.728, Berude — D. H., rua Beneditinos n. 21.
 E 19.493, Bernardes — José, rua Alfandega n. 84, sobrado.
 E 4.966, Bernardino Gomes & Companhia, rua Ouvidor n. 75.
 E 15.693, Bernardino Pinto & Companhia Limitada, rua Assis Carneiro n. 291.
 E 16.987, Borges — Barcellos, rua Visconde Maranguape n. 45.
 E 17.775, Branco — Francisco Novaes Castello, avenida Rio Branco n. 180 — Club Naval.
 E 12.267, Branco — Francisco Novaes Castello, avenida Rio Branco n. 180.
 E 21.440, Branco — José Fortes Castello, rua Buarque de Macedo n. 58.
 E 11.847, Bruno — Antonio, rua Ouvidor n. 165.
 E 5.781, Caldas — Amandio Ferreira, praça Cristiano Ottoni, saguão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 E 26, Camerano — Mario, praça Marechal Floriano n. 315.
 E 7.001, Camillo Manetti & Companhia, rua 7 de Setembro n. 202.
 E 17.825, Campos — João Pereira, largo de Santa Rita n. 6.
 E 10.918, Canetti — Haim, avenida Rio Branco n. 197.
 E 6.436, Cardoso — Mauricio José, rua Com. Lage n. 44 — Paquetá.
 E 11.349, Cardoso & Veiga, rua Ouvidor n. 55.
 E 14.856, Carneiro — Alfredo Barbosa, rua Conde de Baependy n. 97.
 E 16.939, Carneiro — Domingos Vaz, rua Theophilo Ottoni n. 43.
 E 21.514, Carneiro Durval, rua 7 de Setembro ns. 127-9.
 E 12.267, Castello Branco — Francisco Novaes, avenida Rio Branco n. 180.
 E 5.215, Coelho Barbosa & Companhia, rua dos Ourives ns. 38-40.
 E 10.595, Colonez — Domingos, rua XII, ns. 75-77 — Mercado Municipal.
 E 10.505, Confucio Abdon & Comp., rua Chile n. 9.
 E 7.164, Costa — Albino Soares da, rua Bambina n. 80.
 E 9.802, Costa Fernandes & Comp., avenida Suburbana n. 3.144.
 E 10.579, Daudt Oliveira & Companhia, avenida Mem de Sá n. 261.
 E 22.479, Dias — José Pedro, rua 1º de Março n. 24.
 E 21.839, Diedrichs — Walter, rua da Alfandega n. 5, 3º andar.
 E 13.097, Domingues — Carlos Augusto Guimarães, ladeira do Meirelles n. 32.
 E 6.543, Ernani Reis & Comp., rua Assis Carneiro n. 16.
 E 2.035, Falce — Donato, rua Buenos Aires n. 44.
 E 3.182, Faria — Octavio da Rocha, rua Dias da Cruz n. 333 — Meyer.
 E 31.877, Faria — Renato de, rua São José n. 74.
 E 23.257, Faro — Antonio da Costa Ribeiro, rua Haddock Lobo n. 232.
 E 14.859 — Fernandes Junior — Arthur de Carvalho, rua José dos Reis numero 394.
 E 9.728, Fonseca — Francisco Ferreira da, rua Quito n. 70 — Penha.
 E 13.081, Gabaglia — Eurico de Albuquerque Raja, rua Copacabana numero 53.
 E 21.916, Galliez — Vicente de Paulo, rua da Candelaria n. 44 — 3º and.
 E 6.790, Gentil Filho — J., rua Camerino ns. 93-95.

E 41.575, Giroto — Alexandre, rua Mundo Novo n. 92 — Botafogo.

E 14.265, Gomes — J., avenida Automovel Club n. 1.682.

E 9.170, Gomes & Vasconcellos, rua 7 de Setembro n. 181.

E 21.115, Gonçalves — João Baptista, rua do Rosario ns. 30/32.

E 7.212, H. B. Werner & Comp., rua da Alfandega ns. 100/102-loja.

E 21.374, Hartman — Heinz, rua General Camara n. 120.

E 10.324, José Ferreira & Comp., rua dos Andradas n. 62-A.

E 10.534, Leitão — Manoel Chamen Ramos, rua Araujo n. 89 — Casa n. 43.

E 11.953, Lourine — João Ferraz, rua Corcovado n. 50.

E 16.945, Lyrio — João Lopes de Oliveira, rua do Bispo n. 104.

E 10.042, Macedo — Alfredo Simões, rua Almirante Alexandrino n. 369.

E 5.399, Medeiros — Antonio de Avelar, rua 24 de Maio n. 57.

E 20.013, Meira — Georgina Assumpção, rua Sorocaba n. 118.

E 9.345, Meira — Margarida Rubião, rua Felix da Cunha n. 40.

E 14.220, Meireles — Mario Soares de, rua do Riachuelo n. 333.

E 10.929, Mello — José Guedes de, praça do Encantado n. 34.

E 23.922, Neves — Luiz José Pereira das, rua General Polydoro n. 36.

E 9.570, Oakley — Oliver S., rua da Alfandega n. 50-2º and.

E 22.390, Ochs — Alfred, rua da Alfandega n. 50.

E 5.573, Oliva — José Mendonça, rua do Rosario n. 67.

E 19.687, Palheiros — A. B., estrada das Pedrinhas n. 7 — Ilha do Governador.

E 20.683, Pardo & Roel, rua do Ouvidor n. 157.

E 8.328, R. A. Pires & Comp., rua Regente Feijó n. 46.

E 10.392, Rangel, Costa & Comp., rua da Assembléa ns. 83/85.

E 11.944, Robalinho — Domingos José, rua Marquês de Sapucaí n. 177.

E 17.257, Sant'Anna — Francisco José de, rua Barão do Ladario n. 66, fundos.

E 26.596, Scañecla — Caetano, rua Theophilo Ottoni n. 113.

Suplemento:

B 6.073, Almeida — Antonio Pinto d', rua Barão de Ubá n. 45.

A 148, Araujo — Julia Silva, rua São Pedro n. 92.

A 944, Bachmann — J. A., Caixa Postal n. 968.

A 716, Bastos — David Penna, praça do Tanque n. 5.

A 317, Berude — Dan Herbert, rua Bebedeiros n. 21.

A 51, Best — Cecil Britten Eric, Bank of London of South America Ltd.

A 618, Cardoso — Carlos Alves Ferreira, rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40.

A 551, Cruickshank — John George, rua Annibal Mendonça n. 23.

B 6.310, Dore — Wilfred Mayler, rua Maria Quitéria n. 37.

A 302, Dunhofer — John, rua Annita Garibaldi n. 23.

A 712, Farrusco — Delfim Eugenio da Silva, rua do Nuncio n. 61.

B 6.300, Ferreira — João da Costa, rua D. Anna n. 62, Botafogo.

A 107, Hansen — Hermann Alfred Imendorf, rua São Raphael n. 22.

A 85, Hunt — Robert John Cockrane, rua da Alfandega ns. 29/35.

B 6.108, Kipke — Heinrich, avenida Rio Branco ns. 66/74.

A 328, Koury — Naja, rua Bulhões de Carvalho n. 126.

A 968, Loures — Sebastião Ribeiro, rua Dias da Rocha n. 31-B.

B 5.666, Macedo — Anna Adelaide de, rua Honorio de Barros n. 25, Botafogo.

A 133, Matheson — William, estação Barão de Mauá — Leopoldina Railway Co. Ltd.

A 826, Matt — Waldemar, rua da Misericórdia n. 81.

A 805, Megliolaro — Vicente, avenida Venezuela n. 43.

A 778, Mertens — Guilherme, rua da Alfandega n. 5, 3º andar.

B 5.786, Moraes — Ney Miro Mendes, rua Baptista Neves n. 20, Rio Comprido.

Suplemento:

B 6.513, Pereira — Augusto Sá, rua General Camara n. 130.

B 6.062, Raposo — Affonso Almeida, rua Fernandes Guimarães n. 31.

A 49, Simonetti — Arnaldo, rua da Matriz n. 70.

A 952, Smyder — Carl J., rua Duvivier n. 43.

A 773, Stadthagen — Hans Kurt, rua da Alfandega n. 5, 3º andar.

A 10, Tavares — Francisco, rua Paulo de Frontin n. 72.

A 57, Traprud — Cyrys Ladeveze Plaistow, Caixa Postal, 1.013.

A 68, Vaghan — Harold, rua Santa Clara n. 161, Copacabana.

E 1.551, Araujo — Sebastião M., rua Senador Euzébio n. 192.

E 23.814, Assis — Arlindo de, (Dr.), rua Alvaro Ramos n. 137, casa IV.

E 39.801, Avila — José Bastos de (Dr.), rua Sorocaba n. 79.

E 14.258, Azevedo — Julio C., rua Barata Ribeiro n. 551.

E 384, Barros — Paulino Pereira de, rua S. Januario n. 63.

E 3.892, Barros — Roberto de, rua do Triunfo n. 33, Santa Tereza.

E 379, Barroso — João Moreira Cesar, rua Bambina n. 110, casa 7.

E 19.503, Barthel — Paulo, rua Sacadura Cabral n. 143.

E 26.572, Barwich — Georg, rua Barata Ribeiro n. 800.

E 13.376, Bastos — Albertino Zeferrino, rua 7 de Setembro n. 61 a 63.

E 11.304, Basto — Innocencio Marques de Lemos, rua das Laranjeiras n. 72, Ap. 5.

E 11.440, Bello — Luiz Alves da Silva, rua das Palmeiras n. 80.

E 13.360, Beltrão — Aristides de Almeida, Club Naval.

E 13.578, Beltrão — José Gomes de Araujo, rua Haddock Lobo n. 135.

E 16.973, Bernardes — Delia de Abreu, rua Urugaiana n. 14/16.

E 5.230, Bertão — Antonio Gonçalves, rua S. Pedro n. 116.

E 19.147, Costes — Adalberto de Campos, rua Conde de Bomfim n. 584.

E 9.319, Couto — Joaquim de Figueiredo, rua do Catete n. 248.

E 2.941, Cox — Eduardo E., rua Paula Freitas n. 20.

E 26.653, Erven — Victor van, rua Theophilo Ottoni n. 131.

E 3.427, Faro — Antonio Netto de Oliveira Silva, rua General Canabarro n. 299.

E 17.864, Faulhaber — Ernest, rua Dom Gerardo, n. 42, 3º andar.

E 7.188, Figueiredo — Bernardo Pimenta, rua Marechal Floriano n. 168.

E 8.860, Fleming — Thiers, ladeira de Santa Tereza n. 113-V.

E 21.329, Garcia — João Manoel, rua do Senado n. 238.

E 12.487, Gareiss — George, rua Santa Cristina n. 77.

E 5.925, Guimarães — Fidelis Pillar Peixoto, rua Conde de Bomfim n. 785.

E 22.619, Hayward — Lech Ronald, rua Conde de Bomfim n. 1.053.

E 39.460, J. A. Martins & Irmão, rua Salvador Corrêa n. 52.

E 30.908, J. A. Oliveira & Comp., rua Buenos Aires n. 97.

E 10.960, Lessa — Iracema de Souza, rua Souza Barros n. 25-A, Engenho Novo.

E 24.727, Maciel — Orlando, rua Uberaba n. 40.

E 41.690, Otero — Mario Cydias de, rua Sorocaba n. 29, Botafogo.

E 15.468, Piersol — William Burton, rua Marechal Floriano Peixoto numero 168.

E 9.173, Pies — Pedro Eugenio, rua Duqueza de Bragança n. 29.

E 7.142, Pieters — Emile, Avenida Rio Branco n. 5.

E 7.205, Rodrigues — José de Oliveira, rua 24 de Maio n. 231.

E 39.883, Serra — M. G., rua Conselheiro Junqueira n. 62.

E 27.356, Silva — Armando da, rua Silva Jardim n. 7.

E 11.728, Tapajós — Manoel Pedro Monteiro, rua Voluntarios da Patria numero 285.

E 7.654, Viuva — George C. Bartholdy, rua General Camara n. 42.

Suplemento:

B 5.580, Andrew — James, praia do Flamengo n. 72.

B 6.333, Bulcão — José d'Araujo Aragão (Dr.), rua Macedo Sobrinho numero 30.

A 727, Couto — Paulo da Costa, Escola Naval.

B 6.173, Leal — Alexandre Henrique Vieira, rua Barão do Flamengo n. 28.

A 586, Legene — Edward Manoel, rua Ferreira Vianna n. 18.

B 6.757, Martins — Antonio Joaquim de Oliveira, rua do Ouvidor n. 166.

B 6.330, Murrin — William John Spear, estrada Fróes n. 615 — Niterói.

A 911, Pinheiro — Abel Mendes, rua Dias da Rocha n. 22 — Copacabana.

A 838, Pinto — Margarida Luiza, rua das Laranjeiras n. 139.

B 7.199, Pires — José Jayme de Almeida (Dr.), rua da Gloria n. 68.

A 359, Rombauer — Tibor, Avenida Rio Branco n. 247.

B 7.175, Seixas — Manoel Dias de, avenida Pedro II n. 120.

B 5.946, Vasconcellos — José Lourenço de, rua José Vicente n. 39.

B 7.105, Vasconcellos — Maria Freire de, avenida Greendugh n. 24 — Gavea.

A 358, Vasconcellos — Ruy Smith de, rua Cosme Velho n. 38.

E 13.667, A. Alves & Irmão, rua Carolina Machado n. 558.

E 5.164, A. Alves Irmão & Comp., rua Pereira Franco ns. 104 e 106.

E 1.646, Abel França Gomes & Companhia, rua São José n. 18.

E 9.370, Almeida — Gil Antonio Dias de, rua Rego Lopes n. 44.

E 38.914, Alves — Julio Augusto, rua Elias da Silva n. 217.

E 39.887, Antonio J. Ferreira & Companhia, rua Urugaiana n. 27.

E 15.539, Armando — Gustavo Vasques, avenida Rio Branco ns. 60/64.
 E 13.920, Avelar — José Oscar de, rua da Quitanda n. 35.
 E 622, Bastos — M. A. Ferreira, rua dos Invalidos n. 98.
 E 5.202, Benevides — Aureo Candido, rua General Camara n. 66, sobrado.
 E 1.310, Braga Irmão & Comp., rua Buenos Aires n. 77, 1º andar.
 E 30.474, Bromley — Henry Sommers Deane, rua da Gambôa n. 1.
 E 40.125, Caldas & Comp. Ltd., rua do Livramento n. 112.
 E 2.860, Carneiro — M. Barroso, praia de Botafogo n. 160.
 E 26.213, Carvalho — Joaquim Bertino de Moraes, rua da Gloria n. 40.
 E 5.228, Carvalho — Joaquim Lopes de, rua da Alfandega n. 140.
 E 13.679, Carvalho — Joaquim Menezes de, rua Uruguiana ns. 38 e 40.
 E 9.401, Carvalho — Joel de, rua dos Ourives n. 88.
 E 29.335, Castro — José Maria Corrêa e, rua Fernandes Figueira n. 30.
 E 1.129, Clelland — William James Mo., rua Marechal Floriano n. 168.
 E 1.451, Coelho de Souza & Comp., rua do Costa n. 119.
 E 40.182, Costa & Diano, rua Julio do Carmo n. 324.
 E 16.314, Cowan Charles, praia de Botafogo n. 68, A. 404.
 E 17.738, Crespo — Ataliba Martins, rua Conselheiro Saraiva n. 6.
 E 14.755, Cunha — Dulce Maria da, rua Pedro Americo n. 51.
 E 15.233, Cunha — Eduardo Augusto, rua Joaquim Nabuco n. 74 — Copacabana.
 E 15.293, Cunha — Francisco, rua 7 de Setembro ns. 69 e 71.
 E 38.916, Cury — Naif, rua Teixeira de Mello n. 41 — Ipanema.
 E 41.167, David — Nagib, praça Floriano ns. 7/10, andar, sala 1.001.
 E 15.552, Dias Junior — Joaquim Ferreira, rua Ramon Franco n. 96, casa 1.
 E 18, Esmero & Comp., rua Tenente Possolo n. 29.
 E 41.511, Ernesto Braga & Comp., rua do Catete n. 287.
 E 31.248, Frankhanser — Werner, rua Paisandu' n. 168.
 E 10.074, Felipe — Heitor Carneiro, rua Frei Caneca n. 139.
 E 336, Fernandes — Hermogenes Borja, rua Souza Franco n. 134.
 E 41.672, Ferreira, Felipe & Comp., rua Senhor dos Passos n. 95.
 E 40.900, Ferrô & Oliveira, rua Visconde Rio Branco n. 30.
 E 908, Fonseca Silva Duarte & Comp., avenida Suburbana n. 3.130.
 E 12.914, Fowler — Robert A., la-deira da Gloria n. 108.
 E 7.293, Fragoso — Raul Moreira, praia do Gragoatá n. 153.
 E 40.135, França — Oswaldo d'Almeida, rua Professor Valladares numero 122.
 E 3.026, Francisco Lopes & Comp., rua S. Pedro n. 64.
 E 31.188, Góes — Manoel Trajano de Araujo, rua Alzira Brandão n. 89, Tijuca.
 E 1.877, Gomes Barbosa & Comp., largo do Machado n. 3.
 E 41.147, Goulart — José Vieira, praça Lopes Trovão n. 6.

E 1.539, J. Almeida & Lopes, avenida Suburbana n. 1.087.
 E 39.090, J. J. Carvalho & Filho, avenida 28 de Setembro n. 311.
 E 3.157, J. P. Trindade & Comp., avenida Passos n. 55.
 E 38.328, J. Ribeiro & Irmão, rua Carolina Machado n. 2.160 A.
 E 4.056, J. Watteau, rua General Camara n. 82.
 E 4.364, Janowitz Whale & Comp., rua Candelaria n. 49.
 E 2.445, José A. S. Pinto & Comp., rua Senador Euzébio n. 164.
 E 785, Krebs — W., rua da Alfandega n. 189, 1º andar.
 E 2.471, Leitão & Bastos, rua do Catete n. 130.
 E 11.250, Liberal — José Antonio Gonçalves, rua Garcia Redondo n. 21.
 E 17.593, Laddiard — Rowland, Leopoldina, Estação Barão de Mauá.
 E 13.570, Lima — Benedicto Pinheiro de, rua Monte Alegre n. 12.
 E 8.866, Lima — Paulino da Rocha, rua José Higino n. 115.
 E 25.500, Lima Sobrinho — Raymundo C., Banco do Brasil.
 E 74, Lopes — Antonio de Oliveira Monteiro, rua X ns. 102 e 104, Mercado Municipal.
 E 1.409, Lopes Ferreira & Comp., rua S. Pedro n. 44.
 E 40.190, Lopes — Miguel Arthur (falecido), praça Tiradentes n. 48.
 E 40.163, Loureiro & Barcia, rua S. José n. 116.
 E 40.990, M. Barbosa Netto & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 144.
 E 39.265, M. Gomes, rua S. Christovão n. 159.
 E 2.538, M. Marinho & Castro, rua Uruguiana n. 58.
 E 40.864, M. Rodrigues Netto & Comp., rua da Relação n. 57.
 E 22.109, Macdonald — William Henderson, rua do Ouvidor n. 63.
 E 2.668, Macedo Serra & Comp., rua General Camara n. 145.
 E 1.845, Macedo Silva & Comp., rua do Mercado n. 11.
 E 5.958, Machado — Affonso Lopes (Dr.), rua dos Araujos n. 79.
 E 3.643, Machado — Antonio Augusto, rua Marquez de Valença n. 84.
 E 38.316, Manoel da Costa & Irmão, rua Magalhães Couto n. 113.
 E 29.504, Marcondes — Francisco Ignacio Moreira, rua Machado de Assis n. 80.
 E 4.818, Marmo — Humberto, rua Miguel Cervantes n. 15, Meier.
 E 402, Marques — Augusto de Azevedo, rua Menna Barreto n. 29.
 E 8.474, Martins — A. A., travessa do Paço n. 12.
 E 3.197, Martins Ferreira & Comp. Ltd., rua do Ouvidor n. 149.
 E 3.967, Martins — João, rua Senador Pompeu n. 172.
 E 3.967, Martins — João, rua Senador Pompeu n. 172.
 E 1.612, Martins Liberato & Comp., rua dos Andradas ns. 54 e 56.
 E 40.663, Martins Machado & Carvalho, rua da Praia n. 125, Porto de Inhaúma.
 E 7.639, Mattos — Annibal de, rua Moraes e Silva n. 130, Engenho Velho.
 E 10.032, Mattos — Emygdio José de, rua Pinheiro Guimarães n. 43.
 E 26.107, Mattos — Eugenio da Costa, rua dos Araujos n. 2.
 E 7.597, Mattos — Itagyba Fernandina .

des, rua Sá Ferreira n. 79, Copacabana.
 E 4.472, Mattos — Oscar Cardoso, rua Licinio Cardoso n. 235, casa 6.
 E 40.991, Mattos — Oswaldo Gomes de, rua Theophilo Ottoni n. 144.
 E 12.623, Maya — Honorio da Costa, rua do Uruguai n. 58.
 E 236, Meier, Ludwig, rua D. Gerado n. 42, 2º andar.
 E 267, Mazza — Samuel, avenida das Nações n. 248.
 E 28.330, Mello — Leopoldo Tavares da Cunha, avenida Rainha Elisabeth
 E 1.213, Merola — Francisco, avenida Jardim Botânico n. 452.
 E 3.047, Miranda & Bordallo, rua Carolina Machado n. 206.
 E 10.348, Monteiro — Tobias do Rego, rua Alice n. 62, Laraneiras.
 E 2.556, Moreira — Avelino Dias, rua da Passagem n. 114.
 E 18.724, Moura — Julio Vaz de, largo da Carioca n. 8, loja.
 E 1.318, Mouta — Avelino F., rua 1º de Março n. 33.
 E 39.192, Nabal & Lourenço, rua Visconde de Itaúna n. 307.
 E 1.051, Nasser & Irmão, rua da Lapa n. 68.
 E 40.635, Nigri — Elias H., rua General Camara n. 330.
 E 39.041, Nogueira & Pedro, rua Ramalho Ortigão n. 6.
 E 23.546, Oliveira — Antonio Mendes de, rua do Mercado n. 9.
 Comp., rua da Constituição n. 55.
 E 41.786, Oscar Viera & Comp., rua Pedro Americo n. 27.
 E 4.933, Osorio — Albino Gaspar, rua do Catete n. 176.
 E 2.057, P. de Araujo & Comp., rua S. Pedro n. 82.
 E 15.551, Pereira — Antonio Fernandes Alves, avenida Rio Branco numero 144.
 E 39.416, Pereira — José da Rocha, rua São Pedro, 87.
 E 5.546, Pereira — Carlos da Costa (Dr.), rua Senador Dantas, 41.
 E 39.416, Pereira — José da Rocha, avenida Mem de Sá, 154.
 E 41.514, Pinheiro & Balthazar, rua Copacabana, 759.
 E 518, Pinheiro Junior & Comp., Mercado Municipal, 81-85, lado externo.
 E 15.005, Pinto — Braz Bittencourt, travessa da Lagoinha, 3.
 E 16.146, Pinto — Carlos Pereira, rua Paes de Andrade, 20.
 E 41.581, Pohle — Werner, rua Senador Dantas, 41.
 E 1.892, Pokorny — Augusto, rua Tavares Bastos, 4.
 E 41.850, Ponte — Vicente Ferreira da, rua São Salvador, 24.
 E 41.567, Rebello — M. J. Machado, rua Visconde da Gavea, 126.
 E 40.408, Reis Gabriel & Comp., rua Lavradio, 113.
 E 1.055, Rescalla Saad & Comp., avenida Thomé de Souza, 139.
 E 7.219, Ribeiro — Alpheu, rua da Alfandega, 100-2.
 E 2.182, Ribeiro — Antonio Joaquim, rua General Camara, 43-45.
 E 9.495, Ribeiro — Edgard Saboia, rua Buarque Macedo, 58.
 E 1.005, Ribeiro — Manoel Duarte, rua Almirante Alexandrino, 176-A 184.
 E 29, Robalinho & Comp., rua Marquês de Sapucaí, 177.
 E 3.722, Rocha — A. de Carvalho, rua Gonçalves Dias, 15.

E 8.650, Rolim — José, Edifício Odeon, andar, sala 508.

E 30.473, Rowe — William K., rua da Gambôa, 1.

E 2.586, Russo, Conde & Comp., rua Theodoro da Silva, 452.

E 3.691, Sá — Antonio, rua Gonçalves Dias, 37.

E 40.067, Santos — J. Ribeiro dos (espólio de), rua São José, 37.

E 2.597, Santos — Salvador, rua Marechal Floriano, 129.

E 17.989, Santos — Tito Ribeiro Marques dos, rua Goulart, 83.

E 924, Sarahyba — Luiz Gonzaga dos Santos, rua José Bonifácio, 29.

E 2.829, Sebastião Pereira de Oliveira & Comp., rua Visconde Silva, 28-A.

E 13.342, Silva — Armando, rua Barão de Ubá, 42.

E 1.289, Silva — Bernardes da, rua do Ouvidor, 62.

E 39.240, Silva & Espírito, rua Santa Anna, 16, loja.

E 41.523, Silva Irmãos, rua Voluntários da Pátria, 301.

E 41.014, Silveira — Diogo José da, avenida Mem de Sá, 349.

E 40.162, Sotelino Figueira & Comp., Avenida Rio Branco, 152-156.

E 195, Souza — José Vieira de, rua do Curvelo, 7.

E 26.193, Souza — Nelson Jorge de, rua Thomaz Coelho, 86-Aldeia Campista.

E 39.778, Souza Ribeiro & Irmão, travessa do Oliveira, 8-A.

E 41.866, Tavares — Ernesto Pinto, rua Evaristo da Veiga n. 93.

E 1.270, Terra Irmão & Comp., avenida Mem de Sá ns. 19 e 21.

E 11.049, Torrents — Leonardo Severo, rua Sá Vianna n. 93.

E 17.375, Torres — Alvaro da Costa Fernandes, ru do Ouvidor n. 28.

E 9.588, Torres — Antonio Francisco Magarinos, Instituto Biológico de Defesa Agrícola, praia Vermelha.

E 5.240, Travassos — P. J. Pereira, edifício da Noite, 13º andar, sala 1.313.

E 598, Vieira da Silva & Comp., rua do Rosario ns. 36 e 38.

E 981, Villarrinho — Alberto, rua S. José n. 104, 1º andar.

Suplemento:

A 709, Bordallo — José Augusto, rua do Nuncio n. 61.

A 817, Broe — Harald, rua Araujo Gondin n. 68.

A 151, Guironsat — João, rua Edgard Werneck n. 136.

A 79, Light — Kenneth Ernest Hansen, rua Copacabana n. 1.093.

B 6.551, Martins — João de Moraes, (Dr.), rua Carvalho de Sá n. 48.

A 299, Rogers — Leonard Edwin, rua Santa Luízia n. 67.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 8, 9 e 10 do corrente, e reclamarem a bens de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para instância administrativa superior, sem

efeito suspensivos quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 28, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspetoria desta Alfandega, se faz público que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários, deverão despachá-las e retirá-las no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sob pena de, findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do título 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

ENCOMENDAS POSTAIS

16.834/35 — Duas caixas procedentes da França.

9.140 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da América do Norte.

43.387 — Um pacote procedente da Alemanha.

31.373/75 — Três pacotes procedentes da Suíça.

29.348 — Um pacote procedente de França.

21.789 — Uma caixa procedente da Alemanha.

38.744 — Um pacote procedente da Alemanha.

5.499, 9.699 e 13.452 — Três pacotes procedentes da Alemanha.

5.672 — Uma caixa procedente da França.

5.676 — Uma caixa procedente da França.

2.459, 2.458 e 2.460 — Três caixas procedentes da Inglaterra.

13.453 — Um pacote procedente da Alemanha.

5.498 — Uma caixa procedente da Alemanha.

25.769 — Uma caixa procedente da Austria.

13.454 — Um pacote procedente da Alemanha.

5.497 — Um pacote procedente da Alemanha.

13.126 — Uma caixa procedente de Portugal.

39.763 — Uma caixa procedente da Alemanha.

29.361/37 — Duas caixas procedentes da França.

3.555 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da América do Norte.

34.761 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da América do Norte.

14.668 — Um pacote procedente da França.

8.322 — Uma barrica procedente da Alemanha.

13.595 — Uma caixa procedente da Alemanha.

28.002 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da América do Norte.

14.791 — Um pacote procedente da França.

15.187 — Uma caixa procedente da Inglaterra.

16.187 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da América do Norte.

3.476 — Uma caixa procedente da Suíça.

22.096/97 — Duas caixas procedentes da França.

3.364 — Uma caixa procedente da Alemanha.

17.999, 17.818, 17.821, 17.658, 17.746, 17.611, 17.605, 17.748, 17.950, 17.614 e 17.604 — Vinte e duas caixas procedentes dos Estados Unidos da América do Norte.

77.827, 17.750, 17.845, 11.616, 17.749, 17.686, 17.873, 17.834, 17.825, 17.613 e 17.728 — Vinte e deus sacos de procedencia ignorada

7.677 — Uma caixa procedente da França.

37.213 — Uma caixa procedente da França.

26.796/99 — Quatro caixas procedentes da Suíça.

18.797 — Uma caixa procedente da Tcheco Eslováquia.

13.280 — Uma caixa procedente da Hespanha.

14.606 — Um volume procedente da França.

24.727/29, 24.731/33, 24.735, 24.722, 24.724 s/n s/n., — Doze volumes procedentes dos Estados Unidos da America do Norte.

21.467 — Um pacote procedente da Alemanha.

8.975 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

9.358 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

12.539 — Um pacote procedente da França.

3.363 — Um pacote procedente da Alemanha.

13.258 — Uma caixa procedente da França.

662 — Uma caixa procedente da França.

13.259 — Uma caixa procedente da França.

911 — Um volume procedente da França.

19.337/34 — Duas caixas procedentes da França.

5.745 — Uma caixa procedente da Alemanha.

38.742 — Um pacote procedente da Alemanha.

16.345 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

10.512, 21.373, 44.928, 19.223 — Quatro caixas procedentes da França.

19.768 — Uma caixa procedente da Alemanha.

2.442 — Uma caixa procedente da França.

16.221 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

1.229 — Um pacote procedente da Belgica.

13.617 — Uma caixa procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

35.583 — Um pacote procedente da Alemanha.

13.293 — Uma caixa procedente da França.

7.276 — Uma caixa procedente da França.

4.792 — Um volume procedente de França.

5.005 — Um volume procedente da Italia.

20.283 — Um volume procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

2 e 5 — Duas caixas procedentes.

1.438 — Uma caixa procedente.

16.988/89 — Duas caixas procedentes da Alemanha.
 1.931 — Um encapado procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 6.093 — Um pacote procedente da Alemanha.
 3.954 — Um pacote procedente da Austria.
 36.548 — Uma maleta procedente da Alemanha.
 30.859 — Uma caixa procedente da França.
 22.869, 22.871 e 1.731 — Três pacotes procedentes da Alemanha.
 22.976 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 12.880 — Um pacote procedente da Alemanha.
 29.051/53 — Três pacotes procedentes do Perú.
 24.171 — Um pacote procedente da França.
 38.639 — Uma caixa procedente da Italia.
 1.745 — Uma caixa procedente da França.
 16.990 — Uma caixa procedente da Alemanha.
 16.991, 12.136, 34.432/3 — Quatro caixas procedentes da Alemanha.
 34.779/81 — Três caixas procedentes dos Estados Unidos da America do Norte.
 28.831, 14251 — Dois volumes procedentes da Alemanha.
 5.675, 5.673, 8.941 — Três caixas procedentes da França.
 23.637 — Uma caixa procedente da Alemanha.
 5.674 — Uma caixa procedente da França.
 29.349 — Dois pacotes procedentes da França.
 8.696 — Um volume procedente da Alemanha.
 12.724 — Um pacote.
 912/13 — Dois pacotes procedentes da França.
 19.524 — Dois pacotes procedentes da Inglaterra.
 37.192 — Um pacote procedente da Austria.
 32.411 — Um pacote procedente da Alemanha.
 4.958 — Uma caixa procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 9.172 — Um pacote procedente da Inglaterra.
 9.009 — Um pacote procedente da Estados Unidos da America do Norte.
 46.450 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 30.399 — Uma caixa procedente da França.
 31.101 — Um volume procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 25.727 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 46.058 — Um pacote procedente da Estados Unidos da America do Norte.
 863/66 — Seis caixas procedentes da França.
 19.158 — Seis caixas procedentes da França.
 21.657 — Seis caixas porcedentes da França.
 18.677 — Dois pacotes procedentes dos Estados Unidos da America do Norte.
 43.670 — Dois pacotes procedentes dos Estados Unidos da America do Norte.
 33.952 — Um pacote procedente da Inglaterra.

20.894 — Um volume procedente da Inglaterra.
 25.036 — Um volume procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 31.602 ou s/n. — Uma caixa procedente da França.
 1.776 — Um volume procedente da Alemanha.
 5.071 — Um volume procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 33.562 — Um volume procedente da Alemanha.
 34.782 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 22.069/70 — Duas caixas procedentes da Alemanha.
 22.870 — Um pacote procedente da Alemanha.
 4.892/3 — Dois pacotes procedentes dos Estados Unidos da America do Norte.
 37.528 — Um pacote procedente da Alemanha.
 37.529 — Um pacote procedente da Alemanha.
 10.568 — Um pacote procedente da Argentina.
 38.490 — Um volume procedente da França.
 26.460 — Um pacote procedente da Alemanha.
 14.383 — Uma caixa procedente da Inglaterra.
 81.758 — Um pacote procedente da Hespanha.
 43.824 — Duas caixas procedentes da Alemanha.
 40.801 — Um pacote procedente da Alemanha.
 38.797 — Um pacote procedente da Alemanha.
 12.081 — Uma caixa procedente da Inglaterra.
 38.727/28 — Dois pacotes procedentes da França.
 38.745, 37.743, 3.521/25, 30.812/13 e 30.659/63 — Quinze caixas procedentes da Alemanha.
 40.425/26 — Dois pacotes procedentes da America do Norte.
 12.784 — Um pacote procedente da Inglaterra.
 5.308 — Um pacote procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 44.768 — Uma caixa procedente dos Estados Unidos da America do Norte.
 1.142 — Um pacote procedente da França.
 18.887 — Um pacote procedente da Inglaterra.
 15.022/26 — Cinco pacotes procedentes dos Estados Unidos da America do Norte.
 16.997 — Um pacote procedente da França.
 30.884 — Um pacote procedente da Alemanha.
 47.658 — Um pacote procedente da Hespanha.
 26.777 — Um pacote procedente da França.
 27.470 — Um pacote procedente da Argentina.
 22.068 — Um pacote procedente da Alemanha.
 2.536 — Uma caixa procedente da França.

ARMAZEM N. 18

B. T. F.: Trinta e um tambores numeros 1/31, á ordem, vapor francês, *Kerquelen*, entrado em 14/5/930. Relação numero 636 — Manifesto n. 864.
 C. S.: Duas caixas ns. 11.115 e 11.117, consignadas a Carlos Santos & Comp., idem, idem.

R. B. C.: Uma caixa n. 2.273/2, consignada a R. de Brito & Comp., idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1932. — Antonio de Andrade Moura, 3º escriptorario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados.

Especie do veiculo — Número — Proprietario — Natureza da infração — Observações:

Carga:

N. 188, Companhia Comercial e Maritima, art. 248 L — Motorista.
 N. 486, Hime & Comp., art. 102 — Proprietario.
 N. 2.565, Arthur Souza Mendes, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.460, Mario F. Soares, art. 248 L — Proprietario.
 N. 4.077, Crochi Gravina & Comp. Limitada, art. 252 — Proprietario.

Passeio:

N. 743, João Paracampo, arts. 81 e 85 — Motorista.
 N. 2.182, José C. Almeida Sobrinho, art. 248 L — Motorista.
 N. 2.197, Silvino Mourão, art. 248 L — Motorista.
 N. 3.097, Herminia S. Sampaio, artigo 248 L — Motorista.
 N. 3.165, Gianini Tononi, art. 248 L — Motorista.
 N. 4.309, Roger L. Conteville, artigo 144 — Motorista.
 N. 4.401, Rugens M. Figueiredo, artigo 102 — Motorista.
 N. 5.111, Alberto M. Jacques, artigo 248 L — Motorista.
 N. 5.259, Hildegardo L. da Cunha, art. 102 — Motorista.
 N. 6.183, H. T. Ribeiro, art. 106 — Proprietario.
 N. 6.517, Mario Pecego, art. 248 L — Proprietario.
 N. 7.058, Victor Nothamam, art. 248 L — Motorista.
 N. 7.184, Jorge de Araujo, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.214, Antonio M. Lameiras, artigo 148 L — Motorista.
 N. 8.698, Cte. Carlos F. N. Filho, artigo 102 — Motorista.
 N. 9.411, Milton M. da Silva, art. 144 — Motorista.
 N. 9.959, Studebaker Brasil, S. A., art. 92 — Motorista.
 N. 10.875, Alberto Ramos Filho, artigos 102 e 257 — Motorista.
 N. 11.014, Mario Cardillo, art. 248 L — Motorista.
 N. 11.029, Manoel F. Corrêa, artigo 248 L — Motorista.
 N. 11.125, Montes Cruz & Comp., artigo 248 L — Motorista.
 N. 11.365, Neves & Corrêa, art. 102 — Motorista.

N. 13.104, Mario Pereira — Proprietário.

N. 13.902, Manoel B. Rodrigues, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 14.490, Alberto F. de Araújo, artigo 85 — Motorista.

N. 14.614, Arlindo de Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 14.868, Edgard R. Ribeiro, artigo 106 — Motorista.

N. 14.954, Dalmar dos Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 15.944, G. B. Hentress — Motorista.

N. 16.108, Francisco A. Meira, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.216, Francisco C. Junior, artigo 248 L — Motorista.

N. 16.512, A. Belluti, art. 106 — Motorista.

N. 16.540, Humberto Malheiros, artigo 218 L — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, *Monte Vianna*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins e convenientes motivos, que em virtude de haver obtido retificação de assentamentos, a carteira de identidade numero 136.489, Registro Civil n. 237.410, concedida em junho de 1927, a Manoel David Fernandes, perdeu o seu valor proletrario.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal, em 5 de agosto de 1932. — *Leonidio Ribeiro*, diretor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO ENGENHEIRO

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, para fornecimento de fio nú, etc.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1932. — *Ed. Sousa Aguiar*, engenheiro do Ministério.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, para fornecimento de valvulas de redução, etc.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1932. — *Ed. Sousa Aguiar*, engenheiro do Ministério.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, fica prorrogado por sessenta (60) dias, contados desta data, o pra-

zo de inscrição para o preenchimento de trinta (30) vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, de que trata o edital de trinta (30) de maio do corrente ano, encerrando-se ás 17 horas de trinta (30) de setembro proximo.

Departamento Nacional de Saúde Pública, Diretoria do Expediente, em 2 de agosto de 1932. — *Dr. Phocion Serpa*, diretor do expediente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 29 do corrente, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 71 (TEMPORARIO)

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que, devido a uma avaria em sua maquina de rotação, o faról da Rasa, na ilha do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, passou a exhibir luz fixa, temporariamente.

N. 162 da "Lista de Faróis", de 1931.)

Cartas afetadas: "Baía de Guanabara" e "Cabo de São Tomé á Ponta de Guaratiba" — Nacionais; e 530 — 541 — 3.304 — Inglesas.

Roteiros afetados: Nacional — "Costas do Brasil", 2ª parte — pagina 196; e South America Pilot — Part I — Edição de 1922 — pagina 229.

D.N.3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1932. — *Mario Hecksher*, capitão de fragata, chefe da D.N.3.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 72 (PRELIMINAR)

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que no hallamento da Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro, serão feitas as seguintes alterações:

a) substituição da bóia preta que marca atualmente a passagem a leste das lages do Badejo, por uma bóia vermelha e preta que se fundeará entre as lages;

b) alteração da posição da bóia vermelha que resguarda a lage do Sabonete de modo a abranger tambem a lage do Sabonete Grande, descoberta ultimamente pela Comissão Hidrografica desta diretoria;

c) colocação de uma bóia vermelha na pedra tambem descoberta pela referida comissão a SW da Ilha do Colombo;

d) assinalamento por bóias proprias, da lage do Covaco em Jacuecanga e da lage ao Sul da Ilha de Peregrino;

e) manutenção da baliza encimada por esféra armilar, mandada colocar por esta diretoria na lage alagada (proximo á Ilha Guaxina e Lage dos Homens), enquanto não for construido nesse local um pilar de cimento armado para manter sempre visivel a posição da pedra;

f) construção de pilares de cimento armado na lage Redonda, em frente á Monsuaba e na lage entre o grupo de ilhas S. João e a lage Preta do Algodão.

Cartas que serão afetadas: 1.673 e 2.044 — Inglesas.

Roteiro que será afetado: South America Pilot — Part I — Edição de 1922 — Paginas 240 e 241.

D.N.3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1932. — *Mario Hecksher*, capitão de fragata, chefe da D.N.3.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Brasil — Estado do Maranhão

Avisa-se aos navegantes que foi recolhida a bóia de luz do Pontal, á entrada da barra de Tutoia, no Estado do Maranhão.

(N. 50 da "Lista de Faróis", de 1931.)

A retirada provisoria desta bóia foi comunicada pelo aviso n. 26, de 2 de maio do corrente ano.

Cartas afetadas: Ns. 397 e 528 — Inglesas.

D.N.3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1932. — *Mario Hecksher*, capitão de fragata, chefe da D.N.3.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 74

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que o faról da Rasa, na ilha do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, já se acha funcionando com as suas caracteristicas normais.

(N. 162 da "Lista de Faróis", de 1931.)

Este faról estava exibindo luz fixa devido a uma avaria em sua maquina de rotação, conforme tornou publico o aviso n. 71 (Temporario), de 1 do mês corrente.

Cartas afetadas: "Baía de Guanabara" e "Cabo de São Tomé á Ponta de Guaratiba" — Nacionais; e 530 — 541 — 3.304, Inglesas.

Roteiros afetados: Nacional — "Costas do Brasil", 2ª parte, pagina 196; e South America Pilot — Part I — Edição de 1922, pagina 229.

D.N.3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1932. — *Mario Hecksher*, capitão de fragata, chefe da D.N.3.

Diretoria de Navegação**DIVISÃO DE FARÓIS**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 75

Brasil — Estado do Paraná

Avisa-se que foi inaugurado um farolê tipo AGA, sem guarnição, na Lage Grande, porto de Antonina, constituído por uma coluna de cimento, pintada de encarnado, e exibindo as seguintes características de luz:

Relampago encarnado	0,83
Eclipse	2,57
Periodo	3,50

Altura do foco acima do nível médio do mar: 5,35 metros.

Alcance ótica: 7.2 milhas.

Potência da luz: 66 velas decimais.

Coordenadas aproximadas

Lat. 25° 28' 0 Sul.

Long. 48° 40' 0 W. Gw.

(N. 240 da "Lista de Faróis", de 1931.)

Carta afetada: "Barra e Porto de Paranaguá" — Nacional.

Roteiro afetado: South America Pilot — Part I — Edição de 1922 — Página 253.

D.N.3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1932. — *Mario Hecksher*, capitão de fragata, chefe da D.N.3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento Nacional de Portos e Navegação**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO BAIXO SÃO FRANCISCO, ENTRE PENEDO E PIRANHAS

Em sessão desta data foi aberta a única proposta apresentada para o serviço acima, a qual é transcrita na íntegra:

Peixoto & Comp., proprietários da Empresa Fluvial de Navegação do Baixo São Francisco, vêm apresentar proposta para o serviço de navegação do Baixo São Francisco, entre Penedo e Piranhas, submetendo-se a todas as condições do edital e em particular, realizando uma viagem semanal entre aquelas cidades, com as escalas fixadas, fazendo vigorar as tabelas de fretes e passagens atualmente em vigor e que são as aprovadas por portaria de 8 de maio de 1928, sem majoração nem abatimento algum, com a subverção da clausula XXII do mesmo edital.

Tendo estado á seu cargo esse serviço, ha perto de 15 anos, como successores da Companhia Pernambucana, a sua idoneidade está por demais comprovada perante a extinta Inspeção Federal de Navegação, ora fazendo parte deste departamento.

O seu material flutuante continuará a ser o empregado atualmente, satisfazendo assim as exigencias da clausula IV do edital.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — P. p., *Alberto Moreira Dias*. Sobre duas estampilhas no valor total de réis 2\$000).

Pelo presidente da Comissão de Concurrença Publica, *Amphiloquio de*

Araujo Ribeiro Junior, secretario. — Visto. Em 5 de agosto de 1932. — *Fredérico Cesar Ribeiro Junior*, chefe da 1ª divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4ª CLASSE

Edital n. 17

De ordem do Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que nos dias abaixo indicados serão chamados ás provas orais de português, aritmetica, corografia e pratica de serviço, que se realizarão ás 11 horas, na Estação Silva Freire, os seguintes candidatos:

Dia 11 de agosto de 1932:

Praticantes de agente de 1ª classe:

Anesio Ribeiro Pinto.

Euclydes dos Santos Chaves.

Hercolino Moreira Netto.

Praticantes de condutor de 1ª classe:

Alberto Costa.

Antonio Fernandes dos Santos.

Francisco Ferreira Campos.

Francisco Ferreira Lourenço.

Luiz Ferreira.

Dia 12 de agosto de 1932:

Praticantes de agente de 1ª classe:

Elvino Vieira da Silva Filho.

Licínio Abdon.

Oscar de Barros Souza e Mello.

Praticantes de condutor de 1ª classe:

Antonio Gonçalves Machado.

Henrique Corrêa Barbosa.

Edmundo Pereira de Mattos.

Lindolpho de Silva Coelho.

Manoel de Freitas Palmeira.

Dia 13 de agosto de 1932:

Praticantes de condutor de 1ª classe:

Armando Alvim de Castro Menezes.

Alvaro dos Santos Pimentel.

Antonio Cardoso Guimarães.

Gumercindo Cesar Pimentel.

Jobert Dias Duarte.

José Alves Bittencourt.

Manoel Moreira de Almeida.

Theodorino de Andrade.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932.

— *Carlos Pereira Carauta*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Estado Maior do Exercito**

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Estado Maior do Exercito o primeiro tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Quartel General do Exercito na cidade do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.

— *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, major Telemaco de Paula Rodrigues, capitães Ildelfonso Corrêa e Americo Gonçalves Ferreira; primeiros tenentes Bernardo de Azevedo Martins, José da Trindade Jardim e Fernando da Silveira e Silva Junior e o aspirante a oficial Aramis Pompeu de Barros, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — General, *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Abilio Pereira de Rezende e capitão Mariano Gomes da Silva Chaves, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — General *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes comissionados Basilio Dias e Alcides Pinto Bandeira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — General *Constantino Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Sebastião Dalisio Mena Barreto, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acôrdo

do com o art. 255 e seus números do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti.*

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 2º tenente comissionado Mario dos Santos, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti.*

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes José Carlos de Freitas e Antenor O'Keilly de Souza Junior; segundos tenentes comissionados José Alves Moço e Benedito Dias Ramos, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto número 5.285, de 13 de outubro de 1927, e

processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti.*

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Armando Vila Nova Pereira de Vasconcelos e o primeiro tenente Aristides Leite Penleado, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti.*

Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisoria

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer à Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisoria o 1º tenente Octavio de Menezes Povoas, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar,

modificado pelo decreto n. 5.275, de 13 de outubro de 1927, e processado, de acordo com o art. 255 e seus números do Código da Justiça Militar.

Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisoria, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *Francisco José Pinto, coronel comandante.*

Decimo Segundo Regimento de Infantaria

EDITAL

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do regimento, faço ciente aos capitães Francisco Silveira do Prado, Celso de Melo Rezende, Aristoteles de Souza Martins, 1º tenente Olavo Amaroda Silveira, 2º tenente Octaviano de Paiva, 2º tenente comissionado Raimundo Olinto Machado, aspirantes a oficial Ari Lopes e Raimundo Lins de Vasconcelos Chaves, que devem se apresentar neste regimento, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar de vinte e quatro do corrente, sob pena de passarem a desertores, de acordo com o art. 117 e seus números, do C. P. M., e serem processados de acordo com o art. 255, do C. J. M. E., para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavro o presente edital, que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado na imprensa local, no *Diário Oficial* e no *Minas Gerais*.

P. C. do 12º regimento de infantaria, acantonado em Brazópolis, 27 de julho de 1932. — *Arthur Jovino Marques, major, sub-comandante.*

Estabelecimento Central do Fardamento e Equipamento

COLETA DE PREÇOS REALIZADA A 24 DE JULHO DE 1932, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ABAIXO DISCRIMINADO, DE ACÓRDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Discriminação	Unidade	Quantidade total	Proponentes					
			Alves Guimarães & Comp.	Azevedo Alves, Rodrigues & Cia. Ltda.	Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.	João Santos & Comp.	Lemos & Monteiro	Trindade & Nelson
Confecção de jogos de cartucheiras de lona..	Jogo	3.000	6\$300	6\$000	—	—	6\$400	x 2\$000
Confecção de jogos de cartucheiras de sóla...	"	3.000	3\$400	x 3\$000	—	4\$000	3\$400	4\$000
Confecção de porta-sabres de lona.....	Um	3.000	—	—	—	—	—	x \$600
Confecção de porta-sabres de sóla.....	"	3.000	1\$000	—	—	x \$650	—	\$800
Tingir pano garance regular na cor verde....	Metro	2.000	—	6\$000	x 4\$500	—	6\$400	7\$390

Observação

Os preços assinalados (x) foram os preferidos por serem os mais vantajosos, Capital Federal, 5 de agosto de 1932. — *Manoel dos Santos, 1º tenente de administração, secretário.*

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer à Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército o capitão veterinário Vital Costa e os segundos tenentes veterinários Dante Toscano de Brito e Waldemar de Castro Fretz, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de

1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — *Leopoldino Ouriques de Almeida*, tenente-coronel-veterinário, diretor do S. V. E.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel comandante da Escola Militar, José Pessoa Calvanti de Albuquerque, fica intimado

o primeiro tenente José Corrêa Velho, da arma de Cavalaria, que faltou ontem o serviço para que estava escalado, a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de 8 (oito) dias, sob pena de, findo o mesmo, ser considerado desertor, na forma do artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285 de 13 de outubro de 1927 e processado de acordo com o artigo 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Escola Militar, 1 de agosto de 1932. — *Intm'd Siqueira*, capitão secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

1.ª ZONA DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento do 21.º Distrito (Jacarépaguá)

Edital de convocação dos sorteados

Pedro Ramos de Paiva, presidente da Junta de Alistamento do 21.º Distrito (Jacarépaguá):

Faz saber que foram sorteados no dia 22 de setembro de 1931, para o serviço do Exército ativo, nesta Capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, que fazem parte da primeira chamada e que devem se apresentar de 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta, à Estrada da Freguesia, n. 20, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados do 3.º ponto de Concentração, em Deodoro e os que o não fizerem, ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado, o presente edital que será afixado à porta desta Junta e publicado no *Diário Oficial*, durante três dias.

Capital Federal, 31 de julho de 1931. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

Relação a que se refere o edital acima:

Primeira chamada

Classificados no Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, em Campinho:

Classe de 1910

1. 39. Abilio Ignacio da Costa.
2. 58. Acyberdes, filho de Victor José Coelho.
3. 139. Adalberto Ortiz.
4. 115. Agostinho Jesus.
5. 18. Albino Fontoura.
6. 65. Alcides, filho de Maria Carlota da Conceição.
7. 101. Alcides Felício.
8. 74. Alcino, filho de Maria Thereza de Jesus.
9. 3. Alfredo, filho de Antonio Marques Caetano.
- 10A. 5. Alvaro Mattos.
11. 144. Antonio, filho de Antonio Monteiro Junior.
12. 47. Antonio, filho de Antonio Pio Marques Dias.
13. 130. Antonio, filho de Ernesto Antonio Borges.
14. 141. Antonio, filho de Fausto Gonçalves da Silva.
15. 127. Antonio, filho de José Ferreira Barcellos.
16. 152. Antonio Lopes Gaspar.
17. 124. Antonio Alves de Almeida.
18. 82. Antonio Anselmo de Araujo.
19. 132. Antonio Araujo.
20. 66. Antonio Gomes.
21. 35. Antonio Lopes Vianna.
22. 22. Arany, filho de Pedro Cosme.
24. 136. Aristides Francisco da Rocha.
25. 121. Aristolino de Oliveira.
26. 80. Arlindo Alves Ferreira.
27. 69. Arlindo Fortunato.
28. 42. Armando, filho de Alexandre Pereira Pinto.
29. 53. Armando, filho de Bruno Ignacio de Assumpção.
30. 27. Armando Ferreira Pacheco.
31. 11. Armino, filho de Joanna da Conceição.
22. 90. Arthur Martins de Gouvêa.
34. 34. Ary Pereira de Carvalho.
35. 91. Alaliba Custodio do Nascimento.
36. 107. Augusto Rodrigues.
37. 158. Bazilio, filho de Lino Bernardo.
38. 15. Benevaid Fontenelle.

40. 162. Benjamin, filho de Dictosa Milliciana Telles.
41. 57. Bonifacio Ferreira.
42. 55. Calixto, filho de Calixto Marques Caetano.
43. 42. Casemiro, filho de Germano Bentes Domingues.
44. 87. Celestino Gonçalves de Figueiredo.
46. 125. Claudiano Aggripino Duarte.
47. 51. Claudionor José Barroso.
48. 68. Claudionor Marques de Jesus.
49. 37. Claudionor Virginio dos Santos.
50. 88. Custodio Francisco Pires.
51. 111. Custodio Marques do Val.
52. 140. Daniel, filho de Olegario Breno da Silva.
53. 146. Didimo Gomes de Oliveira.
54. 59. Elpidio Fernandes Machado.
55. 62. Emilio Gomes Sanches.
56. 100. Ernesto Martins.
58. 17. Estanislaw, filho de Adalberto Nascimento Santos.
59. 147. Euclydes Alves da Costa.
60. 156. Euclydes José de Freitas.
61. 61. Florencio Pereira Lopes.
63. 46. Francisco, filho de Afonso Marques.
64. 75. Francisco, filho de Francisco de Azevedo.
65. 77. Francisco de Assis.
66. 45. Francisco José Dias Junior.
67. 134. Francisco Salles.
68. 147. Gabriel Martins Gomes Junior.
69. 92. Guilherme, filho de Guilherme Pinares Ribeiro.
70. 128. Heitor de Abreu.
71. 98. Henrique, filho de Firmino Ferreira da Costa.
72. 138. Henrique, filho de Marietta Pimenta de Campos.
73. 60. Henrique Pereira da Silva.
74. 94. Idorvalino, filho de Mauricio José da Silva.
75. 14. Innocencio Simeão.
76. 85. Isaac Ferreira.
77. 4. Ismael, filho de Benedicto Pereira Mendes.
78. 81. Italo Augusto.
79. 99. Jacy, filho de Ezequiel Telles.
80. 12. João, filho de Clarimundo José Alves.
81. 72. João, filho de João Simplicio Rondau.
82. 123. João Barbosa Muniz.
83. 135. João da Costa Faria.
84. 151. João Francisco dos Anjos.
85. 159. João Guerreiro Iglesias.
86. 119. João José da Silva.
87. 9. João Martins do Nascimento Gomes.
88. 8. João Moissinho Pontes Junior.
89. 102. João Tomaz.
90. 154. Joaquim, filho de Manoel Jacintho Pereira.
91. 10. Joaquim José de Faria.
92. 25. Joaquim Rodrigues Junior.
93. 137. Jorge Hirapitanga de Araujo.
94. 93. José, filho de José Luiz dos Santos.
95. 117. José Correia.
97. 56. José Marques do Nascimento.
98. 20. José de Moraes.
99. 16. José de Oliveira.
100. 118. José Zalduendo.
101. 63. José, filho de Casarelto Antonio dos Santos.
102. 78. Julio Chadinha.
103. 1. Jupiter Bittencourt.
104. 6. Juvenal, filho de Victalina Estanhauza da Conceição.
105. 49. Lauriano da Silva.
107. 106. Luiz Duarte de Souza.
109. 31. Macario, filho de Simeão José Honorato.
110. 76. Manoel, filho de Alfredo de Faria Castro.
111. 32. Manoel, filho de Antonio José da Silva.
112. 145. Manoel, filho de Claudino José Jacintho.

113. 23. Manoel, filho de Francisco Rodrigues.
 114. 19. Manoel, filho de José Borges.
 115. 64. Manoel, filho de Manoel Nunes de Oliveira.
 116. 155. Manoel, filho de José Pedra de Medeiros.
 117. 109. Manoel, filho de Santos Barros de Moreira.
 118. 7. Manoel Antonio.
 119. 105. Manoel Baptista.
 120. 28. Manoel de Freitas Porto Junior.
 121. 20. Manoel da Silva.
 122. 13. Manoel Telles de Lemos
 123. 97. Mario José da Silva.
 124. 40. Mario Ramos dos Santos.
 125. 52. Martinho Gonçalves Cabral.
 126. 103. Marynonimo, filho de Edelvira Souza de Oliveira.
 127. 50. Miguel, filho de Miguel Marques de Oliveira.
 128. 157. Miguel Marciano da Silva.
 129. 73. Milton de Souza Banzeiro.
 130. 48. Moacyr, filho de Manoel Gomes dos Santos.
 131. 21. Nelson Estrella.
 132. 127. Nestor Ribeiro da Silva.
 133. 114. Newton Alves Espindola.
 134. 112. Newton Diniz.
 135. 133. Nivaldo, filho de Leonidio José de Souza.
 136. 143. Norberto José da Costa.
 137. 108. Octacilio, filho de Elesbão Manoel do Nascimento.
 138. 26. Olavo Siqueira.
 139. 148. Olavo Vicente Ferreira.
 - 139 A. 70. Olivino de Oliveira Machado.
 140. 131. Oscar, filho de Ricardo Soares de Campos.
 141. 104. Oswaldo de Moraes.
 142. 86. Oswaldo dos Santos.
 143. 79. Oswaldo Teixeira da Boa Morte.
 144. 126. Paschoal, filho de Maria Martins da Bastos.
 145. 38. Paulino da Rosa Pinto.
 146. 44. Paulo Cordeiro do Nascimento.
 147. 89. Pedro Ferreira.
 148. 29. Pedro Gomes Cavalcante.
 149. 149. Pedro Ribeiro Moreira.
 150. 161. Raymundo Antonio Lima.
 151. 160. Renato Gonçalves Pimenta.
 152. 41. Roberto Ferreira.
 154. 71. Rubem Ferreira da Silva.
 155. 67. Samuel, filho de Jacintho Dias Guimarães.
 156. 150. Saturnino Francisco de Souza.
 157. 122. Sebastião de Carvalho.
 158. 110. Sebastião Roque.
 159. 113. Sebastião Rosa Martins.
 160. 36. Sergio, filho de Joaquim Moreira.
 161. 24. Sylvio, filho de Pedro Victor da Gama.
 162. 120. Tancredo Viegas Vaz.
 163. 33. Tertuliano Fernandes.
 164. 2. Vicente Torres Junior.
 165. 95. Viriato, filho de Antonieta Atayda Moncorvo.
 166. 84. Waldemar Baptista Vasconcellos.
 167. 83. Waldemar Ribeiro.
 168. 96. Waldemiro Alves Pires.
 171. 153. Zeimar, filho de Adalgisa Francisca de Lima.
- Capital Federal, 31 de julho de 1931. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

14ª ZONA DE RECRUTAMENTO

Junta de alistamento do 21º Distrito

(Jacarépaguá)

Edital de convocação de sorteados

Pedro Ramos de Paiva, presidente da Junta de Alistamento do 21º Distrito (Jacarépaguá):

Faz saber que foram sorteados no dia 22 de setembro de 1931, para o serviço do Exército ativo, nesta Capital, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento os cidadãos constantes da relação abaixo que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) os quais ficam avisados que serão chamados a incorporação caso seja insuficiente o contingente da primeira chamada, sendo nesta hipótese afixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial* a partir do dia 7 de novembro do corrente ano. E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital que será afixado á porta desta Junta e publicado no *Diário Oficial* durante 3 dias.

Capital Federal, 31 de julho de 1932. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

Relação a que se refere o edital acima.

Segunda chamada

Classificados no 1º Grupo de Artilharia de Montanha em Campinho

Classe de 1909

1. 262. Adahu de Azevedo.
2. 176. Adão Luiz de França.
3. 296. Adriano Alberto.
4. 165. Alberto, filho de Leopoldo Menezes Xavier.
5. 295. Albino, filho de Antonio de Souza Alves.
6. 266. Alcebiades, filho de Cecilia Maria Vianna.
7. 207. Alcebiades, filho de Paschoal Machado.
9. 164. Alencar, filho de Alfredo João de Miranda.
10. 167. Altair, filho de Alberto de Souza Lince.
11. 293. Alvaro de Araujo.
12. 172. Alzerindo, filho de Rosa Maria da Conceição.
13. 166. Amado, filho de Geraldo Augusto.
14. 173. Annibal Augusto dos Santos.
15. 286. Antonio, filho de Arthur Pinto Cardoso.
16. 220. Antonio, filho de José Monteiro.
17. 196. Antonio Ermelindo de Paiva Junior.
20. 171. Armando, filho de Anna Christina.
21. 288. Armindo, filho de Castra Maria Sant'Anna.
22. 265. Arnaldo, filho de Antonio Felipe da Costa.
23. 276. Arnaldo Francisco da Silva.
24. 202. Bernardino, filho de José Joaquim.
25. 217. Brazilino, filho de Presciliana Senhorinha de Aço Divino.
26. 192. Carlos de Moura.
27. 261. Cezar, filho de José Rodrigues Pereira.
28. 212. Cid da França Brugger.
29. 252. Cizenando Candido.
30. 213. Claudio Flaceu Placeres.
32. 274. Damião, filho de Elias Ferreira da Silva.
34. 182. Dato Fernandes de Lenia Lrudey.
35. 224. Deormandino, filho de Balduino Campos Azevedo.
36. 291. Djalma, filho de Bruno Gomes da Luz.
38. 273. Eduard da Silva Lage.
40. 201. Eduardo Fernandes.
41. 292. Elyseu, filho de Heitor Neves.
42. 259. Elysio de Lacerda Lyra e Silva.
44. 269. Erico, filho de Leonel de Sant'Anna.
45. 234. Ernesto, filho de Ernesto Francisco Barbosa.
48. 247. Florencio, filho de José Dias Campos.
49. 267. Florencio, filho de Romualdo Alves de Oliveira.
50. 233. Flores, filho de José Machado Teixeira.
52. 193. Francisco, filho de Francisco Alves Filho.
53. 198. Francisco, filho de José Bonassi.
54. 184. Francisco, filho de Leopoldina Maria E. Santo.
55. 219. Francisco José da Silva.
56. 263. Francisco dos Santos Pinheiro.
57. 163. Francisco Taquara.
58. 256. Gaspar, filho de Geraldo Candido da Rocha.
59. 236. Genaro, filho de Isaltina Maria Rosa.
60. 258. Gil Pereira.
61. 175. Giffroy Boseli.
62. 218. Hamilton de Jesus.
63. 238. Helio de Andrade.
64. 244. Hely Lordão.
65. 194. Hercilio, filho de Ezequiel Pacheco de Abreu.
67. 190. Jacyr Leão de Almeida.
68. 177. João Aureo da Fonseca.
69. 189. João, filho de João do Amaral.
71. 242. João, filho de João Bazilio de Souza.
72. 168. João Augusto Nunes.
73. 185. João Baptista Pereira.
75. 245. João Tavares da Silva.
76. 275. Joaquim Pires Domingues.
77. 195. Jorge, filho de Izidro Olympio Nogueira.
78. 215. Jorge, filho de Joaquina Maria da Silva.
79. 285. José, filho de Alcebiades José da Rocha.
80. 178. José, filho de Genesio José Vianna.
81. 253. José, filho de Izidro Manoel Antonio.
83. 180. José, filho de Josino José Mendes.
84. 277. José, filho de Jovino João dos Santos.
85. 298. José, filho de Manoel Medeiros Freitas.
86. 246. José, filho de Manoel Pacheco do Amaral.
87. 203. José Garcia Pereira.
90. 280. José Mandarino Pacheco.
91. 227. José Maria Castello Branco do Valle.

92. 250. José Maria Rodrigues.
93. 169. José Paulino Teixeira.
94. 240. José Ramirez.
96. 270. José Rodrigues da Silva.
98. 249. Jurandyr Teixeira Neves.
99. 227. Layr, filho de João Barbosa.
100. 216. Leocadio José da Silva Netto
101. 197. Lourival dos Santos.
103. 209. Maceker, filho de Francisco José das Chagas.
104. 278. Manoel, filho de Amadeu Izidoro Lobo.
105. 284. Manoel, filho de Castorina Maria da Silva
106. 227. Manoel, filho de Joaquim de Lemos.
107. 230. Manoel, filho de Joaquim Theodoro de Moraes.
108. 200. Manoel, filho de Maria Margarida.
109. 294. Manoel Marques da Costa.
110. 287. Manoel Raymundo.
111. 205. Manoel Ribeiro Martins
112. 260. Mario, filho de Calixto José Pereira.
113. 289. Mario de Oliveira.
114. 191. Mario da Silva Mendes.
115. 241. Mathias da Silva Guimarães.
116. 228. Moacyr, filho de Martin Soares de Campos.
117. 183. Moacyr Baptista Bonifacio.
- 117A. 232. Moacyr Rezende.
118. 239. Nelson de Lemos.
119. 251. Neposiano Guimarães
120. 283. Nelson de Oliveira Cortes
121. 206. Nilton Cavalcante Nascimento.
122. 272. Norival, filho de Emygdio José Barbosa.
123. 226. Octavio, filho de Antonio Vianna.
124. 170. Octavio Antonio de Araujo.
125. 204. Octavio, filho de José Prinos
127. 187. Octavio José Franco.
128. 205. Oscar, filho de F. Rodrigues de Miranda.
129. 208. Oscar, filho de Oscar Luiz Ignacio.
130. 231. Oswaldo, filho de Vitalino de Oliveira
131. 282. Oswaldo Antonio dos Santos.
132. 271. Oswaldo Barbosa dos Santos.
133. 214. Oswaldo Pimenta de Campos.
134. 297. Othão, filho de Maria Catharina.
135. 279. Palmyro Gomes da Silva.
136. 290. Paulo da Silva Bittencourt
137. 186. Reinaldo Gonçalves dos Santos.
138. 257. Renato Pereira Guimarães.
139. 264. Ricardo, filho de Agostinho Telles.
140. 188. Salvador, filho de Gregorio José de Freitas.
141. 248. Salvador Torres Lozano.
142. 254. Sebastião, filho de Paulino José Santos
143. 210. Sebastião, filho de Sebastião Francisco de Souza.
144. 268. Sebastião Cordeiro.
145. 223. Sebastião do Espírito Santo Costa.
146. 281. Sebastião J. Corrêa.
147. 235. Sebastião de Souza.
149. 174. Sylvio Lezano Guedes
150. 237. Theophilo, filho de Adolpho Mendes de Lima.
151. 177. Theophilo, filho de Theophilo Fernandes Ribeiro.
152. 222. Tindulo, filho de Antonio Augusto Mattoso.
154. 243. Ursolino Jacomo da Silva.
156. 211. Waldemar da Silva Porto.
157. 187. Waldemar de Souza Nunes.

Capital Federal, 31 de julho de 1932. — *Pedro Ramos de Paiva*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de convocação de sorteados

Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta de Alistamento do 2º Distrito, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 8 de setembro de 1931, nesta Capital, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, devendo os de ns. 1 a 253, da classe de 1910 e de ns. 18, 25, 53, 161, 168 e 180, da classe de 1909, os quais fazem parte do contingente da primeira chamada, apresentar-se, de 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados para o posto de concentração n. 1, no Quartel General do Exército, ficando os que o não fizerem, sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de ns. 1 a 182, da classe de 1909, que constituem o contingente suplementar (2ª chamada) ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insuficiente o contingente da primeira, sendo, nessa hipótese, afixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial* de novembro, a partir do dia 7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi layrado o presente edital que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial* depois de assinado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — *Antonio de Salles Cunha*, presidente. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente comissionado, delegado militar.

Primeira chamada

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação

Classe de 1910

1. 211. Abel, filho de Americo Duarte.
2. 57. Obel da Motta Varella, filho de Manoel Dias Varella.
3. 5. Accacio, filho de Accacio Guimarães.
4. 1. Accacio, filho de Francisco Gomes Ferreira.
5. 16. Adelino Alves, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
6. 68. Adolpho Tinoco, filho de Adolpho Tinoco.
7. 221. Affonso, filho de Antenora Petronilha de Araujo.
8. 166. Affonso, filho de Manoel Palada Fernandes.
9. 32. Agenor, filho de Margarida de Aquino Vaccapi.
10. 195. Agostinho, filho de Agostinho da Silva.
11. 48. Aguinaldo, filho de Carlos da Silva Lage.
12. 41. Alberto, filho de Maria José de Mello.
13. 170. Alberto Coelho, filho de Avelino Andrade Coelho.
14. 35. Alberto Elysio da Costa Reis, filho de Francisco da Costa Reis.
45. 40. Alberto Pereira, filho de Joaquim Pereira.
16. 71. Albertc de Sá Pinto, filho de Seraphim de Sá Pinto.
17. 100. Albino de Souza Amaro, filho de Antonio de Souza Amaro.
18. 88. Alcides, filho de Alvaro Mariano de Sá.
49. 157. Alexandre Dias Sampaio, filho de Antonio Pereira Sampaio.
21. 208. Altamiro, filho de Nathalia dos Reis.
22. 197. Altamiro Canuto de Mello, filho de José Ferreira de Mello.
24. 95. Alvaro Pereira, filho de Benço Baptista.
25. 58. Alvaro, filho de Manoel Martins da Fonseca.
26. 184. Alvaro Gomes Coelho, filho de Manoel Gomes Coelho.
27. 81. Alvaro Lopes Conde, filho de Sebastião Lopes Conde.
29. 96. Americo Almeida Paes, filho de João de Almeida de Jesus.
30. 97. Americo Augusto dos Santos, filho de Antonio Bernardino dos Santos.
32. 144. Antonio, filho de Alberto Ferreira.
33. 185. Antonio Gomes de Souza, filho de Antonio Gomes de Souza.
34. 3. Antonio, filho de Antonio Gonçalves.
35. 149. Antonio, filho de Antonio Marques dos Santos.
36. 106. Antonio, filho de Frederico Lopes Bastos.
37. 14. Antonio, filho de Humberto Gonçalves Siqueira.
38. 59. Antonio, filho de José dos Santos Baptista.
39. 193. Antonio, filho de Manoel Joaquim da Silva.
40. 37. Antonio, filho de Maria Candida.
41. 194. Antonio Carlos, filho de Alberto Espinola Bittencourt.
42. 17. Antonio da Costa Almeida, filho de Francisco dos Santos Almeida.
43. 63. Antonio Innocencio de Almeida, filho de José Innocencio de Almeida.
44. 27. Antonio Martins de Mesquita, filho de Antonio Martins de Mesquita.
45. 135. Antonio Moreira Junior, filho de José Moreira.
46. 131. Antonio Pereira de Oliveira, filho de Amphiphio Pereira de Oliveira.

47. 163. Antonio Pimenta da Cunha, filho de Abilio Pimenta da Cunha.
49. 140. Antonio Rodrigues Neves, filho de Domingos Rodrigues Neves.
50. 45. Antonio dos Santos, filho de Francisco Antonio Bastos.
51. 164. Antonio da Silva, filho de Manoel Aquino da Silva.
54. 102. Arlindo Ferreira da Cunha, filho de Alvaro Ferreira da Cunha.
55. 98. Arlindo da Silva Barroso, filho de Luiz Dias Barroso.
57. 119. Armando, filho de Francisco Martins Vianna.
59. 61. Armando Gonçalves dos Santos, filho de Manoel Paes dos Santos.
60. 6. Armando, filho de Sebastião Augusto Corrêa.
61. 90. Armando Julio, filho de Anna Fernandes.
62. 124. Arthur, filho de Manoel Joaquim da Silva Coutinho.
64. 155. Arthur de Oliveira Marques, filho de João Augusto Marques.
65. 42. Ary Góes, filho de Abilio Góes.
66. 8. Anceliano do Couto Mello, filho de Militão do Couto Mello.
68. 152. Aurelino Guilherme dos Santos, filho de José Guilherme dos Santos.
69. 9. Aurelio dos Reis, filho de Leonel José dos Reis.
70. 160. Bernardino, filho de Horacio Dias da Costa.
71. 143. Bernardo Gomensoro Ferreira, filho de Orozimbo G. Ferreira.
72. 190. Braz, filho de Antonio de Souza Brito.
73. 33. Candido, filho de Antonio Teixeira Sampaio.
74. 179. Carlos de Souza Pereira, filho de Antonio de Souza Pereira.
75. 108. Carlos Alberto da Cunha, filho de Bellarmino Augusto da Cunha.
77. 25. Carlos Durão Cotta, filho de Francisco Durão Ante.
78. 127. Carlos Ribeiro Marques, filho de Manoel Ribeiro Marques.
79. 192. Carlos Rosa, filho de José Loureiro Rosa.
81. 94. Casemiro Martins Viveiros, filho de Casemiro Martins Viveiros.
82. 43. Casemiro Vasques de Jesus, filho de Daniel Vasques.
83. 144. Claudionor, filho de Argemiro Pareira.
86. 171. Custodio, filho de José Barbosa.
87. 23. Daniel Simão Pereira, filho de Francisco Simão Pereira.
88. 213. Danillo Maximiano dos Santos, filho de Antonio Maximiano dos Santos.
89. 26. Dario Figueiredo Junior, filho de Dario Figueiredo.
90. 104. David, filho de David da Silva Ferreira.
92. 218. Deanel, filho de João da Costa Real.
94. 167. Djalmo, filho de Antonio Pacheco Tavares.
96. 85. Domingos Manoel da Costa, filho de Augusto Dias da Costa.
98. 148. Eduardo, filho de Luiz Genesio Gomes.
99. 75. Eduardo de Almeida, filho de Orminda de Almeida.
100. 209. Elias, filho de José Marcellino Pereira Bastos.
101. 12. Elizabeth Rodrigues de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
102. 54. Elzo, filho de Raul Tavares de Mattos.
103. 80. Ernesto, filho de Francisco Gomes de Souza.
104. 46. Ernesto, filho de Joaquim Ferreira da Silva.
106. 142. Eugenio Gomes Machado, filho de Alexandre Gomes Machado.
107. 76. Eustaquio, filho de Justino de Souza Guimaraes.
108. 154. Felipe, filho de Rosa Obdalla.
109. 216. Fernando, filho de Manoel Gomes Rodrigues.
110. 153. Francisco, filho de Domingos dos Santos.
111. 110. Francisco, filho de Francisco Bernarde.
112. 180. Francisco, filho de João Pereira Lopes.
113. 50. Francisco, filho de Rosalina Alves da Motta.
114. 101. Francisco de Andrade, filho de João de Andrade.
115. 162. Francisco de Oliveira, filho de Octavio R. Oliveira.
116. 128. Francisco Xavier Gomes Filho, filho de Francisco Gomes.
117. 178. Geraldo, filho de Herondina Vieira de Mello.
118. 138. Gervasio Basilio dos Santos, filho de Maneol Basilio dos Santos.
120. 116. Giobel, filho de Olegario Francisco Barbosa.
121. 202. Gualter Rodrigues Perpetuo, filho de Augusto Rodrigues Perpetuo.
122. 89. Guilherme, filho de Francisco dos Santos Coutinho.
123. 182. Halley Corrêa de Macedo, filho de João de Macedo.
124. 52. Heitor, filho de Augusto Gomes da Fonseca.
125. 7. Henrique de Macedo, filho de Fernandes de Macedo.
126. 123. Herberto Escobar, filho de Virgilia Escobar.
127. 176. Herculano, filho de Eliseu Salvador Vianna.
129. 15. Hilario, filho de Hypolito Cardoso Ramalho.
130. 93. Hugo Corrêa de Mattos, filho de Tito Livio Corrêa de Mattos.
131. 204. Isaac Pereira de Souza, filho de José Collecto de Souza.
133. 181. Ivo, filho de Alexandre Pinto Castello.
134. 159. Jayme de Barros, filho de Manoel José de Barros.
135. 129. Jayme Lopes Dias, filho de Antonio Lourenço Dias.
136. 55. João, filho de Alfredo Martini.
137. 141. João, filho de João José da Luz.
138. 219. João, filho de Terencio Machado Aguiar.
139. 130. João Baptista da Costa, filho de Marianno Costa da Silva.
140. 151. João Damasceno Moura, filho de Ozorio Damasceno Moura.
141. 36. João Francisco de Barros, filho de Elpidio Francisco de Barros.
142. 156. João Francisco da Paixão, filho de José Francisco Carmello.
143. 168. João Henning Cardoso, filho de Joaquim Almeida Cardoso.
144. 169. João Medeiros, filho de Sebastião Medeiros.
146. 112. João dos Santos Velloso, filho de Antonio dos Santos Velloso.
147. 74. Joaquim, filho de Antonio da Silva Marques.
148. 66. Joaquim Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.
149. 207. Jonas Franco, filho de Bernardino Luiz Franco.
150. 217. Jorge, filho de Alcino Torquato da Silva.
151. 64. Jorge Gabriel dos Santos, filho de José Gabriel dos Santos.
152. 111. José, filho de Francisco dos Santos.
153. 187. José, filho de José Lucas das Neves.
154. 177. José, filho de José Marques de Carvalho.
155. 121. José, filho de Palmyra do Rosario e Souza.
156. 4. José Alva Novas, filho de Antonio Alva Novas.
157. 72. José Alves da Silva, filho de Antonio Alves da Silva.
158. 126. José Duarte dos Santos, filho de Antonio D. dos Santos.
159. 16. José Felix de Moraes, filho de Guilhermino de Moraes.
160. 139. José Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.
161. 56. José Martins Duarte, filho de Manoel Martins Duarte.
162. 122. José Monteiro, filho de Maria Monteiro de Almeida.
163. 129. José Nacino dos Santos, filho de Nacino dos Santos.
164. 117. José Pinto, filho de Albano R. Pinto.
165. 198. José Theodoro dos Santos, filho de Emilia Telles de Mello.
166. 133. Josué Peixoto de Oliveira, filho de João Peixoto de Oliveira.
167. 11. Jovelino de Souza Maciel, filho de Antonio Gomes Maciel.
168. 65. Julio Nunes Ferreira, filho de Theophilo Nunes Ferreira.
169. 86. Julio da Silva Machado, filho de Adolpho da Silva Machado.
170. 39. Leonel Avelino da Cunha, filho de Avelino Raymundo da Cunha.

172. 49. Licínio, filho de Terencio Adriano de Freitas.
 173. 132. Lino de Freitas Dias, filho de José Antonio Ferreira Dias.
 174. 205. Lourenço Vazques Fernandes, filho de Constanitno Fernandes.
 175. 120. Lourival Francisco de Souza, filho de Manoel Francisco de Souza.
 176. 24. Lourival Marinho, filho de Antonio Marinho.
 177. 215. Lucot, filho de Joaquim Barbosa de Oliveira.
 178. 125. Luiz, filho de José Bogarim Alves.
 179. 47. Luiz, filho de Manoel Ferreira de Mello.
 180. 196. Luiz Pereira Rodrigues, filho de Franklin Pereira Rodrigues.
 182. 70. Manoel, filho de Anna Joaquina Alves.
 183. 203. Manoel, filho de Antonio José de ouza.
 184. 69. Manoel, filho de Antonio de Siqueira.
 185. 191. Manoel, filho de Dolores Barros.
 186. 136. Manoel, filho de Lourenço Antonio de Oliveira.
 187. 199. Manoel, filho de Manzanino Touzon Garcia.
 189. 189. Manoel Dias Bastos, filho de Manoel Dias Martins.
 190. 137. Manoel Faustino Filho, filho de Lydia Serrão.
 191. 2. Manoel Francisco, filho de Delphina Francisca Pereira.
 193. 158. Manoel Mendes Ramon, filho de Ignacio Mendes Alvarez.
 194. 115. Manoel Moreira de Carvalho, filho de Francisco Pinto de Carvalho.
 195. 20. Manoel Pereira, filho de Eleodoro Pereira.
 196. 103. Manoel Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
 197. 188. Manoel Gomes da Silva, filho de Abel da Silva Gaspar.
 198. 210. Manoel da Silva Machado, filho de Valentim da Silva Machado.
 199. 31. Manoel da Silva Tinoco, filho de João da Silva Tinoco.
 200. 147. Mario Artellito, filho de Raphael Estellito.
 201. 212. Mario Pinto Sampaio, filho de Henrique Pinto Sampaio.
 202. 21. Matheus Schettino, filho de João Schettino.
 203. 13. Miguel, filho de Antonio Ferreira Vaz.
 204. 18. Miguel José Garcez, filho de Arnaldo José Garcez.
 207. 113. Nelson, filho de Camillo Dias Gonçalves.
 208. 161. Nilson Ayres, filho de Annibal Ayres da Gama Bastos.
 209. 34. Nelson Borges de Lima, filho de Antonio Cordeiro de Lima.
 210. 87. Nelson Ferreira, filho de Alberto Joaquim Ferreira.
 211. 135. Nelson Peixoto Dutton, filho de Fausto Dutton.
 212. 183. Nuno Anunciação Miranda, filho de Manoel Jorge Miranda.
 213. 118. Obertal Paes, filho de Joaquim Paes da Silva.
 214. 78. Octavio, filho de Frederico José Rodrigues.
 215. 77. Octavio Einert, filho de Arthur Einert.
 217. 10. Olympio, filho de Manoel Antonio da Silva.
 218. 165. Orlando Barbosa, filho de Mamede Guimarães Barbosa.
 219. 53. Orlando Salgado, filho de João Salgado.
 220. 201. Oscar, filho de Oscar Vieira Gomes.
 221. 67. Oscar Pedro de Alcantara, filho de Maria Rosa.
 222. 150. Oscar Rocha Corrêa, filho de Casimiro Dias Corrêa.
 223. 30. Oswaldo, filho de Tancredo Francisco Cordeiro.
 224. 173. Oswaldo Monteiro, filho de Belmiro Monteiro.
 225. 146. Otto Bindone, filho de Luiza Bindone.
 226. 99. Paulo Moysés, filho de Moysés Jorge Muel.
 227. 29. Pedro, filho de José Ferreira Marques.
 228. 83. Pedro Alves Borges, filho de Manoel Alves Borges.
 229. 79. Pedro Francisco Cabral, filho de Francisco Alves Cabral.
 230. 82. Presciliano Freire de Mesquita, filho de Benjamin Freire de Mesquita.
 231. 220. Rachid, filho de Jacob Uzi.
 232. 214. Raphael Bronzo, filho de Angelo Bronzo.
 233. 145. Roberto Lomba, filho de Aliiso Guedes Lomba.
 234. 62. Rubem Vieira da Silva, filho de Marcionilio Denotrio da Silva.
 235. 172. Ruy Pessoa Morbeck, filho de José Morbeck.
 236. 84. Sebastião Gomes, filho de Luiz Gomes.
 237. 134. Sebastião Joaquim Pacheco, filho de João Pacheco.
 239. 22. Silvano, filho de Ismael Martins.
 242. 38. Victorino, filho de José da Silva Ferreira.
 240. 73. Sucy, filho de Antonio Faria.
 243. 200. Villano, filho de Benedicto Alves Barcellos.
 244. 186. Waldemar, filho de Joaquim Soares Vinagre.
 245. 92. Waldemar, filho de José Nascimento Costa.
 246. 44. Waldemar, filho de Manoel de Almeida.
 247. 206. Waldemar da Cruz, filho de Francisca Alves da Cruz.
 248. 174. Waldemar da Silva Leite, filho de João de Oliveira Leite.
 249. 107. Waldemar Silva Pring, filho de Antonio Pi. de Silva Pring.
 250. 28. Waldemiro, filho de Francisco de Azevedo.
 251. 19. Waldemiro Ferreira Braga, filho de Francisco Ferreira Braga.
 252. 105. Walter Pecanha Azevedo, filho de Hermenegildo P. Azevedo.
 253. 60. Zefiro Thomaz Vieira, filho de Gregorio Thomaz Vieira.
- Classe de 1909
18. 223. Americo Fernandes Maciel, filho de Antonio M. Maciel.
 25. 225. Antonio Fernandes da Silva, filho de Antonio Fernandes Teixeira.
 53. 226. Carlos Villela, filho de José Villela
 167. 224. Ramiro dos Santos Rego, filho de João da Costa Rego.
 168. 227. Stratonio Novaes Varzea, filho de Stratonio Ribeiro Varzea.
 180. 222. Waldemar de Souza, filho de Samuel de Souza.
- 2ª chamada
- Classe de 1909
1. 337. Adelino Pereira, filho de Horacio Pereira.
 2. 235. Adolpho de Oliveira, filho de José Oliveira.
 3. 341. Agenor Ramos, filho de Luiz Lopes Ramos.
 5. 241. Alberto, filho de Antonio de Carvalho.
 7. 273. Alberto Pereira dos Santos, filho de Alfredo Pereira dos Santos.
 8. 249. Albino Ferreira Soares, filho de Domingos Ferreira Soares.
 10. 293. Alfredo, filho de Manoel Francisco Loureiro.
 11. 366. Alfredo Joaquim da Cunha, filho de Alberto Joaquim da Cunha.
 12. 257. Alfredo Soares Vieira, filho de José Soares Vieira
 13. 283. Alfredo Vaz Travancas, filho de José Joaquim Travancas.
 14. 245. Alib. filho de Mellem Halib.
 15. 340. Alvaro de Araujo, filho de Augusto de Araujo.
 17. 363. Alvaro Ribeiro Cardoso, filho de João Ribeiro Cardoso.
 19. 245. Americo José Malheiro, filho de José Custodio Malheiro.
 20. 311. Americo Soto. Fernandes, filho de Manoel Soto Ajan.
 21. 235. Antonio, filho de Americo José Barreiros.
 22. 238. Antonio, filho de Francisco José de Carvalho.
 26. 249. Antonio Marques, filho de Manoel Marques.
 27. 286. Antonio Martins de Araujo, filho de Antonio Martins de Araujo.
 29. 343. Antonio Ximenes Merino, filho de Antonio Ximenes Arroyos.

30. 328. Armando Fernandes, filho de Luiz Fernandes.
32. 345. Armando Lisboa, filho de Agenor Lisboa.
33. 315. Armando Soares, filho de Manoel Maria Soares.
34. 242. Arnaldo Alves, filho de Manoel Alves.
36. 349. Attilio Disemone, filho de Nicolau Disemone.
37. 322. Augusto, filho de João Alves da Costa.
38. 353. Aurelio, filho de Antonio Paes Cabral.
40. 300. Ayres Antonio Saraiva, filho de Manoel Antonio Saraiva.
41. 289. Benedicto Albuquerque, filho de José Francisco Albuquerque.
42. 330. Benedicto Dias Tavares, filho de Antonio João Tavares.
43. 317. Benito Blanco Salvo, filho de Cesario Blanco.
44. 364. Benjamin José Domingos dos Santos, filho de José Domingos.
45. 344. Benjamin Rosa dos Santos, filho de Antonio Luiz dos Santos.
46. 271. Bernardo Ferreira Canovas, filho de José Ferreira Traval.
49. 291. Carlos, filho de Manoel Ferreira.
50. 304. Carlos Antunes Peixoto, filho de Maria Antunes Peixoto.
51. 369. Carlos Barbat, filho de Felipe Barbat.
52. 292. Carlos Leocadio, filho de Pedro Leocadio.
54. 244. Carmelito José Marques, filho de João José Marques.
55. 268. Celso, filho de João Rodrigues Braga.
56. 253. Christalino Pereira de Oliveira, filho de Amphilo Pereira de Oliveira.
57. 259. Christiano Henrique Braune, filho de Alberto H. Braune.
58. 310. Claudionor, filho de Manoel Pereira Pinto.
59. 361. Coklenio Kolotz, filho de Gustavo Kolotz.
60. 278. Custodio, filho de Custodio Gomes de Almeida.
61. 265. Custodio Alves da Silva, filho de Adelino A. da Silva.
62. 359. Daniel, filho de Antonio David.
63. 251. Dary dos Santos, filho de Olivia dos Santos.
64. 299. David dos Santos, filho de Antonio Corrêa dos Santos.
65. 331. Dardier Nascimento, filho de Guilherme Soares.
66. 290. Djalma Aristeu de Souza, filho de Moysés Gomes de Souza.
67. 334. Dorne Romualdo F. Mendonça, filho de Rufino F. Mendonça.
68. 353. Duarte, filho de Henrique Borges Monteiro.
69. 287. Duarte Lopes Quintella, filho de Eulalia Catharina Barbosa.
70. 313. Edgard, filho de José Augusto da Costa Aragão.
71. 234. Edison Rocha da Silva, filho de Eduardo Ferreira da Silva.
72. 307. Edmundo Augusto, filho de Vicente Zeferino Gonçalves.
73. 342. Elifton P. Rezende, filho de George Candido Rezende.
74. 357. Elizario Teixeira, filho de Eduardo Teixeira Alves de Oliveira.
75. 276. Euclides, filho de Joaquim José Cardoso.
77. 327. Ezequias de Souza Ribeiro Omanguim, filho de Joaquim de Souza Ribeiro Omanguim.
78. 354. Felipe, filho de Manoel Lopes.
- 78 A. 240. Floripes Rodrigues dos Santos, filho de Alonasio Rodrigues.
81. 333. Frederico Muller, filho de Frederico Muller.
82. 252. Gastão Loreto Dias, filho de Antonio Dias Rosco.
83. 256. Generino José de Souza, filho de Cupertino José de Souza.
84. 263. Henrique Mello Vianna, filho de João Mello Vianna.
87. 374. Ignacio José de Mello, filho de José Marcellino de Mello.
88. 324. Italo Santos, filho de Benedicto Dom Santos.
89. 282. Jacob, filho de Jacob Francisco Corrêa.
90. 229. Jayme Fernandes Rodrigues, filho de Arlindo José Fernandes.
91. 347. Jayme Rodrigues Villar, filho de José Pinto Villar.
92. 287. Jayme Vieira da Conceição, filho de João Vieira da Conceição.
93. 262. João Candido de Oliveira, filho de Domingos Candido de Oliveira.
94. 312. João Chrysostomo Lourenço, filho de José Ramon Alcaide de Lourenço.
95. 309. João Gomes dos Santos, filho de João Gomes da Soledade.
97. 239. Joaquim, filho de Joaquim Xavier de Brito.
98. 302. Joaquim Cabral, filho de Seraphim Ucha Porto.
100. 283. Jorge, filho de Amim Abder.
102. 301. José, filho de José Alves Duarte.
103. 326. José Antonio, filho de Manoel Antonio.
104. 365. José Augusto Gonçalves, filho de José Manoel Gonçalves.
105. 316. José Balbino da Conceição, filho de Leopoldo Balbino da Conceição.
106. 325. José Barbosa Botelho, filho de João Barbosa Botelho.
108. 335. José Carlos Santiago, filho de Heraclyto Santiago.
109. 285. José Castello Figueiredo, filho de João Ramalho Figueiredo.
110. 277. José Ferreira do Couto, filho de Joaquim Ferreira do Couto.
112. 266. José Leão, filho de Pedro Leão.
113. 350. José Maria Bezerra, filho de Francisco Bezerra Filho.
114. 231. José Pereira de Almeida, filho de Francisco P. de Almeida.
115. 260. José Sabino de Mello Filho, filho de José Sabino de Mello.
116. 280. José dos Santos Silva, filho de Abrigio dos Santos Silva.
117. 338. José da Silva, filho de Prespim da Silva.
118. 269. Jovino Rodrigues, filho de Candido Rodrigues.
120. 368. Julio Dias de Souza, filho de Antonio José de Souza.
121. 281. Julio Ferreira, filho de Alberto Joaquim Ferreira.
122. 372. Juvencio José dos Santos, filho de Manoel José dos Santos.
123. 332. Juvencio Noberto de Inhatá, filho de Olga de Souza Guimarães.
124. 270. Liconor, filho de José Anselmo da Cruz.
125. 323. Luiz Alves Gomes, filho de Brondino Alves Gomes.
126. 232. Luiz Calanez, filho de Camillo Calanez.
127. 297. Luiz dos Santos Gregorio, filho de Luiz dos Santos Gregorio.
128. 321. Manoel, filho de Dalila Guedes (diz a emenda : Guedes).
129. 351. Manoel, filho de Manoel Alves Nogueira.
130. 284. Manoel Braz Filho, filho de Manoel Braz.
131. 274. Manoel Gonçalves Vieira, filho de Othoniel Gomes Vieira.
133. 275. Manoel Joaquim Pereira, filho de Justino Joaquim Pereira.
135. 314. Manoel dos Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino de Carvalho.
136. 258. Manoel de Souza Borges, filho de Luiz Gonzaga Borges Filho.
137. 250. Marcellino, filho de Helena da Silva.
138. 296. Mario, filho de Cezario Gonçalves Fernandes.
139. 367. Mario, filho de José Borges da Silva.
140. 279. Mario Rosario da Silva, filho de José Rosario Silva.
141. 370. Mario do Rosario Franco, filho de Justino da Silva Oliveira Franco.

142. 862. Mario Martins Carneiro, filho de José Martins Carneiro.
 143. 272. Melchíades de P. Barros, filho de Malachias P. Barros.
 144. 336. Miguel Amendoeira, filho de José Amendoeira.
 145. 230. Miguel Bruno, filho de Miguel Bruno.
 146. 329. Miguel Gomes de Castro, filho de Ernesto Gomes de Castro.
 147. 371. Milton, filho de Carlos de Oliveira e Silva.
 148. 373. Moysés Alvaro de Brito, filho de Maria Augusta de Brito.
 149 A. 308. Nelson da Silva Valença, filho de Joaquim da Silva Valença.
 150. 243. Octacílio de Souza, filho de Manoel Jacyntho de Souza.
 151. 255. Octavio, filho de Arthur Pinheiro de Araujo.
 153. 352. Oswaldo Moreira de Andrade, filho de José Moreira de A. Souza.
 155. 366. Oswaldo Souza Ribeiro, filho de Alexandre Souza Ribeiro.
 156. 306. Ovidio, filho de Manoel Amadeu Martins Guerra.
 159. 237. Pedro, filho de Antonio Soares Nunes.
 160. 358. Pery Araujo Borges, filho de Augusto de Araujo Borges.
 162. 318. Romero da Costa, filho de Francisco da Costa.
 164. 355. Rubem Ledo, filho de Manoel Francisco.
 166. 294. Sabino Monteiro, filho de José Maria Monteiro França.
 167. 246. Sebastião Martins Corrêa, filho de José Martins Corrêa.
 169. 247. Sylvio Pedretti, filho de José Pedretti.
 170. 346. Sylvio Pires Ferreira, filho de José Pires Ferreira.
 171. 261. Theodoro, filho de Julio de Souza Lobo.
 172. 320. Theophilo Carvalho, filho de Olympio Moreira de Carvalho.
 173. 348. Urbino Barbosa, filho de Tertuliano Barbosa.
 175. 264. Vitor, filho de Maria Luiza.
 176. 235. Victorio Ricardo, filho de Giovanni Baptista Rozou.
 177. 303. Vinicio, filho de Olegario das Dôres Villar.
 178. 295. Waldemar Pereira Pardal, filho de Francisco Pereira Pardal.
 181. 319. Waldetario, filho de Joaquim Francisco de Pinho.
 182. 298. Walter, filho de Isidro Borges Monteiro Filho.
 Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta.

Diretoria de Saude da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a esta Diretoria os oficiais abaixo mencionados que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255, e seus numeros, do Código de Justiça Militar, a saber:

Tenente-coronel médico Dr. Alberto Mariz Pinto.
 Tenente-coronel médico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães.

Tenente-coronel médico Dr. José Antonio Cajazeira.
 Major médico Dr. Oscar Pinto de Carvalho.
 Capitão médico Dr. Joaquim José Enrique da Silva.
 Capitão médico Dr. Herbert Maia de Vasconcellos.
 Capitão médico Dr. Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
 Capitão médico Dr. Antonio Braga de Araujo.
 Capitão médico Dr. Rafael dos Santos Figueiredo Junior.
 Capitão médico Dr. Candido Ribeiro.
 Capitão médico Dr. Frederico Eissenlohr.
 Capitão médico Dr. Edgar dos Santos Neves.

Capitão médico Dr. Ataliba Klier.
 Capitão médico Dr. Aristoteles Cavalcante de Albuquerque.

Capitão farmacêutico Joaquim Marcelino Coelho.
 Capitão farmacêutico Alexandre Meyer.
 Capitão farmacêutico Marçal Carlos da Silva.
 Capitão dentista Luiz Curio de Carvalho.
 1º tenente médico Dr. Benedito Mota Mercier.
 1º tenente médico Dr. José Bonifacio Camara.
 1º tenente médico Dr. Agapio Vaz de Melo.
 1º tenente médico Dr. Ervin Walffenbutel.
 1º tenente médico Dr. Luiz Paulino de Melo.
 1º tenente médico Dr. Murilo Coutinho Cesar da Costa.
 1º tenente médico Dr. Francisco Amedée Perret Filho.
 1º tenente médico Dr. Aristides Rondon.
 1º tenente médico Dr. Virgilio Pereira de Souza Lima.
 1º tenente médico Dr. Renato Varandas de Azevedo.
 1º tenente médico Dr. Telemaco Gonçalves Maia.
 1º tenente médico Dr. André de Albuquerque Filho.
 1º tenente médico Dr. Luiz Felipe Santaiana de Castro.
 1º tenente médico Dr. Silvio d'Anunciação Bondin.
 1º tenente médico Dr. Benedito Pericles Fleuri.
 1º tenente médico Dr. Osvaldo Moura Brasil do Amaral.
 1º tenente médico Dr. Osvaldo Luiz do Rosario.
 1º tenente médico Dr. Joel da Silva Oliveira.
 1º tenente médico Dr. Oriot Benites de Carvalho Lima.
 1º tenente médico Dr. Salvador Cavalcanti.
 1º tenente farmacêutico João Nunes Ferreira.
 1º tenente farmacêutico Benjamin Simon.
 1º tenente farmacêutico Gamaliel Honorino.
 1º tenente farmacêutico Edmundo Pelaio de Noronha.
 1º tenente farmacêutico José Alves de Albuquerque.
 1º tenente farmacêutico Temistocles Cavalcanti de Queiroz.
 2º tenente farmacêutico Moacir Cunha Marques de Andrade.

2º tenente farmacêutico José Porfirio da Paz.
 2º tenente farmacêutico Julio Ximenes.
 2º tenente farmacêutico Lazaro Raimundo Gomes Filho.
 2º tenente farmacêutico Edgar Monteiro da Fonseca.
 2º tenente farmacêutico Renato da Silva Freire.
 2º tenente farmacêutico Joaquim Dias Terra.
 2º tenente farmacêutico José Pio da Rocha.
 2º tenente farmacêutico Roberto Corrêa de Souza.
 2º tenente farmacêutico José Bresser da Silveira.

Capital Federal, 4 de agosto de 1932. — Dr. Alberto Guimarães, tenente-coronel médico, chefe do Gabinete, respondendo pelo expediente.

SOCIEDADES ANONIMAS

THE ROYAL BANK OF CANADA INC. (1869)

Capital Autorizado.	\$ 50.000.000.00
Capital Realizado.	\$ 35.000.000.00
Fundo de Reserva.	\$ 35.000.000.00

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JULHO DE 1932

Ativo

Letras descontadas.	12.578:637\$720
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.	153:959\$700
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	6.016:836\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	10.888:260\$890
Empréstimos em contas correntes.	35.718:682\$335
Valores caucionados.	38.260:729\$030
Valores depositados.	47.064:050\$570
Agencias e filiais no exterior.	4.059:020\$400
Agencias e filiais no interior.	1.140:282\$580
Correspondentes no exterior.	239:673\$800
Correspondentes no interior.	1.045:254\$517
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	2.533:827\$135
Hipotecas.	23.573:029\$990

Caixa: em moeda de ouro.	§	
Caixa: em outras espécies.	166\$400	
Caixa: no Banco do Brasil.	15.982:997\$395	
Caixa: em outros bancos.	1.224:876\$849	40.781:070\$634
Diversas contas.	8.229:561\$374	
Total do ativo.	211.719:846\$692	

Passivo

Capital.	3.933:080\$000
Depositos em conta corrente com juros....	47.099:061\$373
Depositos em conta corrente sem juros....	33.720:410\$582
Depositos a prazo fixo e prévio aviso....	1.088:362\$440
Titulos em caução e em depósito.	84.406:045\$266
Agencias e filiais no exterior.	6.643:084\$098
Agencias e filiais no interior.	7.889:022\$252
Correspondentes no exterior.	151:989\$480
Correspondentes no interior.	230:591\$022
Diversas contas.	8.734:368\$949
Letras em cobrança.	17.823:831\$230

Total do passivo. 211.719:846\$692

Pelo The Bank of Canada: — H. C. F. Fraser, gerente. — M. C. Lima, sub-contador.

(C-3.745-6-8-32-81\$600)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 23.000.000 de Capital e Reservas

Capital autorizado.	£ 4.000.000
Capital subscrito.	£ 3.540.000
Capital realizado.	£ 3.540.000
Fundo de reserva.	£ 1.500.000

Casa Matriz: 6, 7 e 8, Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

Filiais no Brasil: — Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Vitória, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora e Belo Horizonte.

SOCIEDADE ANONIMA GAS DE NITEROI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1932

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois às quatorze horas, reunidos na sede da sociedade, à Avenida Rodrigues Alves, presentes e tres, a frescos e trinta e um, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença o diretor presidente senhor Oswaldo Albuquerque Werneck da Rocha, declara aberta a sessão pedindo aos presentes que indiquem um acionista para na forma dos estatutos, presidir os trabalhos. Pede a palavra o senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro e propõe que seja indicado o senhor Henrique Lage, o que é feito por aclamação. Assumindo a presidência da assembleia o senhor Henrique Lage convida para servirem como primeiro e segundo secretarios, os senhores Fausto Werneck Corrêa e Castro e Enéas Galvão do Rio Apa, respectivamente, ficando assim constituída a me-a. A seguir, o senhor presidente da assembleia, comunica que á presente

BALANCETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 30 DE JULHO DE 1932**Ativo**

Letras descontadas.	36.732:684\$140
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior.	44.281:976\$350
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior.	10.969:541\$690
Empréstimos em conta corrente.	48.520:147\$930
Valores caucionados.	33.858:855\$260
Valores depositados.	531.631:875\$560
Caixa Matriz.	22:468\$400
Filiais e agencias no País.	27.277:249\$700
Filiais e agencias no Estrangeiro.	497:500\$050
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	1.505:673\$400

Caixa:

Em moeda corrente.	23.923:355\$410
No Banco do Brasil.	40.633:493\$660
Em outros Bancos.	28:347\$670
Diversas contas.	17.570:023\$120
Rs.	817.453:192\$340

Passivo

Capital.	20.583:333\$330
Depositos em conta corrente com juros....	47.153:008\$580
Depositos em conta corrente sem juros....	68.131:095\$050
Depositos a prazo fixo.	13.182:139\$520
Depositos em conta de cobrança do interior.	44.281:976\$350
Depositos em conta de cobrança do exterior.	10.969:541\$690
Titulos em caução e em depósito.....	565.490:730\$820
Caixa Matriz.	29.677:635\$600
Filiais e agencias no País.	12.495:442\$860
Filiais e agencias no Estrangeiro.	723:255\$800
Letras a pagar.	229:372\$070
Diversas contas.	4.585:662\$670
Rs.	817.453:192\$340

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932, Bank of London & South America, Ltd. — W. A. Pennay, gerente, interino. — M. Jansen de Mello, contador, interino.

(C-3.750-6-8-32-76\$500)

assembleia, cumpre deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e um, bem como eleger o conselho fiscal e seus suplentes para servirem no exercício presente, mandando que o primeiro secretario proceda á leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial*, dos dias 22 e 30 de junho e 7 do corrente, cujos termos são os seguintes: "Sociedade Anonima Gas de Niterói. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 8 de julho, ás 14 horas, na sede da sociedade, á Avenida Rodrigues Alves ns. 303|331, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1931, bem como para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício presente. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1932. — A diretoria." Terminada a leitura do aviso de convocação o senhor presidente declara que vai mandar proceder á leitura dos documentos que, são objeto

de deliberação da assembleia. Pedindo á palavra o senhor Alfredo Luiz Greve propõe que seja dispensada a leitura do relatório e do balanço, por serem estes documentos do conhecimento dos senhores acionistas em virtude do exame direto e de publicação feita no *Diário Oficial* de 25 de junho do corrente ano. Aceita a proposta o primeiro secretario passa a ler o parecer do conselho fiscal, do seguinte teor: "Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima Gas de Niterói tendo procedido a exame no relatório da diretoria, balanço e demais contas relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931, constatando sua perfeita exatidão, vem apresentar o seu parecer, recomendando á assembleia geral a aprovação desses documentos e de todos os atos praticados pela diretoria no decorrer do aludido exercício. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1932. — David Campista Filho. — Raul de Caracas. — Alvaro de Faro Lage". Finda a leitura do parecer o senhor presidente comunica que estão em discussão o relatório da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal e, como ninguém desejasse fazer

uso da palavra o senhor presidente procede á votação, sendo tudo aprovado sem restrições e unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Passando a segunda parte do edital de convocação, o senhor presidente comunica que vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes e que vai suspender a sessão por tres minutos afim de que os senhores acionistas se munam de suas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos verifica-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Dr. David Campista Filho, Dr. Raul de Carucas e Alvaro de Faro Lage, suplentes do conselho fiscal: Enéas Galvão do Rio Apa, Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Eduardo Rodrigues Ferreira. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão pedindo aos presentes que aguardem no recinto que seja lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. — Henrique Lage. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Enéas Galvão do Rio Apa. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Alvaro Dias da Rocha. — Alfredo Luiz Greve. — Manoel Pereira Paizão. — Alvaro de Faro Lage. — Antonio Tavares Leite. — Raul de Carucas. — David Campista Filho. — Oswaldo Albuquerque Werneck da Rocha.

(C — 3.747-6-8-932-76\$500)

COMPANHIA IMPORTADORA DE RELOGIOS

Livro 97, fls. 39, primeiro traslado
Escritura de constituição definitiva de
sociedade anonima

Saibam quantos esta virem, que no ano do N. S. J. C. de 1932, aos dois dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim, tabelião, por me haver sido esta distribuída hoje, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, justos e contratados, Manoel Gomes Moreira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente á travessa do Rosario n. 13, Jean Danoeil, brasileiro, solteiro, comerciante, residente á rua Sete de Setembro numero 177, André Levy, francês, casado, comerciante, residente á rua Sete de Setembro n. 177, Paul Jacob, francês, solteiro, comerciante, residente á rua Corréa Dutra n. 35, Albert Coblentz, francês, solteiro, comerciante, residente á rua do Rosario n. 151, Oswaldo Murgel Rezende, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, á rua da Quitanda n. 74, David Mesquita, português, casado, do comércio, residente á rua Barão de Itapagipe n. 59, e Helene Devy Schill, francesa, casada com André Levy, e por ele assistida, residente á rua Sete de Setembro n. 177, todos domiciliados nesta cidade e conhecidos como os próprios pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas e estas de mim, tabelião, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: Que entre eles está contratada e resolvida a constituição de uma sociedade anonima com a denominação de "Companhia Importadora de Relógios", que terá por objeto o comércio de relógios, joias, pedras preciosas e mais artigos congêneres, com sede á rua

Sete de Setembro n. 177, sobrado e com o capital de 350:000\$000, dividido em 1.400 ações de 250\$000 cada uma, sendo 400 ações preferenciais e 1.000 ações comuns, todas integralizadas e ao portador; que o capital social foi subscrito da seguinte forma: Manoel Gomes Moreira, 100 ações preferenciais e 248 ações comuns, na importância de 87:000\$000; André Levy, 100 ações preferenciais e 247 ações comuns, na importância de 86:750\$000; Paul Jacob, 200 ações preferenciais e 495 ações comuns, na importância de 173:750\$000; Albert Coblentz, 2 ações comuns, na importância de 500\$000; Jean Daniel, 2 ações comuns, na importância de 500\$000; Oswaldo Murgel Rezende, 2 ações comuns, na importância de 500\$000; Helene Levy Schill, 2 ações comuns, na importância de 500\$000; David Mesquita, 2 ações comuns, na importância de 500\$000; que a referida sociedade anonima, será regida pelos seguintes estatutos: Capítulo I — Constituição, denominação, objeto, sede e duração. Art. 1º — Fica constituída, nesta data, por prazo indeterminado, a sociedade anonima "Companhia Importadora de Relógios". Art. 2º — A companhia tem a sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro e manterá agências, sucursais ou correspondentes onde á sua diretoria parecer conveniente. Artigo 3º — O seu fim é o comércio de relógios, pedras preciosas, joias e artigos congêneres, podendo incorporar-se ou associar-se a outra sociedade, do mesmo genero, qualquer que seja a forma de sua constituição. Capítulo II — Capital e acionistas. Art. 4º — O capital social é de 350:000\$000, dividido em 1.400 ações de 250\$000 cada uma, ao portador e integralizadas, podendo ser convertidas em ações nominativas, por deliberação da assembleia geral. Art. 5º — As ações da companhia serão divididas em dois grupos: 400 ações preferenciais e 1.000 ações comuns, gosando ambas de iguais direitos, salvo no concernente á distribuição de dividendos e reembolso de capital. Art. 6º — No caso de aumento da capital, os acionistas terão preferencia para a subscrição das respectivas ações, na proporção das que possuírem. Parágrafo unico — A diretoria prefixará o prazo da ação. Capítulo III — Administração. Art. 7º — A companhia será administrada por uma diretoria composta de dois membros e suas atribuições são as prescritas nos presentes estatutos. Art. 8º — Os membros da diretoria serão eleitos por tres anos, podendo ser reeleitos, devendo a respectiva remuneração ser determinada pela assembleia geral. Art. 9º — Cada diretor, dentro do prazo de 30 dias a contar da eleição, deverá depositar, nos cofres da companhia, 100 ações, proprias ou não, que se considerarão inalienaveis até a aprovação das contas da diretoria pela assembleia geral. Art. 10º — No caso de vaga ou impedimento por mais de 30 dias, de um dos diretores, caberá ao outro diretor designar o membro do conselho fiscal que o substituirá enquanto durar o impedimento ou até a primeira assembleia geral, quando se procederá á eleição para o cargo vago, entendendo-se que o diretor assim eleito completará o prazo da gestão do substituído. Artigo 11º — O diretor substituto é obrigado á caução e os seus vencimentos serão os do substituído. Art. 12º — O membro do conselho fiscal que passar a exercer

o cargo de diretor, não poderá continuar como membro do conselho fiscal. Artigo 13º — Compete á diretoria: a) praticar todos os atos de administração geral da sociedade e bem assim nomear a dispensar funcionarios e advogados, contratando e fixando suas atribuições, vencimentos ou comissões; b) assinar cheques, emitir saques, aceitar títulos e praticar as demais operações financeiras; c) rubricar os livros e assinar as cautelas e ações da companhia; d) convocar assembleas e apresentar relatorios anuais; e) representar a companhia em juizo ou fóra dele, perante as autoridades nacionais ou estrangeiras nos atos ou contratos em que fôr interessada. Art. 14º — A diretoria poderá delegar, sob sua responsabilidade, a qualquer funcionario ou pessoas estranhas, poderes, especiais para a execução de um ou varios serviços, representações, atos e contratos, faz, digo contratos, fixando-lhes as atribuições, vencimentos ou comissões. Poderá tambem contratar um gerente ou técnico com poderes bastantes para administrar a sociedade. Art. 15º — Os documentos que representarem responsabilidade para a sociedade, bem como as cautelas e ações da companhia, serão sempre assinados por dois diretores ou por um diretor e o gerente a que se refere o artigo 14, paragrafo unico. Não se compreendem nesta disposição a correspondencia comum e recibos, que podem ser assinados por um só diretor, pelo gerente contratado ou por funcionario devidamente autorizado. Art. 16º — É expressamente vedado aos administradores usarem do nome da companhia em negocios estranhos aos fins sociais. Capítulo IV — Conselho fiscal. Art. 17º — O conselho fiscal será composto de tres fiscais e tres suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos, percebendo a remuneração que por ela fôr fixada. Aos suplentes compete a substituição dos efetivos no caso de qualquer impedimento ou vaga, na ordem mais votada pela diretoria, em conjunto com o conselho fiscal. Art. 18º — Incumbem ao conselho fiscal as atribuições definidas nas leis das sociedades anonimas, além das definidas nestes estatutos. Capítulo V — Assembleia geral. Art. 19º — Anualmente, em março, reunir-se-ão os acionistas em assembleia geral ordinaria, convocada pela diretoria, por meio de avisos pela imprensa, com intervalo de, pelo menos, 15 dias. Art. 20º — Não comparecendo numero legal de acionistas no dia marcado, será convocada nova reunião com intervalo de cinco dias. Artigo 21º — Para a convocação das assembleas gerais extraordinarias, bastará o intervalo de sete e tres dias, respectivamente. Art. 22º — Cada grupo de 10 ações dá direito a um voto, sendo as deliberações tomadas por maioria de capital. Art. 23º — Os portadores de ações ao portador só poderão participar das discussões e votações, nas assembleas gerais, si depositarem as suas ações na caixa da sociedade até tres dias antes da reunião. Art. 24º — Compete á assembleia geral ouvir o parecer do conselho fiscal, examinar, discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da diretoria, fixar os vencimentos da diretoria e conselho fiscal e deliberar sobre os demais assuntos de interesse social. Artigo 25º — A assembleia geral, reunir-se-á extraordinariamente, de acordo com os

preceitos legais, quando um dos diretores entender conveniente ou a requerimento do acionista fiscal. Art. 26° — A assembleia geral não poderá discutir e resolver assunto para o qual não tenha sido convocada e será sempre presidida por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual escolherá dois secretários entre os acionistas presentes. Artigo 27° — A publicação dos avisos de convocação suspenderá a transferência das ações. Capítulo VI — Lucros e porcentagens. Art. 28° — No fim de cada ano social, que terminará a 31 de dezembro, proceder-se-á a um balanço geral e os lucros líquidos, verificados serão divididos da seguinte forma: a) 20 % para dividir entre as ações preferenciais; b) 10 % para o fundo de reserva até atingir a metade do capital social e 5 % daí em diante; c) 5 % para serem distribuídos entre os empregados da companhia, a juízo da diretoria, ou para serem levados também a fundo de reserva; d) depois de deduzidas as porcentagens acima referidas e aquelas a que tenham direito o gerente, funcionários e outras pessoas, de acordo com os seus contratos e deliberações da diretoria ou assembleia geral, será o restante distribuído entre os acionistas comuns e preferenciais, conforme proposta da diretoria e aprovação da assembleia geral, não podendo tal dividendo ser superior a 20 %; e) o excedente terá a aplicação que a diretoria determinar; f) quando, o fundo de reserva tiver alcançado 75 % do capital social, todo o lucro será distribuído como dividendo, depois de feitas as deduções de que trata este artigo, e salvo deliberação em contrário da assembleia geral. Art. 29° — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, prescreverão em benefício da companhia e serão creditados ao fundo de reserva. Artigo 30° — No caso de dissolução da sociedade, a assembleia deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes, definindo-lhes as atribuições e percentagens. Art. 31° — Aos acionistas preferenciais é expressamente reconhecido e assegurado o direito de voto nas assembleias gerais, em igualdade de condições com os demais acionistas, a percepção de 20 % do lucro líquido da sociedade antes de qualquer outra dedução e o reembolso do capital em primeiro lugar, por ocasião da liquidação legal ou voluntária da companhia, preferindo a quaisquer outros títulos de dívida. Capítulo VII — Disposições gerais. Artigo 32° — A assembleia geral que aprovar os presentes estatutos, elegerá os membros da diretoria e conselho fiscal. Artigo 33° — A diretoria que for eleita, fica autorizada a aumentar o capital social, quando julgar conveniente, em mais 150:000\$000. Art. 34° — O primeiro ano social terminará em 31 de dezembro de 1932; que pela presente escritura e na melhor forma de direito, declaram definitivamente constituída a sociedade anônima "Companhia Importadora de Relógios", com o capital de 350:000\$000, nos termos da subscrição ao princípio declarada e de acordo com os estatutos acima transcritos, pelos quais a sociedade se regerá. E que, de acordo com o artigo 32 dos mesmos estatutos, elegiam e empossavam a primeira diretoria e o conselho fiscal, sendo Manoel Gomes Moreira e Jean Daniel para o cargo de diretores e André Levy, Oswaldo Murgel Rezende e Cicero Thomaz Pinheiro, para

membros efetivos do conselho fiscal e Gerson Freitas Silva, Antonio Adriano Cerqueira e Fernando Moreira Beltrão para suplentes do mesmo conselho. Deliberaram mais que o exercício dos cargos desses primeiros diretores e membros do conselho fiscal, seria inteiramente gratuito, não percebendo os seus titulares qualquer remuneração, a título de vencimentos ou porcentagens. Dissorram finalmente que, de conformidade com as exigências da lei, depositaram no Banco Francês e Italiano, o correspondente a 10 % do capital social, conforme o recibo que abaixo se transcreve: "Banco Francês e Italiano para a America do Sul, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. Recebemos do Sr. André Levy a quantia de 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o capital de 350:000\$000 (trescentos e cinquenta contos de réis), da Companhia Importadora de Relógios S. A. a constituir-se, tudo de acordo com o que preceitua o numero tres do artigo setenta e nove da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, dois de agosto de 1932. — Banco Francês e Italiano para a America do Sul. Duas assinaturas ilegíveis. Original selado proporcionalmente com 105\$000. Estavam inutilizadas 105\$000 de selo federal. Confere o selo, 2 agosto 1932. — Fiscalização bancária, F. Souto. Assim convencioneados me pediram esta, que fiz lavrar pelo meu ajudante juramentado, Joaquim Gusmão Junior, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e ás testemunhas Gerson de Freitas e Silva e Fernando Moreira Beltrão, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, que a subcrevo. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — Manoel Gomes Moreira. — Jean Daniel. — A. Levy. — André Levy. — Paul Jacob. — Albert Coblentz. — Oswaldo Murgel Rezende. — David Mesquita. — Helena Levy Schill. — Fernando Moreira Beltrão. — Gerson de Freitas e Silva. Inutilizados devidamente 1:050\$000 de selo federal. Traslada hoje, em triplicata. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, o subcrevo e assino em publico e raso, ressaltando a entrelinha "Jean Daniel". Em testemunho (sinal publico) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho.

Ao lado achava-se as armas da Republica. Junta Comercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 4 de agosto de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.462, o documento referente á Companhia Importadora de Relógios, a saber: Escritura de constituição lavrada no cartorio do tabelião Dr. Luiz Cavalcanti Filho, em 2 de agosto corrente, contendo a transcrição da lista dos subcretores das ações, dos estatutos sociais, do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco Francês e Italiano e a menção do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932. — João Hygino de Araújo, 1º official. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60\$000). — Visto, J. C. em 5 de agosto de 1932. — Isidoro Campos, diretor. — Visto, J. C. em 5 de agosto de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C-3.749-6-8-932-255\$000)

SOCIEDADE ANONIMA "O LIVRO VERMELHO DOS TELEFONES"

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM SETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones", á rua Camerino numero oitenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás quatorze horas, compareceram acionistas, representando quatrocenta e setenta ações, afim de se reunirem em assembleia geral extraordinaria para os fins constantes dos anuncios de convocação feita no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, nos dias vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e dois, dois e seis de julho de mil novecentos e trinta e dois. De acordo com os estatutos, por escolha dos Srs. acionistas, foi dada a presidência da reunião ao acionista Sr. Fernando Dias, que designou para secretario o acionista Sr. José Abreu de Souza. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente, verificando pelo livro de presença haver numero legal para a constituição de assembleia, declarou aberta a sessão e determinou ao Sr. secretario que lesse o anuncio de convocação que determinou esta reunião, o qual foi lido e é do teor seguinte: Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones" — Assembleia geral extraordinaria — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua do Camerino numero oitenta e nove, nesta cidade, no dia sete do mês de julho proximo, ás quatorze horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos, nos seus artigos setimo, nono e decimo primeiro, consistente na conversão das ações representativas do capital, de ações nominativas, que são, em ações ao portador, alteração do numero de cargos da administração e suas atribuições e eleição de um diretor para cargo vago. Rio de Janeiro, vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e dois. — A diretoria. A seguir, o Sr. presidente declarou que, conhecendo todos os presentes, pela leitura que havia sido feita, o objecto da reunião ia mandar proceder a leitura da proposta referida no anuncio de convocação e o parecer do conselho fiscal sobre ela emitido, leitura essa que foi feita, sendo a proposta e parecer lidos, do teor seguinte: — Proposta — Srs. acionistas. A diretoria da Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones", tendo em vista a disposição do artigo setimo dos estatutos, que autoriza a conversão das ações nominativas em que, na constituição da sociedade, foi dividido o seu capital em ações ao portador, desde que isso delibere a assembleia geral, por entender conveniente essa conversão, que representa, aliás, desejo de alguns dos Srs. acionistas já, por vezes, manifestado aos abaixo assinados, e achando-se atualmente inteiramente integralizado o capital social vem, pela presente, propôr-vos a conversão supra mencionada e consequentemente a alteração do referido artigo setimo, que passará a ter a redação que se segue: "Artigo seti-

mo — As ações representativas do capital social serão ao portador, podendo ser convertidas em nominativas, no todo ou em parte, se assim entender a assembléa geral." Pensa ainda a diretoria abaixo assinada, pela observação diária resultante do trato dos negócios e da distribuição dos serviços, ser grandemente proveitosa para a boa administração da sociedade a modificação dos estatutos nos seus artigos nono e decimo primeiro, consistente essa modificação na supressão de um cargo de diretor e numa melhor distribuição de atribuições entre os outros diretores. Assim, propõe tenham os ditos artigos a redação seguinte: "Artigo nono — A sociedade será administrada por tres diretores, sendo um deles presidente, outro secretário e outro gerente, cujos mandatos durarão cinco anos, podendo ser reeleitos, os quais, além das atribuições especiais que lhes são cometidas pelo artigo decimo primeiro destes estatutos, ficam também investidos de plenos poderes de administração, inclusive para contratar, adquirir e transigir, subordinado o exercicio destes poderes, exceto os de administração, á condição referida no paragrafo unico do dito artigo decimo primeiro. Artigo decimo primeiro — A cada um dos diretores incumbe: ao presidente, ser o órgão da diretoria e representa-la, assim como a sociedade em juizo ou fóra d'elle, incumbindo-lhe ainda, sempre que necessario entender, exercer todas as atribuições que competem aos demais diretores, seja com elles, ou com algum d'elles, em conjunto, seja por si só, com exceção dos atos enumerados no paragrafo unico deste artigo que deverão ser praticados sempre por dois diretores; ao secretário, tratar de toda a correspondencia da sociedade e ser o intermediario de suas relações com terceiros; ao gerente, superintender todos os serviços da sociedade, tanto na parte tecnica como na comercial, inclusive exercer as atribuições do diretor-secretário, quando ausente o mesmo momentaneamente." E' esta a proposta que a diretoria da sociedade tem a honra de apresentar-vos para ser apreciada e resolvida na assembléa geral extraordinaria, que se deverá realizar no dia sete do corrente. Rio de Janeiro, um de julho de mil novecentos e trinta e dois. — *Horacio A. Gomes. — Reynaldo Auler. — Affonso Araujo Serra.* Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Sociedade Anonima "O Livro Vermelho dos Telefones", tendo examinado, estudado e entre si discutido a proposta da diretoria desta sociedade, a ser apresentada á deliberação da assembléa geral extraordinaria a reunir-se a sete do corrente, propugnando pela conversão das ações nominativas que representam o capital social em ações ao portador, com consequente modificação do artigo setimo dos estatutos, e a alteração dos artigos nono e decimo primeiro, pela supressão de um cargo na administração da sociedade e modificação na distribuição das atribuições dos diretores, é de parecer que a assembléa geral aprove a mencionada proposta, e consequente reforma dos estatutos por alteração e modificação de seus artigos setimo, nono e decimo primeiro. Rio de Janeiro, um de julho de mil novecentos

e trinta e dois. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. — Fernando Dias. — Adelino A. Gomes.* O Sr. presidente, então, declarou achar-se em discussão a proposta e parecer a ela referente. Pediu a palavra o acionista Sr. Antonio Lartigau Seabra e disse que, sendo elle um dos maiores acionistas da sociedade, entendia competir-lhe manifestar-se de modo positivo sobre a proposta. Como acabava de ver a assembléa, pela leitura que dela foi feita, a proposta sugere a modificação de tres dos artigos dos estatutos, o setimo, nono e decimo primeiro. Com relação á modificação do primeiro, isto é, a conversão das ações nominativas, que representam o capital em ações ao portador, pensava ser essa transformação de grande vantagem para todos os Srs. acionistas pela facilidade com que podem os portadores de titulos dessa especie negociá-los, cauciona-los, e emfim movimentá-los, e tanto assim, julga que por vezes, aventou á atual administração da sociedade a conveniencia da conversão que agora é proposta, a qual ora dá a sua inteira e plena aprovação. Quanto ás modificações alvitadas para os artigos nono e decimo primeiro, acha que ninguém melhor que a diretoria da sociedade pôde aquilatar da conveniencia delas e por isso, encampando as considerações que a respeito faz a diretoria, na proposta em discussão, aprova também as ditas modificações. Em continuação, o Sr. presidente declarou que permanecia em discussão a proposta e parecer do conselho fiscal, sobre ela formulado, e, como nenhum outros d'os Srs. acionistas presentes pedisse a palavra para discutí-los, o Sr. presidente declarou os mesmos documentos sujeitos á aprovação da assembléa, a qual, por unanimidade de votos dos presente, os aprovou. Finalmente, o Sr. presidente declarou que se ia passar á ultima parte dos trabalhos objeto de convocação, isto é, que se ia proceder á eleição de um diretor para o cargo de gerente, que se achava vago pela exoneração ha tempos solicitada pelo então gerente, Sr. Marcial Salaverry, para o que pedira se munissem os Srs. acionistas presentes das necessarias cédulas. Pela ordem, pediu a palavra novamente o acionista Sr. Antonio Lartigau Seabra, para dizer que, havendo sido extinto, por força da deliberações que a assembléa acabava de tomar, o cargo de tesoureiro, até aqui ocupado pelo acionista Sr. Reynaldo Auler, lançava a candidatura do mesmo acionista para o cargo, cujo preenchimento se ia fazer na eleição anunciada pelo Sr. presidente, a quem declarava desde já dar o seu voto, pedindo que nisso o seguissem todos os presentes. Disse ainda que, atendendo ao fato de ficarem, de agora em diante, os atuais diretores com aumento de atribuições, e, portanto, de trabalho, por motivo da extinção do cargo em principio aludido, e ainda, tendo-se em vista a situação de plena prosperidade da sociedade, propunha que a assembléa majorasse os vencimentos dos diretores que, se lhe permitia a assembléa, sugeria fossem de 3:000\$000 (tres contos de réis) mensais para o diretor presidente; réis 2:000\$000 (dois contos de réis) também mensais, para o diretor gerente, e réis 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil

réis) também mensais, para o diretor secretário. Posta em discussão essa proposta, como ninguém a discutisse, o Sr. presidente a pôz a votos, pedindo que a assembléa se manifestasse, principalmente sobre a parte da proposta que entendia com o aumento de honorarios e depois procedesse á eleição do diretor para o cargo vago. Consultada a assembléa, verificou o Sr. presidente haver sido unanimemente aprovada a proposta na parte referente ao aumento de vencimentos dos diretores, e feita a eleição, constatou haver sido eleito, também por unanimidade de votos dos presentes, o acionista Sr. Reynaldo Auler para o cargo de diretor gerente, com mandato até agosto de mil novecentos e trinta e cinco, o qual, por se achar presente á reunião, foi desde logo empossado no cargo pela mesa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta ata, que eu, secretário, redigi e mandei escrever no livro proprio, a qual, reaberta a sessão li aos presentes, que a acharam conforme e a aprovaram, unanimemente, depois de posta em discussão sem qualquer observação, pelo que a assinam comigo, secretário e o presidente. — *José Abreu de Souza. — Fernando Dias. — H. A. Gomes. — Reynaldo Auler. — José Inol. — Affonso Araujo Serra. — Antonio Lartigau Seabra.* (C — 4.089 — 5-8-932 — 204\$000.)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO PREVISORA FERROVIARIA

RETIFICAÇÃO

Na ata publicada no *Diário Oficial* de 5 do corrente, a pag. 15.079, onde se lê, no título geral: "Sociedades Anonimas", leia-se: Sociedades Civis; onde se lê, na 74ª linha: "III", leia-se: 111.

ANÚNCIOS

Banco Nacional de Crédito, em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no proximo dia 22, ás 16 horas, na sede do Banco, á rua do Rosario n. 109, afim de tratarem de negócios urgentes e de interesse da sociedade. — *Rufino Gonçalves Ferreira*, liquidante.

(C—3.978—6-8-32—20\$400—2 vezes)

Centro dos Comissarios de Policia

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa gera extraordinaria, no dia 12 do corrente, ás 19 horas, em 1ª convocação e ás 20 em 2ª, caso não se verificar que número na primeira.

Ordem do dia

Alteração dos estatutos afim de adaptá-los ao decreto n. 21.576, de 27 de julho de 1932, e interesses sociaes. — O 1º secretario, *Agencer de Araujo Ramos*. (C—4.081—5-8-32—24\$500—3 vezes)

A Comercial dos Chauffeurs do Brasil, S. A.

SÉDE — RUA HUMAITA' N. 72

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
Segunda convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a tomarem parte na assembléa geral extraordinária, a realizar-se na séde da União B. dos Chauffeurs, á rua Evaristo da Veiga n. 130, sobrado, terça-feira, dia 9, ás 20 horas.

Outrossim, avisa-se que a mesma terá lugar com qualquer número, de acôrdo com a lei.

Ordem do dia

Eleição para o cargo de diretor-presidente e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932.
O presidente-interino, Antonio Francisco Arteiro.

(C—3.981—6-8-32—12\$200)

Empresa Agro Pecuaria

Pela presente, levamos ao conhecimento dos Srs. portadores de *debentures* desta empresa, que, de conformidade com as clausulas do nosso contrato de emissão, as *debentures* abaixo especificadas, as ultimas restantes, serão resgatadas a começar de 6 a 20 do corrente mês, á rua Cosme Velho n. 105, onde também serão pagos os juros respectivos, correspondentes ao último semestre. Com a presente amortização ficam resgatadas todas as *debentures* emitidas por essa empresa.

Relação das últimas *debentures* a serem pagas:

De números:

1.576 a 1.600
1.626 a 1.650
1.701, 1.702, 1.703, 1.707, 1.709,
1.710, 1.713, 1.714, 1.715, 1.716,
1.718, 1.721, 1.722, 1.723 e 1.724
1.726 a 1.750
1.765, 1.766, 1.767, 1.768 1.770,
1.771, 1.772, 1.773, 1.774 e 1.775
1.801 a 1.825
1.876 a 1.900
1.926 a 1.950
1.976 a 2.000

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932.
— Pela Empresa Agro Pecuaria, a diretoria: Dr. Roberto B. Cotrim, presidente. — José Custodio Cotrim, secretário.

(C—3.748—6-8-32—24\$500)

Caixa Beneficente dos Empregados da Saúde Pública

SÉDE — RUA SENADOR EUZEBIO N. 252-1º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, de conformidade com o art. 38 dos estatutos em vigor, convoco os senhores socios quites a se reunirem na séde social, no dia 16 do corrente, ás 19 horas, para o fim unico e especial de discutirem e aprovarem a reforma dos estatutos, para satisfazer melhor as necessidades sociais e enquadrar-se dentro dos dispositivos das novas leis em vigor.

Secretaria, 1 de agosto de 1932. — Gastão R. Moreira Braga, 1º secretário.

(C—3.977—6-8-32—32\$600—2 vezes)

Aviso

PAQUETE SOUTHERN CROSS, CHEGADO DE NEW YORK, HONTEM, DIA 6 DE AGOSTO

Comunicamos a quem possa interessar que, em vista do decreto federal número 21.605, de 11 de julho proximo passado, foi descarregado aqui para os armazens da Alfandega a carga destinada ao porto de Santos, considerando-se, para todos os fins, e efeitos, a mesma carga definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1932.
— Companhia Expresso Federal, agentes gerais para o Brasil da Munson Steamship Line.

(C—3.746—6-8-32—10\$200)

A' Praça

Ferreira & Pestana, negociantes estabelecidos á rua Uruguiana n. 89, estando em negociações para a venda de s/casa comercial, pedem a todos que se julgarem s/credores para apresentarem suas contas até 8 do corrente.

(C—3.979—6-8-32—6\$100)

CLUB DE ROUPAS da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Carta patente n. 71, licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal, oferece sérias e solidas garantias, inumeras vantagens e grande utilidade.

A prestações de 7\$ ou 10\$000 por semana e com direito a sorteios todos os dias, pelo final do maior premio da Loteria da Capital, também distribue todos os dias, nos seis (6) sorteios de cada semana, s/roupas e elegantes ternos de roupa, lindas e modernas casemiras nacionais a: 7\$, 14\$, 21\$, 28\$, 35\$ e 42\$000, e de lindas e modernas casemiras inglesas a 10\$, 20\$, 30\$, 40\$, 50\$ e 60\$000!...

Os senhores prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 1	855
3ª-feira, dia 2	381
4ª-feira, dia 3	525
5ª-feira, dia 4	056
6ª-feira, dia 5	469
Sabado, hoje, dia 6	821

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932.
— Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, A. de Cerqueira.

(C—3.980—6-8-32—20\$400)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Pelo presente, são convocados os senhores acionistas a se reunirem na séde desta companhia, á rua São Pedro n. 48 (1º andar), ás 14 horas do dia 19 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referente ao 1º semestre de 1932 e do respectivo parecer do conselho fiscal.

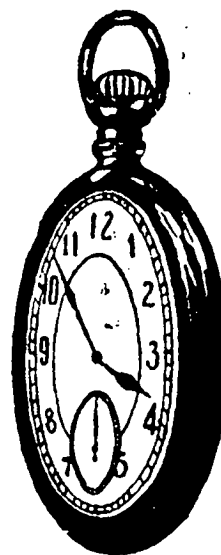
Estão á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.
— A diretoria.

(C—4.084—5-8-32—12\$200)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



Resultados da semana

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extraídas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 855, pelo premio maior, 31.855, da loteria de segunda-feira, 1 de agosto de 1932.

Inscrição 381, pelo premio maior, 67.381, da loteria de terça-feira, 2 de agosto de 1932.

Inscrição 525, pelo premio maior, 68.525, da loteria de quarta-feira, 3 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932.
— O fiscal do Governo, Dr. Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE

EXCLUSIVAMENTE

A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(C—3.976—6-8-32—43\$500)